PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/129/2025.

Congonhas, 03 de abril de 2025.

134

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimentos

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 042/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. a cópia física dos processos Nº18118/2024 e Nº17160/2024 e a cópia digitalizada do processo 10189/2010 e os processos juntados a ele (5685/2013 - 6328/2013 - 12435/2012 - 12437/2012 - 8879/2011 - 7273/2023) conforme solicitado no requerimento Nº 74/2025, protocolado pela ilustre vereadora Simônia Maria de Jesus Magalhães .

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

HIAGO DIAS LEITE SEABRA

Diretor de Relações Legislativas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 875/2025
Data: 04/04/2025 - Horário: 13:39
Legislativo

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

28/11/2024 11:16

GAPRE -GABINETE DO PREFEITO - PREFEITUTRA MUNIC DE

null

REVISÃO

PROCESSO

NÚMERO ANO

0017160/2024

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
		49	
		50	

ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PEDIDO, ASSUNTO, NÚMERO E ANO DO PROCESSO. O ENCAMINHAMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNIC. (ÕES)

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017160/2024

Número do processo:	0017160/2024		**Número único: 15M.0O1.0Q2-00**
Solicitação:	530 - REVISÃO		Número do protocolo: 410090
Número do documento:			
Requerente:	137225 - GAPRE -GABINETE DO PREFEITO - PREFEITUTRA MUNIC		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Avenida AVENIDA J.K., Nº 135 - 36415-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Congonhas - MG
Telefone:	(31) 3731-1300	Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Caroline Gonçalves de Araújo Vieira		Atualmente com: Caroline Gonçalves de Araújo Vieira
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	28/11/2024 11:16	Previsto para:	Concluído em:
mula:	COMUNICACAO INTERNA 94/2024 SOLICITA REVISAO DE ZONEAMENTO LGA CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Observação:	LGA		

Informações Adic.:

Caroline Gonçalves de Araújo Vieira
(Protocolado por)

GAPRE -GABINETE DO PREFEITO - PREFEITUTRA MUNIC
(Requerente)

02
40

COMUNICAÇÃO INTERNA

PMC/GAPRE/094/2024

DE: Michelle Naves Carvalho Freitas
PARA: Maria Beatriz Gabriel Lima Santana - Protocolo
ASSUNTO: Abertura Processo
DATA: 27/11/2024

Prezada Senhora,

Servimos da presente, para solicitar abertura de um processo com as peças anexas, com o nome Revisão de Zoneamento LGA.

Atenciosamente,

Michelle Naves Carvalho Freitas
Assessora

03
40

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Congonhas/MG, 29 de maio de 2024

À

Secretaria de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de Congonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000

Assunto: Solicitação de Revisão de Zoneamento – Área Urbana para Rural

Prezados(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, nós, a **LGA Mineração e Siderurgia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.077.872/0001-60, com sede principal em Belo Horizonte, MG, e filial localizada no distrito de Lobo Leite, Congonhas, MG (CNPJ nº 08.077.872/0003-21), vimos por meio desta, em vista do vigente processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Congonhas, solicitar a **reclassificação do zoneamento do imóvel de nossa propriedade**, registrado sob a matrícula nº 14.708, no *Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas, inscrição municipal 01.064.0001.0013.0001*. Propomos a **reclassificando do zoneamento onde esse está localizado, de zona urbana (ZUR2) para zona rural,** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O imóvel em questão possui uma área total de 134,67 hectares, dos quais 39,55 hectares são destinados à Reserva Legal, conforme devidamente averbado na mencionada matrícula, documentação anexa. O terreno em questão está localizado majoritariamente na Zona Urbana (87%), mais especificamente na Zona de Uso Preferencialmente Residencial 2 (ZUR2). Nesta área, são permitidas construções residenciais, bem como determinadas atividades comerciais e de serviços, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (2.624/06).

Contudo, é importante destacar que a referida área se mostra imprópria para fins residenciais ou comerciais, dada a sua característica predominantemente rural, *especialmente por ter diversas áreas ambientais, como reserva legal averbada,* Área de Preservação Permanente (APP), áreas de uso restrito e vegetação nativa. Além disso, carece

de infraestrutura urbana básica, tais como saneamento básico, iluminação pública, entre outros serviços essenciais previstos no Código Tributário Municipal. A seguir, são apresentados os mapas que ilustram o zoneamento e situação da área.

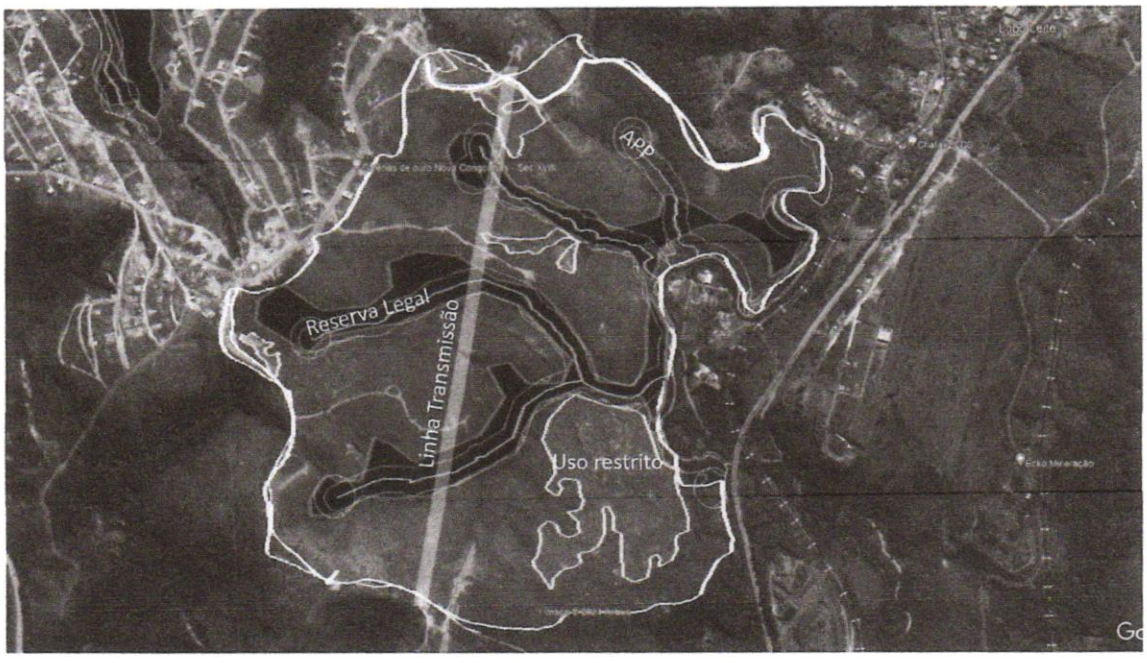

Diante desse cenário, a manutenção da classificação atual como área urbana contraria os objetivos de preservação ambiental incentivados por legislações federal e estadual.

Por outro lado, a alteração implicaria, por exemplo, na limitação do crescimento da urbanização do bairro Nova Congonhas em direção ao sítio arqueológico tombado pelo IPHAN, denominado Mina Soledade. Além disso, há possibilidade de mitigar

o impacto da rodovia e da Zona Industrial em relação à comunidade, tais como ruído, qualidade do ar e alteração da paisagem.

A mudança proposta está alinhada com os princípios de planejamento territorial responsável e de desenvolvimento sustentável. Além disso, visa adequar a tributação imobiliária à verdadeira realidade do uso do solo, mitigando disparidades fiscais e promovendo a equidade tributária.

Adicionalmente, em virtude da revisão do Plano Diretor, entendemos ser o momento oportuno para essa reclassificação, assegurando que o zoneamento do município reflita de forma precisa a ocupação real dos territórios, especialmente em áreas que, como a nossa, são dedicadas à conservação ambiental.

Assim sendo, solicitamos a reclassificação desta área para zona rural, em consonância sua atual utilização e perspectivas futuras, e em conformidade com as normativas de planejamento e desenvolvimento sustentável. Acreditamos que tal alteração é fundamental para a correção de discrepâncias no planejamento urbano do município, promovendo, assim, uma administração mais equitativa e eficaz dos recursos territoriais.

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Para fins de análise, anexamos documentos comprobatórios, incluindo a certidão da matrícula do imóvel, a comprovação da reserva legal e fotos recentes que demonstram a característica predominantemente rural da área.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a este pedido e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

PAULO SOARES TOLEDO:06406664698

Assinado de forma digital por PAULO SOARES TOLEDO:06406664698
Dados: 2024.06.03 17:03:10 -03'00'

LGA Mineração e Siderurgia S.A

LGA

08

Of.MA.LGA. 62/2024

Congonhas, 10 de dezembro de 2024

À

Secretaria de Planejamento Urbano

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas- MG, 36415-000

REFERÊNCIA: Tese 174 do STJ. Destinação Rural.

ASSUNTO: Tributação. Área Urbana. Área Rural. Conversão de Área.

A **LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0001-60, com sede na Rua Des. Jorge Fontana, nº 428, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0003-21, localizada na Rodovia MG-030, s/nº, distrito de Lobo Leite, Congonhas/MG, vem, por meio desse ofício registrar e **SOLICITAR** o que se segue.

1. HISTÓRICO DA ÁREA

A LGA é proprietária de uma área de 134,67 hectares, localizada no município de Congonhas, registrada sob a matrícula nº 14.708 no Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas, com inscrição municipal 01.064.0001.0013.0001, na zona urbana (ZUR2).

De acordo com o zoneamento do município, a propriedade estava classificada como área rural até 2021. Em razão dos planos do antigo proprietário, que visava a construção de um loteamento, a área foi reclassificada como urbana após todo o processo administrativo de zoneamento junto à prefeitura, conduzido pelo proprietário anterior. Ou seja, **a modificação de zoneamento decorreu de justificativa baseada na forma de utilização da propriedade a ser adotada pelo então proprietário, qual seja, loteamento de imóveis**.

A LGA assumiu a responsabilidade exclusivamente pela conclusão do processo no cartório, a fim de registrar a conversão de rural para urbano, como parte da regularização imobiliária, uma vez que o processo de registro da escritura pública de compra e venda estava em andamento.

É relevante frisar que, **ao contrário do antigo proprietário, a LGA nunca teve a intenção de realizar loteamento na área**. Pelo contrário, sempre manteve seu uso voltado para atividades rurais, com o controle da expansão urbana, a implantação de reserva legal e a preservação de áreas permanentes.

Apesar de o imóvel manter suas características rurais, desde a sua aquisição, a LGA tem cumprido consistentemente com suas obrigações tributárias, realizando o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Isso, com a devida vênia, demonstra uma discrepância entre a tributação aplicada e a verdadeira natureza do uso do solo dada a propriedade.

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

Neste sentido, com base nas descrições a seguir, é possível concluir que se trata de uma área com vocação rural, devido às suas restrições ambientais e históricas, à composição vegetacional, à exploração mineral e à sua finalidade de utilização.

A matriz na qual a propriedade está inserida, juntamente com suas características históricas e vegetacionais, confere à área grande importância dentro do contexto territorial, podendo se tornar um relevante "cinturão verde" diante da pressão antrópica (Figura 1).

Figura 1 – Caracterização Vegetacional da Propriedade.

2.1. Restrições

As restrições impostas à área, detalhadas a seguir, demonstram que a LGA não pode dispor plenamente de sua propriedade. Mesmo que houvesse a intenção de destiná-la a fins urbanos, o que não ocorre, uma vez que a LGA visa preservar as características rurais, essas restrições — devido às áreas de proteção — tornariam inviável qualquer tipo de empreendimento.

2.1.1. Servidão - Redes de Energia Elétrica

A servidão administrativa de passagem de energia elétrica é um direito real que impõe ao imóvel a obrigação de suportar uma utilidade pública. Essa restrição afeta parcialmente os direitos do proprietário quanto ao uso e gozo da propriedade, uma vez que o Poder Público ou a concessionária responsável pelo serviço público passa a compartilhar a utilização da área com o proprietário.

Na área em questão, já estão instaladas torres de transmissão da concessionária Mantiqueira, com duas torres em funcionamento. Além disso, estamos nas tratativas finais para formalizar a servidão com a concessionária Verde, que instalará três torres no local (Figura 2).

É importante destacar que essa situação não implica perda do terreno na faixa de servidão, mas sim uma restrição ao seu uso.

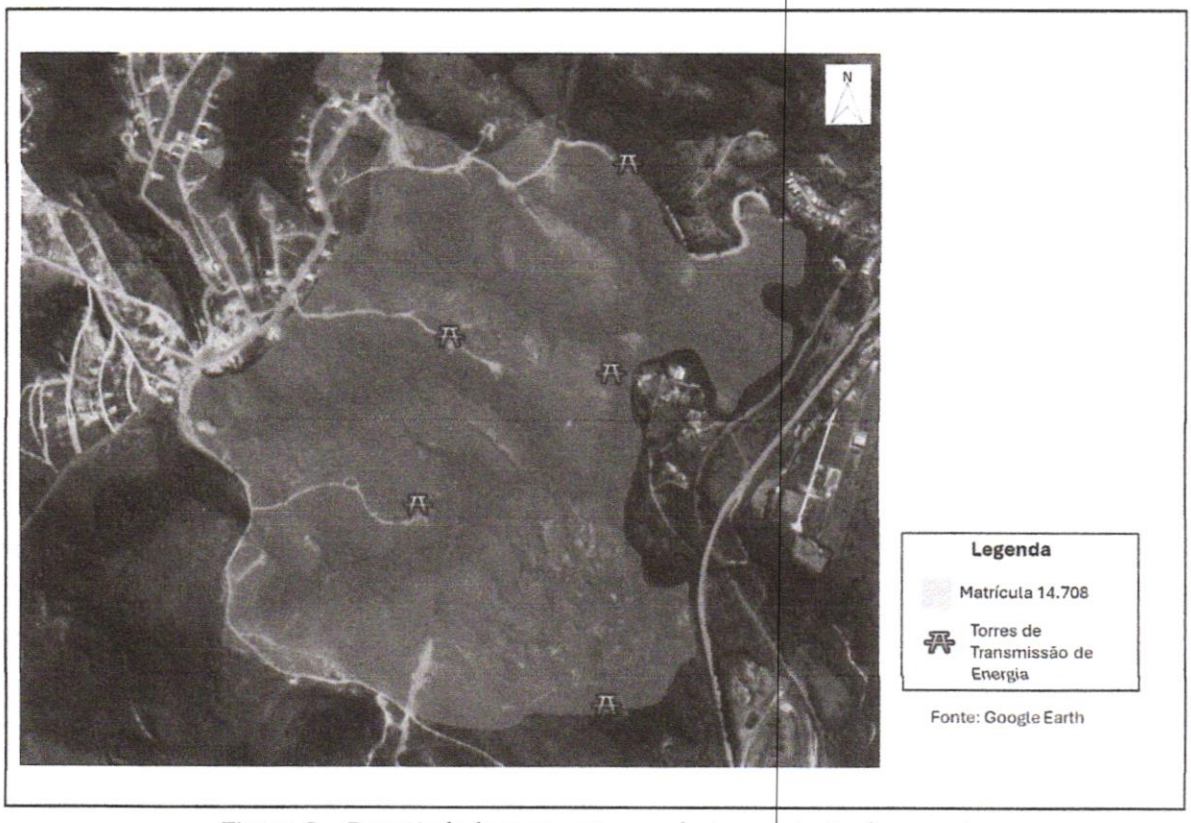

Figura 2 – Propriedade com as torres de transmissão de energia.

2.1.2. Servidão - COPASA

A área em questão conta com duas servidões da Copasa: uma dedicada à coleta de esgoto e outra ao abastecimento de água (Figura 3). A rede de coleta de esgoto está localizada na face norte da propriedade, na divisa com o Bairro Nova Congonhas. Já a servidão referente à rede de distribuição de água ocupa a face leste do terreno, estendendo-se da parte norte até a parte sul, para abastecimento do Bairro Lobo Leite.

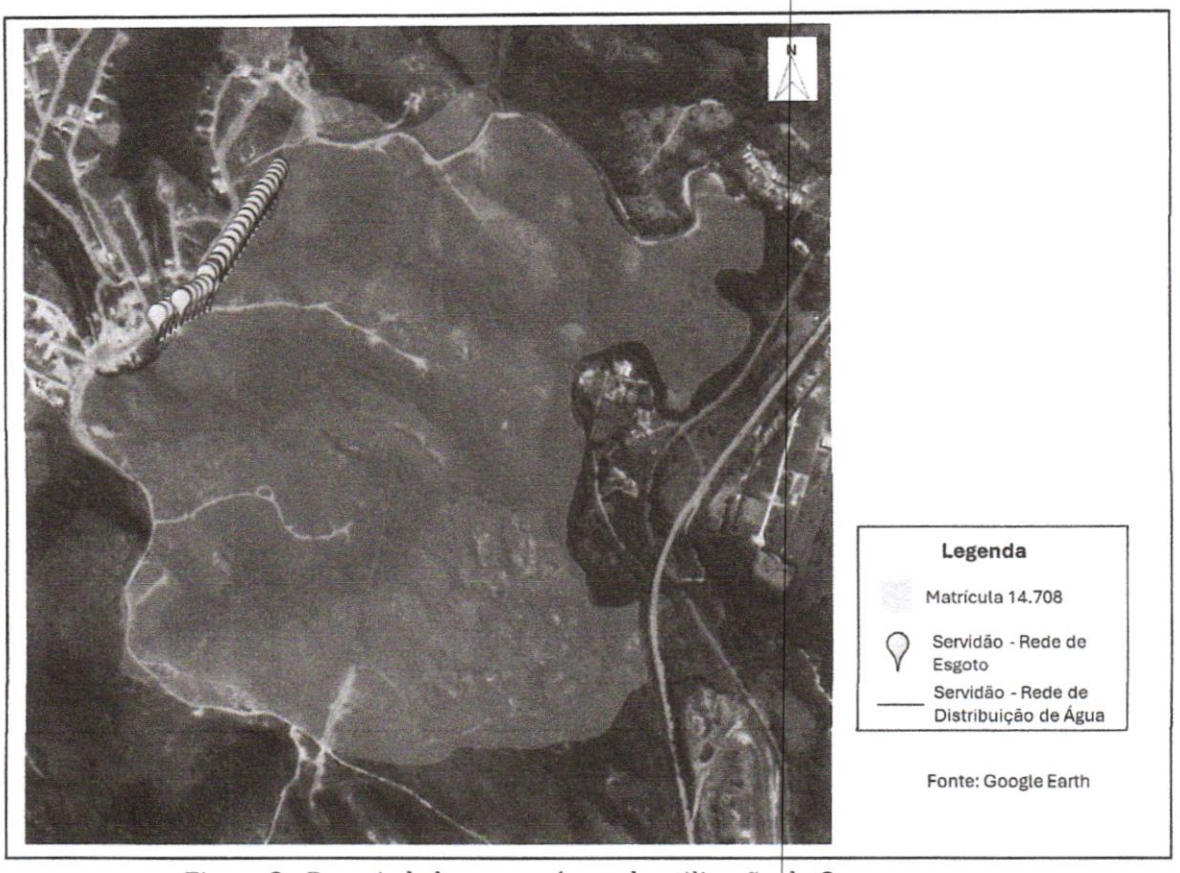

Figura 3 - Propriedade com as áreas de utilização da Copasa.

2.1.3. Sítio Histórico e Arqueológico Mina de Soledade

A propriedade em questão abriga bens acautelados pelo IPHAN, identificados como o Sítio Histórico e Arqueológico Mina de Soledade, registrado nas bases do CNSA-IPHAN sob o número MG3118007BAST00012.

O sítio é composto por antiga área de mineração, com galerias subterrâneas de exploração de ouro, canais de água e voçorocas, distribuídos por uma vasta região, desde o topo até a vertente inferior.

A importância histórica e cultural desse patrimônio restringe seu uso, **inviabilizando ocupação urbana na maior parte da propriedade**.

Abaixo, apresenta-se o mapa (Figura 4) com a delimitação cadastrada no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão do IPHAN.

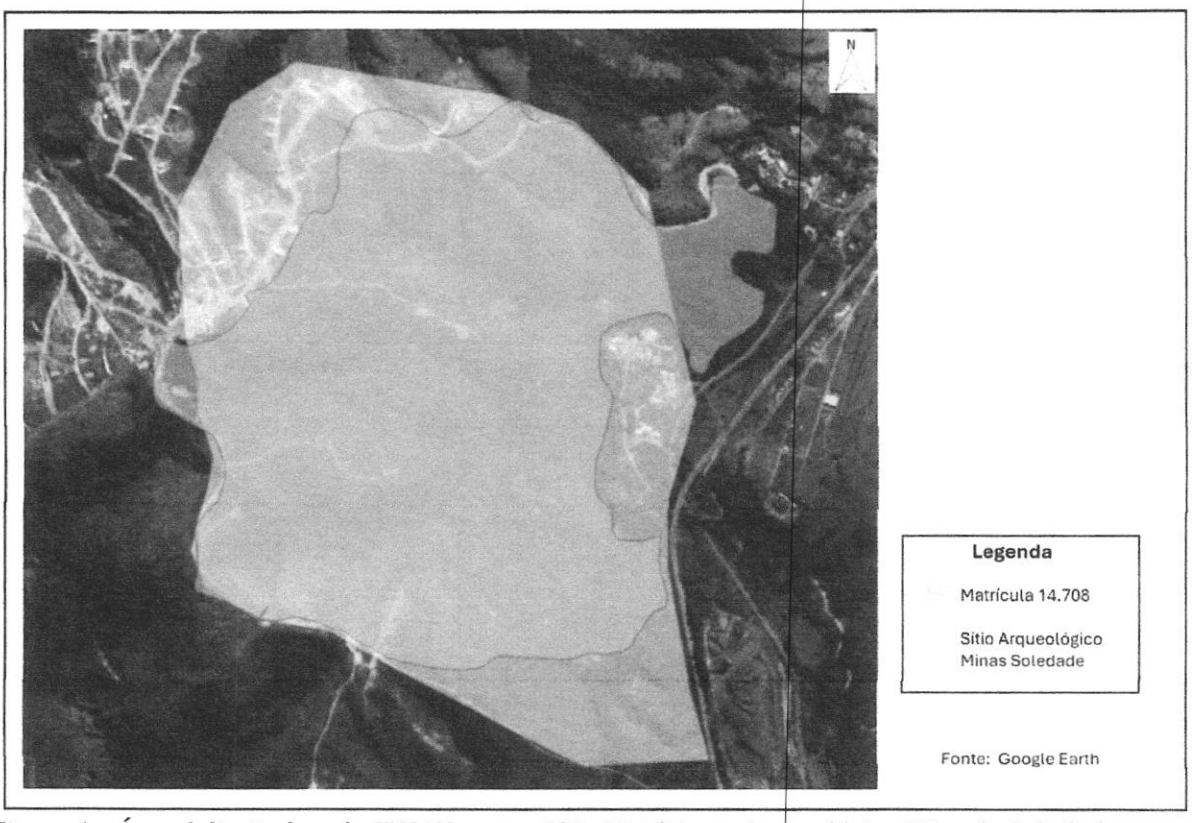

Figura 4 – Área delimitada pelo IPHAN para o Sítio Histórico e Arqueológico Mina de Soledade.

2.1.4. Reserva Legal averbada

Além disso, o imóvel inclui uma Reserva Legal de 31,8977 hectares, devidamente averbada e registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número MG-31180078EAD.9F99.D840.4C42.A30C.D542.C3F7.B4AB, com retificação realizada em 2016. Essa área é coberta por vegetação nativa protegida pela legislação ambiental, reforçando a vocação rural do imóvel.

2.1.5. Áreas de Preservação Permanente ("APP")

O Código Florestal (Lei federal N° 12.651/2012) define APP:

> *Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*
>
> *II – Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;*

A utilização das Áreas de Preservação Permanente (APPs) é restrita e depende da autorização do órgão ambiental competente. As APPs, que podem ser públicas ou privadas, urbanas ou rurais, podem ou não ser cobertas por vegetação nativa. As dimensões das APPs hídricas, associadas a cursos d'água,

variam de acordo com a largura do curso d'água. No caso da propriedade, as APPs ao longo do curso d'água possuem uma largura de 30 metros a partir de cada margem.

Ademais, há APPs relacionadas às nascentes. Na propriedade, estão localizadas 6 nascentes, e a área de proteção dessas nascentes, conforme o Código Florestal, abrange um raio de 50 metros a partir do ponto de ressurgência. A Figura 5 ilustra as APPs presentes na propriedade.

Percebe-se, portanto, que a manutenção da classificação atual da área urbana contraria os objetivos de preservação ambiental incentivados pelas legislações federal e estadual.

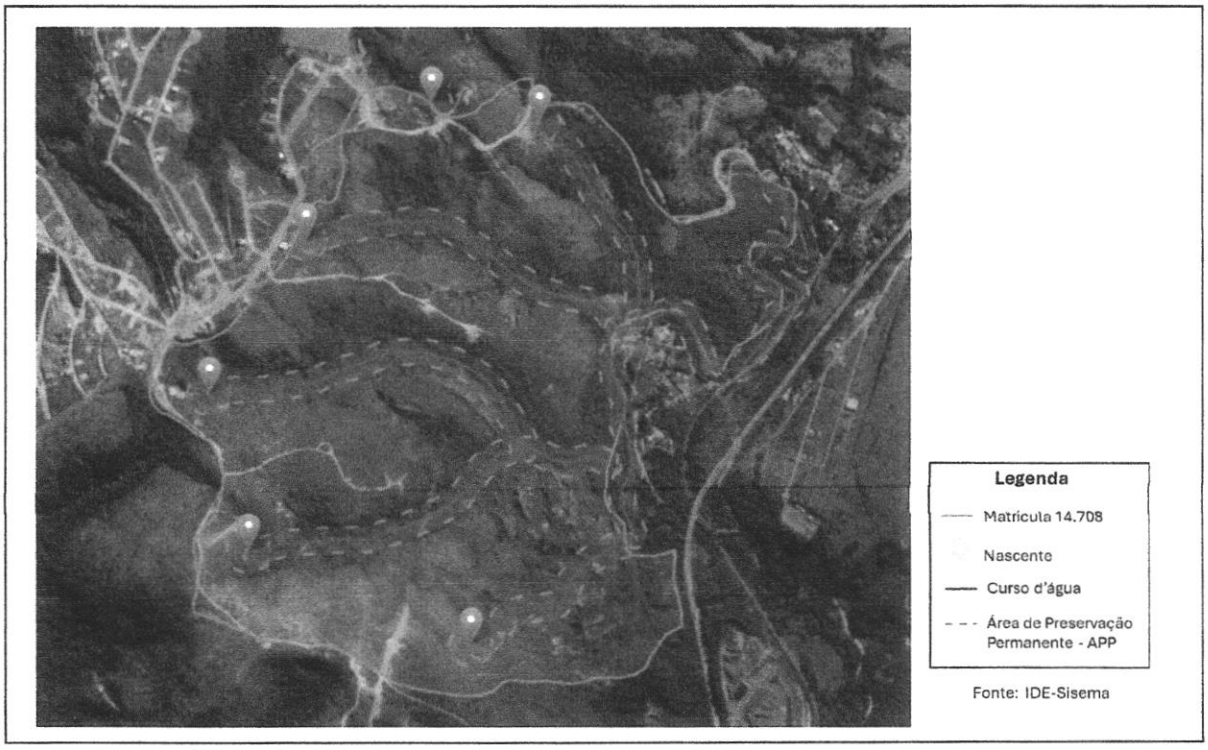

Figura 5 – Áreas de Preservação Permanente na Propriedade.

3. FINALIDADE

Além das características e restrições já mencionadas, é fundamental destacar que a destinação do imóvel pela LGA é voltada para atividades rurais. Nesse contexto, como já destacado, existe uma disparidade fiscal, decorrente da falta de adequação tributária à realidade do uso do solo. Neste sentido, com base na tese 174 do STJ, que estabelece que o critério preponderante para a definição do imposto aplicável sobre o imóvel é a sua destinação, é importante frisar que a LGA nunca teve, nem pretende ter, finalidade urbana.

Reforça esse entendimento o julgado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, veja-se:

> EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - IPTU - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA NÃO CONFIGURADA - IMÓVEL RURAL - REEMBOLSO DE CUSTAS PELO MUNICÍPIO - POSSIBILIDADE. 1-Para que reste configurada hipótese de incidência de IPTU "**ao lado do critério espacial previsto no art. 32 do CTN, deve ser aferida a destinação do imóvel, nos termos do art. 15 do DL 57/1966**." (REsp n. 1.112.646/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, julgado em 26/8/2009, DJe de 28/8/2009.) 2-Em se tratando de imóvel em que comprovadamente exploradas atividades rurais, embora localizado em área considerada urbana pela legislação municipal, não está configurada hipótese de incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), mas sim de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Em razão disso, é irrelevante perquirir acerca da presença, ou não, de melhoramentos previstos no art. 32, §1º, CTN. 3-Em que pese o Município de Betim esteja isento do pagamento de custas, deve realizar o reembolso destes valores à parte adversa quando vencido no curso da demanda, nos termos do art. 12, §3º, CPC c/c art. 10, I, ambos da Lei Estadual nº 14.939/2003. Recurso de Apelação 1.0000.24.351621-8/0015009147-46.2020.8.13.0027 - Relator(a): Des.(a) Jair Varão - Data de Julgamento: 05/09/2024 - TJMG (**grifo nosso**).

Adicionalmente, o IPTU é devido apenas sobre imóveis situados em zonas urbanas **que não atendam aos requisitos para destinação rural**, conforme os artigos 32 do CTN e 15 do Decreto-Lei nº 57/1966. Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo, veja-se:

> AÇÃO ANULATÓRIA. IPTU. CARACTERÍSTICAS RURAIS DA PROPRIEDADE. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DESTINAÇÃO ECONÔMICA. PREVALÊNCIA DESTE ÚLTIMO PARA APURAÇÃO DO TRIBUTO. VEDAÇÃO DO BIS IN IDEM. Não incidência do IPTU, na hipótese, mas apenas do imposto territorial rural, ITR. Inteligência dos artigos 15 do Decreto-lei 57/66 e 32 do Código Tributário Nacional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Manutenção da sentença de procedência. Nega-se provimento ao recurso, com majoração da verba honorária. Recurso especial nº 1.112.646 – SP (2009/0051088-6). Apelação Cível nº 3012194-40.2013.8.26.0320

A LGA tem como principal objetivo a preservação ambiental, com ênfase na conservação da natureza, no manejo sustentável e na preservação de ecossistemas específicos, como unidades de conservação e reservas legais. Dessa forma, a manutenção da propriedade no zoneamento urbano e, consequentemente, a cobrança de IPTU, não condizem com essa realidade.

Lado outro, ainda que o zoneamento da área permaneça como urbano, **certo é que a tributação ora aplicada a área confronta com o entendimento legal e jurisprudencial os quais, como registrado, privilegiam a finalidade de utilização** de área em contraposição, tão somente, a localização geográfica dela e o zoneamento atribuído.

Neste sentido, necessário em qualquer caso a adequação tributária em razão da predominância de características rurais da propriedade e a destinação dada a esta.

4. SINTESE E REQUERIMENTO

A área em questão é estrategicamente relevante para a contenção da expansão urbana. A sua reclassificação para área rural permitirá um melhor planejamento territorial e garantirá que a área funcione como um espaço de transição sustentável entre o ambiente urbano e os espaços naturais, reduzindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento mais equilibrado.

Ainda, como demonstrado, o terreno conta com áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APPs) que são fundamentais para a conservação ambiental. A reclassificação reforçará a proteção dessas áreas, garantindo que elas permaneçam destinadas à preservação, conforme previsto pela legislação ambiental brasileira, a Lei nº 12.651/2012.

A adequação tributária, por sua vez, refletirá a verdadeira natureza do uso do solo, corrigindo disparidades fiscais e promoverá equidade tributária. Também reconhecerá o valor ambiental e cultural da propriedade, incentivando sua preservação.

Com base nessas considerações, solicitamos à Prefeitura de Congonhas:

i) Reclassifique o zoneamento atribuído a área passando o para rural;

ii) Ainda que se mantenha o zoneamento, reveja a classificação tributária em consonância com a finalidade e utilização a área, de modo que o imposto cobrado seja adequado.

Sendo o que se apresenta para o momento, pedimos deferimento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

16/12/2024 15:59

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA
AVALIAÇÃO DE ITBI

PROCESSO

NÚMERO / ANO

0018118/2024

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

Observações:

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PRÓ...NCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNIC...ÕES)

IMPORTANTE

PORTARIA Nº 18/78

INSTITUI "PASTA DE CIRCULAÇÃO DE PROCESSO E SISTEMA DE SUA TRAMITAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com as leis em vigor.

Considerando a necessidade de controle sistemático da burocracia do serviço público municipal;

Considerando a necessidade de agilizar, com eficácia, a tramitação processual;

Considerando que a eficiência do serviço de comunicação depende da cooperação dos que dele se utilizam;

Considerando a necessidade de um sistema processual adequado e de instruções que permitam segui-lo corretamente;

Considerando que o sistema, ora adotado, já vem funcionando, em caráter experimental, desde 09/09/77 e como bons resultados;

RESOLVE:

INSTITUIR A "PASTA PARA CIRCULAÇÃO DE PROCESSOS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG E O SISTEMA ADEQUADO À TRAMITAÇÃO.

Art. 1º - Da Correspondência

O expediente originado pelo processo deve mencionar, sempre, o seu número, precedido das indicações: "Ref. Proc. Nº _____/_____".

O expediente, nestas condições, deve sempre que possível, ser encaminhado ao Serviço de Protocolo, acompanhado do processo de origem para atualização.

Devem ser evitados os expedientes relacionados com dois ou mais processos distintos, salvo se houver conveniência em sua fusão num processo único.

Art. 2º - Das Informações e Despachos

As informações de despacho devem ser lançadas no processo em sequência cronológica e com aposição de carimbo, indicando, por extenso, o nome e função de QUEM houver subscrito.

É proibido o fornecimento de informações e dados constantes em processos internos a pessoas ou órgãos estranhos à Prefeitura Municipal de Congonhas.

Ao constatar erro ou impropriedade na informação que houver prestado, o informante poderá anulá-la *desde que não haja nenhuma outra informação depois da sua.*

As informações deverão ser feitas a tinta.

Havendo necessidade de acrescentar folhas ao processo, para prosseguimento de despachos e informações, devem ser usados os modelos próprios (PMC/01 e PMC/02).

Sempre que possível, devem ser evitadas as informações em forma de memorando, em processo já constituído.

Art. 3º - Da Anexação e Retirada de Documento

Os anexos de documentos constantes de processos podem ser retirados pelos serviços competentes, mediante declaração datada e assinada no documento que tiver capeado.

É vedada a retirada e anexação de outros elementos do processo, sem prévio conhecimento da Secretaria da Prefeitura.

Os documentos novos que devem se juntados ao processo, deverão ser apensados às respectivas pastas de circulação e encaminhados à Secretaria para proceder anexação.

Art. 4º - Da Fusão dos Processos

Sempre que for julgada conveniente pelos serviços interessados, deverá ser solicitada à Secretaria a fusão de dois ou mais processos, mediante despacho lançado nos mesmos.

Art. 5º - Da Movimentação dos Processos

Deve ser evitada a retenção desnecessária dos processos nos serviços a que forem distribuidos.

Quando os processos distribuidos dependem de respostas e expedientes pelos mesmos originais, devem ser remetidos à Secretaria e requisição na época oportuna.

Além dos despachos lançados no corpo dos processos, deve ser indicado, na capa das pastas de circulação o nome dos serviços para os quais devem ser distribuidos.

Em qualquer caso, os processos devem transitar sempre pela Secretaria quando distribuidos a outros serviços.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito

(a) Altary de Souza Ferreira Júnior - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Número do processo: 0018118/2024

Número do processo:	0018118/2024		**Número único: D77.5M5.279-F1**
Solicitação:	16923 - AVALIAÇÃO DE ITBI		Número do protocolo: 411250
Número do documento:			
Requerente:	4822883 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	83924 - LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA		CPF/CNPJ do beneficiário: 08.077.872/0001-60
Endereço:	Rua RUA TURIM Nº 76 - 36415-000		
Complemento:			Bairro: JARDIM VILA ANDREZA
~~Loteamento:~~	~~Condomínio:~~		~~Município: Congonhas - MG~~
Telefone:	(31) 98415-7038	Celular: (31) 99533-3015	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	ANA LUIZA ARAUJO CASTRO		Atualmente com: ANA LUIZA ARAUJO CASTRO
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	16/12/2024 15:59	Previsto para:	Concluído em:
Sú 'a:	REFERENTE AVALIAÇÃO DE ITBI GUIA DE INFORMAÇÕES DE ITBI		
Observação:	ADQUIRENTE: LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA LOCALIZAÇÃO: 1)AREA DE TERRENO MEDINDO 47.211,00M² SITUADO NA RODOVIA MG-030 DISTRITO DE LOBO LEITE NESTE MUNICIPIO E 2)AREA DE TERRENO MEDINDO 211.612,00M² SITUADA NA RODOVIA MG-030 DISTRITO DE LOBO LEITE NESTE MUNICIPIO		

Informações Adic.:

ANA LUIZA ARAUJO CASTRO
(Protocolado por)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E
(Requerente)

02
fls

REQUERIMENTO

LGA Mineração e Siderurgia SA (nome do comprador), portador(a) do CPF sob n.º 08.077.872/0001-60 endereço: Rua Desemb. Jorge Fontana nº 428/1012 Bairro Belvedere Cidade B. Horizonte CEP _____

em negócio regular de compra e venda imobiliária, adquiri de Município de Congonhas (DOAÇÃO) (nome do vendedor) portador(a) do CPF sob n.º 16.752.446/0001-02, o imóvel de inscrição imobiliária n.º _____, registro em Cartório Livro 2-RG Folha 16622/16623 localizado na ~~Rua~~ Rodovia MG-030 S/ n.º _____, Quadra _____, Lote _____, Bairro Bela Vista, com _____ m2 de área de terreno e _____ m2 de área construída, pelo valor contratual de R$ de R$ 2.608.935,84 (dois milhões, seiscentos e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

REQUER, a emissão de guia de ITBI para a transmissão do imóvel citado acima, estando ciente de que o valor ora declarado poderá ser utilizado como base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, relativo à aquisição imobiliária sob comento, tudo com fulcro no disposto no parágrafo 1°. do art. 75 do Código Tributário Municipal, e certo(a) das cominações legais quanto à veracidade das informações ora prestadas. Em oportuno, nos termos do art. 130 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional – CTN), responsabilizando-se pelo pagamento de todos os valores ora constantes como dívidas de impostos e taxas inerentes ao imóvel supra.

Declara ainda estar ciente, que não concordando com o valor avaliado para base de cálculo do ITBI, poderei entrar com impugnação, no prazo de 3 (três)) dias, instruindo novo pedido, com argumentos e/ou documentação que fundamenta a discordância.

Valor da avaliação administrativa - R$_____

Valor do ITBI - R$_____

Congonhas, 16 / dezembro / 2024

_____

Assinatura do comprador

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE: Congonhas SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DA RECEITA	**GUIA DE INFORMAÇÕES I.T.B.I. INTER-VIVOS**	PROTOCOLO N.º

NOME DO ADQUIRENTE: **LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S/A**
ENDEREÇO: Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428 - Sala 1012 - Belvedere CEP: 30320-670
MUNICÍPIO: Congonhas CNPJ OU CPF: 08.077.872/0001-60
NATUREZA DA TRANSMISSÃO: **DOAÇÃO**
NOME DO TRANSMITENTE: Município de Congonhas
CNPJ OU CPF: INSC. INCRA
NATUREZA: ☐ RESIDENCIAL ☐ RURAL ☐ COMERCIAL ☐ OUTROS
QUALIDADE DO IMÓVEL: ☐ O ☐ MB ☐ R ☐ P ÁREA DO IMÓVEL:
ÁREA CONSTRUÍDA: N.º MÓDULO FRAÇÃO MÍN. PARCIAL:

LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO IMÓVEL, BENFEITORIAS, ETC.

1)- Área de terreno medindo 47.211,00m², situada na Rodovia MG-030, distrito de Lobo Leite, neste município e **2)**- Área de terreno medindo 211.612,00m², situada na Rodovia MG-030, distrito de Lobo Leite, neste município

R$ 2.133,048,96 – Area 02 e R$ 475.886,88 área 01

N.º DO PROCESSO

1º OFÍCIO DE NOTAS · CEP 35.810-000 · CONGONHAS · MG · Maria Zélia Senra Barbosa · Raquel M. Senra Barbosa Substituta

Congonhas | 16/12/2014 | ASSINATURA DO INFORMANTE
LOCAL | DATA

PARA USO DA REPARTIÇÃO

TERRENO OU LOTE 258.823,00m² INSC. INCRA ART. 72 - SEÇÃO II, ITEM I
CONSTRUÇÕES — TOTAL A TRIBUTAR DOAÇÃO CTM
RECOLHIDO AO BANCO 2439,13 AGÊNCIA BCO ITAÚ DATA 17/12/24
VALOR I.T.B.I. —
N.º DA GUIA 112282

Congonhas
REPARTIÇÃO

18/12/24
DATA

ASSINATURA DO AVALIADOR
Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis - ITBI

CARGO

INFORMAÇÕES PARA CERTIDÕES

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

CONDIÇÕES LOCAIS DO IMÓVEL:

☐ ÁGUA ☐ ESGOTO ☐ ILUMINAÇÃO ☐ CALÇAMENTO ☐ ASFALTO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO/BENFEITORIA _____ ÁREA DO TERRENO _____

LOCAL _____ DATA _____ RESPONSÁVEL _____

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

☐ NADA CONSTA

☐ FALTA DE GUIA – MÊS(ES) _____ ☐ HÁ DÉBITO – VALOR _____

LOCAL _____ DATA _____ RESPONSÁVEL _____

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

☒ NADA CONSTA

☐ FALTA DE GUIA – MÊS(ES) _____ ☐ HÁ DÉBITO – VALOR _____

LOCAL _____ DATA _____ RESPONSÁVEL _____

OUTRAS INFORMAÇÕES E PARECERES:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ESTÁ QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE TRANSAÇÃO.

Congonhas 18/12/24

LOCAL DATA RESPONSÁVEL

Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis - ITEI

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.or...org.br/docs/KFN3R-PPPKG-V8X49-R5ANY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD E PJ DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro n° 17, Matriz - CEP: 36415-000
(31) 3731-3936

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0016623-93 de 14/11/2014 verifiquei constar:

16623 - 14/11/2014 - Protocolo: 21346 - 28/10/2014

TERRENO: situado na RODOVIA MG 030, distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG, constante de uma área de 47.211,00 m² (quarenta e sete mil duzentos e onze metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia na junção entre o valo e cerca e margem direita da antiga estrada que acessa Ouro Branco. Deflexionando 101° à direita e medindo 75,00 metros, segue através do valo e cerca até imediações do marco JA3 confrontando com a primeira área descrita. Prossegue deflexionando 103°30' à direita, numa extensão de 490,00 metros, até o marco JA4. Deflexionando 143° à direita, segue através de cerca de arame farpado confrontando ao longo com o Latifúndio Açominas numa extensão de 99,00 metros até o marco MB; prossegue deflexionando 44°30' à direita, numa extensão de 289,00 metros, até o marco M. A igual junção cerca e margem direita e medindo 32,00 metros, através da margem direita da estrada; prossegue deflexionando 200° à direita e medindo 153,50 metros, através da mesma estrada; prossegue deflexionando 166°30' à direita, numa extensão de 28,00 metros, através da mesma estrada; prossegue deflexionando 159° à direita na medida de 100,00 metros até oscular o valo e cerca onde iniciou este vernáculo. Perfazendo perímetro de 1.266,50 metros. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG sob a matrícula n° 16.621 deste SRI. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ LÚCIO REZENDE, brasileiro, industrial, CPF: 001.623.616-53 e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO REZENDE, brasileira, do lar, CPF: 598.167.406-72, casados em 21/02/1952, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n° 6515/77, residentes em Belo Horizonte/MG e MASSA FALIDA DA OTAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 78.331.238/0001-97. Ato: 4401, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 14,92. Valor do recompe: R$ 0,89. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 4,97. Valor final ao usuário: R$ 20,78.

R-1-16623 - 14/11/2014 - Protocolo: 21345 - 28/10/2014

Nos termos da carta de sentença de 17 de janeiro de 2014 extraída dos autos de desapropriação, processo n° 0180 08 043480-6, homologada por sentença proferida pelo MM° Juiz de Direito da 1ª vara desta Comarca de Congonhas/MG, Dr. Geraldo Antônio de Freitas, *em 23 de maio de 2013 transitada em julgado os* ***PROPRIETÁRIOS:*** *JOSÉ* LÚCIO REZENDE e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO REZENDE, acima qualificados, e MASSA FALIDA DA OTAN CONSTRUTORA LTDA, acima qualificada, foram DESAPROPRIADOS do imóvel constante da presente matrícula, ou seja, de um terreno com área de 47.211,00 m² (quarenta e sete mil duzentos e onze metros quadrados) situado

Valide aqui
este documento

na Rodovia MG-030, no distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG pelo **DESAPROPRIANTE-ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas/MG, no presente ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Anderson Costa Cabido. Valor da indenização das áreas de 211.612,00 m² e 47.211,00 m²: R$ 295.057,00 (duzentos e noventa e cinco mil cinquenta e sete reais). **Valor do imóvel: R$ 1.888.440,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme avaliação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de julho de 2014.** Isenção derecolhimento de ITBI e taxas ao município de Congonhas/MG, conforme art. 62, inciso IV da Lei nº 1.7733/90 do Código Tributário Municipal. Não foi expedida a DOI à Receita Federal. Ato: 4522, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 2.082,29. Valor do recompe: R$ 124,93. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 1.703,68. Valor final ao usuário: R$ 3.910,90.

AV-2-16623 - 14/11/2014 - Protocolo: 21346 - 28/10/2014

Procedo a esta averbação para constar o CNPJ: 16.752.446/0001-02 do **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, conforme requerimento da parte interessada de 28 de outubro de 2014 anexo documento comprobatório arquivado neste RI. Ato: 4160, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 11,86. Valor do recompe: R$ 0,71. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 3,95. Valor final ao usuário: R$ 16,52.

"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/02 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas 05 de dezembro de 2024. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. Nº selo de consulta: IGK84894, código de segurança: 1245753646540254. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 26,11. RECOMPE: R$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 9,78. ISS: R$ 0,55. Total: R$ 38,01. Valor Total dos Emolumentos: R$ 26,11. Valor Total do RECOMPE: R$ 1,57. Valor Total da TFJ: R$ 9,78. Valor Total do ISS: R$ 0,55. Valor Total Final ao Usuário: R$ 38,01. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente
Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KFN3R-PPPKG-V8X49-R5ANY

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD E PJ DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro n° 17, Matriz - CEP: 36415-000
(31) 3731-3936

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0016622-96 de 14/11/2014 verifiquei constar:

16622 - 14/11/2014 - Protocolo: 21346 - 28/10/2014

TERRENO: situado na RODOVIA MG 030, distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG, constante de uma área de 211.612,00 m² (duzentos e onze mil seiscentos e doze metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia ás margens de uma avenida projetada que acessa a antiga estra Ouro Branco - Congonhas e margem direita da faixa de domínio da linha adutora do sistema auxiliar. Deflexiona à direita 83° e medindo 162,00 metros ao longo da faixa divisória da LASA até o marco JA7, prosseguindo e flexionando 157° à direita numa distância de 817,00 metros até a crista do Rio Soledade. Deflexiona 117° à direita e segue 156,00 metros através da crista do Rio Soledade, prossegue deflexionando 212°30 á direita e medindo 53,00 metros até o marco M3. Deflexiona 42°30 à direita e segue através de cerca de arame farpado numa extensão de 270,00 metros até o marco JA4 e confrontando com o latifúndio Açominas. Deflexiona 163° à direita e segue através de vala e cerca medindo 490,00 metros até o marco JA3, prossegue deflexionando 256°30 à direita numa extensão de 75,00 metros até a margem direita da antiga estrada que acessa Ouro Branco. Deflexiona 88°30 à direita e segue 66,00 metros através da margem direita da antiga estrada que acessa Ouro Branco; prossegue deflexionando 216°30 à direita através da margem direita da antiga estrada que acessa Ouro Branco e avenida projetada medindo 120,00 metros; prossegue deflexionando 142° à direita numa extensão de 23,00 metros; prossegue deflexionando 141° através da margem direita da avenida projetada que acessa Ouro Branco numa extensão de 230,00 metros até oscular a margem direita da faixa de domínio da LASA onde iniciou este vernáculo. Perfaz perímetro de 2.462,00 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados). **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG sob a matrícula n° 16.621 deste SRI. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ LÚCIO REZENDE, brasileiro, industrial, CPF: 001.623.616-53 e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO REZENDE, brasileira, do lar, CPF: 598.167.406-72, casados em 21/02/1952, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n° 6515/77, residentes em Belo Horizonte/MG e MASSA FALIDA DA OTAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 78.331.238/0001-97. Ato: 4401, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 14,92. Valor do recompe: R$ 0,89. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 4,97. Valor final ao usuário: R$ 20,78.

R-1-16622 - 14/11/2014 - Protocolo: 21345 - 28/10/2014

Nos termos da carta de sentença de 17 de janeiro de 2014 extraída dos autos de desapropriação, processo n° 0180 08 043480-6, homologada por sentença proferida pelo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFE6M-HNVX5-UA664-ZXMBH

Valide aqui
este documento

MMº Juiz de Direito da 1ª vara desta Comarca de Congonhas/MG, Dr. Geraldo Antônio de Freitas, em 23 de maio de 2013, transitada em julgado os **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ LÚCIO REZENDE e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO REZENDE, acima qualificados, e MASSA FALIDA DA OTAN CONSTRUTORA LTDA, acima qualificada, foram DASAPROPRIADOS do imóvel constante da presente matrícula, ou seja, de *um terreno com área de 211.612,00 m² (duzentos e onze mil seiscentos e doze metros quadrados) situado na Rodovia MG-030, no distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG* pelo **DESAPROPRIANTE-ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas/MG, no presente ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Anderson Costa Cabido. Valor da indenização das áreas de 211.612,00 m² e 47.211,00 m²: R$ 295.057,00 (duzentos e noventa e cinco mil cinquenta e sete reais). Valor do imóvel: R$ 8.464.480,00 (oito milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) conforme avaliação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de julho de 2014. Isenção derecolhimento de ITBI e taxas ao município de Congonhas/MG, conforme art. 62, inciso IV da Lei nº 1.7733/90 do Código Tributário Municipal. Não foi expedida a DOI à Receita Federal. Ato: 4523, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 2.602,93. Valor do recompe: R$ 156,17. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 2.129,68. Valor final ao usuário: R$ 4.888,78.

AV-2-16622 - 14/11/2014 - Protocolo: 21346 - 28/10/2014

Procedo a esta averbação para constar o CNPJ: 16.752.446/0001-02 do **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, conforme requerimento da parte interessada de 28 de outubro de 2014 anexo documento comprobatório arquivado neste RI. Ato: 4160, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R$ 11,86. Valor do recompe: R$ 0,71. Taxa de fiscalização judiciária: R$ 3,95. Valor final ao usuário: R$ 16,52.

"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/02 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas 05 de dezembro de 2024. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. Nº selo de consulta: IGK84893, código de segurança: 1832105456230714. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 26,11. RECOMPE: R$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 9,78. ISS: R$ 0,55. Total: R$ 38,01. Valor Total dos Emolumentos: R$ 26,11. Valor Total do RECOMPE: R$ 1,57. Valor Total da TFJ: R$ 9,78. Valor Total do ISS: R$ 0,55. Valor Total Final ao Usuário: R$ 38,01. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente
Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFE6M-HNVX5-UA664-ZXMBH

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI

Parecer Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI

Após análise do referido processo pela Comissão, conforme Lei 2.900/2009, Lei N.º 3.926, de 8 de Julhode 2020 que consolida o Código Tributário do Município de Congonhas – MG, fica definida a não incidência do imposto ITBI conforme Art.72 Seção II – item I do Código Tributário:

"O imposto não incide sobre:
"I – a transmissão causa mortis, a doação, de quaisquer bens ou direitos;"

Imóvel 1- área de terreno medido 47.211,00m², situada na Rodovia MG-030, distrito de Lobo Leite, **imóvel** 2- área de terreno medido 211.612,00m², situada na Rodovia MG-030, distrito de Lobo Leite, *neste município. LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S/A. PA 18118/2024.*

CONCLUSÃO

Foi realizado novo Laudo de Avaliação Mercadológica para atualizar o valor do terreno. Os trabalhos foram realizados pessoalmente pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, composta pelos membros: Heloisa dos Reis Estevam Silva (ausente consulta médica), Geomara Chaves Campos (férias regulamentares), Maurílio Navarro Coimbra, Maria Auxiliadora Alves, Andiamara Carin Khater e Márcia Aparecida Silva, servidores públicos municipais honrosamente nomeados pelas Portarias nº PMC/080/2023 de 27/02/2023, PMC/011/2024 de 05/01/2024 e PMC/350/2024 de 05/06/2024. Foram aceitas como confiáveis e de boa fé os elementos documentais consultados, anexos ao processo e as informações prestadas por terceiros. Dispensaram-se investigações concernentes a vícios documentais, títulos, invasões, sobreposições de divisas, etc.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Heloísa dos Reis Estevam Silva
Presidente

Maria Auxiliadora Alves
Membro

Geomara Chaves Campos
Membro

Andiamara Carin Khater
Membro

Maurílio Navarro Coimbra
Membro

Márcia Aparecida Silva
Membro

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SERENCIA DE PROTOCOLO GERAL
PRO 10189/10 20/08/2010 10:37 H
INTERESSADO: LCA MINERACAO E SIDERURGIA
DOACAO AREA DE TERRENO

PROCESSO

NÚMERO	ANO
10189	10

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
PRO 10160/10 24/09/2010 15:27 H
INTERESSADO: LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA
ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO

LGA
mineração e siderurgia

Congonhas, 01 de setembro de 2010.

À SDS,
Para Providências.
1/9/10
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

À

Prefeitura Municipal

Dr. Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas – MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em conformidade com a Lei número 2.678 de 05 de janeiro de 2007 e do decreto número 4.454 de 02 de abril de 2007, vimos por intermédio deste ofício, solicitar à essa Prefeitura a doação da área de terreno localizada em Lobo leite, para projeto de expansão da empresa LGA mineração e siderurgia.

Desta forma, segue em anexo a documentação necessária para Vossa apreciação.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves

Diretor Superintendente

RECEBIDO
1/9/10
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

LGA
mineração e siderurgia

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro para fins de comprovação junto à ADECON – Agência para o Desenvolvimento de Congonhas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço de Congonhas – SEDEC/ DICS, que eu Olídio Carlos Blanc Gomes, sócio-proprietário da empresa LGA Mineração e Siderurgia Ltda., sob o nº do CNPJ. 080778720003-21 **tomei ciência de todas as informações e condições necessárias ao correto preenchimento do plano de negócio simplificado, a Lei municipal nº 2.678 de 5 de janeiro de 2007 e ao Decreto nº 4.454 de 2 de abril de 2007 para apresentação do projeto ao município e solicitação do incentivo: Doação de área próxima a planta de beneficiamento localizada em Lobo leite.**

Congonhas, 30 de agosto de 2010.

Olídio Carlos Blanc Gomes
LGA Mineração e Siderurgia

Anexo - Item 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Projeto Pátio de Estocagem de Finos de Minério

ITEM	ATIVIDADES	VALOR R$	TIPO DE MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE DE MÃO-DE-OBRA	Ano 2010											
					Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
					15	31	15	31	15	30	15	31	15	30	15	31
1	Elaboração de projetos *conceitual, básico e detalhado*	R$ 800.000,00	Especialistas em Engenharia e Mineração	2												
2	Testes de caracterização do minério	R$ 320.000,00	Geólogos e Técnicos em Mineração e Química	5												
3	Disponibilização de investimento	-	Diretoria													
4	Aquisição de equipamentos e serviços (britadores e peneiras, concentrador por jigue, concentrador magnético, bombas de polpa e correias transportadoras	R$ 2.240.000,00	Engenharia e Suprimentos	3												
5	Aquisição de materiais e construção/montagem das *estruturas civis, metálicas e elétricas*	R$ 2.880.000,00	-	6												
6	Montagem dos equipamentos	R$ 1.280.000,00	Engenharia e Operacional	12												
7	Obtenção do terreno para construção do pátio de estocagem de finos	-	-													
8	Medição topográfica e projeto das pilhas	R$ 80.000,00	Topógrafo	3												
9	Licenciamento ambiental	R$ 80.000,00	Especialista em Meio Ambiente													
10	Construção de estradas para acesso ao pátio de estocagem	R$ 80.000,00	Civil	10												
11	Preparação do terreno para estocagem dos finos	R$ 80.000,00	Civil e Mineração	10												
12	Confecção de leiras e drenagem no pátio de estocagem	R$ 80.000,00	Civil e Mineração	5												
13	Contratação de mão-de-obra	-	Operacional	30												
14	Treinamento de mão-de-obra	R$ 80.000,00	Supervisão													
15	Início de estocagem no pátio		Mineração													
16	Operação Integral da planta (c/expansão)	-	Todos	110												
	TOTAL	R$ 8.000.000,00		196												

ADECON
agência para o desenvolvimento de congonhas

PROJETO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO

1- **Dados da Empresa:**

1.1- Razão Social: LGA Mineração e Siderurgia LTDA

1.2- Nome de Fantasia:

1.3- Endereço: Rodovia MG 030, s/número

1.4- Bairro: Lobo Leite 1.5- Cidade/UF: Congonhas

1.6 - CEP: 36.415.000 1.7- Telefones: (31) 9392-3444

1.8 - CNPJ: 080778720003-21 1.9 - I.E.: 001024436.03-16

2- Dados Pessoais do Responsável/ Sócios:

2.1 - Nome: Olídio Carlos Blanc Gomes

2.2 - Endereço: Rua José Ferreira Cascão, 30, apt. 1700

2.3 - Bairro: Belvedere 2.4 - Cidade/UF:

2.4 - CEP: 30.320.720 2.6 - Telefones: (31) 3194-1606

2.5 - RG: MG 759.965 2.8 - CPF: 447.158.206-25

3- Referências Técnicas do Responsável/Sócio:

Graduado em Engenharia Metalúrgica em 1983, Pós Graduado em Engenharia de Materiais, 26 anos de experiência em indústrias de mineração e siderurgia.

4- Composição do quadro de sócios:

- PST Empreendimentos e Participações Ltda.
- OCBG Empreendimentos e Participações Ltda.
- LGA Participações e Empreendimentos Ltda.

5- Situação da Empresa:

( ) a ser constituída; ( ) em atividade; ( ) paralisada; (X) em expansão.

Nº atual de empregados:

Atualmente a LGA mineração e siderurgia possui 80 empregados diretos e 320 indiretos.

6 – Qual incentivo busca e onde está localizado?

Doação de Área próxima a planta de beneficiamento localizada em Lobo Leite.

7 - Motivo que o levaram a buscá-lo:

A LGA Mineração e Siderurgia é uma empresa voltada à produção de minério de ferro no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas, onde mantém uma planta de beneficiamento, dimensionada para britagem, classificação e concentração de 550 mil toneladas por ano de produtos.

Em suas operações a LGA emprega diretamente 80 funcionários e aproximadamente mais 320 indiretos, considerando-se o padrão comumente utilizado pelo IBRAM e demais instituições para estabelecimento da relação entre empregos diretos e indiretos do setor mineral.

Atualmente, a operação de Lobo Leite gera débitos de ICMS no valor aproximado de 400 mil por mês, além dos impostos indiretos decorrentes dos recolhimentos de seus fornecedores e prestadores de serviços.

O terreno pleiteado em doação junto à Prefeitura Municipal de Congonhas é adjacente ao terreno hoje utilizado pela LGA em Lobo Leite. Sua utilização será de apoio às operações atuais, para estocagem em pilha de minério fino a ser reprocessado à partir de 2011, quando for implantada a concentração magnética de alta intensidade.

INSTALAÇÕES E PROCESSO

A planta de beneficiamento de Lobo Leite é composta de um sistema de britagem em 3 estágios, classificação através de peneiras vibratórias, concentração magnética em média intensidade e espessamento de finos.

A alimentação desta planta é de 870 mil toneladas anuais, sendo o minério totalmente britado em granulometria inferior a 22mm. Em peneiras classificadoras são retirados dois tipos de produtos, denominados hematitinha, com granulometria de 6x13mm e 13x22mm, à razão de 226 mil t/ano. O material de tamanho inferior a 6mm e maior que 2mm também é produto final, chamado "sinter feed" natural, cuja produção anual é de 192 mil toneladas. O minério inferior a 2mm é alimentado aos separadores magnéticos, donde se obtem anualmente 132 mil toneladas de "sinter feed" concentrado.

O material não concentrado dos separadores magnéticos, 320 mil t/ano, com teor de ferro na faixa de 40%, portanto, ainda passível de recuperação, é adensado através de espessador e conjunto de baias e atualmente é estocado na região do bairro Mineirinha, para aproveitamento futuro; ressalte-se que a capacidade de estocagem se encerrará ao longo de 2010. Prevê-se alimentar este material em separadores magnéticos de alta intensidade para recuperação de aproximadamente 50% de sua massa, gerando, então, mais 160 mil t/ano de produto, aumentando em 30% a capacidade produtiva, contribuindo para as expectativas de crescimento de produção, que pode chegar a 1,5 milhões de toneladas ano, gerando ainda mais empregos e impostos para o município de Congonhas.

Portanto, o terreno pleiteado é fundamental para a continuidade e expansão das operações da planta de Lobo Leite e a manutenção e crescimento dos benefícios daí advindos.

8- Demanda de Área: 4,1581ha

Área não contígua, separada pela adutora da Gerdau, compreendendo:

Área A= 0,9703 há e Área B=3,1878.

(conforme desenho anexo)

8.1 - Demanda de Energia: .....2.000 .....Kva.

Rede: ( ) Monofásica ( ) Bifásica (X) Trifásica

9 – Cronograma de instalação: Em anexo

10 - Investimento Previsto:

- Até a implantação de 6 a 12 meses: R$ ....8 milhões
- De 12 até 36 meses: R$ .....

11 – Valor e origem de recursos:

Valor total do investimento: R$

Capital próprio: 100%

Financiamento: % Qual: Banco:

Outros: %

12 - Previsão de Mão-de-Obra qualificada para Geração de Empregos a partir da operacionalidade da empresa no Distrito:

- Qual (operacional): Mecânico, Eletricista, Operador de Equipamentos Móveis, Téc. Químico, Operador de Produção. nº de empregos: 28

- Qual (Administrativa): Vigia, motorista. nº de empregos: 02

13 – Descrever o perfil necessário para contração da mão-de-obra, com definição de graus de escolaridade e experiência:

Com a aquisição do terreno pleiteado, a LGA poderá continuar o seu projeto de expansão, contribuindo dessa forma com o aumento de seu atual quadro de pessoal,

criando mais 30 postos de trabalho direto e 120 postos indiretos de trabalho, compreendendo profissionais com o seguinte perfil profissional:

Escolaridade: Segundo grau, experiência nas funções de: manutenção mecânica e elétrica, Operação de Equipamentos Móveis, Análise Química, Operação de produção, motorista, vigia, Frentista, Auxiliar de Produção e de Manutenção, entre outros.

14 - Nível de Tecnologia Aplicado ao Produto / Serviço:

( ) Grau baixo de utilização tecnológica;

( ) Grau médio de utilização tecnológica;

(X) Grau alto de utilização tecnológica;

15 - Recursos Operacionais / Máquinas e Equipamentos:

- Britadores de mandíbulas
- Peneiras desaguadoras e classificadoras
- Concentrador Magnético
- Bombas: de Polpa e d´água
- Correias Transportadoras

16 – Para elaboração do fluxo de caixa da sua empresa, gentileza informar os valores reais de:

Dados Financeiros:

Indicadores	2010	2011 (previsão)
Faturamento Bruto	R$64 milhões	R$122 milhões
ICMS	R$11,5 milhões	R$22 milhões
PIS	R$340 mil	R$650 mil
Cofins	R$1,6 milhões	R$3,0 milhões
Faturamento Líquido	R$50,6 milhões	R$96,35 milhões
Imposto de Renda	R$1,6 milhões	R$3,1 milhões

17 - Apresentar junto ao Projeto de Negócio simplificado, os documentos abaixo descritos:

1. Razão Social e nome fantasia;

2. Cópia autenticada do cartão do CNPJ e Inscrição Estadual atualizado;
3. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS, Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS expedido pela CAIXA, certidão de quitação de tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débito expedida pela Administração Fazendária e Certidão negativa de Débitos expedida pela Administração Fazendária do Município onde é a sede da empresa.
4. Contrato Social e suas duas últimas alterações se houver;
5. Cópia do balanço financeiro do exercício anterior, se exigível;
6. Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA após um 1 (ano) de implantação da empresa.

18 – Modelo de declaração de ciência: (anexo)

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ nº. 08.077.872/0001-60
NIRE 3120758169-5

– 8ª Alteração Contratual e Consolidação Contratual –

CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, atual denominação da sócia PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cuja alteração de denominação ocorreu em virtude de deliberação dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 30/06/2009, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.606.821/0001-15, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130002226-9, com sede à Rua Padre Odorico, nº. 128, sala 202, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-040, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Paulo Soares Toledo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 03.11.1983, Carteira de Identidade nº MG 11.102.019 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.066.646-98, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº. 12, apto 401, bairro Belvedere, CEP 30.320-700, e sua Diretora, Sra. **Daniela Soares Toledo**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 15.04.1986, Carteira de Identidade nº. MG 14.192.481 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 077.866.796-00, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº12, apto 401, bairro Belvedere, CEP 30.320-700;

VMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atual denominação da LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120646652-3, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.002.199/0001-00, com sede em Belo Horizonte – MG, à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 705, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Verônica Rocha Amaral**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 07.10.1975, portadora da Carteira de Identidade nº. M 9.240.308 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 996.045.236-00, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº. 633, apto. 502, Centro, CEP 35.500-016, na cidade de Divinópolis – MG, e seu administrador, Sr. **Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 03.04.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG 10.059.306 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 037.877.206-69, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº. 633, apto. 502, Bairro Centro, CEP 35.500-016, na cidade de Divinópolis – MG;

OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120808675-2, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.873.047/0001-10, com sede em Belo Horizonte – MG, à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 1010, pavimento 10, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, neste ato representada por seu administrador **Olídio Carlos Blanc Gomes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, registrado no CREA sob o nº. 38.582/D, nascido aos 04/04/1959, portador da carteira de identidade M – 759.965 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 447.158.206-25, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, à Rua José Ferreira Cascão, nº. 30, apto. 1700, Bairro Belvedere, CEP 30.320-720;

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120758169-5, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.077.872/0001-60, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade mencionada acima e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VERSÃO DAS QUOTAS DA CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A EM VIRTUDE DA CISÃO PARCIAL

Neste ato, a sócia **CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (atual denominação da PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A), em virtude de ter submetido-se a operação de cisão parcial, cuja aprovação foi deliberada por seus acionistas na AGE realizada em 30/06/2009 (registrada na JUCEMG sob o nº. 4168687, em 30/07/2009), retira-se da sociedade e transfere a totalidade das 615.000 (seiscentas e quinze mil) quotas de sua titularidade, totalmente integralizadas, a título de versão da parcela de seu patrimônio líquido, à sociedade que lhe sucedeu na cisão parcial, **PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120853096-2, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.706/0001-88, com sede em Belo Horizonte – MG, à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 515, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, representada neste ato por seu administrador Sr. **Paulo Soares Toledo**, qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – VERSÃO DAS QUOTAS DA VMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EM VIRTUDE DA CISÃO PARCIAL

Neste ato, a sócia **VMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (atual denominação da LGA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.), em virtude de ter submetido-se a operação de cisão parcial, cuja aprovação foi deliberada por seus sócios na 4ª (Quarta) Alteração Contratual realizada em 30/06/2009 (registrada na JUCEMG sob o nº. 4167998, em 29/07/2009), retira-se da sociedade e transfere a totalidade das 615.000 (seiscentas e quinze mil) quotas de sua titularidade, totalmente integralizadas, a título de versão da parcela de seu patrimônio líquido, à sociedade que lhe sucedeu na cisão parcial **LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120852961-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.045.575/0001-47, com sede em Belo Horizonte – MG, à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 1011, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, representada neste ato por sua administradora Sra. **Verônica Rocha Amaral**, qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude das transferências de quotas realizadas através deste instrumento, a "Cláusula Quarta – Capital Social" do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 1.845.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 1.845.000 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo certo que o capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	R$
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
TOTAL	**1.845.000**	**R$ 1.845.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÂO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios, por deliberação unânime, resolvem destituir da administração da sociedade o administrador não sócio, Sr. **Paulo Soares Toledo**, qualificado acima, permanecendo a sociedade sendo administrada pelos não sócios indicados abaixo:

i. **Olídio Carlos Blanc Gomes**, qualificado acima;

ii. **Luiz Gonzaga Amaral**, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº. MG-1.389.922, inscrito no CPF sob o nº. 044.504.506-04, residente e domiciliado em Divinópolis – MG, à Rua Paraíba, nº. 633, Apartamento 501, Bairro Centro, CEP: 35.500-016;

iii. **Paulo Sílvio Toledo**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. M-3.763.115 SSP/MG, inscrito no CPF sob p nº. 235.980.346-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº. 12, Apartamento 401, Belvedere, CEP: 30320-700.

§ 1º - O parágrafo § 1º da Cláusula Quarta do Contrato Social é alterado para dispor que os atos de administração serão exercidos sempre com a assinatura de 02 administradores, independentemente de quais dos administradores participem do ato.

§ 2º - Os demais poderes e condições de atuação dos administradores permanecem as mesmas estipuladas no Contrato Social e posteriores alterações, não sofrendo qualquer modificação em razão deste instrumento de alteração contratual.

§ 3º - Os administradores reiteram a declaração, sob as penas da lei, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicável, de não estarem incursos em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima procedidas, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ nº. 08.077.872/0001-60
NIRE 3120758169-5

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade denomina-se "**LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 1012, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670.

§ 1º - A sociedade mantém as seguintes filiais:

1ª Filial de Congonhas – MG, estabelecida no Logradouro Casa de pedra, s/nº, Parte, CEP 36.415-000;
2ª Filial de Congonhas – MG, estabelecida na localidade Ponte de Arco na Rodovia MG 030, s/nº, Distrito de Lobo Leite, CEP 36.415-000;
3ª Filial de Nova Lima – MG, estabelecida na Rodovia BR 040, s/nº, KM 544, sala 09, Zona Rural, CEP 34.000-000.

§ 2º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante anuência dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

a) Pesquisa e lavra de recursos minerais;
b) Comércio atacadista de sucatas e metais em geral;
c) Representação de terceiros à base de comissões;
d) Importação e exportação de minérios e produtos siderúrgicos;
e) Comércio e beneficiamento de minérios em geral;
f) Negociação de direitos minerários, e,
g) Negociação de jazidas minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2006, sendo por tempo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.845.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 1.845.000 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo certo que o capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	R$
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	615.000	R$ 615.000,00
TOTAL	**1.845.000**	**R$ 1.845.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de um sócio são intransferíveis a terceiros, sem prévio consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, garantido aos demais quotistas, na hipótese de autorização da cessão, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

§ 1º - Para efeito do prévio consentimento ora estipulado e do exercício do direito de preferência, o sócio que desejar alienar as respectivas quotas deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, as condições de preço, forma e prazo de pagamento, bem como o nome da pessoa interessada na aquisição.

§ 2º - A contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao seu consentimento e, se for o caso, para exercer seu direito de preferência.

§ 3º - Qualquer alteração nas condições de preço, forma, prazo de pagamento, ou da pessoa interessada na aquisição das quotas, implicará na obrigação de se realizar nova oferta aos quotistas.

§ 4º - Se um ou mais quotistas decidirem não exercer seu direito de preferência, o mesmo se transferirá aos demais, desde que expressem tal intenção através da manifestação prevista no parágrafo 2º, acima.

§ 5º - Sendo a cessão realizada por ato não oneroso (doação), não terão os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, restando mantida, porém, a necessidade de aprovação prévia da transferência na forma do caput da presente cláusula.

§ 6° - Os sócios se comprometem, ao realizar eventual doação das quotas sociais, a onerar os referidos bens com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não sendo oponível à sociedade a doação realizada em desrespeito a presente cláusula.

§ 7° - Todas as comunicações entre sócios previstas nesta cláusula serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 8° - Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuadas em desacordo com as disposições desta cláusula.

§ 9° - Realizada a cessão de quotas a quem já seja sócio da presente sociedade, fica dispensada a necessidade de anuência dos demais quotistas, garantido, porém, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social, observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos acima.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por sócio(s) ou não sócio(s), pessoa(s) física(s), ficando, neste ato, nomeados administradores os não sócios Srs. **Olídio Carlos Blanc Gomes**, **Luiz Gonzaga Amaral** e **Paulo Sílvio Toledo**, todos devidamente qualificados acima.

§ 1° - A administração, caixa e uso da denominação social caberão única e exclusivamente aos administradores que exercerão todas as incumbências e funções, **sempre em conjunto com um mínimo de 02 (dois) assinantes**, independentemente de quais dos administradores participem do ato, possuindo plenos poderes para representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e na gestão de todos os negócios e atos comerciais, sócio-econômico-financeiro, inclusive bancários, e, para tanto, assinarão sempre em conjunto, endossando, avalizando, emitindo, solicitando ou requerendo todos e quaisquer papéis, documentos ou formulários relativo a operações bancárias, tributaria, comerciais ou financeiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas-correntes, poupanças, fundos de investimento, cheques, duplicatas, letras de câmbio, empréstimos, cauções, créditos, e outros títulos quaisquer, inclusive em cobrança ou para desconto; poderão também, dar e oferecer garantias financeiras, reais, convencionais, mobiliárias, especialmente receber, dar ou adquirir sob qualquer hipótese, carta fidejussória, alienação fiduciária ou qualquer outro gravame, legal ou convencional; ajustar e pactuar, cláusulas ou condições contratuais em negócios de qualquer natureza ou conteúdo, público ou privados, mesmo que os criem, alterem, modifiquem ou extingam responsabilidade para a sociedade; receber e dar quitação, reconvir, transigir, acordar, concordar, discordar, variar, propor, desistir, acautela, re-ratificar; poderão ainda, outorgar mandatos a procuradores, por instrumento público ou particular, tudo a inteiro e exclusivo critério dos administradores.

§ 2° - A designação e a destituição dos administradores dependem de deliberação a ser tomada por votos que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

§ 3° - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por todos os administradores sócios ou não sócios, devendo mencionar, de forma expressa, os poderes conferidos, assim como o

prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção às outorgadas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado. Na ausência de prazo, mantida a ressalva acima, presumir-se-á que a procuração foi outorgada pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 4° - Com até 30 (trinta) dias de antecedência da reunião geral ordinária o(s) administrador(es) deverá(ão) colocar à disposição dos sócios, de forma comprovada, a prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 5° - Os sócios poderão decidir pela instauração de um Conselho Fiscal, nos termos do art. 1.066 e segs. da Lei n° 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações da sociedade serão tomadas mediante reunião de quotistas, convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante simples correspondência com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio equivalente que propicie comprovação de o destinatário haver recebido a respectiva comunicação.

§ 1° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas deverá conter, ainda que resumidamente, os assuntos a serem objeto de deliberação, bem como dia, local e horários de primeira e segunda convocações.

§ 2° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas, desde que dirigida para o endereço residencial, sede ou domicílio do sócio, será considerada válida, ainda que não recebida pelo próprio sócio ou pelo representante legal, na hipótese de pessoa jurídica.

§ 3° - A Reunião de Sócios será instalada com a presença de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade.

§ 4° - O comparecimento espontâneo de todos os sócios à reunião de quotistas, ou sua declaração escrita de estarem cientes do local, hora e assuntos, dispensa a necessidade de prévia convocação, nos termos dos § 1° e § 2° acima.

§ 5° - A reunião de quotistas será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 6° - É vedada a exclusão de sócios, com autorização daqueles que representem, no mínimo, a maioria do capital social, na forma e condição previstas no art. 1085 da Lei n° 10.406/02, inclusive quando da quebra da "*affectio societatis*", procedendo-se conforme o § 2° da cláusula décima terceira.

§ 7° - Conforme faculdade da parte final do art. 1.076, inc. III, da Lei 10.406/02, nas hipóteses cujo quorum de deliberação não esteja regulado de forma expressa nesse contrato ou na Lei, as deliberações serão tomadas por votos que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

§ 8º - Cada quota confere ao sócio o direito a um voto nas deliberações sociais, por si ou por procurador (art. 1.074, § 1º), sendo-lhe, entretanto, vedado o exercício do direito de voto quanto a matéria lhe diga respeito diretamente, nos termos do § 2º do art. 1.074 da Lei nº 10.406/02, mantido, entretanto, o direito de manifestação.

§ 9º - No caso de nomeação de procurador para representar um sócio nas deliberações sociais, o instrumento de mandato, com firma do sócio outorgante devidamente reconhecida, deverá conter poderes específicos para deliberar e votar todos os assuntos constantes da pauta e deverá ser entregue a quem presidir a reunião de quotistas, para que seja registrado juntamente com a ata.

§ 10º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião geral ordinária, sobre as matérias previstas no art. 1.078 da Lei nº. 10.406/02, cabendo ao(s) administrador(es) o cumprimento do descrito na Cláusula Sexta, § 4º.

§ 11º - Todas as reuniões serão devidamente formalizadas no livro de atas de reunião de quotistas, devendo ser levado a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis uma cópia de cada ata lavrada, autenticada pelos administradores, no prazo de vinte dias, contados da data da reunião.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que dissentir de modificação contratual, fusão ou incorporação, nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/02, e pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la, por escrito, através de carta registrada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberar sobre o tema, sob pena de renúncia tácita ao seu direito de recesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA - FALÊNCIA DE SÓCIO

Na hipótese de falência de quaisquer dos sócios, a sociedade irá apurar e pagar os haveres devidos em favor da massa falida, na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

As retiradas pró-labore, devidas aos administradores, serão disciplinadas em reunião de quotistas, mediante deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, obedecidos os limites vigentes na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço Anual, a ser elaborado quando do encerramento do exercício social, serão distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações no capital social e/ou de acordo com o trabalho desenvolvido na sociedade, ou, ainda, mantidos na sociedade, conforme o que vier a ser deliberado em Reunião de Sócios, pela maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação dos sócios, poderão ser levantados Balanços ou Balancetes em período inferior ao acima estipulado, para fins de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Pela deliberação de, no mínimo, dois dos sócios, representantes da maioria do capital social;
b) Pela falta de recomposição do quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na eventualidade de vir a estar com apenas um sócio;
c) Pela falência.

§ 1° – O ato que deliberar pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante pessoa estranha à sociedade, devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão na responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 2° - A liquidação seguirá as regras gerais da Lei n°. 10.406/02, artigo 1.102 e seguintes.

§ 3° - O liquidante não poderá, sem autorização expressa da maioria do capital social, gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 4° - A extinção se dará com o registro da ata da reunião ou assembléia que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em todas as hipóteses em que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pelo recesso, pela dissolução parcial, pela morte de sócios, etc., observado o disposto no § 2° abaixo, os haveres devidos serão pagos segundo o método do fluxo de caixa descontado, apurados através de um balanço específico, que será providenciado pela sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

§ 1° - Os haveres apurados serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais de igual valor, corrigidas pelo índice de variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice oficial que reflita a variação monetária do período, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data da apuração do balanço.

§ 2° - No caso de exclusão de sócio, nos termos do § 6° da cláusula sétima, o competente balanço específico previsto no *caput* será providenciado no prazo de 60(sessenta) dias, contados da deliberação que venha a decidir pela exclusão, sendo certo que o sócio somente será efetivamente excluído após o pagamento de todas as parcelas previstas no § 1° acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS DE REGÊNCIA

Para solução das questões decorrentes do presente contrato, serão observadas as regras dispostas no mesmo. Na omissão do contrato, serão aplicados os dispositivos que tratam especificamente da sociedade limitada na Lei 10.406/02 e, de forma supletiva, as normas que regulamentam a sociedade anônima (Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSFORMAÇÃO

A transformação da sociedade dependerá da aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPEDIMENTOS

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(em) incurso(s) em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 3 (três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2009.

CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"Sócia", representada por seu
Diretor Presidente Paulo Soares Toledo e sua Diretora Daniela Soares Toledo

VMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LGA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
"Sócia", representada por sua
administradora Verônica R. Amaral e seu administrador Mateus R. C. R. Amaral

OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
"Sócia", representada por seu
administrador Olídio Carlos Blanc Gomes

PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
"Sócia", representada por seu
administrador Paulo Soares Toledo

LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
"Sócia", representada por seu
administrador Verônica Rocha Amaral

LUIZ GONZAGA AMARAL
"Administrador"

PAULO SÍLVIO TOLEDO
"Administrador"

OLÍDIO CARLOS BLANC GOMES
"Administrador"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRO 4316118
EM 30/03/2010
LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
PROTOCOLO: 10/190.583-1
AC093076 9

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
CI: Patrícia F. Silv
CPF 058.645.916-06
RG MG-10.580.113

Nome: Aristides França
CPF:
CI: CPF 429.533.326-34
RG M-3.329.950

Parte integrante da 8ª Alteração do Contrato Social da Sociedade "LGA – Mineração e Siderurgia Ltda." (Pag. 11 de 11).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 001024436.03-16	CNPJ : 080778720003-21
NOME EMPRESARIAL : LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA	
NOME FANTASIA :	
CNAE-F/DESCRIÇÃO : Atividades de apoio à extração de minério de ferro	

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO	CATEGORIA : FILIAL
DATA DA INSCRIÇÃO : 04/09/2009		
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : 04/09/2009	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 36415000	UF : MINAS GERAIS	MUNICIPIO : CONGONHAS
DISTRITO POVOADO :		
BAIRRO : LOBO LEITE		
LOGRADOURO : RODOVIA MG 030		
NUMERO : SN	COMPLEMENTO :	
COMPLEMENTO DE CEP :		

EMITIDO EM

10/09/2009 14:26:22

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.077.872/0003-21 FILIAL		**20/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
LGA - MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
09.90-4-01 - *Atividades de apoio à extração de minério de ferro*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG 030	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.415-000	**LOBO LEITE**	**CONGONHAS**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/08/2009** às **12:05:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/08/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2010 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/11/2010

NOME/NOME EMPRESARIAL: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001024436.03-16	CNPJ/CPF: 08.077.872/0003-21	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MG 030		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LOBO LEITE	CEP: 36415000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000046879175

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

123

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 058592010-11001014
Nome: LGA - MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 08.077.872/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz **e válida para todas as suas filiais**, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/07/2010.
Válida até 10/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LGA - MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 08.077.872/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome **da matriz e válida para todas as suas filiais**, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:23:10 do dia 03/08/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2011.
Código de controle da certidão: **691D.AD81.465C.FECC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08077872/0003-21
Razão Social: LGA MIN E SID LTDA SCP04 LOBO LEITE
Endereço: RODOVIA MG 030 / LOBO LEITE / BELO HORIZONTE / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2010 a 26/09/2010

Certificação Número: 2010082809033603767419

Informação obtida em 30/08/2010, às 09:58:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

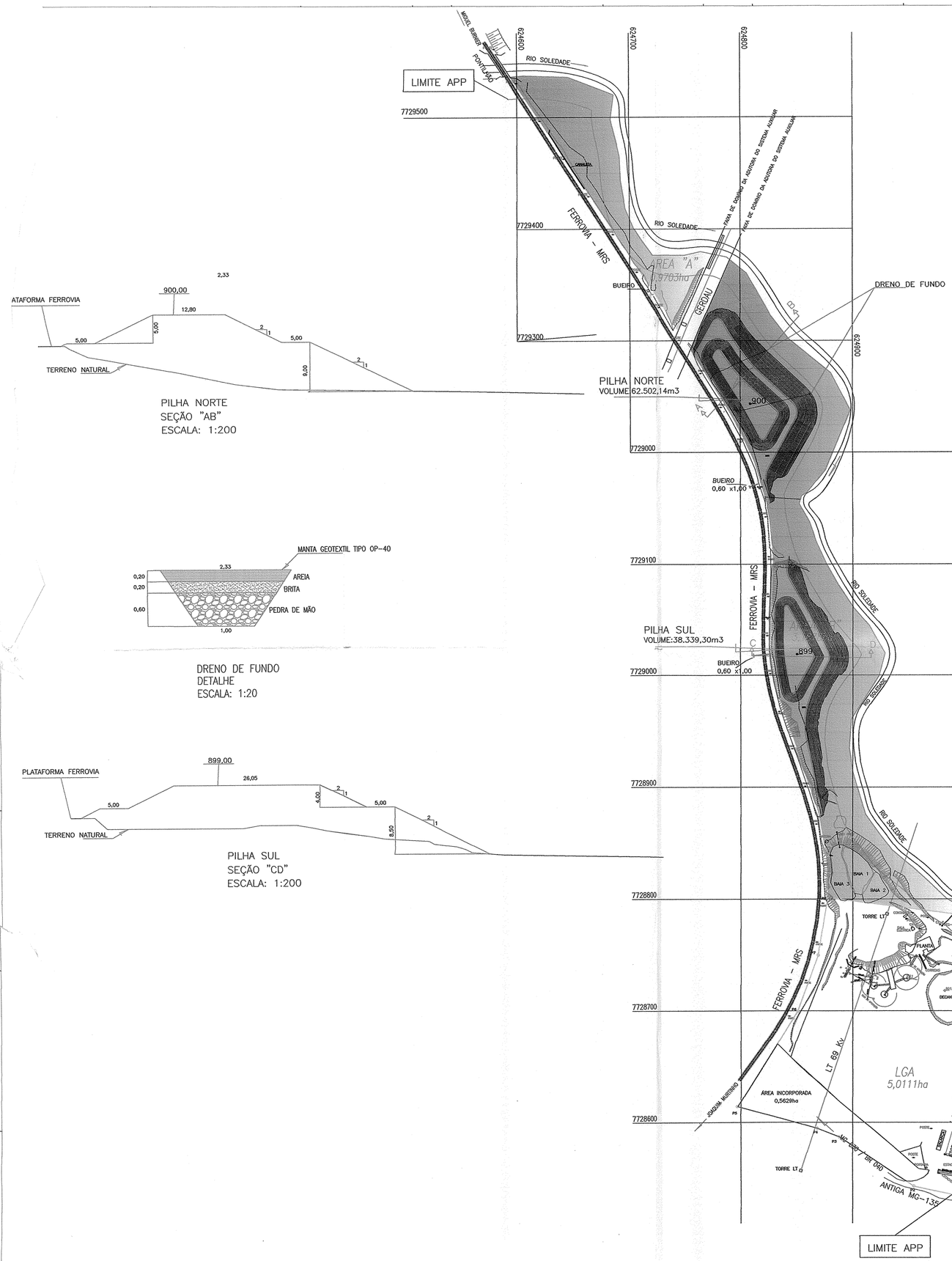

AREAS:

AREA TOTAL DO TERRENO ONDE ESTÃO AS PIHAS 3,1878 ha – ÁREA "B"
AREA TOTAL OCUPADA PELA PILHA NORTE: 0,9213 ha
AREA TOTAL OCUPADA PELA PILHA SUL: 0,8489 ha
AREA TOTAL AO NORTE DA ADUTORA DA GERDAU: 0,9703 ha – ÁREA "A"

N
W E
S

PILHA NORTE
SEÇÃO "AB"
ESCALA: 1:200

DRENO DE FUNDO
DETALHE
ESCALA: 1:20

PILHA SUL
SEÇÃO "CD"
ESCALA: 1:200

QUANTITATIVOS

ESCAVAÇÃO DRENO DE FUNDO	215,16m3
MANTA GEOTEXTIL	785,00m²
AREIA	57,00m3
BRITA	50,00m3
PEDRA DE MÃO	108,50m3
DESMAT/LIMPEZA – ÁREA NORTE	11.500,00m2
DESMAT/LIMPEZA – ÁREA SUL	11.000,00m2
PROLONGAMENTO BUEIROS–0,60x1,00	90,00m

REVISÃO C ALTERAÇÃO NA ÁREA / MUD. TITULO – 27/08/10
REVISÃO B PROJ. PILHAS/COMPLEMEN. LEVANT – 10/08/10

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.

FOLHA 01 / 01 | FORMATO A1

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA

ESCALA : 1:2000

PROJETO DE ESTOCAGEM
FINOS DE MINÉRIO

Ponte de Arco – Distrito de Lobo Leite
Município de Congonhas – MG

ÁREA TOTAL LEVANTADA: 9,1692 ha

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREITURA QUANTO AO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO :
LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.

REP. TÉCNICO :
Nilson Joir de Sales – CREA 5824 / TD

LAYER'S PLOTAGEM
BLUE – 0.15
WITHE – 0.18
CYAN – 0.25
YELLOW – 0.35
RED – 0.50
MAGENTA – 0.70
GREEN – 1.00

DESENHO: | PROJETO: | DATA: 02/06/2010

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA / (31) 3742-1069 – (31) 9989-8686
Avenida Mariza de Souza Mendes, 650 s/108 – B. Siderurgia – Ouro Branco – MG

MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA

UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS
PROCESSO DE PENEIRAMENTO A ÚMIDO

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL
RIMA

CONGONHAS (MG)

AGOSTO/2008

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório de impacto Ambiental (RIMA) da implantação da Unidade de Tratamento de Minerais– UTM, localizado no município de Congonhas, estado de Minas Gerais, a ser implantado e operado pela empresa Monteminas Minérios Ltda. O projeto contempla as instalações de todos os equipamentos necessários ao beneficiamento do minério, bem como as respectivas obras civis e de infra-estruturas.

Assim, este Relatório de Impacto Ambiental, elaborado em atendimento do Formulário de Orientação Básica Integrada sobre o Licenciamento Ambiental – **FOBI Nº 263426/2008**, emitido pela Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Central, foi estruturado de forma a caracterizar a área de inserção do empreendimento a partir de procedimentos metodológicos específicos, constituindo o diagnóstico ambiental, o qual diz respeito à base de dados necessária para avaliar a sua viabilidade, considerando também, para tanto, os aspectos de engenharia (construtivos e operacionais).

Cabe ainda salientar que esses trabalhos foram conduzidos por uma equipe interdisciplinar e tiveram como base os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal em vigor, atendendo o Termo de Referência para a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, da FEAM.

Ressalta-se que os estudos ambientais desenvolvidos de forma integrada permitiram correlacionar à evolução regional à implantação do empreendimento. Para tanto, buscou-se a maior precisão possível de todos os dados levantados e, dentre eles, elegeu-se um elenco de informações que traduz as reais interferências do empreendimento na região onde será implantado, constituindo, assim, a principal diretriz dos trabalhos desenvolvidos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 7
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTORIA 7
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 8
4.1. O EMPREENDEDOR 8
4.2. O EMPREENDIMENTO 8
4.2.1. O beneficiamento do Minério 8
4.2.2. Planta de Beneficiamento e Tratamento de Minérios de Ferro – Processo de Peneiramento a Úmido da Monteminas Minérios Ltda 10
5. EMISSÕES, EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS 22
5.1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 22
5.2. EFLUENTES LÍQUIDOS 22
5.3. RESÍDUOS SÓLIDOS 23
5.4. REJEITOS DE PROCESSO 24
5.5. RUÍDOS E VIBRAÇÕES 24
6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA 25
6.1. DEFINIÇÕES DAS DIMENSÕES DE INFLUÊNCIA DA MONTEMINAS 25
6.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) 25
5.3. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) 26
5.4. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) 26
6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL 26
6.1 MEIO FÍSICO 27
6.1.1. Geologia 27
6.1.2. Geomorfologia 41
6.1.3. Pedologia 45
6.1.4. Recursos Hídricos Superficiais 47
6.1.5. Clima 55
6.2. MEIO BIÓTICO 63
6.2.1. Flora 63
6.2.2. Fauna 65
6.3. MEIO ANTRÓPICO 70

6.3.1. Introdução 70
6.3.2. Área de Influência Indireta (AII) 71
6.3.3. Área Influência Direta 91
6.3.4. Dimensão ambiental 96
6.3.5. Considerações Finais 98
7. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - AIA 98
7.1. ATIVIDADES IMPACTANTES SIGNIFICATIVAS 101
7.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO FÍSICO 102
7.2.1. Fase de Implantação 103
7.2.2. Fase de Operação 105
7.2.3. Qualificação dos Impactos 107
7.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO BIÓTICO 110
7.3.1. Fase de Implantação 110
7.3.2 Fase de Operação 110
7.3.3 Qualificação dos Impactos 110
7.4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO ANTRÓPICO 112
7.4.1. Fase de Implantação 112
7.4.2. Fase de Operação 113
7.4.3. Qualificação dos Impactos 114
8. PROGNÓSTICO 116
8.1. PROGNÓSTICOS SEM O EMPREENDIMENTO 116
8.1.1. Meio Físico 116
8.1.2. Meio Biótico 117
8.1.3. Meio Antrópico 117
8.2. PROGNÓSTICOS COM O EMPREENDIMENTO 117
8.2.1. Meio Físico 117
8.2.2. Meio Biótico 120
8.2.3. Meio Antrópico 120
9. MEDIDAS MITIGADORAS 120
9.1. FASE DE IMPLANTAÇÃO 120
9.2. FASE DE OPERAÇÃO 121
10. POGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL 122
10.1. DRENAGEM PLUVIAL E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS 122

10.2. IMPLANTAÇÃO DE CORTINA ARBÓREA 122
10.3. EMISSÃO ATMOSFÉRICA 123
10.4. CONTROLE DE RUÍDO 123
10.5. TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS 123
10.6. TRATAMENTO DE EFLUENTES OLEOSOS E SANITÁRIOS 124
10.7 CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 124
10.8. MONITORAMENTO HÍDRICO E DOS EFLUENTES LÍQUIDOS 124
10.9. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 125
10.10. PLANO DE EMERGÊNCIA 125
11. CRONOGRAMA 126
12. CONSIDERAÇÃOES FINAIS 126
13. EQUIPE TÉCNICA 128
14. LISTA DE DESENHOS 128
15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 129

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) visa instruir o processo de obtenção da Licença de Instalação (LI) para implantação da Planta de Beneficiamento e Tratamento de Minérios de Ferro – Processo de Peneiramento a Úmido de propriedade da Monteminas Minérios Ltda, junto a Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Central, órgão responsável pelas concessões das licenças ambientais no Estado de Minas Gerais, dentro de suas áreas de abrangência territorial.

A área utilizada para a implantação em questão será em local parcialmente antropizado. Não será necessária supressão de nenhum tipo de vegetação.

Para operação da UTM será necessário utilização de água, uma vez que o processo de peneiramento será a úmido. Assim, ocorrerão duas captações, uma através de um poço tubular já existente, devidamente cadastrado junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, na "Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais" e a outra através de córrego Gurita (Água Limpa), que terá o processo formalizado junto ao órgão responsável com o presente relatório.

Quanto aos aspectos socioeconômicos, destaca-se que a implantação do empreendimento não afetará diretamente nenhuma moradia.

Cabe destacar que a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento é exigida por lei, além de ser um instrumento de planejamento e previsão dos efeitos dele decorrentes. A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e a Constituição do Estado de Minas Gerais (1989) estabeleceram que o poder público deve exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental.

Vale ainda dizer que a formalização do processo de licenciamento da implantação da UTM, localizada no município de Congonhas/MG se dará junto a Unidade Regional Colegiada do COPAM - URC Rio Paraopeba que processa a análise técnica do trabalho através da SUPRAM Central.

Além do exposto, o presente documento está de acordo com o Formulário de Orientação Básica Integrada Sobre o Licenciamento Ambiental, **FOBI N°. 263426/2008** emitido pela Superintendência Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que determinou a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e

o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para subsidiar sua Licença de Instalação (LI) junto à SUPRAM Central.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Unidade de Tratamento de Minerais – UTM objeto desse licenciamento é de propriedade da empresa Monteminas Minérios Ltda e localiza-se no distrito de Lobo Leite – Município de Congonhas. Encontra-se aproximadamente a 82 km ao sul de Belo Horizonte, na porção sudoeste do Quadrilátero Ferrífero, distando cerca de 12 Km do centro de Congonhas.

O acesso deve ser feito partindo-se de Belo Horizonte, pela rodovia federal pavimentada BR 040 (que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro) até o quilômetro 598, nas proximidades do trevo de Ouro Branco. Neste ponto, toma-se o viaduto que dá acesso a MG 030 percorrendo aproximadamente 2 Km até o trevo que dá acesso à Ponte de Arcos conforme registra o **Desenho RIMA MT 01 - Mapa de Localização**.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTORIA

Para o estabelecimento de contatos acerca do presente estudo são indicados os seguintes responsáveis pela Monteminas Minérios Ltda e pela CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda, definidos como empreendedor e consultoria, respectivamente.

Monteminas Minérios Ltda
CNPJ: 64.225.824/0001-42
Ponte de Arco, s/n - Zona Rural,
Distrito Industrial de Lobo Leite - Congonhas, MG
CEP: 36.415-000
Fone: (31) 3731-4096
e-mail: monteminasminerios@monteminasminerios.com.br
Diretor Responsável: Helvécio Sant'Ana Guimarães

CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda.
CNPJ: 26.026.799/0001-89
Av. Cristóvão Colombo, 550/sala 901 – Funcionários - Belo Horizonte
CEP: 30.140-150
Fone: (31) 3261-7766
Responsável Técnico: Geólogo Nívio Tadeu Lasmar Pereira - CREA 28783/D

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1. O EMPREENDEDOR

- **Razão Social**
  Monteminas Minérios Ltda
- **Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda**
  64.225.824/0001-42
- **Principal Atividade**
  Beneficiamento de Minérios
- **Responsável pelas operações de mina e beneficiamento**
  Helvécio Sant'Ana Guimarães
- **Endereço**
  Ponte de Arco, s/n – Zona Rural
  Distrito Industrial de Lobo Leite - Congonhas, MG.

4.2. O EMPREENDIMENTO

4.2.1. O beneficiamento do Minério

Para transformar um minério, da forma como ele ocorre na natureza para a forma como ele pode ser aproveitado na siderurgia: granulado, sinter feed e pellet feed, é necessária a utilização das técnicas de beneficiamento de minério.

O minério de ferro é composto por certa proporção de óxido de ferro (Fe_2O_3), que é o mineral útil chamado mineral-minério, acompanhado de algumas impurezas (geralmente fósforo, sílica e alumina), denominadas canga, indesejáveis no processo siderúrgico.

Somente as partículas mais grossas que compõem o minério granulado, podem carregar diretamente um alto-forno. Os finos, denominados sinter feed, e a fração ainda mais fina, denominada pellet feed, devem passar por processos de aglomeração, denominados, respectivamente, sinterização e pelotização, para possibilitar seu aproveitamento metalúrgico.

Assim, a primeira etapa do beneficiamento do minério é a classificação, ou seja, a separação do minério nas diferentes classes de tamanho. Para esta função, utilizam-se diversos equipamentos, tais como as *peneiras*, os *hidroclassificadores* e os *ciclones*,

dependendo do tamanho das partículas a serem classificadas. O minério granulado é normalmente obtido após alguns estágios de peneiramento, o sinter feed natural geralmente passa por hidroclassificadores e o pellet feed natural, pelo processo de ciclonagem.

Os minérios de alto teor (hematita), cuja proporção de canga é pequena, normalmente geram produtos com teores adequados para seu aproveitamento metalúrgico, bastando para tanto, os processos de classificação para se produzirem o granulado, o sinter feed natural e o pellet feed natural. Há ainda uma parcela, constituída pelas partículas extremamente finas, menores que 0,045mm, para as quais não há aproveitamento possível e que recebe o nome de rejeito.

Nos minérios de alto teor, para cada tonelada de minério alimentada, obtêm-se cerca de 850 kg de produtos e 150 kg de rejeitos, ou seja, o processo apresenta, em média, 85% de recuperação. Isto equivale a dizer que para se obter 1 tonelada de produtos, são necessárias cerca de 1,2 toneladas de minério bruto.

Para se evitar que o rejeito seja lançado em córregos, promovendo o assoreamento, são construídas as barragens de rejeitos ou bacias de decantação, destinadas a contê-los de forma adequada.

Depois de classificados, os minérios de baixo teor (itabiritos), com elevada proporção de canga, não estão aptos ao aproveitamento metalúrgico, pois os teores de ferro são baixos. Neste caso, é necessária a concentração, que consiste na retirada da canga, por meio de processos mecânicos, aumentando, assim, a proporção do mineral-minério e, conseqüentemente, do teor de ferro.

Para possibilitar esta separação é necessário que o minério esteja liberado, ou seja, que as partículas do mineral-minério e da canga não estejam "coladas" umas nas outras. Isto freqüentemente ocorre nos itabiritos macios. Os minérios com baixo grau de liberação, como é o caso dos itabiritos duros, precisariam passar por um processo de moagem para serem, depois, concentrados.

Após sua liberação, seja naturalmente ou por meio de moagem, a separação utiliza alguma propriedade física para diferenciar o mineral minério da canga. No caso do minério de ferro, as principais propriedades físicas utilizadas são a densidade, a susceptibilidade magnética e a molhabilidade

No minério de ferro, o mineral-minério é mais denso que a canga, de forma que foram desenvolvidos processos tais como a *jigagem* e as *espirais concentradoras*, que utilizam a

diferença de densidade entre estes minerais para promover a concentração do minério por meio do comportamento diferencial das partículas em fluxos de água.

O mineral-minério também tem uma maior susceptibilidade magnética que a canga. O processo de *concentração magnética* vem permitir esta separação, ao submeter o minério à ação de um campo magnético.

Finalmente, as frações mais finas, podem ser concentradas pelo processo da *flotação,* que se utiliza de uma propriedade denominada "molhabilidade". O processo é baseado na introdução de bolhas de ar numa fase líquida, que aderem ao mineral com baixa molhabilidade, fazendo-o flutuar.

Nos processos de concentração, uma parcela significativa da canga é retirada sob a forma de rejeito, e como conseqüência, a recuperação é menor nos minérios de baixo teor, situando-se em torno dos 60%. Ou seja, para cada tonelada lavrada, são gerados cerca de 600 kg de produtos e 400 kg de rejeitos, ou, para cada tonelada de produto, são necessárias cerca de 1,7 tonelada de minério, que vão gerar 700 kg de rejeito.

Dessa forma, em relação aos minérios hematíticos, o aproveitamento dos minérios de baixo teor, implicam em:

maiores volumes de locais para a disposição de rejeitos, que são gerados em maior proporção e, maior escala de lavra para se manter a mesma produção.

4.2.2. Planta de Beneficiamento e Tratamento de Minérios de Ferro – Processo de Peneiramento a Úmido da Monteminas Minérios Ltda

O processo de beneficiamento de minérios de responsabilidade da Monteminas consistirá em britagem primária, britagem secundária e de uma estação de peneiramento em processo de separação e lavagem de minérios de ferro a úmido. Localizará em um terreno com 50.000m², com uma área útil, aproximada, de 30.000m², no município de Congonhas/MG.

Com a finalidade de restringir espacialmente o impacto ambiental do empreendimento, a Monteminas irá utilizar uma área parcialmente antropizada, não sendo necessária a supressão de vegetação. Devido à topografia favorável será necessário fazer apenas uma pequena conformação na área de implantação da planta de beneficiamento.

As áreas de apoio, tais como Escritório Administrativo, Portaria, Central de Ponto, Vestiários, Balança Rodoviária, Central de Manutenção, Reservatórios de Água Potável, etc., estão indicadas no Desenho do Plano Diretor do Empreendimento.

Descrição do processo e balanço de massa

A planta razão do projeto em referência faz parte de uma instalação de tratamento de minérios, projetada para implantar o processo de britagem primária, secundária e do peneiramento a úmido, com produção estimada em torno de 316.800 toneladas por ano (nominal) e 380.160 toneladas por ano (projeto).

O processo de beneficiamento dos minérios objetiva a separação das partículas em três faixas granulométricas: 0.33 até 40 mm.

Este processo é realizado a úmido com o auxílio do bombeamento d'agua sob-pressão nos bicos spray´s para lavar e separar as partículas inferiores a 0.33mm.

A unidade será composta pelas áreas e estruturas descritas a seguir:

Quadro 4.1 – Composição da unidade de tratamento

Composição da Planta (Áreas/Equipamentos)		
Qte.	Descrição	Capacidade
1	Pilha Pulmão	8000 t
3	Pilhas de Produto	800 t
1	Área de Britagem Primária	150 t/h
1	Área de Britagem Secundária	25 t/h
1	Área de Peneiramento	150 t/h
3	Bacias de Decantação	125 m³
1	Estação de Tratamento d´agua	360 m²
2	Reservatório de Água Bruta e de Recirculação	200 m³
8	Transportadores de Correia (TC-1 a TC-8)	25 a 150 t/h
1	Ambulatório (futuro caso necessário)	40 m²

Os minérios adquiridos serão transportados por caminhões rodoviários dos pátios de embarque das empresas fornecedoras até o local da instalação da planta onde será descarregado na pilha pulmão para a blendagem em volume e composição química, estocagem e alimentação da planta, respectivamente, capacidade de 8000 ton.

Poderá em função da necessidade de seleção de produtos, realizar a formação de sub-pilhas de menores capacidades ao longo das áreas dos pátios da Monteminas, em função da granulometria e composição química dos minérios de ferro.

A unidade de britagem primária será alimentada por carregadeira da Caterpillar até a calha de alimentador vibratório de capacidade de 150 ton/hora, localizado na área de britagem primária (ver desenho M-004).

A calha vibratória alimenta diretamente o under que segue para o Transportador de Correia TC-1 e TC-2 num fluxo de 50% de material, e conseqüentemente o restante 50%

do material, representa o over do alimentador vibratório, destina-se à alimentação o britador de mandíbulas modelo 6240E do Fabricante Metsominerals.

Foi previsto no balanço de massa em função dos tipos de minérios de ferro a serem adquiridos, 50 % em massa será britado no britador de mandíbulas.

O under e o over estão distribuídos igualmente em 75 t/h, perfazendo o total de 150 t/h. A granulometria do material neste estágio é de 12 a 50 mm, (ver Fluxograma de Processo P-001).

O produto da britagem primária é transportado até a Peneira Inclinada de 3 deck´s através dos Transportadores de Correia: TC-01, 02 e TC-03.

Neste estágio o produto será lavado no processo de peneiramento a úmido, com um sistema de bombeamento d'agua sobre pressão de 7 kgf/cm2 (pressão nos bicos spray), vazão de 60 m³ por hora, visando a lavagem e separação das partículas finas contidas ao concentrado de minérios.

Os produtos do peneiramento a úmido são:

- Over do1°. Deck:

Material de granulometria > 40 mm; será re-britado na unidade de britagem secundária por um britador cônico modelo HP-100 da Metsominerals, fluxo de 25 ton. por hora, representa 16.7% em massa de produto, será transportado até o britador secundário pelo transportador de correia TC-3, e posteriormente após a britagem retorna ao TC-2 para recirculação.

- Over do 2°. Deck:

Material de granulometria 25 a 40 mm; transportados pelos TC-5 e TC-6 para formar a "pilha 1" de produto, fluxo de 25 toneladas por hora, representa 16.7% (25 toneladas por hora) em massa do produto;

- Over do 3°. Deck:

Material de granulometria 12 a 25 mm; transportado pelo TC-7 para formar a "pilha 2" de produto, fluxo de 25 toneladas por hora, representa 16.7% em massa do produto;

- Under da Peneira Inclinada:

Material de granulometria < 12 mm lavado obtido através do under da PN-01 alimenta diretamente a peneira desaguadora PD-1, localizada na parte inferior da peneira inclinada.

O produto da peneira desaguadora "PD-01", a polpa proveniente do under da peneira desaguadora será transportada por gravidade por meio de dutos metálicos até às bacias de decantação BD-01 a BD-03, esta polpa equivale a 50% em massa dos minérios peneirados (75 toneladas por hora).

Através do over da PD-01 será retirado o produto da "pilha 3", granulometria de 0.33 a 12mm, representa 16.7% (25 toneladas por hora) em massa do produto.

Está previsto uma inclinação dos dutos em torno de 15% da distância entre os pontos de captação e descarga da polpa.

As peneiras são projetadas para um processo de peneiramento úmido com spray de água para conseguir a máxima degradação possível das partículas finas.

Nesta fase foi prevista uma perda de 20% da água de recirculação, ou seja, a quantidade de água desprendida nas pilhas de produto, sistema de aspersão ou abatimento de pó nos pontos gerados de poeira, água de serviço, etc. (ver Balanço Hídrico, Desenho P-002 e descrito no próximo item).

As bacias de decantação BD-01 a 03 têm como objetivo fazer a separação entre as partículas finas da polpa por gravidade, recuperando a água de processo re-circulada como parte integrante do Plano de Controle Ambiental.

Temporariamente, será realizada a manutenção da bacia, individualmente para a retirada dos finos obtidos pela separação do material.

Os sólidos da polpa obtida pelo descarte da PD-01, serão retirados posteriormente e depositados numa pilha de matéria prima, para recuperação futura através do processo de separação magnética, ou por comercialização de venda para terceiros.

O produto do over da peneira desaguadora PD-01 será retirado pelo TC-3 para formar a 3ª Pilha de produto, granulometria < 0.33 mm.

As três pilhas foram dimensionadas com o volume de 335 m³ e capacidade de 800 toneladas, altura de 5.4 m e base diâmetro de 15.5 metros, portanto os produtos da britagem e separação de partículas a úmido têm as seguintes granulometrias.

Quadro 4.2 - Características Granulométricas

Granulometria de Produtos e Subprodutos		
Pilha 1 = granulometria	25 ~ 40 mm	> 25 ton. por hora;
Pilha 2 = granulometria	12 ~ 25 mm	> 25 ton. por hora;
Pilha 3 = granulometria	0.33 ~ 12 mm	> 25 ton. por hora;
Polpa = granulometria	< 0.33 mm	> 75 ton. por hora;

O restante do material estimado em 50 % (75 toneladas por hora) representa o produto da polpa de minério destinada às bacias de decantação.

O balanço de massa foi estimado em massa 50% na obtenção direta dos produtos e o restante 50% na obtenção de polpa de minério.

O principal objetivo de adotar a instalação das bacias de decantação é sobretudo de realizar o reaproveitamento da água de processo com o objetivo de diminuir o impacto ambiental, bem como de comercializar posteriormente os finos de minérios produzidos pela decantação.

O processo de decantação separa os finos da água e a mesma será separada de forma limpa e passa por filtro de Bidim (geotêxtil não tecido 100% poliéster fabricado pelo processo "spunweb" e consolidado por agulhagem, o que confere ao produto as propriedades hidráulicas, mecânicas e de durabilidade para poder desempenhar as devidas funções de separação e filtração).

Posteriormente, os finos de minérios poderão ser retirados e estocados no pátio para comercialização por terceiros, conforme já citado. Este material, normalmente é beneficiado pelo processo de separação magnética.

Balanço hídrico

Conforme citado anteriormente, no dimensionamento da planta de tratamento de minérios da Monteminas, foi previsto a construção de três bacias de decantação de finos produzidos pelo peneiramento úmido.

O principal objetivo de adotar a construção destas bacias é diminuir o impacto ambiental, com a visão de estabelecer a separação dos finos da água pelo processo de decantação e conseqüentemente fazer o reaproveitamento d'água no processo, evitando, portanto captação de grande vazão de água do córrego existente.

Os finos de minérios resultantes no processo de decantação poderão ser comercializados futuramente com as empresas vizinhas da região, visando o beneficiamento por separação magnética do ferro.

As bacias de decantação funcionarão individualmente, de maneira a realizar a manutenção das mesmas quando houver o enchimento total por material decantado.

Para amenizar o impacto ambiental nos locais onde poderá ocorrer a emissão de partículas no ar (poeira), foi previsto a instalação de três sistemas para abatimento de pó:

Quadro 4.3 - Sistemas de Abatimento de Pó

Área de Britagem Primária	ST-01
Pilha 1	ST-03
Pilha 2	ST-04
Pilha 3	ST-05
ST-02: sistema de bombeamento d'gua de lavagem das peneiras vazão estimada de 60 m³/h, sistemas ST-01 a ST-03 = 0.5 m³/h	

Foi estimado uma perda total de 20% da água total do processo. Representa vazão nominal de 15,6 m³/h = água de captação do Córrego Gurita (Água Limpa). Esta perda representa, portanto, a quantidade de água consumida pelos sistemas de abatimento de pó das pilhas de produto 1 a 3, água de serviço e da água de spray das peneiras.

O fator de projeto considerado para estabelecer a relação vazão nominal e vazão de projeto foi estabelecido em 1.2 (sendo a vazão de projeto 20% acima da vazão nominal).

➢ **Definição do Sistema de Recuperação de Água**

Captação de Água Bruta no Subsolo

A água bruta bombeada do subsolo apresentará uma vazão variável como mostra o desenho balanço hídrico P-002 – bomba TAG BA-04/04R.

O poço artesiano existente será utilizado para o abastecimento da sede administrativa e de apoio operacional.

A água do poço artesiano existente local tem uma vazão média de 2.2 m³/h, estimada uma vazão mínima de 2.0 m³/h e máxima de 2.4 m³/h (vazão de projeto).

Esta água será bombeada para o reservatório de água bruta com capacidade de 20 m³ – TAG TQ-01 e, posteriormente será tratada na Estação de Tratamento d'gua (construção futura) – bomba TAG BA-05-05R.

A água do poço artesiano fornecerá o volume da quantidade d'água prevista para o consumo da água potável e, contribuirá com uma vazão de 1.0 m³/h no abastecimento de água de processo.

Desta forma, foi previsto um reservatório de água bruta de captação artesiana com capacidade de armazenamento de 20 m³. A vazão de água potável será de 0.6 m^3 por hora (nominal) – bomba TAG BA-06/06R.

A instalação foi projetada considerando uma Estação de Tratamento de Água (ETA) – (construção futura). A ETA será equipada com o sistema de filtros de areia para tratar a água que será consumida na área industrial e na planta de beneficiamento do minério. Haverá também uma casa de química para tratar a água para o consumo humano.

A vazão estimada a ser tratada no sistema de filtros de areia será de 18.8 m³/h (máxima), sendo que desta água aproximadamente 13.5 m³/h (nominal) alimentarão o reservatório de água recuperada TAG TQ-01 na vazão nominal de 12.8 m³/h.

Captação de Água Bruta do Córrego Gurita (Água Limpa)

A água bruta bombeada do Córrego Gurita (Água Limpa) terá uma vazão média estimada em 15.6 m³/h, mínima de 14.2 m³/h e máxima de 17.1 m³/h – bomba TAG BA-07/07R. Abastecerá o reservatório de captação d'água do Córrego Gurita (Água Limpa) TAG TQ-04, capacidade de 200m³.

Este reservatório abastecerá a ETA pela bomba TAG BA-08/08R na vazão nominal de 1.8m³/h.

- **Distribuição de Água Recuperada das Bacias de Decantação BD-01 a BD-03**

A água recuperada pela lavagem da peneira PN-01 e PD-01 será bombeada pelas bombas BA- 01/01R a BA-03/03R dos tanques BD-01 a BD-03 e, repõe a água de processo na vazão nominal de 51.2 m³/h.

A diferença entre o total da d'água de processo e água recuperada das bacias BD-01 a BD-03 representa a capacidade em vazão da água de captação do Córrego Gurita (Água Limpa), ou seja (64.0 m³/h – 51.2 m³/h) = 12.8 m3/h – 1.0 m3/h (água de captação do sub-solo) = 11.8 m³/h. Portanto a vazão de água de captação do Córrego foi dimensionada em 14.2 m³/h, ou seja 20% acima da vazão calculada.

As águas de processo são:

Quadro 4.4 - Águas utilizadas no Processo (vazão nominal em m³/h)

Água para Sistemas de Abatimento de Pó	2.0
Água de Serviço	2.0
Água de Spray Lavagem da PN-01/PD01	60.0
Total	64.0

A seguir dados do balanço de água estimado no processo de lavagem na peneira inclinada PN-01, considerando que 15% do total da água de lavagem permanecerão durante a retirada dos produtos.

Quadro 4.5 - Água de Lavagem e Processo

Vazão de Água na Peneira PN-01	60 m³/h
Vazão de Água Over do material re-britado	3 m³/h
Vazão de Água Over do 1°. Produto	3 m³/h
Vazão de Água Over do 2°. Produto	3 m³/h
Vazão de Água Over do 3°. Produto	3 m³/h
Under da PD-01	50 m³/h

➢ **Distribuição de Água para Combate à Incêndio**

Foi projetado o reservatório TQ-03 de capacidade 120 m³ com vazão nominal de 15.0 m³/h destinada à água de combate a incêndio.

A alimentação do reservatório será pelas águas de captação do subsolo e pelo Córrego Gurita (Água Limpa).

➢ **Captação de Águas nas Coberturas das Edificações Administrativas e Industriais**

Como meta da Monteminas, está previsto a instalação (futuro) de calhas para a captação das águas pluviais que serão direcionadas para o reservatório de captação de água bruta TQ-02.

➢ **Reservatórios e Bombas de Requalque**

A capacidade volumétrica dos reservatórios está apresentada no quadro a seguir:

Quadro 4.6 - Capacidade volumétrica dos reservatórios

TAG	Capacidade de Reservação (m³)
BD-01	150.0
BD-02	150.0
BD-03	150.0
TQ-01	20.0
TQ-02	200.0
TQ-03	120.0
TQ-04	200.0

A capacidade escoamento das bombas de recalque está apresentada no quadro a seguir

Quadro 4.7 - Capacidade das Bombas de Recalque

TAG	Vazão (nominal)
BA-01/01R	51.2
BA-02/02R	51.2
BA-03/03R	51.2
BA-04/04R	2.0
BA-05/05R	1.4
BA-06/06R	0.6
BA-07/07R	14.2
BA-08/08R	11.8
BA-09/09R	64.0
BA-10-10R	15.0

Utilidades, Unidades Auxiliares e Mão de Obra.

- **Suprimento de Água**

Água Industrial

A água recuperada pela lavagem da peneira PN-01 e PD-01 será bombeada das bacias de decantação BD-01 a BD-03, repondo a água de processo na vazão nominal de 51.2 m³/h.

A diferença entre o total da d'água de processo e água recuperada das bacias BD-01 a BD-03 representa a capacidade em vazão da água de captação do Córrego Gurita (Água Limpa), ou seja (64.0 m³/h – 51.2 m^3/h) = 12.8 m^3/h – 1.0 m^3/h (água de captação do sub-solo) = 11.8 m³/h. Portanto a vazão de água de captação do Córrego foi dimensionada em

14.2 m³/h, ou seja 20% acima da vazão calculada. A água bombeada abastecerá um reservatório com capacidade de 200 m³.

A captação necessária do córrego Gurita (Água Limpa) é objeto de outorga junto ao IGAM, sendo apresentado o relatório técnico solicitado no FOBI 263426/2008.

Água de Consumo Humano

A água de consumo humano será utilizada através captação de poço artesiano. A água é bombeada para reservatório e utilizada "in natura". A empresa prevê, futuramente, a realização do tratamento da água antes do consumo.

O referido poço foi cadastrado na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais, instituída pelo IGAM através da Portaria n° 30 de 22 de agosto de 2007.

Distribuição de Água para Combate à Incêndio

Conforme já descrito, a água para combate a incêndio será captada através de poço artesiano e curso superficial. A água captada será enviada a um reservatório com capacidade de 120m³.

- **Fornecimento de Energia Elétrica**

A energia elétrica da instalação é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, sendo utilizada na balança, na sede administrativa e de apoio, e na distribuição de energia da área industrial.

A alimentação dos equipamentos será realizada em circuito trifásico de 220/440V, para atendimento da demanda de uma operação de 24 h/dia, os circuitos de iluminação e 110/220V.

- **Equipamentos**

Para o auxílio das atividades de operação da planta serão utilizados 2 caminhões e 3 pá carregadeiras.

A planta de beneficiamento é composta pelos equipamentos descritos no quadro a seguir.

Oficinas de Manutenção

As manutenções dos veículos e equipamentos de propriedade da Monteminas serão realizadas na área interna da empresa. Serão realizados serviços de manutenção de peças e manutenção de motores e de equipamentos. Também serão realizados serviços de troca de óleo e lubrificação de peças, lavagem de equipamentos e máquinas, além do serviço de borracharia. A área destinada a esses trabalhos será dotada de caixa separadora de água e óleo.

➢ Áreas de Apoio

Refeitório

Os funcionários da empresa farão suas refeições no refeitório localizado próximo à unidade administrativa. Os alimentos não serão manipulados na empresa. Serão fornecidos marmitex.

Escritório

Na unidade de apoio localizarão os escritórios administrativo e operacional para dar suporte às atividades rotineiras da empresa.

Balança

Os caminhões responsáveis pelo transporte da matéria prima são pesados na balança localizada na entrada da empresa. O mesmo procedimento ocorre para os caminhões que são responsáveis pelo transporte do produto final.

➢ Turnos de trabalho e mão de obra

A planta de beneficiamento da Monteminas funcionará em regime operacional de 3 turnos de oito horas (00:00h às 07:00h, 07:00h às 16:00h e 16:00h às 24:00h), sete dias por semana. O expediente administrativo funcionará de segunda a sexta-feira, no período de 07:00h as 17:00h.

Com o início das operações do empreendimento serão contratados, pelo menos, 17 funcionários. O município de Congonhas será a principal cidade para captação dessa mão-de-obra.

As obras de implantação do projeto serão terceirizadas através empresas especializadas.

5. EMISSÕES, EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

Com a finalidade de subsidiar a avaliação dos impactos ambientais da Planta de beneficiamento da Monteminas, neste item são descritos as emissões, efluentes, resíduos, ruídos e vibrações que serão geradas nas fases de implantação e operação do empreendimento proposto. Os sistemas de controle ambiental previstos no projeto serão apresentados de forma conceitual objetivando possibilitar a elaboração de um prognóstico dos efeitos ambientais provocados pelo empreendimento.

O detalhamento dos projetos de controle será apresentado no Planto de Controle Ambiental – PCA, necessário no processo de Licença de Instalação (LI).

5.1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Na implantação da planta os principais focos de emissões atmosféricas estão concentrados nas etapas de conformação do terreno, das obras civis e da movimentação constante de veículos e equipamentos.

Na operação da planta de tratamento haverá geração mínima de poeiras no beneficiamento, uma vez que o peneiramento será realizado a úmido.

Durante a operação, a movimentação dos caminhões responsáveis pelo transporte do material para planta é um aspecto que deve ser destacado devido à possibilidade de geração de partículas.

Emissões também poderão ser freqüentes nas pilhas pulmões e nas pilhas de produtos estocados no pátio e durante a descarga do material a ser beneficiado.

5.2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Os principais efluentes líquidos que serão gerados no empreendimento são dos sanitários, caixas de óleo e o efluente final das bacias de decantação. Torna-se importante apontar águas pluviais que incidem sobre o pátio da empresa.

Os efluentes sanitários serão gerados na saída do filtro anaeróbico instalados nas fossas sépticas instalados na oficina mecânica e na unidade administrativa.

Os efluentes oleosos serão gerados principalmente nas atividades de lavagem de equipamentos e peças, nas operações das oficinas de manutenção. O efluente oleoso será composto basicamente por água, óleos, graxas, sedimentos e produtos de limpeza diversos.

O controle dos efluentes oleosos será realizado com a impermeabilização do piso das áreas onde serão realizadas as atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e peças.

Estes efluentes serão coletados e direcionados para caixas de óleo e água e, posteriormente, para caixas de decantação.

As precipitações pluviométricas são responsáveis pela geração dos efluentes pluviais que caracteristicamente contêm partículas sólidas carreados pelo fluxo de água. Este efluente será corretamente direcionado em um sistema de drenagem. O fluxo de águas será coletado de forma controlada e encaminhado para caixas de sedimentação.

Estes dispositivos de controle serão construídos conforme recomendado pelas Normas ABNT e os projetos técnicos apresentados com detalhe no PCA.

Conforme descrito no item 5.2, o processo de tratamento irá gerar um rejeito a ser descartado em bacias de decantação. As bacias serão construídas em terreno situado ao lado da planta, onde será enviado por gravidade.

Nas bacias de decantação haverá a separação da fração sólida da líquida, permitindo a recirculação de água no processo industrial. O reservatório das baias será impermeabilizado e parte do efluente tratado será direcionado através de tubulação para caixas de decantação.

5.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir são identificados os resíduos sólidos e as destinações finais previstas; sendo que as formas de acondicionamento, armazenamento temporário e transporte serão detalhados no Plano de Controle Ambiental.

Durante a etapa de implantação, os resíduos de obras civis, constituídos basicamente por entulhos, sucatas, formas de madeira, sacos de cimento, etc. serão estocados temporariamente em caçambas e destinado para aterro controlado ou para área a ser definida para receber tais resíduos. O material de madeira poderá ser doado para reaproveitamento ou comercializado.

Os materiais de embalagem de equipamentos, sobras e aparas diversas de montagem eletromecânica serão segregados quanto ao tipo de resíduo, recicláveis e não recicláveis, para reaproveitados ou comercializados posteriormente.

Para as sucatas metálicas está prevista a implantação de um sistema de coleta seletiva e reaproveitamento e/ou comercialização dos resíduos. Para tanto deverá ser avaliado os pontos de geração e os tipos de resíduos, permitindo assim um melhor planejamento e adoção de medidas para otimização dos recursos, redução da geração e definição dos destinos finais para cada tipo de resíduo.

No refeitório, de modo geral, serão gerados resíduos orgânicos, plásticos, e embalagens de marmitex. Nas áreas administrativas e operacionais haverá a geração de outros tipos de resíduos recicláveis como plásticos e papeis. Os resíduos orgânicos constituídos por restos e sobras de alimentos serão segregados para alimentação de animais domésticos.

Os resíduos oleosos serão gerados, principalmente nas atividades da oficina de manutenção e o resíduo da caixa de óleo. Estes serão destinados à empresas especializadas nesse tipo de tratamento de resíduo.

O lodo das fossas sépticas também será coletado por empresa especializada.

Os resíduos não recicláveis serão devidamente acondicionados temporariamente e encaminhados periodicamente para destinação final no aterro controlado do município.

5.4. REJEITOS DE PROCESSO

Conforme descrito anteriormente, o processo de tratamento do minério irá gerar uma polpa de rejeito que será disposta em bacias de decantação.

Na bacia, a fração sólida da polpa sedimentará e parte do efluente será recirculado no processo de produção. O resíduo sólido que ficará retido nas bacias será constituído basicamente pelos mesmos minerais presentes na rocha mineralizada em granulometria fina. Estes materiais serão retirados das estruturas e dispostos em pilhas para posterior comercialização como sub-produto.

5.5. RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Do ponto de vista ambiental as principais fontes geradoras de ruídos e vibrações esperadas são os equipamentos e processos da planta e da movimentação dos veículos.

Assim, a preocupação do ponto de vista ocupacional e para tanto serão adotadas em todo o empreendimento, medidas preventivas que priorizam o isolamento das fontes e ainda assim será obrigado o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por parte dos funcionários que estiverem expostos a níveis significativos de ruídos, conforme previsto na legislação trabalhista.

6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Em consonância com as orientações gerais contidas no Termo de Referência EIA/RIMA, proposto pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), a abordagem realizada nos Estudos Ambientais da Instalação de Tratamento de Minerais considera três unidades espaciais de análise: Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA).

6.1. DEFINIÇÕES DAS DIMENSÕES DE INFLUÊNCIA DA MONTEMINAS

Para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Planta de Beneficiamento da Monteminas foram definidas três dimensões de influência do empreendimento minerário, níveis estes correspondendo a Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e a Área Diretamente Afetada (ADA).

A seguir, são definidas cada uma dessas dimensões espaciais de incidência dos efeitos ambientais potenciais, diretos e indiretos do empreendimento com os alcances delineados segundo seus ambientes de ocorrência, físico, biótico ou antrópico; e, no âmbito desses compartimentos das estruturas ambientais, conforme a extensão dos efeitos sobre os elementos componentes dos ambientes.

Deve-se registrar que alguns efeitos se difundem por dimensões mais amplas de espaços abstratos, normalmente associados aos espaços econômicos e sociais em níveis estadual, nacional e internacional relativos aos alcances comerciais que as transações com minério de ferro estabelecem no mercado mundial.

6.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

A Área de Influência Indireta (AII) foi definida como aquela onde há probabilidade de ocorrência de impactos diretos ou indiretos, sendo que as características ambientais nesta área podem ser potencialmente associadas às ações e operações do empreendimento. Convencionalmente, considerou-se como AII, para os estudos dos meios físico e biótico, a área envolvida pela bacia hidrográfica do córrego Gurita (Água Limpa), conforme registra o Desenho RIMA MT 02 – Área de Influencia Indireta – Meio Físico e Biótico

Considera-se Área de Influência Indireta AII para os aspectos gerais relativos à organização territorial e socioeconômica-cultural do espaço, o limite municipal de Congonhas.

5.3. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

A delimitação da Área de Influência Direta (AID) para os Meios Físico e Biótico do empreendimento em questão segue, em linhas gerais, os procedimentos convencionais em estudos ambientais relativos a empreendimentos minerários, sendo definida como o conjunto das terras que são ou serão utilizadas pelas diversas estruturas da UTM, bem como seu entorno. Seus limites são definidos, portanto, além da área de instalação da planta, também pela área que será utilizada para a implantação do empreendimento proposto. Observa-se no Desenho RIMA MT 03 - Área de Influência Direta – Meios Físico e Biótico que a área de influência direta do empreendimento encontra-se em local parcialmente antropizado devido à realização de atividades anteriores.

Quanto ao Meio Antrópico, a Área de Influência Direta (AID) refere-se a todo núcleo habitacional urbano do Distrito de Lobo Leite, localizado a aproximadamente 2km da Monteminas. Apesar de não sofrer diretamente os impactos do empreendimento, a definição deste como área diretamente afetada se dá por ser o aglomerado habitacional mais próximo.

5.4. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Considera-se como Área Diretamente Afetada (ADA) dos meios físico, biótico e antrópico todos os locais que serão ocupados pela instalação do empreendimento, em suas diversas fases, abrangendo a planta de beneficiamento, unidades operacionais e de apoio, bacias de decantação, pilhas de produto e matéria prima, estradas vicinais e demais estruturas associadas. Nestes locais ocorrerão os principais efeitos sobre os meios físico, biótico, e antrópico. Notadamente cabe destacar os aspectos de ruído, particulados, recursos hídricos e trânsito.

Conforme já mencionado o espaço físico destinado a instalação das estruturas previstas para o empreendimento já se encontra descaracterizado.

Os limites da ADA podem ser visualizados no desenho RIMA MT 04 – Área Diretamente Afetada.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental consiste na análise e descrição do ambiente antes da implementação do empreendimento.

Para efeito prático, os diagnósticos ambientais são subdivididos em *meio físico*, *meio biótico* e meio *sócio-econômico,* também conhecido como *meio antrópico*. No primeiro caso, descrevem-se os aspectos físicos envolvendo o solo, a água e o ar; no segundo, os aspectos relacionados à flora e à fauna e, no terceiro, são avaliados os aspectos relacionados à ocupação humana.

6.1 MEIO FÍSICO

6.1.1. Geologia

De acordo com o mapa geológico do Quadrilátero Ferrífero (USGS/DNPM, 1957-1967. escala 1:150.000), a Monteminas localiza-se no Distrito Mineral de Congonhas o qual foi mapeando em detalhe por Philip W. Guild em 1957, na escala 1:25.000. O principal município deste distrito mineral é Congonhas, fundada no início do sec. XVIII, quando da descoberta de seus ricos depósitos aluvionares e eluvionares de ouro. Após a exaustão dos depósitos auríferos e da implantação da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1912, tornou-se um distrito importante para extração e beneficiamento de ferro, manganês, dolomita, dentre outros. Sendo que o ferro e o manganês são extremamente importantes no desenvolvimento econômico regional.

Caracterização Regional

A área em questão situa-se em uma unidade geomorfológica denominada Quadrilátero Ferrífero que ocupa uma superfície de aproximadamente 700km², no estado de Minas Gerais e engloba unidades litoestratigáficas de idades desde o Arqueano até o Proterozóico Superior. O Quadrilátero, ponto de vista geotectônico, encontra-se na porção meridional do Cráton São Francisco (Almeida, 1977).

Figura 6.1 - Planta de Localização da Monteminas no Quadrilátero Ferrífero

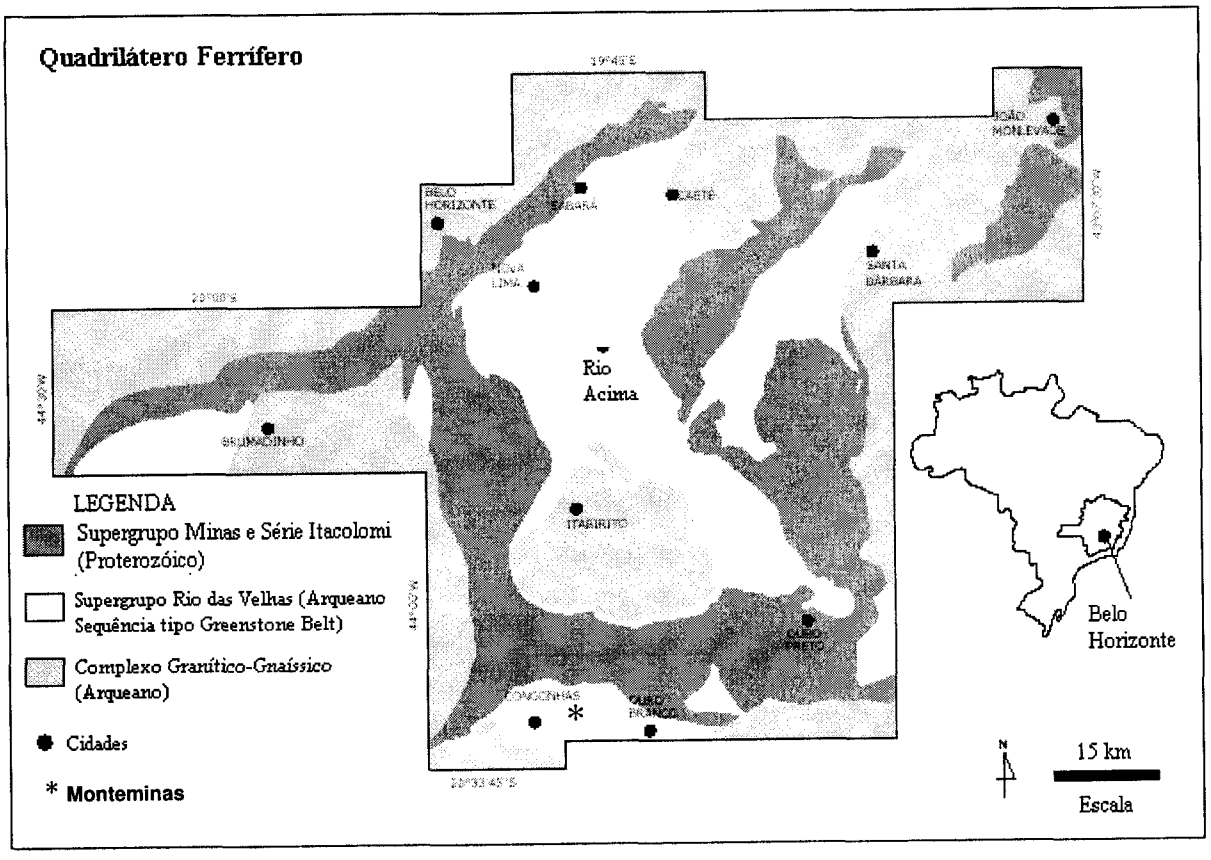

Com altitudes médias em torno de 1.880m e encaixamento dos vales com amplitude média de 400-600m, o Quadrilátero configura-se como um relevo que se destacam cristas alinhadas no sentido NE-SW, vertentes retilíneas e declividades acentuadas.

Estudos mais detalhados sobre a estratigrafia, evolução e arranjo estrutural das unidades rochosas do Quadrilátero podem ser encontrados em diversos trabalhos como Dorr *et al* (1957), Dorr (1969), Simmons & Maxwell (1961), Ladeira (1980), Renger *et al* (1994), dentre outros.

A coluna estratigráfica proposta por Dorr (1969) é apresentada a seguir

Quadro 6.1 – Coluna estratigráfica "padrão" para o Quadrilátero Ferrífero (MG) segundo Dorr (1969)

DNPM – USGS (in Dorr, 1969)	
TERCIÁRIO	
(Formação Sem denominação específica)	Canga, areias lacustres e fluviais, argila, cascalho, aluvião e colúvio. Espessura máxima – 100m
Formação Florália	Sedimentos lacustres e fluviais e linhito subordinado. Espessura máxima – 100m
PRECAMBRIANO	
SÉRIE ITACOLOMI (indiviso)	Área tipo: ortoquartzito e protoquartzito, conglomerado, grit Espessura máxima: (2000 m). Fácies Santo Antônio: protoquartzito, filito, quartzito filítico quartzito, conglomerado. Espessura máxima: (1000m)
SÉRIE MINAS	
GRUPO PIRACICABA	
Formação Sabará	Clorita xisto e filito, metatufo, grauvaca, tilóide, conglomerado, quartzito, alguma formação ferrífera. Espessura máxima - 3000m.
Formação Barreiro	Filito e filito grafitoso. Espessura máxima -150m.
Formação Taboões	Ortoquartzito. Espessura máxima -125m.
Formação Fecho do Funil	Filito quartzoso, filito dolomítico, dolomito silicoso. Espessura máxima - 410m.
Formação Cercadinho	Quartzito ferruginoso, quartzito grit, filito, filito ferruginoso, subordinadamente conglomerado e dolomito. Espessura máxima - 600m.
GRUPO ITABIRA	
Formação Gandarela	Dolomito, algum calcário, itabirito dolomítico, itabirito, filito dolomítico Espessura máxima - 600m.
Formação Cauê	Itabirito (formação ferrífera de fácies óxido) itabirito dolomítico, filito e dolomitos subordinados. Espessura máxima - 350m.
GRUPO CARAÇA	
Formação Batatal	Filito, filito algo grafitoso, subordinadamente metachert, e formação ferrífera de fácies óxido. Espessura máxima - 250m.
Formação Moeda	Fácies parálica: ortoquartzito, e grit, conglomerado, filito Espessura máxima - 1000m. Fácies tabular: quartzito sericítico, filito quartzoso, protoquartzito. Espessura máxima - 150 m.
GRUPO TAMANDUÁ	
Formação Superior	Filito dolomítico, formação ferrífera (fácies óxido) filito quartzoso. Espessura máxima -300M.
Formação Cambotas	Ortoquartzito, conglomerado, grit, quartzito conglomerático filito quartzoso subordinado. Espessura máxima – 1000M.
SÉRIE RIO DAS VELHAS	
GRUPO MAQUINÉ	
Formação Casa Forte	Protoquartzito, grit, conglomerado, com filito e subgrauvaca subordinados Espessura máxima – superior a 400m.

DNPM – USGS (in Dorr, 1969)	
Formação Palmital	Filito, Quartzo filito, protoquartzito, grauvaca, conglomerado basal subordinado. Espessura máxima - 1400m.
GRUPONOVA LIMA (indiviso)	Filito em grande parte clorítico, grauvaca, formação ferrífera de fácies carbonática, metavulcânicas e subordinadamente, quartzito, tilóides, conglomerado, dolomito. Idade Rb/Sr em muscovita de 2.800 milhões de anos atrás. Espessura máxima – superior 4000m.
Não há rochas do embasamento expostas no Quadrilátero Ferrífero, todas as rochas graníticas são intrusivas.	

Em 1980, Ladeira apresenta a coluna com modificações propostas, com destaque àquelas que se referem à subdivisão do Grupo Nova Lima, que foi por este autor interpretado como uma seqüência do tipo *greenstone-belt*, admitindo ainda a presença de um embasamento granítico-gnáissico para as rochas do Quadrilátero Ferrífero.

Quadro 6.2 – Coluna Litoestratigráfica Para o Quadrilátero Ferrífero segundo Ladeira (1980).

Ladeira (1980)	
TERCIÁRIO	
(Formação Sem denominação específica)	O mesmo que na coluna de Dorr (1969)
Formação Florália	O mesmo que na coluna de Dorr (1969)
PROTEROZÓICO	
GRUPO ITACOLOMI	Área tipo: ortoquartzito e protoquartzito, conglomerado, grit. Espessura máxima: (2000 m). Fácies Santo Antônio: protoquartzito, filito, quartzito filítico quartzito, conglomerado. Espessura máxima - 1000 m.
GRUPO SABARÁ	Clorita xisto e filito, metatufo, grauvaca, tilóide, conglomerado, quartzito, alguma formação ferrífera. Espessura máxima superior a 3000m.
Formação Barreiro	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Taboões	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Fecho do Funil	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Cercadinho	Mesma seqüência da coluna de Dorr
GRUPO ITABIRA	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Gandarela	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Cauê	Mesma seqüência da coluna de Dorr
GRUPO CARAÇA	
Formação Batatal	Mesma seqüência da coluna de Dorr
Formação Moeda	Mesma seqüência da coluna de Dorr
SUPERGRUPO ESPINHAÇO	
	Filito dolomítico, formação ferrífera (fácies óxido) filito quartzoso. Espessura máxima - 300m.

Ladeira (1980)	
	Ortoquartzito, conglomerado, grit, quartzito conglomerático filito quartzoso subordinado. Espessura máxima -1000m.
ARQUEANO	
SUPERGRUPO RIO DAS VELHAS	
GRUPO MAQUINÉ	
Formação Casa Forte	Protoquartzito, grit, conglomerado, com filito e subgrauvaca subordinados. Espessura máxima - 400m +.
Formação Palmital	Filito, Quartzo filito, protoquartzito, grauvaca, conglomerado basal subordinado. Espessura máxima - 1400m.
GRUPO NOVA LIMA)	
Unidade Clástica	Grauvacas,xistos carbonáticos,quartzitos imaturos, quartzo xistos, conglomerados. Espessura – 400 a 800m.
Unidade metassedimentar química	Formação ferrífera bandada, xistos tufáceos, xistos grafitosos. Espessura máxima -500m. Sedimento químico carbonático, zonas conglomerado intraformacional carbonático e "chertoso", filito. Espessura máxima 40 a 150m.
Unidade metavulcânica	Xistos verdes (basaltos espilíticos),xistos tufáceos, metaultramáficas . (lavas intrusivas). Espessura aproximada - 3000m.
	Embasamento granito-gnáissico.

Segundo Miranda Barbosa (1961), a configuração quadrilátera deste conjunto de rochas é o resultado de uma tectônica bilinear, com uma primeira fase originada por compressão E-W e uma segunda de compressão SE-NW.

Segundo Dorr (1969), duas orogenias foram responsáveis pela estruturação do Quadrilátero Ferrífero, uma posterior ao Supergrupo Rio das Velhas (2.800 ma), equivalente ao Ciclo Transamazônico e a segunda, de idade pós-Itacolomi (900 ma), correspondendo de certa forma ao Ciclo Brasiliano.

Para Fleischer (1971), ocorreram três fases de dobramentos. A primeira, sin-metamórfica, associada às dobras deitadas e amplas, com eixos NW-SE, vergentes para NE. A segunda, com dobras deitadas, de menor amplitude, com eixos NE-SW, vergentes para NW, associadas ao retrometamorfismo, e uma terceira, a qual se atribui as feições mais evidentes como o anticlinal de Mariana e os sinclinais de Ouro Preto e Moeda.

As rochas da região de Congonhas, portanto, estão inseridas no Supergrupo Rio das Velhas. Originalmente definido como Série Rio das Velhas e subdividido nos grupos Nova Lima e Maquiné (Dorr *et al.* 1957), e este em formações Palmital (O'Rourke 1957) e Casa

Forte (Gair 1962), sendo posteriormente renomeado como Supergrupo Rio das Velhas (Lockzy & Ladeira 1976), conforme apresentado no **Quadro 6.2.**

A subdivisão estratigráfica informal, proposta pela equipe do Projeto Rio das Velhas (Zucchetti *et al.*, 1996, 1998; Baltazar & Silva 1996) e modificada por Baltazar & Zucchetti (2005), é mantida com modificações para o Grupo Nova Lima e para as duas formações que compõem o Grupo Maquiné. As unidades litoestratigráficas informais foram propostas a partir do agrupamento dos litotipos constituintes dos grupos Nova Lima e Maquiné em associações de litofácies, caracterizadas em trabalhos de campo, com apoio de estudos petrográficos e litoquímicos. Isto possibilitou a elaboração de uma coluna simplificada, apresentada a seguir, a qual não constitui um empilhamento estratigráfico formal, mas apenas uma coluna composta, considerando-se o caráter polideformado da área, com repetição e omissão de camadas, sendo necessários estudos mais detalhados de natureza estrutural, estratigráfica e geocronológicos.

Supergrupo Rio das Velhas

- Grupo Maquiné

Definido por Dorr II *et al.* (1957), o Grupo Maquiné foi dividido nas formações Palmital (O'Rourke 1957), basal, e Casa Forte (Gair 1962) de topo. Na estratigrafia proposta pelo Projeto Rio das Velhas (Baltazar & Silva 1996), a Formação Palmital foi dividida nas unidades Rio de Pedras e Andaimes. A unidade Rio de Pedras contém litótipos da própria formação, no local de sua definição, e a Andaimes nomeia seqüência de quartzitos litorâneos da serra dos Andaimes. Com base em suas relações faciológicas com as respectivas unidades adjacentes e suas características estruturais distintas, a unidade Andaimes foi excluída da Formação Palmital e posicionada no topo do Grupo Nova Lima (Baltazar & Zucchetti 2005). Assim, no interior do Quadrilátero Ferrífero, a Formação Palmital fica restrita à unidade Rio de Pedras, interpretada como depósitos de planície de maré (Zucchetti & Baltazar 2000) e reinterpretada pelos autores como uma seqüência de turbiditos, transicionais para as grauvacas vulcanogênicas da unidade Mestre Caetano, que por sua vez são relacionadas à associação de litofácies vulcanoclástica (IBRAM 2003).

Dorr (1969) assinalou a transição da Formação Palmital para rochas metassedimentares do Grupo Nova Lima. Em função disso, Belo de Oliveira (1986) sugere a retirada da Formação Palmital do Grupo Maquiné, sendo a mesma incluída no topo do Grupo Nova

Lima. Por este motivo, e também considerando que uma discordância angular ocorre no contato desta formação com a Formação Casa Forte sobrejacente, Baltazar & Zucchetti (2005) também sustentam esta proposição.

Formação Palmital

Unidade Rio de Pedras

É composta de quartzitos ± sericíticos, quartzo-sericita xisto e xisto carbonoso subordinado, representando metarenito, metagrauvaca e metargilito, com estratificação cruzada preservada de pequeno a médio porte. Representam metaturbiditos proximais da associação de litofácies ressedimentada.

Formação Casa Forte

Com base nas associações de litofácies identificadas, a Formação Casa Forte foi subdividida nas unidades informais Chica Dona, Jaguara, Córrego do Engenho, Capanema, (da base para o topo), durante o mapeamento do Projeto Rio das Velhas. Corresponde à associação de litofácies não-marinha, composta por rochas metassedimentares interpretadas como depósitos aluvial-fluviais de um sistema de rios entrelaçados (Zucchetti & Baltazar 2000; Baltazar & Zucchetti 2005).

Unidade Chica Dona

São caracterizadas na unidade duas litofácies, em posições geográficas distintas, ambas representando depósitos de leques aluvial-fluviais.

- *Fácies Córrego do Viana* - composta de quartzito sericítico fino e metaortoconglomerado polimítico, ocorrendo na porção central do Quadrilátero Ferrífero onde transiciona para a unidade Jaguara;

- *Fácies Córrego da Cidreira* - onstitui-se de metaconglomerado polimítico e quartzito sericítico fino com estratificação gradacional e cruzada acanalada e tangencial. Ocorre na porção leste do Quadrilátero Ferrífero, em associação com metarenitos finos a médios da unidade Córrego do Engenho.

Unidade Jaguara

Para o Projeto Rio das Velhas, esta representa a litofácies "arenito de granulação grossa" da associação e foi interpretada como depósitos aluvial-fluviais de fluxo, não confinado, de um sistema de rios entrelaçados. Constitui-se de quartzito sericítico de granulação média a grossa, *grit* e metaconglomerado polimítico e quartzo-mica xisto subordinados.

Unidade Córrego do Engenho

Ocorre no setor leste do Quadrilátero Ferrífero em associação com a fácies Córrego da Cidreira da Unidade Chica Dona. Representa a litofácies "arenito de granulação fina a média" da associação de litofácies não-marinha e foi interpretada, no Projeto Rio das Velhas, como depósitos aluvialfluviais distais de um sistema de rios entrelaçados. Constitui-se de quartzito sericítico, quartzito conglomerático subordinado com estratificação gradacional e cruzada preservadas.

Unidade Capanema

Ocorre no setor central do Quadrilátero Ferrífero, no Sinclinal Vargem do Lima, em íntima associação com a Unidade Jaguara para a qual transiciona. Representa também a litofácies "arenito de granulação fina a média", da associação de litofácies não-marinha, e foi interpretada como depósitos aluvial-fluviais distais de um sistema de rios entrelaçados. Seus litótipos principais são os seguintes: sericita e sericita-quartzo xistos de granulação fina, com estratificação gradacional e cruzada preservadas.

As associações de litofácies e suas respectivas unidades litoestratigráficas correspondentes são, da base para o topo, as seguintes:

1. Associação vulcânico-plutônica máfica-ultramáfica - Grupo Quebra Osso e unidade Ouro Fino do Grupo Nova Lima (GNL);
2. Associação vulcanossedimentar química - unidade Morro Vermelho;
3. Associação metassedimentar química-pelítica - unidade Santa Quitéria;
4. Associação metavulcanoclástica - unidades Ribeirão Vermelho e Mestre Caetano;
5. Associação ressedimentada - unidades Mindá e Córrego do Sítio, nos setores norte e leste; unidades Catarina Mendes, Fazenda Velha e Córrego da Paina, no setor sul; unidade Rio de Pedras da Formação Palmital do Grupo Maquiné;
6. Associação costeira (ou litorânea) - unidades Pau D´Óleo e Andaimes;

7. Associação não-marinha - unidades Chica Dona, Jaguara, Córrego do Engenho e Capanema, da Formação Casa Forte do Grupo Maquine.

- Grupo Nova Lima

O Grupo Nova Lima, indiviso na região externa ao Quadrilátero Ferrífero, consiste principalmente de xisto verde metassedimentar e metavulcânico e filito com intercalações de quartzito, grauvaca, dolomito, talco xisto e formação ferrífera. A subdivisão estratigráfica informal proposta para o grupo no interior do Quadrilátero Ferrífero inclui as doze unidades constantes da coluna estratigráfica simplificada para o Supergrupo Rio das Velhas.

Unidade Ouro Fino

Predominam metabasalto toleiítico e komatiítico, metaperidotito, metatufo básico, metavulcânica ácida, formação ferrífera, meta*chert* e xisto carbonoso. O conjunto litológico está reunido na Associação de litofácies vulcânica máfica-ultramáfica.

Unidade Morro Vermelho

Predominam metabasalto toleiítico e komatiítico, filito carbonoso, formação ferrífera, meta*chert*, rocha metassedimentar epiclástica e metavulcânica félsica.

Unidade Santa Quitéria

Constitui-se de mica-quartzo, clorita-quartzo e sericita-clorita xistos, xisto carbonoso, formação ferrífera e meta*chert*. Representam sedimentos clásticos finos, na forma de metapelitos ± carbonosos, intercalados com formação ferrífera e meta*chert*. O conjunto acha-se reunido na Associação de litofácies sedimentar químico-pelítica.

Unidade Ribeirão Vermelho

Constituise de rochas metapiroclásticas, representadas por metaconglomerado, metatufo félsico e máfico, metagrauvaca, metarenito, metapelito e metandesito. Estes litotipos estão reunidos na Associação de litofácies vulcanoclástica.

Unidade Mestre Caetano

Contém sericita-clorita-quartzo e sericita-clorita xistos, sericita xisto e xisto carbonoso; formação ferrífera e quartzo-ankerita xisto (lapa seca) subordinados. Representam grauvacas, tufos e pelitos vulcanogênicos, com sedimentos químicos intercalados e são referidos à Associação de litofácies vulcanoclástica, em conjunto com os litotipos da unidade Ribeirão Vermelho.

Unidade Mindá

Os principais litótipos são: plagioclásio-clorita-mica, sericitamoscovita- quartzo, quartzo-clorita-mica xistos; xisto carbonoso e formação ferrífera são subordinados. Representam predominantemente metapsamitos e metapelitos intercalados, com estratificação gradacional preservada, e sedimentos químicos subordinados. Incluem-se na associação de litofácies ressedimentada.

Unidade Córrego do Sítio

Predominam quartzocarbonato- mica-clorita & quartzo-mica xistos, filito carbonoso; formação ferrífera subordinada e sericita-quartzo xisto. Representam metapelitos e metapsamitos, em parte carbonosos, com estratificação gradacional e cruzada preservadas, e com sedimentos químicos subordinados. Pertence à associação de litofácies ressedimentada.

Unidade Catarina Mendes

Seus principais litótipos são os seguintes: carbonato-quartzo-feldspato-biotita-clorita, sericitabiotita- clorita-quartzo e quartzo-clorita xistos, rocha cálcio-silicática, metaconglomerado e formação ferrífera, com quartzito subordinado; granada-estaurolita xisto em auréolas metamórficas em torno do Complexo Bação. Representam metagrauvacas com rochas carbonáticas, metarenito e metargilito subordinados, com metaconglomerado e tremolita xisto locais. Nas metagrauvacas, são comuns estratificação cíclica e gradacional e estratificação plano-paralela e cruzada. Pertence à associação de litofácies ressedimentada.

Unidade Fazenda Velha

Inclui xistos feldspáticos a clorita-quartzo e biotita-sericita-clorita; biotita-moscovita xisto; rocha cálcio-silicática e metargilito carbonoso. Representam metapsamitos e metapelitos, com estruturas sedimentares preservadas como estratificação gradacional e cruzada de pequeno porte. Lentes de rocha cálcio-silicática e metargilito carbonoso são comuns. Também pertence à associação de litofácies ressedimentada e transiciona para a unidade Catarina Mendes.

Unidade Córrego da Paina

Constitui-se de quartzo-mica-clorita e clorita xistos; biotita-moscovita xisto feldspático e formação ferrífera subordinada. Representam metargilitos, metassiltitos, metassiltitos arenosos e metagrauvacas com sedimentos químicos locais. Pertencem à associação de litofácies ressedimentada representando metaturbiditos distais.

As três últimas unidades, Catarina Mendes, Fazenda Velha e Córrego da Paina, contêm paragêneses minerais metamórficas indicativas de condições da fácies anfibolito, e representam seqüências sedimentares de metaturbiditos equivalentes às unidades Córrego do Sítio e Mindá, porém em ambiente e grau metamórfico diversos.

Unidade Pau D'óleo

Constitui-se de quartzo-mica e sericita-quartzo xistos feldspáticos, representando metarenito e metassiltito carbonáticos, em intercalações rítmicas, e metagrauvaca. São interpretados como uma seqüência sedimentar provavelmente depositada em ambiente marinho raso, de fácies planície de maré, e transicionam para as unidades Catarina Mendes e Andaimes (Zucchetti & Baltazar 2000; Baltazar & Zucchetti 2005).

Unidade Andaime

Está em contato transicional com a unidade Pau D`Óleo e em notável discordância angular com os quartzitos Caraça, unidade basal do Supergrupo Minas (Dorr 1957, 1969). Constitui-se de quartzito, quartzito microconglomerático, conglomerado polimítico e quartzo-mica xisto. Os primeiros são metarenitos com estratificação cruzada de médio-grande porte, estratificação *herring bone* e marcas de ondas. É incluída na associação de litofácies litorânea e interpretada como representante de sedimentos depositados em água

rasa, sob a influência de marés em um ambiente costeiro (Zucchetti & Baltazar 2000; Baltazar & Zucchetti 2005).

Supergrupo Minas

O Super Grupo Minas compreende quatro grupos de rochas separadas de acordo com seu modo de sedimentação: os dois inferiores (Grupo Tamanduá e Caraça) são caracterizados por sedimentos clásticos, em ambiente transgressivo, que gradam para sedimentos químicos (Grupo Itabira) que, por sua vez, são cobertos por sedimentos tipo "flysch" (rocha clástica com pequena contribuição vulcânica) e, ainda por clásticos grosseiros, tipo molassa (Grupo Piracicaba). O grupo químico é constituído, resumidamente, por itabiritos na base e dolomitos no topo.

Dois eventos deformacionais maiores afetaram o Super Grupo Minas, e a sua superposição explicam, grosseiramente, a forma quadrangular deste distrito mineral. O metamorfismo é geralmente de baixo grau – fácies xisto verde, localmente atingido a anfibolito, mas seus efeitos são destruídos por evento de diaftorese.

Simmons & Maxwell (1961), definiram o Grupo Tamanduá como sendo representado por um conjunto de quartzitos, filitos, xistos quartzosos e argilosos, itabiritos filíticos e dolomíticos, conglomerados e quartzitos grosseiros. Segundo os autores sua localidade tipo situa-se na Serra do Tamanduá.

Dorr et al. (1957), definiram o Grupo Caraça como sendo constituído pelos quartzito Caraça e xisto Batatal. Maxwell (1958) passou a chamar o Xisto Batatal por Formação Batatal enquanto Wallace (1958) redenominou o Quartzito Caraça de Formação Moeda. Segundo Villaça (1981), a Formação Moeda seria representada por conglomerados e quartzitos grosseriros de origem fluvial e quartzitos finos e filitos de origem transicional-marinha.

Segundo Moraes (1985), os depósitos de filitos da Formação Moeda, itabiritos da Formação Cauê e os carbonatos da Formação Gandarela foram originadas a partir de um evento transgressivo e estes sedimentos podem ser associados às fácies distais da Formação Moeda.

Segundo Dorr (1969) e Maxwell (1958), a Formação Batatal é constituída por filitos sericíticos, grafitosos e localmente esta formação pode apresentar clorita e sedimentos carbonáticos, sendo que na parte superior pode ser visto finas camadas de chert e hematita. Pires (1983), observou tanto na parte inferior como na superior da Formação Batatal a presença de material vulcânico.

Dorr (1969) subdividiu o Grupo Itabira em duas formações, da base para o topo:

· Formação Cauê: representada predominantemente por uma formação ferrífera do tipo

lago superior e subordinadamente por itabiritos dolomíticos e anfibolíticos com pequenas lentes de filitos e margas e alguns horizontes manganesíferos.
· Formação Gandarela: foi definida inicialmente por Dorr (1958) como sendo constituída por camadas de rochas carbonáticas representadas principalmente por dolomitos e subordinadamente por itabiritos, filitos dolomíticos e filitos. O contato com a formação inferior, quando observável é de natureza discordante com caráter erosivo.
O Grupo Piracicaba é dividido em quatro formações, da base para o topo é o grupo superior do Super Grupo Minas, caracterizado por sedimentos tipo "flysch" e molassa.

a) Formação Cercadinho

Após a deposição do Grupo Itabira, inicia-se um período de instabilidade tectônica no Quadrilátero Ferrífero com deposição de quartzitos intercalados aos filitos da Formação Cercadinho. Ocupa o sopé da serra do Curral do lado noroeste, com direção paralela ao seu alinhamento, é constituída por siltitos e filitos acinzentados a prateados, com espessas lentes de quartzito grosseiro. Secundariamente observa-se, mais ao Norte, a ocorrências de pequenas lentes manganesíferas em sua porção superior. Estas são observadas fora da concessão.

b) Formação Fecho do Funil

Após a deposição ocorrida na Formação Cercadinho observa-se o aprofundamento da bacia sedimentar e o depósito de filitos da Formação Fecho do Funil.

c) Formações Taboões e Barreiro

Durante a deposição das Formações Barreiro e Taboões, a subsidência da bacia atingiu a máxima profundidade.

Geologia Local

Congonhas apresenta um conjunto de rochas altamente transformadas (tectônica e metamorficamente), de idade pré-cambriana. No norte aflora um conjunto de rochas cujo tipo litológico mais antigo pertence ao Supergrupo Rio das Velhas, constituindo pelo Grupo Nova Lima, composto por micaxisto e metavulcânicas. Ocorrem ainda gnaisses, granitóides e migmatitos, rochas intrusivas (granodioritos, granitos, piroxênito e serpentinito).

O Supergrupo Minas, composto pelos Grupos Piracicaba (filitos, quartzito), Itabira (itabirito, dolomito e filito) e Caraça (quartzito, filito e conglomerado). Das rochas com ocorrências ferríferas e quartzíticas resultam solos arenosos, pouco férteis e com elevado teor de acidez. Registra-se a presença de voçorocas e termiteiros. As principais ocorrências minerais são: minério de ferro (hematita, manganês, especularita, martita), gnaisse (brita), agalmatolito, amianto, cianita, dolomita, dunito, grafita, pedra-sabão, quartzo, serpentinito e calcário.

Localiza-se ao norte do município, terrenos das Serras da Moeda, Esmeril e da Bandeira (Casa de Pedra).

Na área da Monteminas tipos Litológicos e Relações Estratigráficas: localmente afloram rochas do Supergrupo Rio das Velhas representado pelo Grupo Nova Lima. A rocha predominante é um cloritaxisto de coloração verde escuro intercalado por pequenas lentes de formação ferrífera bandeada de fácies óxido, rochas estas que compõem também os colúvios nas encostas dos morros. Os alúvios encontrados, podem ser classificados em pretéritos e recentes, estes últimos identificados nas coroas aluvionares que se formam à margem do rio.

6.1.2. Geomorfologia

Descrição Regional

As rochas do Quadrilátero Ferrífero apresentam uma evolução estrutural complexa e bastante controversa com intensa deformação representada por falhas e dobramentos sendo comum a inversão e a obliteração de camadas. Ladeira e Viveiros (1984) definem até seis eventos deformacionais sobre estas rochas, enquanto autores como Marshak e Alkimin (1989) assinalam o registro de apenas três fases de deformação.

Door (1969) propôs para o Quadrilátero Ferrífero um modelo tectônico com três eventos resultando na formação de grandes sinclinais invertidos com falhas de empurrão associadas. Ladeira e Viveiros (1984) propõem um modelo com até seis eventos deformacionais resultando em dobras com eixo para Leste (abertas em profundidade), coaxiais com cavalgamentos associados e basculadas durante o último evento. Belo de Oliveira e Vieira (1987) propõem um modelo de deformação progressiva constituindo um único evento deformacional dúctil e progressivo, com zonas de cisalhamento e dobras de bainhas , que teria afetado o embasamento granito-gnássico e as sequênicas supracrustais

de idades Arqueanas e Proterozóica, respectivamente, sendo responsável pelas grandes falhas de empurrão, feições planares e lineares regionais.

Marshak & Alkimin (1989) estabeleceram quatro fases deformacionais para a fase pós-Minas de Door (*op.cit*) baseado em uma compilação de dados. A fase D1 compressiva e responsável por *fold thrust belts* com vergência para NW, dobras de cisalhamento, lineação mineral e grandes estruturas sinformais de direção NE-SW (Gandarela, Conceição e parte de Ouro Fino). A fase D2 corresponde a um evento contracional sob condição curstal rasa, possivelmente em resposta à compressão N-S e que teria induzido a formação de dobras que variam de E-W a WNW-ESE, e também responsável por falhas reversas. A fase D3 corresponde a um evento extensional manifestado por falhamentos normais de intrusão de diques máficos. A Fase D4 marca o final do evento e seria responsável por fold thrust belts com vergência para W, zonas de cisalhamento e lineação mineral.

O Quadrilátero Ferrífero apresenta exemplos variados de geomorfologia estrutural, erosão diferencial e níveis altimétricos (Varajão, 1988). As terras mais baixas têm morfologia suave e coincidem com os domínios dos complexos metamórficos. Em contraste a esta situação, encontram-se os *hogbacks* sustentados pelas rochas dos Grupos Caraça e Itabira, que por sua estrutura e sua baixa susceptibilidade erosiva constituem as regiões de maiores cotas altimétricas. Ocupando as cotas intermediárias encontram-se os terrenos compostos por xistos e filitos, preenchendo as megaestruturas sinformais e antiformais topograficamente invertidas. Estes terrenos geram um relevo de feições suaves (Harder & Chamberlin 1915, Barbosa 1980, Varajão 1988).

Segundo o Projeto RADAMBRASIL (1983), o relevo desta região se divide em dois tipos: linhas e cristas de cumeadas, constituindo modelados de dissecação diferencial isolados em meio a modelados de dissecação homogênea. Os primeiros são distintos pela sua altimetria elevada, assim como pela continuidade e extensão da forma. Estão associados a processos estruturais de elaboração do relevo, tais como falhas normais e de empurrão e fatores litológicos.

Os relevos de dissecação homogênea constituem a parte central do Quadrilátero Ferrífero, abrangendo colinas um pouco alongadas e de topos convexos e tabulares. Este padrão de dissecação, em áreas associadas às rochas do Supergrupo Rio das Velhas, encontra-se elaborado sobre gnaisses, metabasitos e xistos.

A energia dos relevos de dissecação na região é elevada em razão dos atributos estruturais e morfológicos relativos principalmente aos processos morfogenéticos atuantes, tais como a ação das águas correntes, a meteorização química e física, além de outros fatores ambientais que tendem a intensificar a ação dos processos morfodinâmicos atuais, agravando as condições de instabilidade do relevo. Entre esses fatores a intensidade de chuva, a cobertura vegetal e principalmente, a interferência antrópica, devem ser considerados.

Descrição local

Congonhas apresenta três unidades de relevo que se distinguem pelas altitudes médias e formas de dissecação: à leste, o relevo é menos dissecado, com altitudes médias de 1.000m, de colinas suaves; a área ao sul do Rio Maranhão é a porção mais dissecada, com altitudes médias de 900m de colinas e morros; a porção noroeste, ao norte do Rio Maranhão e à oeste da BR-040, com altitudes médias de 800 a 1000m, constitui a área mais elevada, representada por cristais de direção sudoeste-nordeste da Serra da Moeda. Aí se localiza o ponto culminante do município (1.628m – Casa de Pedra). As principais serras localmente conhecidas são a do Rola Moça (Casa de Pedra); do Mascate e do Itatiaia (Serra de Ouro Branco).

A descrição das unidades de relevo estão apresentadas a seguir:

- Unidade A:

Corresponde às regiões mais elevadas do município, representadas pelos terrenos do Supergrupo Minas, abrangendo os grupos Itacolomy Indiviso, Itabira e Caraça. O seu limite externo coincide com a Serra da Moeda e seus prolongamentos conhecidos regionalmente como Serras do Esmeril e da Bandeira. É uma área onde predomina um relevo de cristais com vertentes rapinadas, apresentando também as mais altas declividades e uma rede de drenagem bastante intensificada, que se desenvolve de forma paralela aos alinhamentos de cristais. Por concentrar as reservas de minério de ferro mais significativas, essa área abriga a quase totalidade das atividades mineradoras, a exemplo das empresas Vale, Companhia Siderúrgica Nacional, Ferrous e Nacional Minérios. É uma região pouco urbanizada.

- Unidade B:

Corresponde à área central do município de Congonhas estendendo-se à leste em direção à Açominas. É composto pelos terrenos do Supergrupo Rio das velhas, representado pelo grupo Nova Lima, sendo intercalados por rochas intrusivas (granodioritos, granitos e ultrabásicas). Em termos geomorfológicos, apresenta um relevo de colinas associado a alinhamentos de cristais, sobretudo no seu limite norte, através da Serra de Santo Antônio. Essa característica da paisagem propicia um relevo bastante dissecado, em função do estabelecimento da rede de drenagem representada pela bacia hidrográfica do Rio Maranhão com seus inúmeros afluentes (Santo Antônio, Casa de Pedra, Macaquinhos, Gurita e Ribeirão Soledade). A área apresenta inúmeros processos erosivos, sobretudo através do voçorocamento e da erosão em lençol.

Apesar das características desfavoráveis do ponto de vista topográfico para o assentamento populacional, é nessa área que se instalam os principais núcleos urbanos do Município, representados pela sede. No eixo da BR-040, o distrito de Lobo Leite, onde localiza-se a área da Monteminas, possui terrenos com declividades mais favoráveis.

- Unidade C:

Corresponde à área localizada mais a sul do município, formada por terrenos mais antigos de idade pré-cambriana, com predominância de rochas granito-gnaisse, através de um relevo de colina com declividades medianas.

Embora, teoricamente, essa unidade fosse, pelas características geomorfológicas, a mais propícia ao desenvolvimento das atividades urbanas, no caso específico do município de Congonhas o mesmo não ocorre, devido principalmente ao desgaste que esses terrenos já sofreram, ficando evidenciado como empecilho maior o franco desenvolvimento da atividade erosiva em alguns trechos, como nos fundos de vale e nas declividades mais acentuadas.

Em termos de urbanização, instala-se aí o distrito de Alto Maranhão e, no seu limite, o povoado de Joaquim Murtinho. O restante da área apresenta características eminentemente rurais.

Processos desnudacionais

Processos desnudacionais envolvem a retirada de material de áreas normalmente mais elevadas e deposição em áreas mais rebaixadas. Estes processos são representados pela erosão e pelos movimentos de massa.

A erosão é um processo normalmente lento que ocorre através da atuação de agentes erosivos, principalmente pela ação da água, que carreia consigo partículas de solo.

Os movimentos de massa são normalmente rápidos, envolvendo a movimentação de grande massa de solo e/ou rocha, ocorrendo principalmente pela ação da gravidade.

Em virtude de suas características geomorfológicas, a área da Monteminas apresenta baixa propensão à ocorrência de ambos os processos em relação às outras áreas do município.

As características geomorfológicas da área, a declividade pouco elevada e extensos comprimentos planos, associadas à boa capacidade de infiltração dos solos favorecem a estabilidade do material, atenuando a probabilidade de ocorrência dos processos desnudacionais.

São observados na região solos litólicos, associados a cambissolos. Os primeiros representam um solo desenvolvido, com o horizonte orgânico assentado diretamente sobre a rocha. Apresentam fortes limitações ao uso agrícola, em função de sua baixa fertilidade natural e alta declividade, associada a alta susceptividade à erosão e dificuldade de mecanização. Os cambissolos ocorrem em uma topografia um pouco menos acidentada, porém ainda com declividades expressivas. São também solos de baixa fertilidade natural e altamente susceptível à erosão. Entretanto, admitem seu uso moderado para pastagens, desde que recebam adubação e tratamento adequado.

A região de entorno da Monteminas, importante devido à localização de cursos d'água, apresenta indícios de ocorrência de processos erosivos, principalmente em virtude da retirada da cobertura vegetal.

6.1.3. Pedologia

A cobertura de solos na área onde será implantada a UTM é predominantemente constituída de Cambissolo (Ca20), que compreende solos câmbicos com textura argilosa e média, típicos do intemperismo de rochas pelito-carbonatadas e ferríferas, associado aos solos Litólicos, com textura argilosa, pouco espessos, que se caracterizam por oferecerem poucos microorganismos para a formação dos solos.

Descrição das Classes de Solos Predominandtes

→ Cambissolos

Cambissolos são solos que apresentam certo grau de evolução do horizonte B, porém não o suficiente para alterar completamente minerais primários de fácil intemperização. Apresentam horizontes ABC pouco diferenciados, com baixo gradiente textural entre o A e o B, e normalmente baixa capacidade de troca e alta relação silte/argila. Os altos teores de silte, a pequena espessura do solum (horizontes A+B) e a ausência de uma estrutura mais bem desenvolvida (pouco coesos), tornam esses solos altamente susceptíveis à erosão e facilmente encrostáveis.

A baixa fertilidade natural, a falta de água e a susceptibilidade à erosão são os fatores que mais limitam a utilização desses solos. A produtividade biológica nestes sistemas é muito baixa e a cobertura vegetal, tendo gramíneas como um dos principais componentes, expõe muito o substrato do solo. A presença de encrostamento entre tufos de capim é uma constante. Pode-se constatar geralmente um intenso processo de erosão laminar, e sendo rasos, o horizonte C é exposto com certa facilidade, podendo haver o aparecimento de voçorocas (Resende, 1985). Dependendo da natureza e da espessura do horizonte C, pode-se ter casos muito expressivos de voçorocamento.

→ Solos Lítólicos

Ocorrem nas partes mais acidentadas. São solos minerais rasos, pouco desenvolvidos, com uma profundidade em torno de 40 cm. Apresentam-se com alta pedregosidade possuindo, em geral, uma fina camada de material terroso sobre a rocha (na área associados a filitos e a quartzitos). São considerados distróficos, por serem essas rochas pobres em nutrientes, instáveis, perdendo rapidamente os nutrientes na ausência da cobertura vegetal. Abrange desde solos com horizonte A ausente até solos com horizonte B relativamente desenvolvidos, porém pouco espessos, contendo quantidade de cascalho maior que a de terra, e solos com horizonte A de cores brunadas, com
espessuras em torno de 15 cm.

6.1.4. Recursos Hídricos Superficiais

O empreendimento da Monteminas está inserido nas proximidades do Ribeirão Gurita (Água Limpa), sub-bacia do Córrego Maranhão, bacia do Rio Paraopeba. O Ribeirão Gurita (Água Limpa) tem como tributários o ribeirão Soledade e o ribeirão da Passagem. A rede de drenagem que compõe a bacia do Rio Paraopeba, em seu alto e médio curso, tem como característica em comum, atravessar áreas com alto índice de concentração de jazimentos minerais, sobretudo de ferro e manganês, além da areia para construção civil.

Principais Usos da Água

A utilização das águas da Bacia do Rio Paraopeba corresponde principalmente aos empregos domésticos e industriais, com 60% da demanda pelo recurso. Corresponde à parcela utilizada pelo sistema público estadual – COPASA, para o abastecimento doméstico e industrial e nesse caso deve-se computar ainda as captações particulares para abastecimento industrial, sobretudo, das mineradoras que utilizam o insumo para tratamento mineral.

Qualidade da água

A referência mais completa e atualizada para se definir a qualidade das águas superficiais da área em estudo, corresponde às informações contidas no banco de dados do Projeto Águas de Minas, executado sob a coordenação do IGAM/FEAM, iniciado em 2001. Esse levantamento apresenta dados relativos a qualidades da águas superficiais das principais bacias hidrográficas do estado. A análise desse banco de dados permite, em que pese à regionalização das informações, extrair um retrato da situação da qualidade das águas nos principais cursos d´água do estado. No caso em estudo, as informações necessárias referem-se à bacia do rio Paraopeba, onde pode-se incluir a subbacia do Rio Maranhão.

Rio Paraopeba e seus afluentes

Estações de Amostragem: BP079, BP027, BP029, BP036, BP068, BP070, BP072, BP082, BP083 e BP078.

Quadro 6.3 - Localização das estações de amostragem

Estação	Descrição	Latitude			Longitude			Altitude
BP026	Rio CAMAPUÃ na cidade de Jeceaba	-20	32	11	-43	58	32	840
BP027	Rio PARAOPEBA a jusante da cidade de Jeceaba, após a foz do Rio Camapuã	-20	31	18	-43	58	49	840
BP029	Rio PARAOPEBA na cidade de Belo Vale	-20	24	28	-44	01	15	800
BP036	Rio PARAOPEBA na localidade de Melo Franco	-20	11	44	-44	07	22	760
BP068	Rio PARAOPEBA no local denominado Fecho do Funil	-20	05	34	-44	12	38	720
BP070	Rio PARAOPEBA a jusante da foz do Ribeirão Sarzedo, próximo a cidade de São Joaquim de Bicas	-20	02	21	-44	15	17	720
BP071	Rio BETIM próximo de sua foz no Rio Paraopeba	-19	57	49	-44	16	03	720
BP072	Rio PARAOPEBA a jusante da foz do Rio Betim	-19	56	52	-44	18	16	720
BP076	Ribeirão SÃO JOÃO próximo de sua foz no Rio Paraopeba	-19	25	39	-44	32	45	700
BP078	Rio PARAOPEBA a jusante da foz do Rio Pardo	-19	09	12	-44	40	34	650
BP079	Rio PARAOPEBA a montante da foz do Rio Pequeri	-20	36	13	-43	54	36	870
BP080	Rio MARANHÃO próximo de sua foz com o Rio Paraopeba, a jusante da cidade de Congonhas	-20	30	57	-43	54	34	850
BP082	Rio PARAOPEBA na localidade de Cachoeirinha	-19	40	02	-44	28	52	700
BP083	Rio PARAOPEBA logo após a foz do Ribeirão dos Macacos	-19	24	54	-44	33	00	700
BP084	Rio MARANHÃO na localidade de Gagé	-20	35	34	-43	49	01	900
BP086	Ribeirão SARZEDO próximo de sua foz no Rio Paraopeba	-20	03	04	-44	13	21	720
BP088	Rio BETIM a jusante do Reservatório de Vargem das Flores	-19	54	41	-44	10	24	840
BP090	Ribeirão GRANDE a montante de sua foz no rio Paraopeba	-19	48	52	-44	21	53	720
BP092	Ribeirão CASA BRANCA à montante da confluência com o Ribeirão Catarina	-20	06	07	-44	03	03	920
BP094	Ribeirão CATARINA à montante da confluência com o Ribeirão Casa Branca	-20	06	26	-44	02	53	910
BP096*	Rio MANSO próximo de sua confluência com o rio Paraopeba em Brumadinho	-20	08	11	-44	13	03	827
BP098*	Ribeirão do CEDRO próximo de sua foz no rio Paraopeba em Caetanópolis.	-19	17	57	-44	28	57	676

Figura 6.2 - Sub-bacia do Rio Paraopeba

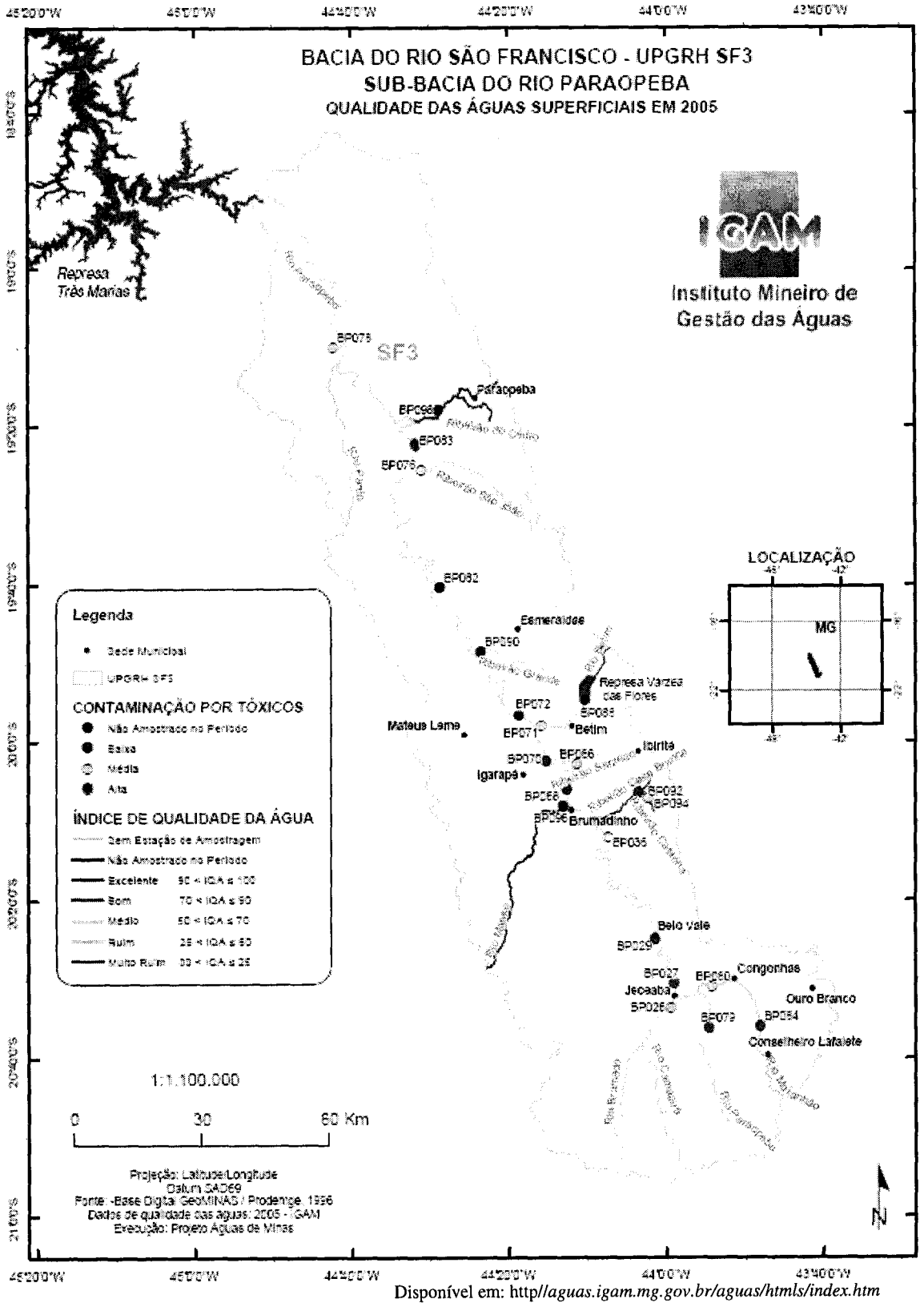

Disponível em: http//*aguas.igam.mg.gov.br/aguas/htmls/index.htm*

A média anual de 2005 do Índice de Qualidade das Águas – IQA permaneceu no nível Médio ao longo de todo o rio Paraopeba, condição observada desde 2000, com melhoria no trecho localizado a jusante da cidade de Jeceaba após a foz do rio Camapuã (BP027), passando de Ruim em 2004 para Médio em 2005. Nenhuma estação de amostragem se destacou por ocorrência de IQA Muito Ruim. As águas que mostraram pior qualidade ao longo das campanhas de 2005 foram aquelas coletadas no rio Paraopeba a jusante da cidade de Jeceaba logo após a foz do rio Camapuã (BP027) e no rio Paraopeba na localidade de Cachoeirinha (BP082), com dois registros na faixa Ruim e nenhum Bom. A situação mais favorável, em termos de IQA, foi observada nos pontos de coleta localizados no rio Paraopeba na localidade de Melo Franco (BP036) e no rio Paraopeba a montante da foz do rio Pequeri (BP079), com ocorrência, nas quatro campanhas de amostragem, de IQA no nível Médio. Os parâmetros que influenciaram os resultados de IQA foram principalmente a contagem de coliformes termotolerantes e a turbidez.

A contagem de coliformes termotolerantes ultrapassou o limite estabelecido na legislação, em pelo menos duas das campanhas de 2005, em todas as estações amostradas ao longo do rio Paraopeba. Os valores alcançados constituem um indicador de relevância da degradação das águas desse corpo de água em decorrência dos lançamentos de esgotos sanitários. Os trechos mais críticos foram em rio Paraopeba a montante da foz do rio Pequeri (BP079) e rio Paraopeba logo após a foz do rio Camapuã (BP027), que apresentaram desconformidade nas quatro campanhas de amostragem.

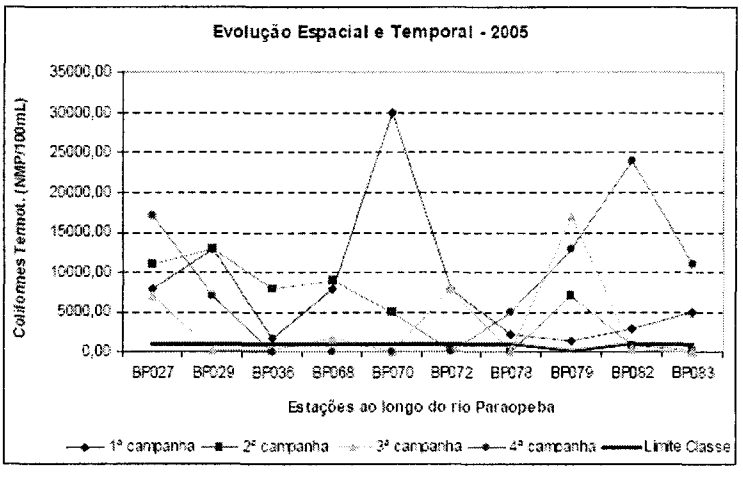

Em função da Resolução CONAMA 357/05 ter instituído limites menos restritivos para fósforo total, diferente dos anos anteriores, apenas as estações localizadas no rio Paraopeba a jusante da foz do ribeirão Sarzedo (BP070) e a jusante da foz do rio Betim (BP072) mostraram excesso das concentrações deste elemento químico em 2005. Os valores acima do padrão legal apresentaram-se entre 0,14 e 0,15mg/L P e confirmam o impacto dos lançamentos de esgotos domésticos e industriais nos corpos de água desta sub-bacia.

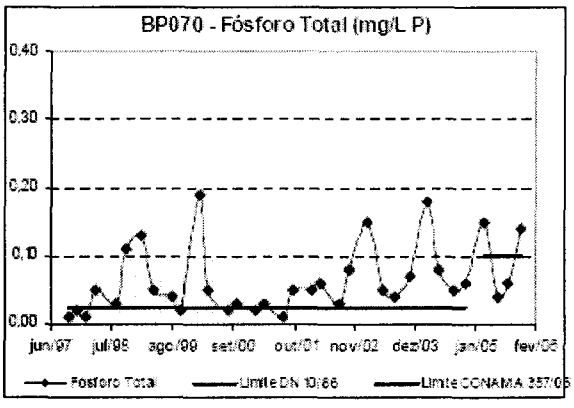

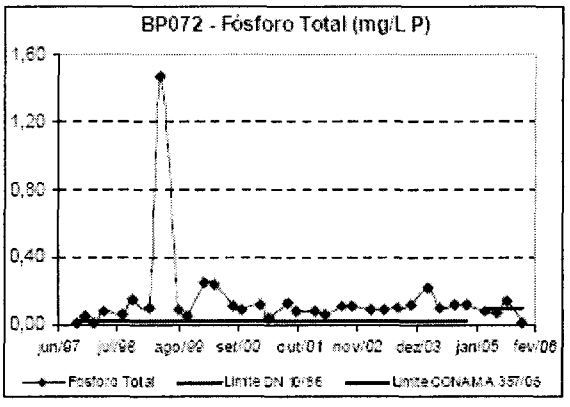

O parâmetro turbidez mostrou desconformidades em relação ao limite legal da classe de enquadramento em todas as estações de amostragem do rio Paraopeba, em pelo menos uma das campanhas de 2005, o que equivaleu ao período de chuvas.

Observou-se ainda ocorrência elevada de sólidos em suspensão nas águas do rio Paraopeba, embora não exista um limite definido na legislação para este parâmetro. Os resultados, elevados nos meses de chuva, evidenciam o carreamento de sólidos para o corpo de água em função do mau uso do solo.

O manganês total apresentou concentrações acima do limite estabelecido na legislação em todas as estações de amostragem do rio Paraopeba. O ferro dissolvido também apresentou algumas ocorrências elevadas nas campanhas relacionadas aos meses de chuva, com destaque para a última coleta anual no ponto do rio Paraopeba na localidade de Melo Franco (BP036). Nessa região, que é contígua ao Quadrilátero Ferrífero, embora haja corrência natural de ferro e manganês, a presença dos teores detectados desses metais nas águas é potencializada pelo manejo inadequado do solo.

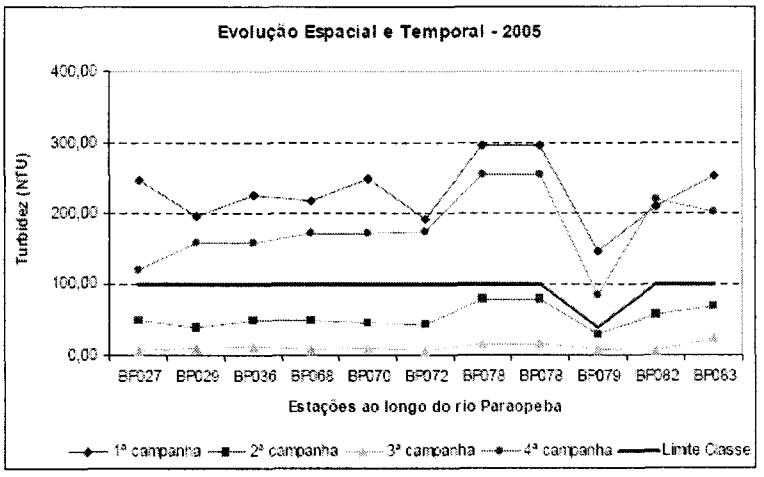

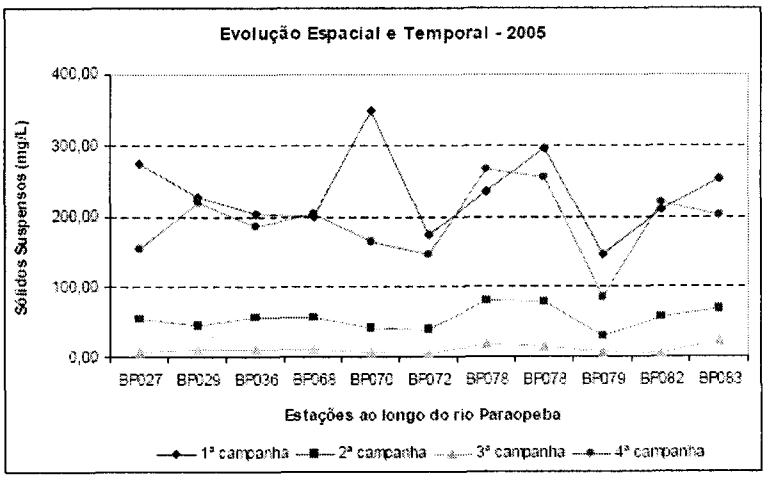

Comparando-se a contaminação por tóxicos em 2005 observou-se melhoria no rio Paraopeba como um todo em relação ao ano de 2004, pelo fato da Resolução CONAMA 357/05 assumir parâmetros menos restritivos em relação aos fenóis totais. Sendo assim, apenas o trecho a jusante da foz do rio Betim (BP072) apresentou Contaminação por Tóxicos Alta, devido à presença de zinco na 4ª campanha. O zinco está associado às atividades industriais dos ramos metalúrgico e siderúrgico.

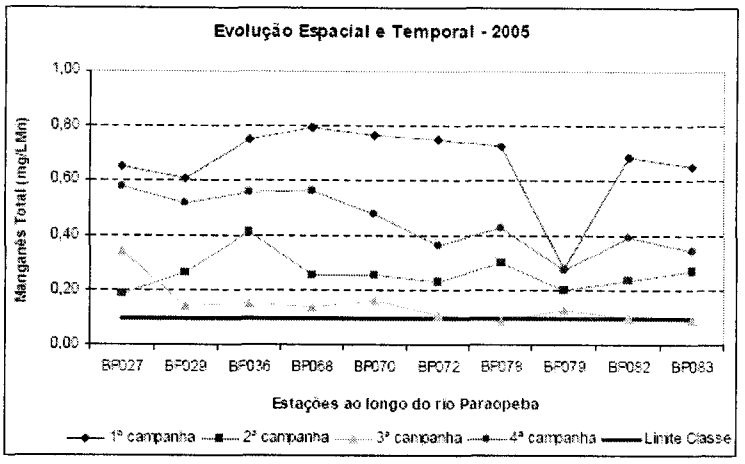

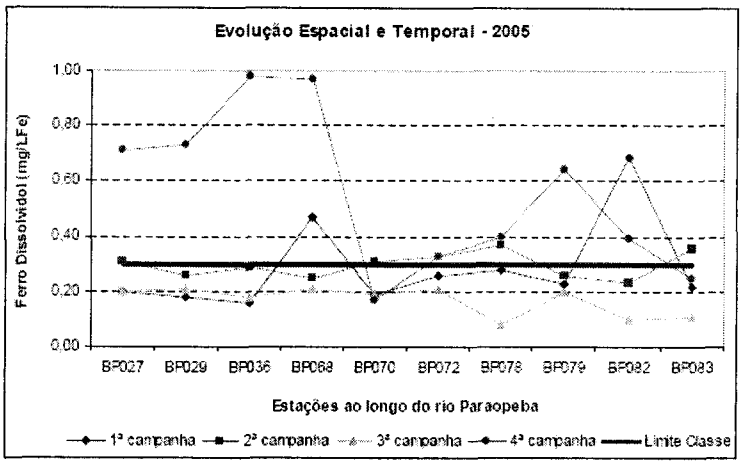

Também deve ser destacada a contaminação por tóxicos média no rio Paraopeba na localidade de Melo Franco (BP036) e a jusante da foz do rio Pardo (BP078), devido à presença de chumbo em níveis superiores ao novo padrão legal instituído pela Resolução CONAMA 357/05, na quarta campanha de amostragem. O chumbo tem apresentado ocorrências ocasionais nessa região, provavelmente derivado de fungicidas e fertilizantes utilizados no cultivo de batata, comum nesta região.

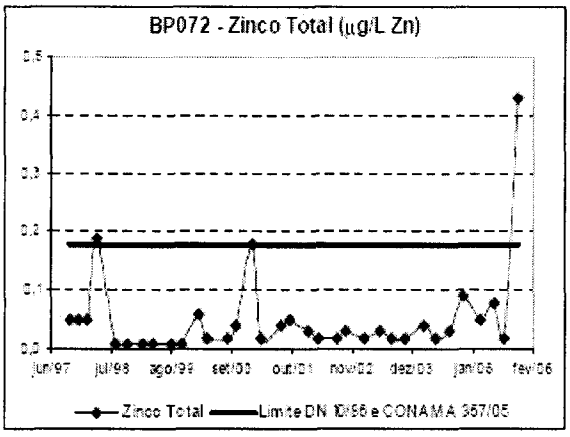

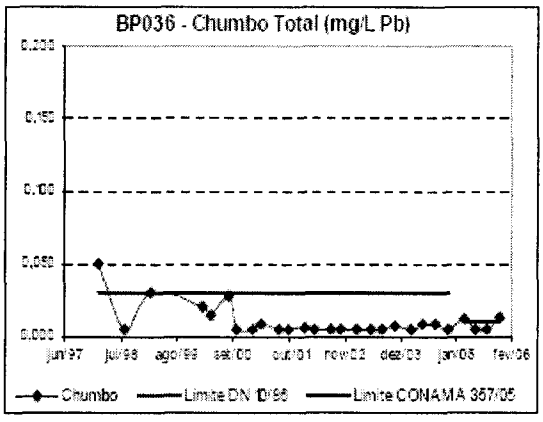

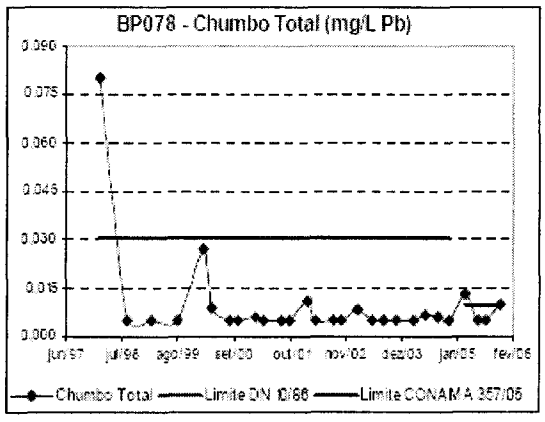

Ribeirão Gurita (Água Limpa)

O ribeirão Gurita (Água Limpa), curso superficial mais próximo ao empreendimento está enquadrado na Deliberação normativa COPAM n° 14 de 28 de dezembro de 1995, sendo caracterizado no Trecho 22 como Classe 3. Será proposto um ponto de coleta para monitoramento mensal. Os resultados obtidos, através das amostras coletadas, poderão demonstrar a qualidade das águas superficiais.

6.1.5. Clima

Segundo a classificação de Köppen, fundamentada no curso dos valores médios da temperatura do ar e da precipitação pluviométrica, o clima da região é do tipo Cw, subtipo Cwa – mesotérmico de inverno seco, com verões quentes e estação chuvosa no verão, a temperatura média do mês mais frio é inferior a 18°C e a do mês mais quente ultrapassa 22°C. O total das chuvas do mês mais seco é inferior a 30 mm. Este padrão climático é ainda denominado de clima "tropical de altitude". Não chega a ser verdadeiramente clima temperado, pois conserva características tropicais do clima Aw, afora o abrandamento da temperatura.

Precipitação

Os núcleos de maiores precipitações na bacia do rio Paraopeba estão no sudeste da bacia, no seu extremo sudoeste (imediações do município de Resende Costa) e em toda extensão das Serras do Quadrilátero Ferrífero até Belo Horizonte. Todas essas áreas têm índices superiores a 1500 mm anuais.

A análise da precipitação da região da UTM teve como referência a Estação Pluviográfica de Congonhas, operada pela CPRM.

A variação nas precipitações máximas mensais é apresentada no gráfico abaixo. O mês de junho é o mês mais seco, enquanto que Dezembro – Janeiro são os meses mais chuvosos. O período chuvoso começa ao final de outubro e termina ao final de março. As diferenças de precipitação entre os períodos de estiagem e chuvoso são notórias.

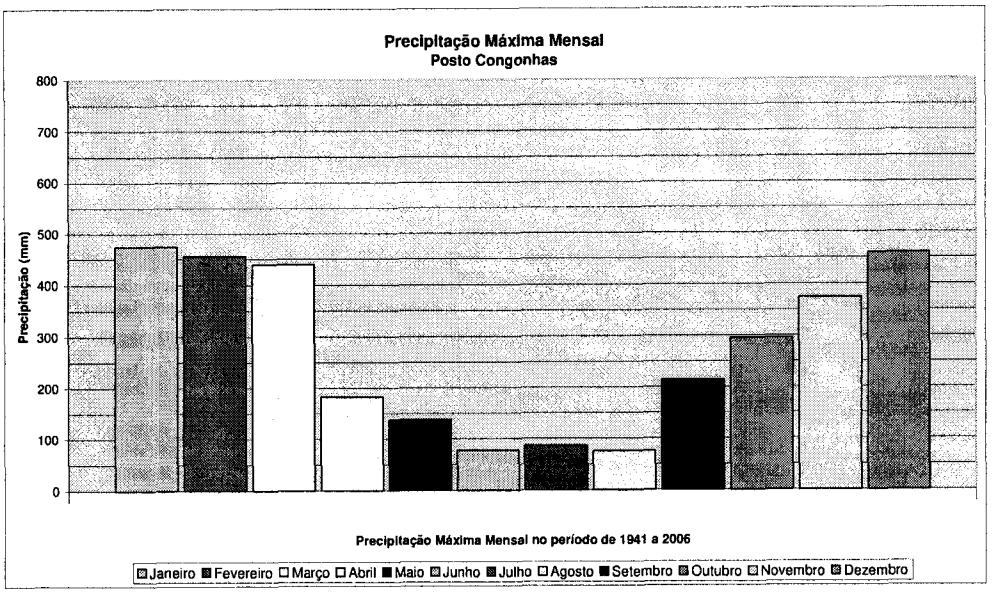

Ainda com relação às características pluviométricas da região, são de extrema importância os registros históricos apresentados no gráfico a seguir, os quais mostram a média dos números de dias de chuvas no ano, ao longo dos meses durante o período de 1941 e 2006.

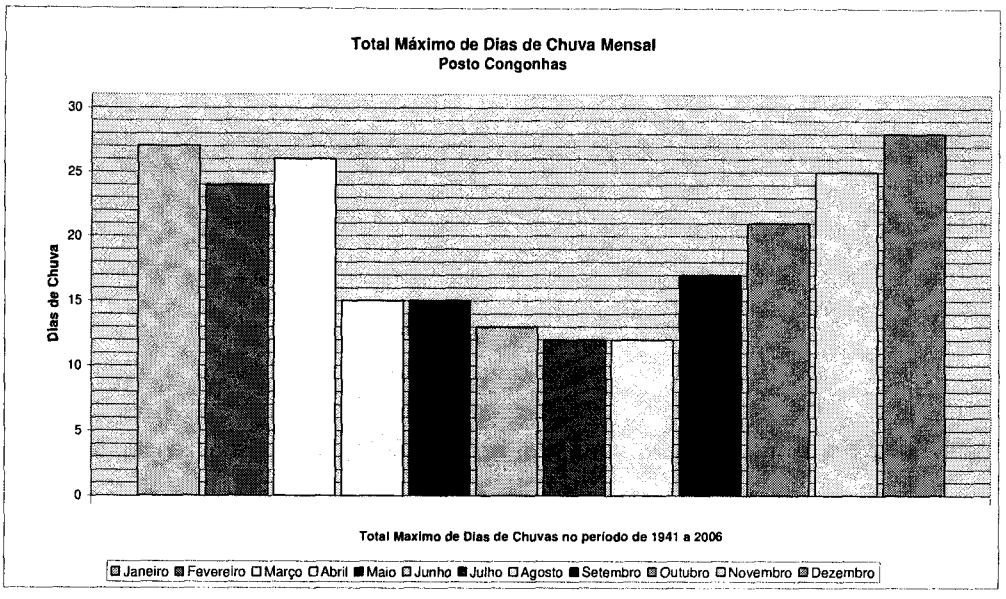

O gráfico abaixo demonstra a precipitação máxima anual registrada no Posto pluviométrico de Congonhas entre os anos de 1942 e 1999.

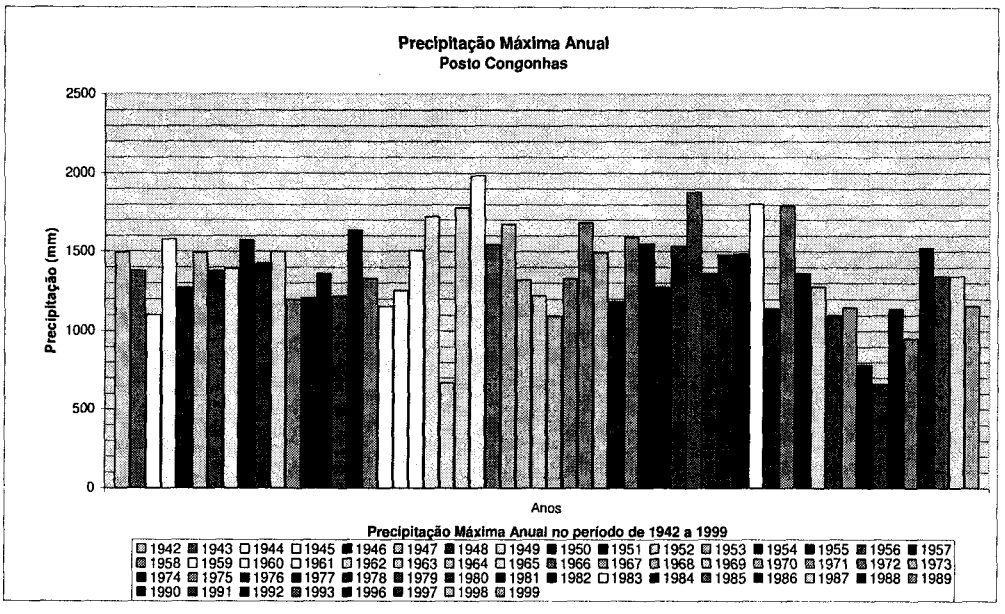

Temperatura

A informação geral disponível é restrita, uma vez que se conta com dados procedentes da estação automática, entre os meses de maio de 1994 a dezembro de 1999 (com lacunas importantes de informação). Com a ressalva da escassez de dados, a tabela abaixo apresenta as características térmicas da área em estudo. As temperaturas médias mensais são de 2°C a 4°C inferiores às registradas em Belo Horizonte.

Quadro 6.3. Temperaturas Mínimas, Médias e Máximas do Ar (°C)

Mês	Mínima absoluta	Média	Máxima absoluta
Janeiro	15,9	21,6	32,3
Fevereiro	15	21,3	31,3
Março	12,8	19,9	30
Abril	10,1	19,1	29,3
Maio	5,6	17	26
Junho	4,6	16,4	25,7
Julho	4,7	15,8	26,4
Agosto	3,5	17	29,2
Setembro	6,4	19,7	34,1
Outubro	10,5	19,5	32,4
Novembro	11,1	19,6	32,5
Dezembro	9,5	19,8	30,9
Ano	**3,5**	**18,7**	**34,1**

Umidade Relativa

A umidade relativa é um parâmetro escalar, que quantifica a porcentagem de vapor de água no ar, para uma temperatura determinada, mediante a relação existente entre o registro de tensão de vapor de água e a tensão de saturação.

A umidade relativa do ar é fortemente condicionada pelas precipitações. Como tal, o mínimo absoluto anual se apresenta durante o período de estiagem. Quando às chuvas são continuadas, mesmo que de pequena intensidade, a umidade relativa é mais elevada que quando estas são isoladas, mesmo sendo de caráter torrencial.

Na tabela abaixo são indicados os resultados mensais obtidos na estação climatológica em Nova Lima. De acordo com estas informações, a umidade relativa média mensal pode ser considerada consideravelmente alta (79%), com valores que oscilam desde 68% até 88%. Entretanto, deve-se considerar também que as mínimas absolutas são bastante baixas, fazendo com que haja dias de considerável déficit de saturação. Em comparação com Belo Horizonte, a umidade relativa é mais elevada, com uma diferença que varia entre + 5% e + 10%.

Quadro 6.4 - Umidade Relativa (%) - (05/1994 a 12/1999)

Mês	Mínima absoluta	Média
Janeiro	21	85
Fevereiro	34	81
Março	33	88
Abril	31	84
Maio	21	82
Junho	17	78
Julho	19	77
Agosto	16	68
Setembro	15	69
Outubro	17	76
Novembro	17	80
Dezembro	18	85
Ano	**15**	**79**

Insolação e Radiação

Somente se dispõe de dados de insolação em estações meteorológica de Nova Lima, correspondente a dados diários de horas de sol no período de 1986-1992. Na tabela abaixo são apresentados as médias mensais calculadas e o máximo absoluto. Apesar da escassez de dados, se pode ter uma idéia aproximada da insolação no entorno.

Quadro 6.5 - Horas Diárias de Sol

Mês	Média	Máxima absoluta
Janeiro	5,5	11,7
Fevereiro	5,7	11,1
Março	6,0	10,5
Abril	6,3	10,6
Maio	5,6	10,0
Junho	5,8	9,2
Julho	6,1	9,4
Agosto	5,9	10,0
Setembro	5,8	10,5
Outubro	5,4	10,6
Novembro	5,0	11,1
Dezembro	4,2	11,4
Ano	**5,6**	**11,7**

Pressão Atmosférica

A pressão atmosférica é uma variável escalar, que varia fortemente com a altitude, apresentando, para uma mesma área, oscilações temporais muito reduzidas. O quadro abaixo mostra a pressão atmosférica (mb) em intervalos horários. A precisão das medidas era de 0,1 mb.

Quadro 6.6 - Pressão Atmosférica (mb) - (05/1994 a 12/1999)

Mês	Média
Janeiro	866,4
Fevereiro	867,7
Março	866,8
Abril	868,6
Maio	869,5
Junho	869,1
Julho	871,7
Agosto	870,6
Setembro	868,2
Outubro	867,4
Novembro	866,0
Dezembro	866,2
Ano	**868,1**

Balanço Precipitação – Evaporação

Para efeito de planejamento das ações ambientais, principalmente em relação a medidas de revegetação e controle de geração de poeiras, é importante que se considere a relação entre precipitação e evaporação, apresentada no gráfico a seguir.

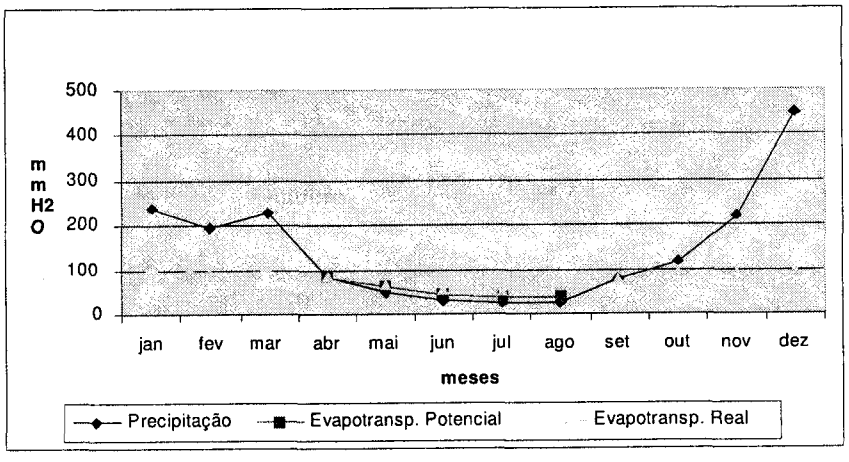

Vento

O vento é uma variável climatológica vetorial para cujo estudo se deve analisar, simultaneamente, sua direção e velocidade, fatores decisivos na propagação de partículas, contaminantes atmosféricos e na determinação de níveis de pressão sonora e vibrações pelo ar.

Em princípio, toda área em que são realizados escavações e aterro é foco principal da produção de poeira. Dependendo da força dos ventos no momento deve-se levar em conta a construção de barreiras e obras que mitiguem o referido impacto.

Os ventos têm um efeito de diluição sobre as concentrações de poluentes proporcional a sua velocidade horizontal. Assim como a velocidade do vento aumenta, o volume de ar em movimento lançando por uma fonte em um dado período de tempo também aumenta. Se a taxa de emissão é relativamente constante, ao dobrar-se a velocidade dos ventos diminuir-se-á pela metade a concentração do poluente, pois a taxa de concentração é inversamente proporcional à velocidade dos ventos.

A estação climatológica instalada em Capão Xavier registrou, entre os meses de maio de 1994 a dezembro de 1999, a velocidade média e máxima (de pico) do vento, bem como a direção média de entrada do vento e seu desvio padrão, avaliadas a intervalos de 10 minutos. A velocidade do vento foi registrada em metros por segundo (m/s) e sua direção (azimute) em graus, em relação ao Norte verdadeiro e sentido horário.

As velocidades mais freqüentes registradas se encontram entre 1,5 e 3 m/s havendo, entretanto, rajadas com velocidades superiores a 10 m/s, conforme dados constantes na figura abaixo.

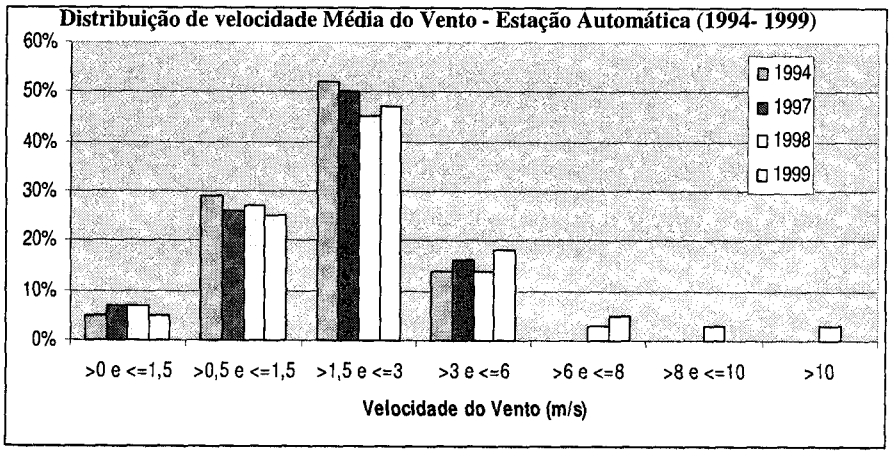

Também os valores médios de direção do vento, em diferentes anos, tendem a se repetir, ainda que, quando se considera apenas a direção do vento com velocidade superiores a 3m/s, que são os ventos que tem maior poder de arraste de partículas de poeira, a variabilidade da direção do vento é maior.

Quadro 6.7 - Direção de Entrada do Vento (%) – Estação Automática (1994-1999)

Direção	1994		1997		1998		1999	
	Total	>3 m/s	Total	>3 m/s	Total	>3 m/s	Total	>3 m/s
N	6,48	3,26	6,67	2,25	15,84	26,93	6,25	4,24
NE	28	18,84	25,63	17,66	21,29	27,7	19,09	21,6
E	31,83	32,54	25,71	19,72	17,02	10,77	20,14	28,69
SE	11,59	23	11,41	19,46	4,9	4,22	6,72	12,68
SE	5,53	1,67	4,96	1,54	2,57	1,31	2,71	1,93
SW	3,5	0,72	4,52	0,19	2,13	0,1	2,39	0,87
W	4,77	6	9,68	17,85	4,35	4,66	5,52	6,8
NW	7,87	13,91	11,42	21,32	8,86	9,75	6,49	7,43
Sem registro					23,04	14,56	30,69	15,77

As direções predominantes de entrada do vento se situam entre E e NE, sendo muito pequena a freqüência nas outras direções. No caso dos ventos com velocidades superiores a 3m/s, nota-se uma maior variabilidade e uma segunda moda, menor que a primeira, com direções de entrada N, NNW e W. Este aspecto foi considerado no projeto de barreiras objetivando a propagação de partículas em suspensão.

Figura 6.3 - Direção de Entrada do Vento – Estação Automática (1994-1999)

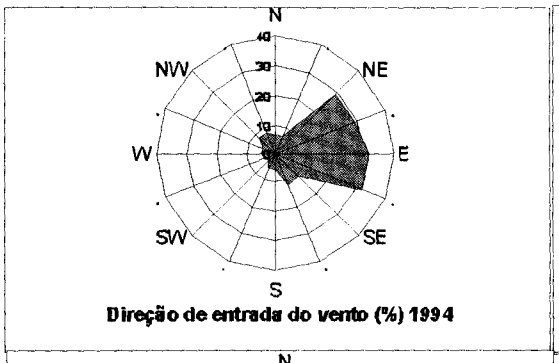

Direção de entrada do vento (%) 1994

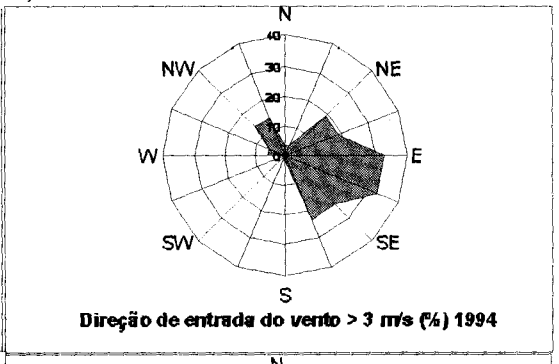

Direção de entrada do vento > 3 m/s (%) 1994

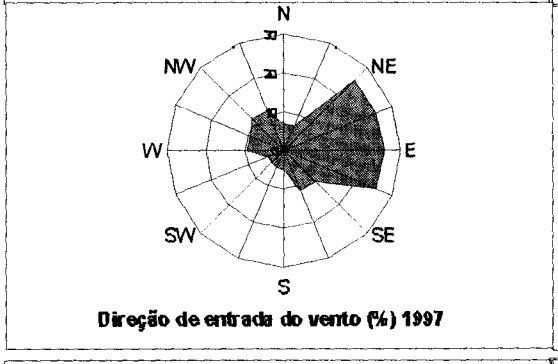

Direção de entrada do vento (%) 1997

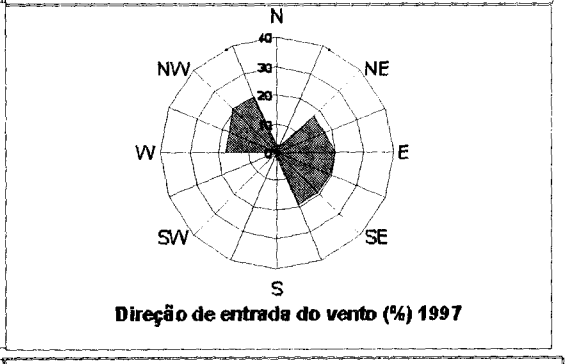

Direção de entrada do vento (%) 1997

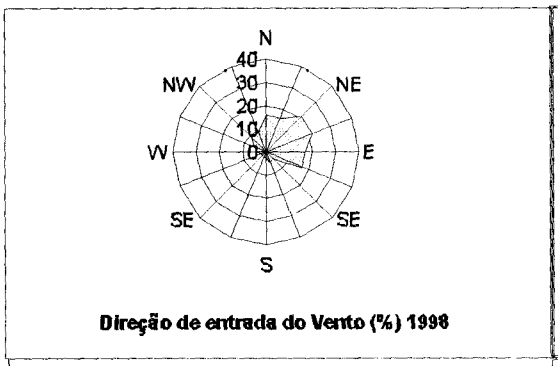

Direção de entrada do Vento (%) 1998

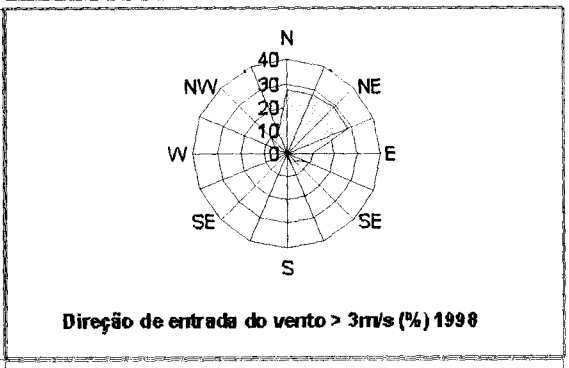

Direção de entrada do vento > 3m/s (%) 1998

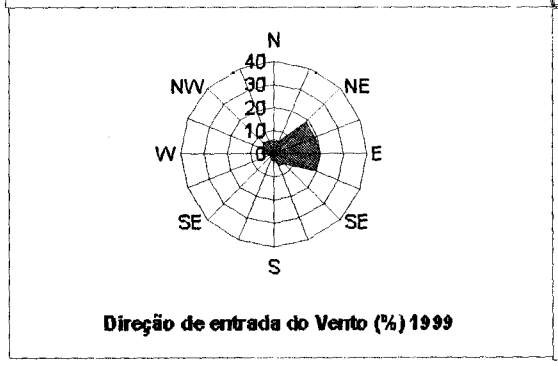

Direção de entrada do Vento (%) 1999

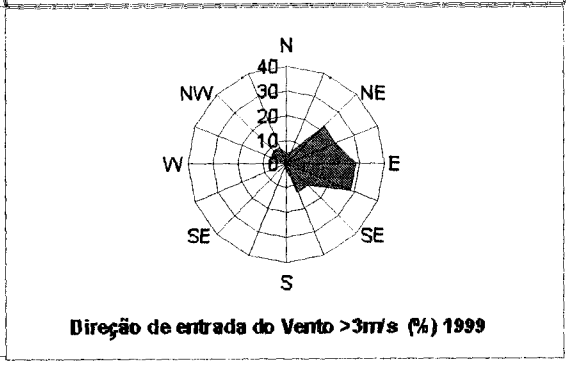

Direção de entrada do Vento >3m/s (%) 1999

6.2. MEIO BIÓTICO

6.2.1. Flora

Caracterização Geral

As florestas naturais constituem-se em um ecossistema extremamente complexo, cujo equilíbrio pode ser facilmente alterado caso haja perturbações expressivas no meio. Entretanto, estas florestas não devem ser consideradas como um ecossistema intocável, e sim manejada de maneira racional, visando à proteção e manutenção das suas características naturais (conservação dos solos, regulação do regime hídrico, estabilização climática, preservação da flora e fauna etc.). O conhecimento da composição florística da floresta e da regeneração natural, aliados a outros levantamentos estruturais, se constituem nos aspectos mais importantes para a implantação de qualquer plano de manejo destes recursos.

A região de Congonhas apresenta uma paisagem que mostra o confinamento das florestas em fragmentos, geralmente em locais de difícil acesso à exploração ou guardados por propriedades particulares, os quais, embora pequenos, são importantes porque ainda mantêm representantes da flora original, além de serem fontes de diásporas, que podem servir à recuperação e ao enriquecimento de áreas degradadas, haja vista o alto grau de conectividade entre eles.

A vegetação predominante na área estudada é a Floresta Estacional Semidecidual Ciliar. O conceito ecológico da região da Floresta Estacional está preso ao clima de duas estações, uma chuvosa e outra seca, que condicionam uma estacionalidade foliar dos elementos arbóreos dominantes, os quais têm adaptação fisiológica à deficiência hídrica ou à baixa temperatura, durante certo tempo.

A Floresta Estacional Semidecidual, sob a de remanescentes secundários constitui as matas ciliares e/ou de galeria. É constituída por fanerófitos com gemas foliares protegidas da seca por escamas (catafilos ou pêlos), tendo folhas adultas esclerofilas ou membranáceas deciduais.

Figura 6.4 - Vista Geral da Floresta Estacional Semidecidual Ciliar na AID

Aspectos locais da vegetação

A área onde será instalada a Planta de Beneficiamento de Minérios de Ferro a úmido apresenta, no entorno, além da Floresta Estacional Semidecidual Ciliar áreas antropizadas. As espécies descritas na bibliografia consultada e em estudos científicos realizados na região são descritas no **Quadro 6.8.**

Quadro 6.8 – Espécies vegetais de ocorrência nos ambientes florestais da área em estudo

Nome científico	Nome vulgar	Grupo ecológico
Aegiphila sellowiana	Pau-de-tamanco	Pioneira
Caesearia sylvestris	Erva-lagarto	Pioneira
Cecropia pachystachya	Embaúba	Pioneira
Celtis iguanaea	Esporão-de-galo	Pioneira
Croton urucurana	Sangra d'água	Pioneira
Gochnatia paniculata	Cambarazinho	Pioneira
Lithraea molleoides	Aroeira-brava	Pioneira
Psychotria sessilis	Folha-miúda	Pioneira
Shinus terebinthifolius	Aroeira-vermelha	Pioneira
Tapirira guianensis	Pombeiro	Pioneira
Acacia glomerosa	Espinheiro	Clímax
Chrysophyllum margunatum	Guatambu	Clímax
Hedyosmum brasiliense	Espirradeira	Clímax
Hyeronima ferruginea	Vermelhão	Clímax
Machaerium nictitans	Bico-de-pato	Clímax
Machaerium stipitatum	Monjolinho	Clímax
Myrcia Venulosa	Guará-mirim	Clímax
Myrsine umbellata	Pororoca-branca	Clímax

Nome científico	Nome vulgar	Grupo ecológico
Nectandra nitidula	Canela-amarela	Clímax
Ocotea pulchella	Canela-preta	Clímax
Persea pyrifolia	Massaranduba	Clímax
Platypodium elegans	Jacarandá-branco	Clímax
Protium heptaphyllum	Breu-vermelho	Clímax
Tibouchina candolleana	Quaresmeira	Clímax
Talauma ovata	Pinha-do-brejo	Clímax
Eugenia florida	Pimenteira	Clímax
Guarea Kunthiana	Peloteira	Clímax
Dicksonia sellowiana	Samambaiaçu	Climax

A região estudada apresentou uma baixa diversidade de espécies vegetais demonstrando que o ambiente em estudo vem sofrendo nos últimos anos intensa intervenção antrópica.

6.2.2. Fauna

Caracterização Geral

O Estado de Minas Gerais se destaca no cenário brasileiro no que diz respeito aos recursos naturais, pois abriga em seu território três dos principais biomas: a Mata Atlântica, o Cerrado e a Caatinga. Essa heterogeneidade expressa uma grande variedade de ambientes, tais como diferente formação vegetal, variadas formações geológicas e recursos hídricos. Esse conjunto de fatores favorece a ocorrência de uma alta diversidade na composição da fauna (Biodiversitas, 2005). Ainda apresenta remanescentes do que foi uma extensa faixa de florestas pertencentes ao domínio da Mata Atlântica, atualmente reduzida à cerca de 4% de sua cobertura original (Costa *et al.* 1998). Estas áreas florestais estão sujeitas a fortes pressões econômicas e sociais advindas de um modelo de desenvolvimento acelerado e associadas a uma série de fatores. Vale ressaltar a destruição e fragmentação de habitat, exploração econômica dos recursos naturais, caça, extrativismo e poluição, dentre outros. Como resultado desta ação, os ambientes tornam-se cada vez mais fragmentados e perturbados, formando conjuntos isolados, que podem comprometer a sobrevivência das populações das espécies vegetais e animais (Myers 1997, Biodiversitas 2005). Nas proximidades de Belo Horizonte, ocorrem ainda, muitos remanescentes florestais que foram conservados por serem matas ciliares ou áreas particulares. Entretanto a necessidade das modificações já descritas na vegetação implicou numa simplificação da estrutura dos ambientes e tiveram como conseqüência direta a redução da riqueza e diversidade da fauna num nível local e regional.

A diversidade de paisagens mineiras, juntamente com sua fauna, estão sob risco de ameaça. Com a ocupação de Minas Gerais ocorreu um intenso desmatamento de suas florestas naturais mais importantes como a Mata Atlântica e o Cerrado (Rizzini, 1997). As espécies, restante nos biomas de Minas Gerais, se encontram em ilhas de vegetação nativa, classificadas como mosaico de ecossistemas diversificados, com estruturas e relações ecológicas diferentes. Tais espécies estão expostas a sério grau de ameaça resultantes da redução de seus habitats. Os mamíferos em geral, são bastante afetados pelas perturbações de habitats sendo considerados bons indicadores de alterações (Umetsu & Pardini, 2003).

A constante e inevitável mudança ambiental que vem ocorrendo na região onde será inserido o empreendimento, levou ao empobrecimento da fauna regional. Para algumas espécies o desequilíbrio foi favorável, principalmente aquelas de maior plasticidade ecológicas, já para as espécies que dependem de cobertura florestal como habitat foram as mais prejudicadas. Informações obtidas com moradores mais antigos da região demonstram que a fauna local era rica em diversidade de espécies.

Considerou-se a fauna local e regional, pois, muitos animais necessitam de grandes deslocamentos, que podem ser, basicamente, diários ou estacionais. Estas migrações são realizadas principalmente para a procura de alimentos, dessedentação, acasalamentos, nidificação, fuga a condições climáticas adversas e área de dormida. Desta forma, o reconhecimento da fauna não deve se restringir apenas às espécies encontradas na área de influência do empreendimento, sob pena de se subestimar os possíveis impactos sobre a mesma.

O diagnóstico da fauna neste projeto leva em consideração os ambientes (biótopos) existentes no local, inclusive os antrópicos, em associação com fragmento com cobertura vegetal em bom estado de conservação.

Herpetofauna

Os representantes das faunas de répteis e anfíbios desempenham um papel importante no equilíbrio biológico, como consumidores de segundo e terceiro grau na cadeia alimentar, sendo por outro lado, predados por consumidores de terceiro grau (Gallardo, 1979). Répteis e anfíbios são especialmente importantes no controle de pragas de insetos e roedores. A destruição dos ambientes apropriados e a contaminação ambiental dos ambientes aquáticos representam alguns dos principais fatores de ameaça destes animais (Gallardo, 1979).

O córrego Gurita (Água Limpa), inserido da área de influência do empreendimento, corresponde a um local importante para o desenvolvimento de espécies de anfíbios. Esse local deve-se constituir em um importante refúgio para a biota, pois conta com uma expressiva formação florestal, contrastando com as áreas do entorno, antropizadas, as quais podem ter perturbação sonora com freqüência. Segundo a bibliografia consultada, são descritas para área em estudo espécies como, *Bufo* sp. *e Bufo f. pombali* (sapos), *Physalaemus cuvieri (Rã cachorro), Scinax* sp. (perereca), *Scinax fuscovarius* (perereca de banheiro), *Hyla albopunctata* e *Hyla minuta* (Perereca).

Em relação aos répteis os levantamentos bibliográficos realizados apontaram a presença das espécies *Ameiva ameiva, Tropidurus* sp., *Cnemidophorus acellifer, Tupinambis* sp., *Crotalus durissus* (cascavel), *Chironius flavolineatus* (cobra cipó), *Siphonops annulatus* (cobra d' água), *Phylodrias olfersii* (cobra verde), *Micrurus* sp. (cobra coral), *Bothrops alternatus* (urutu cruzeiro).

Todas as espécies citadas são comuns e de grande plasticidade. Tal fato demonstra que, apesar da atividade minerária provocar ruídos, vibrações e outros tipos de poluições, estes animais apresentam uma grande adaptabilidade.

Avifauna

A localização geográfica de Minas Gerais, englobando parte dos biomas, Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga, é um dos fatores responsáveis pela existência de uma fauna de aves rica e diversificada, setecentas e oitenta (780) das mil seiscentas e setenta e oito (1678) espécies de aves brasileiras foram registradas em Minas Gerais, ou seja, 46,5%.

As aves assumem papel bastante interessante no que tange a avaliação de impactos ambientais, pois estão presentes em diferentes níveis tróficos e ecossistemas, são numerosas e apresentam, em sua maioria, hábitos diurnos, o que facilita a sua localização.

Para a descrição da fauna representada pelas aves, considerou-se a área antropizada e mata, sendo a região antropizada representada pela a área sem cobertura vegetal significante, onde se desenvolvem as atividades industriais. A região de mata é o local com um número de espécies vegetais arbóreos consideráveis.

De acordo com os estudos já realizados na área, o número de espécies de aves pode ser considerado baixo, mas, significativo levando-se em conta características de uma área já impactada. No fragmento florestal existente, representado pela Reserva Legal da Monteminas, espera-se encontrar maior diversidade de espécies uma vez que, o ambiente

está mais preservado e por isso há oferta de alimento. Essas áreas apresentam espaços com características ideais para nidificação e proteção de várias espécies, em certos casos pela adaptabilidade das mesmas.

De acordo com as informações disponíveis, apresentam-se as seguintes espécies, com respectivas famílias, presentes na região circunscrita às áreas requeridas e suas imediações conforme **Quadro 6.9.**

Quadro 6.9 – Lista das espécies de aves de provável ocorrência na região do entorno da Monteminas

ORDEM PASSERIFORMES
Família Furnaridae
Furnarius rufus
Família Tyraniade
Knipolegus lophotes
Pitangus sulphuratus
Xolmis cinerea
Família Emberezidae
Emberizoides herbicola
Zonotrichia campensis
Família Muscicapidae
Turdus rufiventris
ORDEM COLUMBIFORMES
Família Columbidae
Columbina talpacoti
ORDEM CUCULIFORMES
Família Cucuilidae
Crotophaga ani
Guira guira
ORDEM COCONIIFORMES
Família Cathardidae
Coragyps atratus
ORDEM STRIGIFORMES
Família Strigidae
Speotyto cunicularia
ORDEM FALCONIFORMES
Família Accipitridae
Gampsonys swainsonii
ORDEM OPISTHOCOMIFORMES
Família Carimidae
Cariama cristata

Mamíferos

Existem atualmente aproximadamente 4.809 espécies de mamíferos descritas em todo o mundo. Destas, o Brasil detém cerca de 524 espécies, sendo o país com maior número de espécies. O Estado de Minas Gerais possui grande parte dos mamíferos brasileiros, cerca

de 243, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil. Das espécies de mamíferos do estado 39 estão ameaçadas de extinção, segundo a deliberação 041/958 do COPAM. O alto índice de riquezas de espécies de mamíferos em Minas Gerais justifica-se provavelmente pela grande diversidade de seus biomas: Mata Atlântica, cerrado e Caatinga, cada um com suas características especiais.

Os mamíferos, considerados indicadores da situação de outros grupos taxonômicos, representam a classe de vertebrados mais ameaçada em nível mundial (Kufner & Giraudo, 2001). Uma das principais causas desta situação é a perda e degradação do hábitat (UICN, 1996). Por possuírem maior biomassa, além de outras particularidades, os mamíferos geralmente utilizam áreas de vida maiores se comparado com outros vertebrados. Neste sentido, a redução das grandes florestas a pequenas manchas, resultado do histórico desmatamento em todas as regiões do Estado, levou várias espécies a desaparecerem de muitas áreas, ou se tornarem bastante raras.

De acordo com as informações disponíveis conclui-se pela provável existência dos mamíferos descritos no **Quadro 6.10**, com respectivas famílias, que residem nas adjacências ou que, eventualmente transitam no entorno da área requerida.

Quadro 6.10 – Espécies de mamíferos de provável ocorrência na área do empreendimento

Família	Espécie (nome científico)	Nome popular
Callithrichidae	*Callithrix penicillata*	Mico Estrela
Canidae	*Pseudalopex vetulus*	Raposinha-do-campo
	Cerdocyon thous	Cachorro do mato
Dasypodidae	*Dasypus novemcinctus* *Dasypus* sp.	Tatu-galinha Tatu
Didelphidae	*Didelphis aurita* *D. albivendris* *Philander opossum*	Gambá Gambá Cuíca-quatro-olhos
Erethizontidae	*Sphiggurus insidiosus*	Ouriço-cacheiro
Leopaaridae	*Syvilagus brasiliensis*	Coelho-do-mato
Muridae	*Olygoryzomys sp.*	Rato-do-mato
Procyonidae	*Nasua nasua* *Procyon cancrivorus*	Quati Mão-pelada
Sciuridae	*Sciurus aestuans*	Caxingulê

Considerações Finais

A intervenção do homem no ambiente natural tem produzido a redução contínua das áreas de florestas. Torna-se bastante claro o retrocesso das matas autóctones da região em

comparação com estudos de décadas atrás. Nas últimas décadas, houve grande expansão das zonas urbanas e áreas industriais sobre os ecossistemas da região. Como conseqüência houve uma redução alarmante da disponibilidade de hábitat para a fauna nativa dependente das áreas de florestas. Os resultados mais evidentes dos desmatamentos sobre a fauna são a redução do número de espécies e de indivíduos das espécies remanescentes, assim como os hábitats disponíveis.

Com a fragmentação dos hábitats, as primeiras espécies a sofrerem os efeitos são aquelas menos flexíveis às perturbações, ao contrário daquelas mais generalistas, que conseguem se adaptar com maior facilidade. Um efeito resultante da fragmentação das florestas é o insulamento das populações de animais, cujo efeito imediato é a concentração das formas vágeis, em densidade acima da capacidade de suporte. O insulamento da fauna também aumenta a competição e a pressão sobre os recursos alimentares, resultando na diminuição das populações isoladas.

Desta forma, ressalta-se que a condução de esforços na preservação do fragmento florestal em questão e das áreas de reflorestamento próximas ao empreendimento torna-se imprescindível para a manutenção da fauna local.

6.3. MEIO ANTRÓPICO

O presente item procura caracterizar o meio antrópico da Área de Influência Indireta (AII), representada pelo município de Congonhas, além das características da Área de Influência Direta (AID) representada pela comunidade residente no Distrito de Lobo Leite.

6.3.1. Introdução

Considerando a complexidade das interações entre o homem e o meio ambiente e, admitindo a influência das características dos lugares (além dos fatores sociais, culturais e outros), o conhecimento sócio-econômico da população afetada por um empreendimento tem se mostrado eficiente na obtenção de resultados. Ampliando a noção de sustentabilidade para o desenvolvimento econômico, verifica-se que o conhecimento das comunidades locais vem possibilitando maior efetividade no planejamento, maior respaldo de políticas públicas ou projetos privados. Como conseqüência traz melhor qualidade de vida para as populações e melhores possibilidades de solução de problemas entre interesses conflitantes.

Seguindo essa linha de raciocínio foram levantados dados e informações referentes às características socioeconômicas do município de Congonhas, além da descrição do Distrito de Lobo Leite, onde está inserido o empreendimento em questão.

6.3.2. Área de Influência Indireta (AII)

6.3.2.1. Breve Histórico de Congonhas

Congonhas do Campo, a exemplo de toda a margem do Rio Paraopeba, começou a ser povoada como alternativa de produção de alimentos, em face da tremenda fome do final do século XVII e dos primeiros anos do século XVIII, nas proximidades das jazidas auríferas. Os mineradores famintos instalaram-se na região onde acabaram por encontrar mais ouro. Historiadores afirmam que seus fundadores foram portugueses da Bandeira de Bartolomeu, que por volta de 1700, povoou a Vila Real de Queluz (hoje Conselheiro Lafaiete). Muitos se fixaram na região, outros saíram em busca de novos depósitos auríferos, uma vez que, imperava na época o espírito de aventura, resultado da descoberta de ouro no território de Minas Gerais, em 1693. Neste período era encontrado ouro nos rios, vales e encostas. Ávidos lusitanos queriam converter em realidade o sonho de deparar com um redentor depósito aurífero. E assim crescia a população se organizando as margens do Rio Maranhão, por mineradores que primeiramente habitaram a região.

Admite-se também entre os primitivos habitantes o elemento indígena, do qual não restam vestígios materiais, tais como: restos de cerâmica, armas e utensílios.

Poucos negros africanos chegaram a habitar Congonhas, mas não foi possível coletar dados relativos à nação de origem. As casas primitivas eram construídas sobre alicerces de pedra seca, isto é, em argamassa e paredes de pedra ou taipa, cobertas de telhas curvas e forradas com esteiras de taquaras

Uma das primeiras lavras trabalhadas na região do Vale do Paraopeba foi à de Congonhas do Campo, na qual fincaram um cruzeiro e o denominaram como Arraial Redondo. Pouco tempo depois passou a se chamar Arraial das Congonhas, devido à vegetação que cobria os seus campos: a Árvore de Congonha. Mas a produção aurífera foi efêmera e o arraial permaneceu atrofiado durante toda a primeira metade do século XVIII.

Devido à quantidade de ouro encontrada, esse importante centro de mineração gerava fortuna para muitos de seus homens que aqui se instalaram. Numa lista secreta, feita em 1746, dos homens mais abastados da Capitania constam dez nomes da Freguesia de Congonhas, e todos eles eram mineiros. O historiador Augusto de Lima Júnior, na Revista

de História e Arte, nº 1, afirma que as lavras das Goiabeiras, Boa Esperança, Casa de Pedra, do Pires, da Forquilha, do Veeiro, são indicadores de um passado de larga prosperidade, que fizeram à riqueza de inúmeros mineradores.

Há alguma controvérsia sobre a data da criação da Freguesia de Congonhas. Xavier da Veiga cita sua criação por alvará régio de 3 de abril de 1745. Entretanto, o Cônego Trindade menciona o ano de 1734 e, segundo este historiador, a freguesia foi elevada à condição de Colativa por alvará de 6 de novembro de 1749. O livro de Lotação das Freguesias do Arquivo Eclesiástico de Mariana registra informação mais detalhada: "Foi erguida por ordem de S. Majestade, em 1734, e depois, pelo Ordinário, em curato e, pelo alvará de 13 de abril de 1745, foi mandada declarar de natureza colativa, em lugar de Nossa. Srª. da Conceição do Ribeirão do Carmo que, pela sua elevação à cabeça da Diocese, passou a ser curato amovível a arbítrio do Prelado".

O nome da cidade de Congonhas deve-se ao fato de existir abundantemente em seus campos, a planta congonhas, um arbusto medicinal e ornamental. A palavra Congõi (Congonhas) é de etimologia Tupi-Guarani e quer dizer o que sustenta, o que alimenta. Em outra versão, COA=mato; NHONHA=sumido; o que significa zona em que o mato desaparece: campo. Assim, o nome Congonhas do Campo adveio destas duas versões.

Congonhas é uma variedade de erva mate, da família das arquifoliáceas. Os índios guaranis foram os primeiros a usarem as folhas e as cascas desta árvore como planta medicinal. Os jesuítas divulgaram o seu uso sob a forma de chá, como substituto do chá da Índia. É usado no Brasil, principalmente nos Estados do Sul e nos países Sul-americanos sob forma de mate queimado ou chimarrão. Ainda hoje, o chá da folha da congonha é consumido pelos habitantes da região. Segundo a crença popular, além de saboroso, o chá é anti-inflamatório, diurético, calmante e ótimo tônico para o coração.

O distrito, criado por alvará em 06 de novembro de 1746 e confirmado pela lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, ligava Congonhas do Campo à Comarca de Ouro Preto. Mais tarde, através da Lei estadual de 7 de setembro de 1923, o Distrito foi transferido do município de Ouro Preto para o de Queluz (hoje Conselheiro Lafaiete). O Decreto-Lei estadual nº 148, de 17 de dezembro de 1938 criou o município de Congonhas do Campo, e a lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948, simplificou a denominação do município, reduzindo-a para Congonhas sem consulta prévia à população.

Em 1993, houve uma tentativa de restaurar, através de plebiscito, o nome histórico "Congonhas do Campo", nome pelo qual o município é conhecido além de suas fronteiras,

porém, o plebiscito não chegou a ser realizado em 1993, acontecendo somente em 31 de agosto de 2003, contudo, grande maioria da população optou por manter o nome Congonhas.

No quadro abaixo são apresentadas datas históricas referentes ao município de Congonhas.

Quadro 6.11 – Datas históricas do município de Congonhas

DATAS HISTÓRICAS	
1691	Surgimento do arraial de Congonhas
1734	Criação da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Congonhas
1745	Alvará de 13 de abril que declara a freguesia de natureza colativa
1746	Alvará de 06 de novembro: criação do distrito
1891	Lei Estadual nº 2 de 14 de setembro: confirmação da criação do distrito, ligando-o à comarca de Ouro Preto
1923	Lei Estadual nº 843 de 07 de setembro: transferência do distrito de Ouro Preto para o de Queluz de Minas
1938	Decreto-Lei Estadual nº 148 de 17 de dezembro: criação do município de Congonhas do Campo. Nesta data é incorporado o distrito de Lobo Leite
1943	Decreto-Lei Estadual nº 1.058 de 31 de dezembro: incorporação do distrito do Alto Maranhão
1948	Lei Estadual nº 336 de 27 de dezembro: simplificação do nome do município para Congonhas
1985	03 de dezembro: a cidade de Congonhas é reconhecida pela UNESCO como Monumento Cultural da Humanidade

6.3.2.2. Arte Religiosa

Congonhas está inserida em um contexto de religiosidade e fé, que pode ser constatada, através de inúmeras igrejas que até hoje fazem parte do cenário do município. A primeira destas igrejas foi construída antes mesmo dos mineradores chegarem à região. A Igreja do Rosário a mais antiga de Congonhas, foi construída pelos escravos em fins do século XVII. O altar singelo é consagrado a Nossa Senhora do Rosário.

A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade, datada do Século XVIII, foi criada por alvará de 6 de novembro de 1749. A fachada tem o estilo típico das igrejas mineiras do século XVIII, com porta central e duas janelas no coro. A portada em pedra sabão, atribuída a Aleijadinho, tem como tema a Arca de Nóe e a Pomba Imaculada. Uma coroa simboliza a realeza de Maria. A nave da Matriz de Nossa Senhora da Conceição é uma das maiores de Minas, e forma um só corpo, sem corredor, balaustrada em jacarandá, além de um grande número de imagens de santos, enriquecendo a composição dos altares.

Através de peregrinações entre vales e montes, de igreja em igreja foi sendo tecida a história do município, iniciada por aqueles homens impregnados de pó de minério e de fé. De igreja em igreja chega-se ao alto do morro Maranhão onde o português Feliciano Mendes, na segunda metade do século XVIII, fincou uma cruz tosca, e dedicando sua vida ao Senhor Bom Jesus do Matozinhos, deu início à construção do Santuário.

Feliciano Mendes fizera uma promessa para recuperar a sua saúde perdida após muitos anos de trabalho na exploração de jazidas de ouro. Uma vez mais religiosidade e trabalho se confundiam. Não existe nos registros nenhuma indicação com a relação ao risco e planta do Santuário. Após a morte de Feliciano Mendes as obras do Santuário continuaram com o trabalho dos melhores artistas da época. O Santuário de hoje **Figura 6.5**, em sua excepcional grandiosidade foi fruto da imaginação e sensibilidade de nomes importantes, como Manoel da Costa Athayde, Francisco Xavier Carneiro e Aleijadinho.

Figura 6.5 – Santuário de Bom Jesus de Matozinhos

Toda a concepção do Aleijadinho e sua execução dos Passos e dos Profetas do adro, dão ao santuário uma majestade excepcional. Segundo Robert Smith, o frontão foi inspirado na Igreja do Senhor da Cruz (1708), de Barcelos, Portugal. O interior da Basílica é no estilo rococó e reúne os trabalhos dos artistas mais importantes da época. Sob o teto do coro, pinturas de Mestres Ataíde representam os três patriarcas de Jerusalém: Abraão, Isaac e Jacó.

A talha da capela-mor é de João Antunes de Carvalho, que trabalhou ali, entre 1769-1763. É considerada uma das mais antigas do estilo rococó.

João Nepomuceno foi também o responsável pela pintura do teto da nave, com o tema da Santíssima Trindade no medalhão central. Em 1818-1819, Mestre Ataíde fez um trabalho de repintura deste teto. O teto da capela-mor representa o sepultamento de Cristo e também é decorado com elementos rococó. Sobre as mesas dos altares, ficam os seis relicários feitos por Aleijadinho para o Santuário.

Os passos da paixão que compõem o Santuário do Bom Jesus do Matozinhos começaram a tomar forma em 1796. Neste ano, Aleijadinho é contratado para esculpir os personagens que representariam as cenas do calvário de Jesus Cristo e também os profetas, mais tarde colocados nas escadarias e no adro da igreja. As imagens, representando sete estações da Via Sacra – a Santa Ceia, o Horto das Oliveiras, a Prisão de Cristo, a Flagelação e Coroação de Espinhos, a Subida ao Calvário e a Crucificação – seriam colocadas em seis capelas dispostas alternadamente na subida do monte.

O Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, foi declarado em 1985 pela UNESCO "Patrimônio da Humanidade".

Além das igrejas, a Romaria é outro monumento de destaque em Congonhas. Construída no século XVIII, a Romaria alojava peregrinos pobres que, todos os anos, vinham, ao Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos. Depois de ser desativada, foi vendida para um grupo que pretendia erguer ali um hotel. Demolida em 1968, restando apenas o pórtico de entrada, formado por duas torres ligadas por um arco, foi totalmente reconstruída em 1994, mantendo as mesmas características do antigo pouso: o formato ovalado, com uma grande praça central, onde ficavam amarrados os animais dos tropeiros. Localizada na Alameda das Palmeiras, dentro da área tombada pela Unesco, hoje abriga um centro de atividades culturais. Uma das quatro alas é destinada ao Museu Sacro e ao Museu da Memória. Ali também fica o Museu de Mineralogia. Além dos museus, na Romaria estão a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, lojas de souvenirs, lanchonete, auditório, oficinas de arte, etc.

6.3.2.3. Uso e ocupação do Solo

O município de Congonhas situa-se na Região I de Planejamento de Minas Gerais, denominada central, segundo a nova regionalização adotada no Estado a partir de 1995.

A Região de Planejamento Central é considerada como a mais importante do estado sob diversos aspectos de avaliação, sendo que, economicamente, seus setores, industrial e de serviços são os mais expressivos, enquanto o agropecuário ocupava, em 2003, a quarta

posição no Estado. A performance da Região de Planejamento Central é significativa no conjunto das regiões de planejamento do Estado, pois, em 2003, respondeu por 44,97% do PIB total do Estado, essencialmente com base nos setores industrial (48,74%) e de serviços (43,76%). O desempenho da região deve-se à sua distribuição espacial, constituída por 158 Municípios em 13 Microrregiões, com características próprias, a maioria direcionada para os setores industrial e de serviços. Tem-se a participação da Microrregião de Belo Horizonte, a mais destacada do Estado do ponto de vista econômico, e de outras de menos importância, como as microrregiões de Três Marias, Diamantina, e de Conceição do Mato Dentro. Há que se ressaltar a inclusão de outras áreas com relevante importância para a indústria extrativa mineral, assim como para a indústria metalúrgica. Neste contexto, se sobressaem às microrregiões de Ouro Preto, Conselheiro Lafaiete, Itabira e São João Del Rei, além da Microrregião de Belo Horizonte, já mencionada.

Congonhas pertence à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte e à Microrregião de Conselheiro Lafaiete, constituída por 12 municípios, **Figura 6.6**, segundo a Divisão do Brasil por Regiões Geográficas do IBGE, contando com 220.258 habitantes, dos quais 41.256, ou 18,7%, em Congonhas. Estes municípios totalizam 2.945,6 km^2 de área, dos quais 305,6 km^2, ou seja, 10,37% constituem o território do município de Congonhas.

Figura 6.6 - Microrregião de Conselheiro Lafaiete

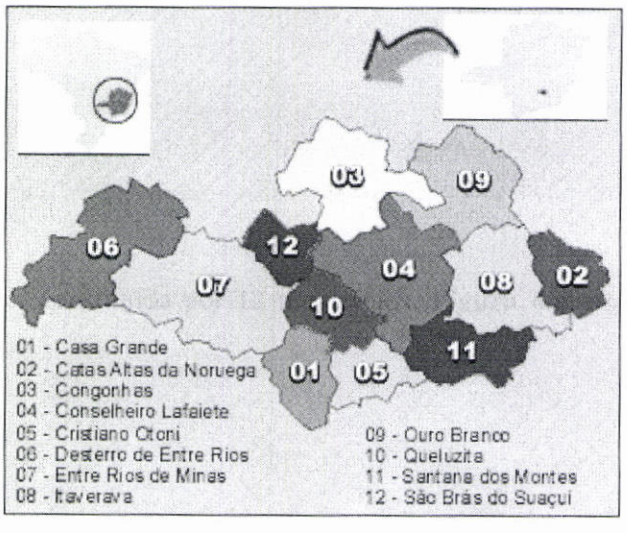

Fonte: http://webcarta.net/carta/mapa.php?id=10261&lg=pt

Congonhas limita-se ao norte com Itabirito e Ouro Preto, ao sul com Conselheiro Lafaiete e São Brás do Suaçuí, ao Leste com Ouro Branco e Ouro Preto e ao Oeste com Jeceaba e Belo Vale, conforme mostrado na **Figura 6.5.** Suas coordenadas geodésicas (curvas) são 20º 30'05" latitude Sul e 43º 51'39" longitude Oeste. O município possui uma área 306 km², de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Figura 6.7 - Região Central de Minas Gerais com os limites do Município de Congonhas.

O acesso do município para a capital do Estado, se dá através da BR 040, após um percurso de 76 km no rumo S.W.(Sudoeste), conforme pode ser visualizado na **Figura 6.8**. Ao sul, o centro mais importante é Juiz de Fora, que também é acessado pela BR 040, localizando-se a uma distância de 196 km.

Figura 6.8 – Localização geográfica do município de Congonhas

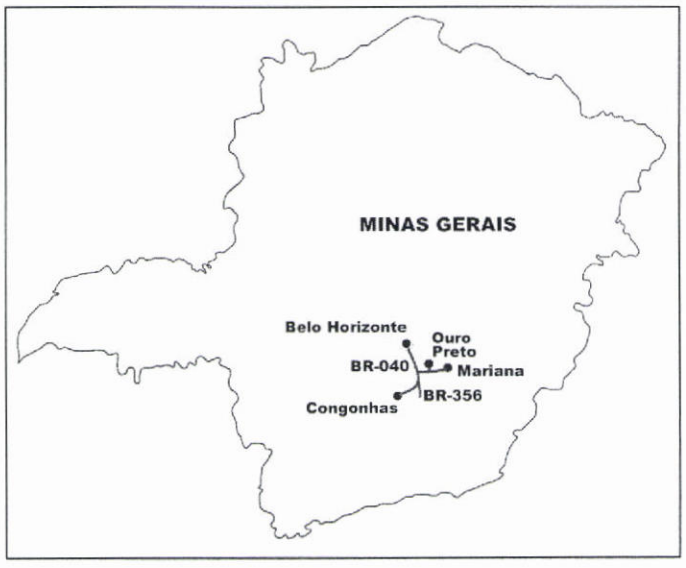

Os recursos hídricos de Congonhas são constituídos principalmente pelos rios Santo Antônio e Maranhão, tendo como afluentes mais importantes os córregos Macaquinhos e Goiabeiras. Todo este sistema pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

6.3.2.4. Dinâmica Populacional e Economia Municipal

Segundo o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2000, Congonhas apresenta uma população total de 41.256 habitantes, o que representa uma densidade demográfica de 134,65 hab/km^2 considerada elevada quando comparada com a da microrregião (74,63 hab/km^2) e a do estado (30,50 hab/km^2).

No quadro abaixo pode-se verificar a população total residente em Congonhas nos anos de 1970, 1980, 1991 e 2000, por localização urbana e rural.

Quadro 6.12 - População Total, por localização Urbana e Rural (1970/2000)

POPULAÇÃO	1970	1980	1991	2000	TAXA DE CRESCIMENTO (1970/2000) %
Urbana	13.060	23.802	29.486	39.458	3,8
Rural	7.339	6.974	5.878	1.798	-4,6
Total	20.399	30.776	35.364	41.256	3,0

Fonte: IBGE, Censos Demográficos de 1970, 1980, 1991 e 2000

Seguindo a tendência de urbanização verificada em Minas Gerais, pode-se perceber o crescimento da população urbana no município, tanto em termos absolutos quanto

percetuais. Em 1970, havia 64,0% dos habitantes de Congonhas residindo na zona urbana, índice esteve elevado para 77,3% em 1980 e 95,6% em 2000. Congonhas registra, no período considerado, uma ocupação urbana acelerada, apresentando um índice de urbanização muito superior ao do estado.

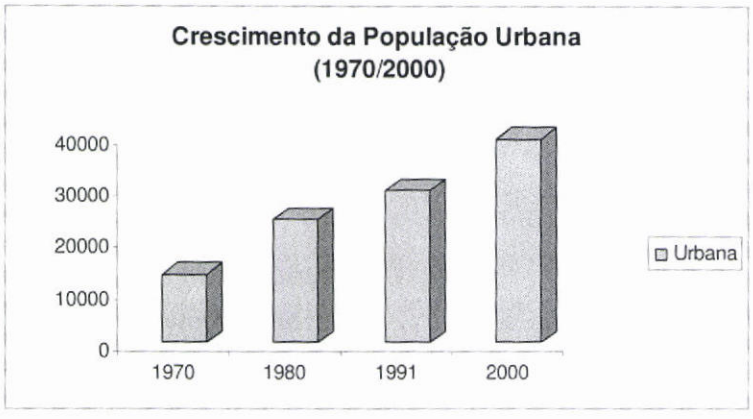

A população rural, por sua vez, reduziu-se em números absolutos de 1970 a 2000. Sua participação percetual ao longo do período de 1970 a 2000 decresceu de 36,0% para 4,4% respectivamente. Enquanto a taxa média de crescimento anual da população urbana situou-se em torno de 6,2% e 2,0% nas décadas de 1970 e 1980, respectivamente, e a da população rural manteve-se em torno de -0,5% e -1,5%, respectivamente, observando que, no período de 1991/2000, a primeira se eleva para 3,3% e a segunda para -12,3%.

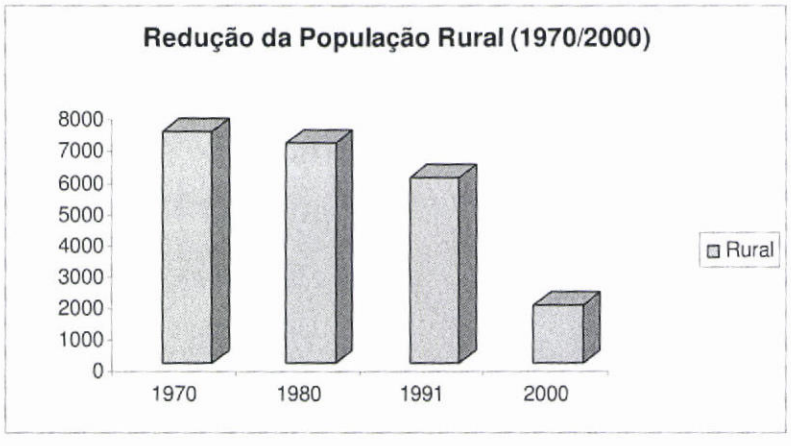

Considerando-a para toda a população do município, nota-se que foi de, respectivamente 4,2% e 1,3% nas duas primeiras décadas sob análise, elevando-se para 1,7% no período de 1991/2000. O crescimento municipal mostrou-se superior ao do estado no período de 1970/1980 (sendo a taxa de crescimento médio anual de 4,2% no município, contra 1,5% no estado), inferior ao estado no período 1980/1991 (sendo a taxa de crescimento médio

anual de 1,3% no município, contra 1,5% no estado) e superior ao do estado no período de 1991/2000 (sendo a taxa de crescimento médio anual de 1,7% no município, contra 1,4 no estado).

Dos 41.256 habitantes do município, 81,16% (33.483) possuem mais de 10 anos de idade. Destes 51,08% (17.102) são habitantes do sexo feminino e 48,92% (16.381) são do sexo masculino; demonstrando um equilíbrio de gênero entre os moradores.

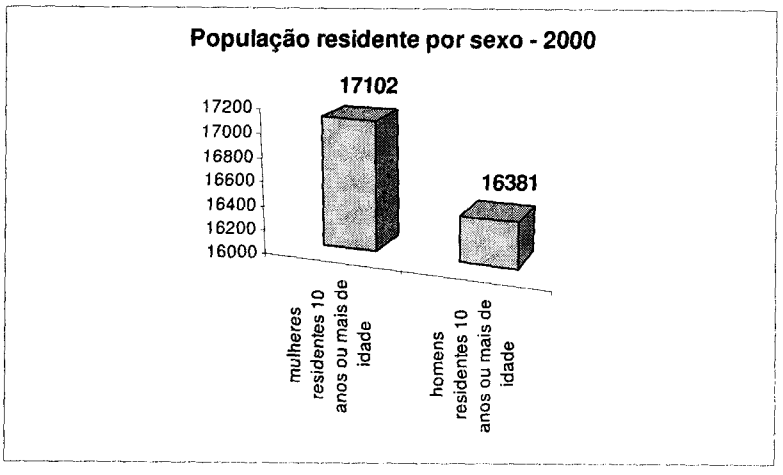

A população local ainda se mostra predominantemente jovem, de acordo com dados do IBGE (censo 2000). Até bem pouco tempo as faixas etárias mais elevadas, acima de 80 anos, que não demonstravam relevância, já começou a se tornar evidente, ilustrando tanto o envelhecimento da população municipal quanto o aumento de sua expectativa de vida.

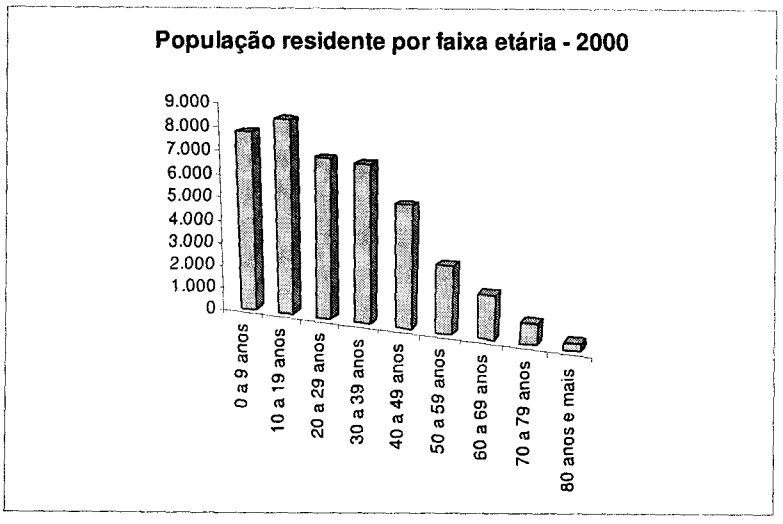

Além do distrito sede, o município de Congonhas é formado por outros dois distritos: Alto Maranhão e Lobo Leite. O distrito sede se sobressai, concentrando 82,74% da população

total do município. O empreendimento em questão está inserido no Distrito de Lobo Leite, Área Influência Direta, que será descrito no Item 6.3.3.

6.3.2.5. Saúde

De acordo com informações do ministério da Saúde, o município de Congonhas faz parte da Regional de Saúde de Barbacena, que é composta por 13 municípios (incluindo Congonhas e Barbacena), dispondo de 24 hospitais (um terço dos quais em Barbacena), com um total de 2.208 leitos hospitalares, segundo dados do Ministério da Saúde para o ano base de 2003.

Congonhas dispõe de um hospital conveniado ao SUS, Associação hospitalar Senhor bom Jesus, classificado como de natureza filantrópica, regime privado e gestão municipal plena, que disponibiliza 65 leitos, o que representa uma taxa média de 1,51 leito para cada grupo de 1000 habitantes. A quantidade de leitos destinados à clínica médica se destaca em relação aos demais, pois chega a 39 (60,00%), como demonstra o quadro seguinte.

Quadro 6.13 - Número de Leitos Hospitalares por tipo – 2003

Tipos de Leitos Hospitalares	Número de Leitos Hospitalares	
	Absoluto	%
Leitos de Clínica Médica	39	60,00
Leitos Obstétricos	18	27,69
Leitos Cirúrgicos	5	7,69
Leitos Cuidados Prolongados	1	1,54
Leitos Psiquiátricos	1	1,54
Leitos Pediatria	1	1,54
Leitos Tisiologia	0	0,00
Leitos Reabilitação	0	0,00
Leitos Hospital/dia	0	0,00
Leitos UTI	0	0,00
Total de Leitos Hospitalares	65	100,00

Fonte: DATASUS – Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), 2003.

O município conta ainda com outras 18 unidades ambulatoriais, sendo que estas dispõem de um total de 37 consultórios, 20 equipamentos odontológicos, duas salas de gesso, três salas de pequenas cirurgias e três salas de cirurgia ambulatorial. Na ocasião o município dispunha de seis centros de saúde, cinco postos de saúde, quatro unidades de saúde da família, um ambulatório de unidade hospitalar geral, uma unidade mista e um centro de atenção psicossocial.

Segundo o Ministério da Saúde, até abril de 2006, foram cadastradas em programas de atenção básica da saúde do município 9.079 famílias, totalizando 32.938 pessoas, das quais 4.964 (15,07%) estavam cobertas por plano de saúde. Considerando-se a população total estimada pelo IBGE para o município em 2006 (45.610 habitantes), nota-se que 72,22% são atendidos por estes programas de atenção básica, sendo que 10,88% possuem planos de saúde.

Segundo a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em dezembro de 2005, possuíam planos de assistência médica 9.976 habitantes de Congonhas, o que representava, portanto, 22,20% do total da população local (44.944 habitantes) estimada pelo IBGE para aquele mesmo ano.

O município possui Programa de Saúde da Família (PSF) com cobertura, até abril de 2006, de 21.695 moradores (47,57% da população estimada para 2006). Também conta com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), cujo atendimento é oferecido a 11.243 moradores (24,65% da população estimada para 2006).

Segundo estatísticas oficiais do SUS, doenças infecto-contagiosas são pouco registradas em Congonhas. No ano de 2006, foram registrados cinco casos de hanseníase, cinco de tubérculos e também cinco de doenças de chagas, além de um caso de malária, todos entre população com 15 anos ou mais.

Os casos de AIDS notificados no município também não se mostraram expressivos. Dos cinco registrados entre 2000 e 2005, três foram entre indivíduos do sexo masculino e dois do sexo feminino.

A taxa de mortalidade infantil registrada para o município entre 1991 e 2000, baixou 39,27%, passando de 41,28 (por mil nascidos vivos) para 25,07 (por mil nascidos vivos). A esperança de vida ao nascer da população municipal cresceu 7,12 anos, passando de 64,11 para 71,23 anos. Por sua vez, a taxa de fecundidade total permaneceu estacionada em 2,4 filhos por mulher neste período.

6.3.2.6. Educação

Segundo informações do Ministério da Educação, através do IBGE, a rede escolar municipal em 2003 era composta por: 25 escolas no ensino pré-escolar, sendo 20 municipais e 5 particulares; 32 escolas no ensino fundamental, das quais 23 municipais, 6 estaduais e 3 particulares; além de 4 escolas no ensino médio, sendo 2 estaduais e 2

particulares. Em 2003, foram registradas no município 443 matrículas no ensino superior, no qual atuavam 21 docentes.

Das 14.237 matrículas registradas naquele ano, 4.176 (29,33%) foram em ensino fundamental de 1ª a 4ª série (ou "anos iniciais") e 4.283 (30,08%) nos demais anos do ensino fundamental (5ª a 8ª série, ou "anos finais"). No ensino médio, por sua vez, foram registradas 3.231 (22,69%) matrículas. Em menor quantidade, também foram registradas matrículas em creches, pré-escolas, educação especial e educação de jovens e adultos - EJA, com destaque quantitativo principalmente para as matrículas registradas em instituições de ensino municipais, no que tange à pré-escola e EJA, e estabelecimentos de ensino particulares, quando se trata de creches e educação especial, conforme se percebe através do quadro seguinte.

Quadro 6.14 - Número de matrículas, por dependência administrativa e tipo de ensino – 2005

Dependência Administrativa	Tipo de ensino							
	Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental			Ensino médio	Educação Especial	Educação de Jovens e Adultos
			Educação Especial	1ª a 4ª série	5ª a 8ª série			
Estadual	0	0	2	763	699	2546	0	307
Municipal	0	995	22	3.171	3.393	0	0	745
Privada	42	193	1	242	191	685	204	36
Total	**42**	**1.188**	**25**	**4.176**	**4.283**	**3.231**	**204**	**1.088**

Fonte: INEP – Censo Escolar 2005

O município conta com a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC, vinculada à Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, com sede em Barbacena, MG. Congonhas dista 78km da Universidade Federal de Minas Gerais, 48km (Estrada Real) da Universidade Federal de Ouro Preto e 15km da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete.

A taxa de analfabetismo entre a população com 7 a 14 anos decresceu de 12,2% para 3,4% entre 1991 e 2000, ano em que 98,1% dos jovens nesta faixa etária estavam matriculados em alguma escola.

Por sua vez, entre a população adulta (25 anos ou mais) a taxa de analfabetismo reduziu de 13,0% párea 8,4% neste mesmo período, sendo que o número de anos de estudo subiu de 5,0 para 5,9. Além disso, entre a faixa etária de 18 a 24 anos o percentual de pessoas freqüentando o ensino superior subiu de 2,56% em 1991 para 5,59% em 2000.

6.3.2.7. Habitação

O número de domicílios particulares permanentes existentes em Congonhas aumentou 31,30% entre 1991 e 2000, passando de 8.071 para 10.597, segundo dados do IBGE

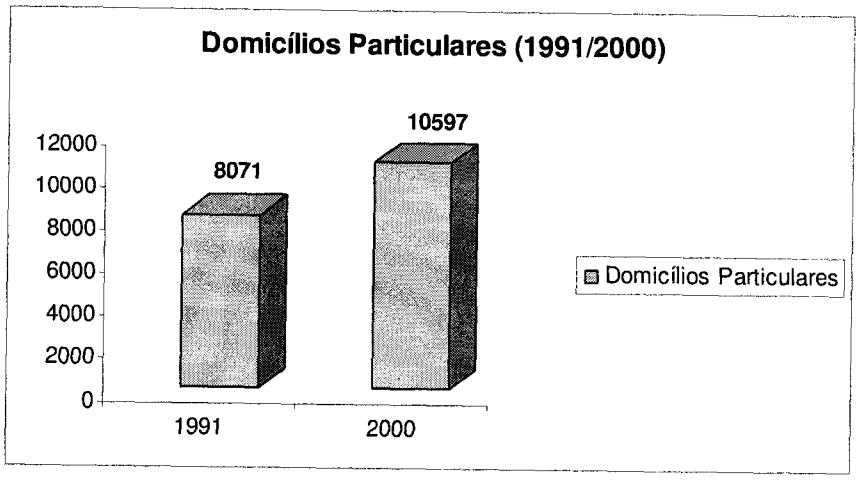

A proporção entre domicílios classificados como urbanos e rurais neste contexto pode ser verificada no a seguir, onde percebe-se que os domicílios particulares permanentes rurais diminuíram tanto em termos percentuais quanto em termos absolutos, visto que representavam 15,80% (1.275) do total de domicílios municipais em 1991 e passaram a representar, em 2000, apenas 4,47% (474). Paralelamente, os domicílios urbanos também cresceram tanto em representatividade, passando de 84,20% em 1991 para 95,53% em 2000, quanto em termos absolutos, visto que subiram de 6.796 para 10.123.

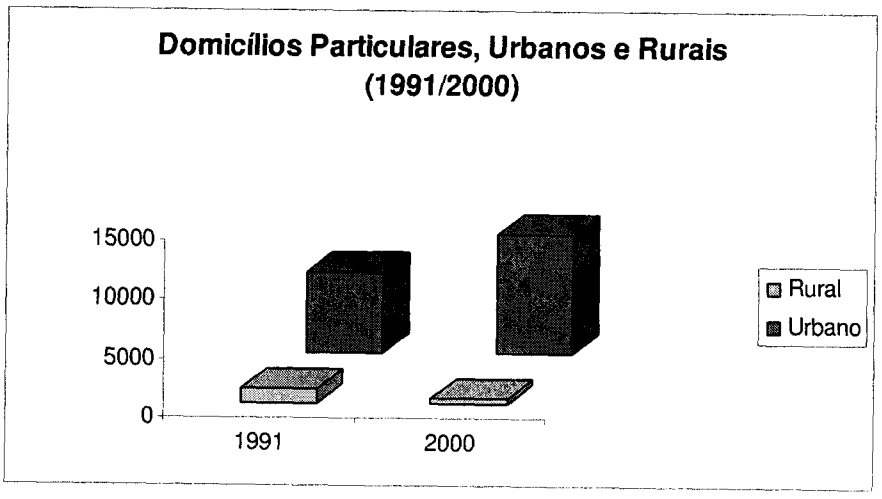

Predominam, no município, os domicílios do tipo casa que representam 97,05% do total de domicílios particulares permanentes identificados pelo IBGE durante o Censo Demográfico de 2000. Os domicílios do tipo apartamento são limitados, representando apenas 1,80% do total, sendo que 1,15% foi classificado como "cômodo" por instituição oficial de pesquisa. A conseqüência direta e óbvia dessa situação é que 97,65% da população municipal residia, em 2000, em domicílios do tipo casa, enquanto que apenas 1,53% em apartamentos e 0,82 em cômodos.

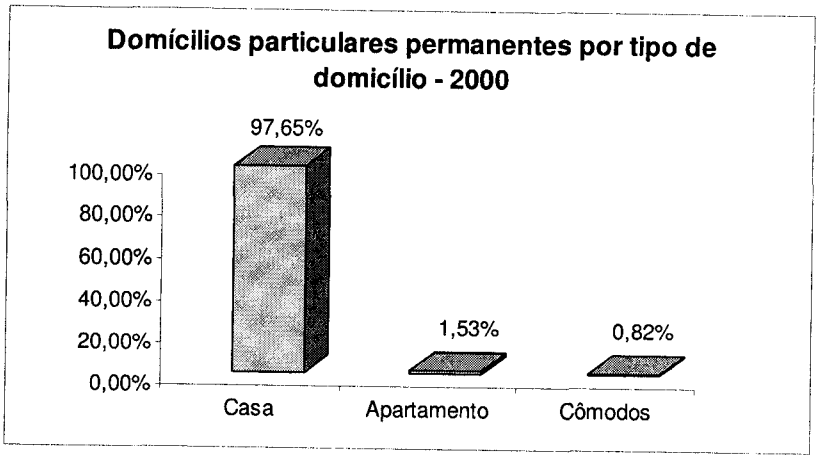

6.3.2.8. Renda/Equidade

A renda *per capita* média mensal do município cresceu 22,08% entre 1991 e 2000, passando de R$ 181,49 para R$ 221,57. Por sua vez, a pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R$ 75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) diminuiu 20,48% neste mesmo período, passando de 35,5% para 28,2%. Além disso, a desigualdade diminuiu, visto que o Índice de Gini passou de 0,55 em 1991 para 0,53 em 2000.

Não obstante, a proporção da renda apropriada pelos 20% mais pobres do município diminuiu de 3,3% em 1991 para apenas 3,0% em 2000.

Ainda que registrando avanços no período intercensitário de 1991 e 2000, nota-se que o percentual da população municipal que se encontra em situação classificada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD como de pobreza ainda se mostra bastante expressivo. Como se sabe, este é um problema bastante freqüente no Brasil.

6.3.2.9. Saneamento

A Prefeitura Municipal repassou recentemente a administração do sistema de abastecimento de água municipal para a COPASA, que se responsabilizou pela adequação do mesmo através da troca de tubulações e rede, além da implantação de mecanismos de tratamento da água distribuída. Até bem pouco tempo a água local, apesar de distribuída por meio de sistema próprio para este fim, não passava por nenhum tipo de tratamento, impossibilitando que o poder público municipal fizesse qualquer tipo de cobrança em relação à mesma.

Segundo dados do Censo Demográfico do IBGE, **Quadro 8.15**, 94,70% dos domicílios municipais de Congonhas contava com abastecimento de água através de rede geral em 2000. No entanto, esta situação era observada fundamentalmente em sua área urbana (97,41%), visto que na área rural apenas 36,71% dos domicílios eram abastecidos desta forma, predominando aqueles abastecidos através de poços ou nascentes (50,00%).

Quadro 6.15 - Domicílios por Situação segundo Abastecimento de Água – 2000

Abastecimento Água	Urbana		Rural		Total	
	Absoluta	(%)	Absoluta	(%)	Absoluta	(%)
Rede Geral	9.861	97,41	174	36,71	10.035	94,70
Poço ou nascente (na propriedade)	168	1,66	237	50,00	405	3,82
Outra forma	94	0,93	63	13,29	157	1,48
TOTAL	10.123	100,00	474	100,00	10.597	10,00

Fonte: Censo Demográfico 2000 através do DATASUS.

O total de domicílios com disponibilidade de rede geral de esgoto correspondia a 82,36% neste mesmo período, ainda que predominando em sua área urbana (85,07%¨), já que na área rural não passava de 24,47%. Nesta área, por sua vez, predominavam aqueles domicílios com esgoto sanitário lançado em fossas rudimentares (38,82%) ou cursos de água (16,24%).

Quanto à coleta de lixo, 91,51% dos domicílios localizados em área urbana contavam com este serviço público, ao passo que em área rural este índice se limitava a 31,43%, predominando os domicílios nos quais o lixo era queimado (56,96%). Desta forma, considerando-se o total municipal, percebe-se que, no ano em consideração, 88,83% dos domicílios municipais contavam com coleta de lixo, enquanto que em 9,27% os resíduos sólidos eram queimados na própria propriedade.

O antigo lixão do município foi recentemente transformado em aterro controlado, já encontrando-se em licenciamento para se tornar um aterro sanitário, acompanhado de uma unidade de triagem de resíduos sólidos. Estima-se, entretanto, apenas sete anos de vida útil para o mesmo. A coleta seletiva ainda é realizada muito pontualmente no município, apenas em algumas escolas, como uma política de educação ambiental. Para o futuro, entretanto, espera-se a implantação em todo o município, após a implantação do aterro sanitário.

6.3.2.10. Qualidade de Vida

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M de Congonhas, considerado de médio desenvolvimento humano, registrou crescimento de 11,14% entre 1991 e 2000, elevando-se de 0,709 para 0,788. Nota-se, no entanto, que o índice está bem próximo do patamar de alto desenvolvimento humano que se insere no intervalo de 0,80 a 1,00.

Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 – IDH) foi reduzido em 27,1%.

Em relação aos outros municípios do Estado, Congonhas apresenta uma situação boa, ocupando a 77ª posição dentre os 823 municípios mineiros.

6.3.2.11. Dimensão econômica

A atividade extrativa mineral exerce um importante papel no município de Congonhas. A par disso, observa-se, também, a exploração do patrimônio histórico, artístico e cultural para fins turísticos.

A seguir são apresentados aspectos relevantes, segundo cada setor econômico.

- **Setor Primário**

Do ponto de vista econômico, o setor primário municipal não se mostra significativo, nem mesmo no que tange à população ocupada.

A produção agrícola, por exemplo, aponta para atividades que visam a sustentabilidade dos estabelecimentos agropecuários.

• **Setor Secundário**

A economia do município gira, principalmente, em torno da mineração destacando empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), a Ferrous Viga, J.Mendes, e a Vale.

Apesar da significativa produção mineral no município, grande parte desta produção é encaminhada para outros Estados ou para o mercado externo. O município carece, portanto, de unidades que transformem o minério explorado, aumentando seu valor agregado e contribuindo tanto para um aumento da arrecadação municipal quanto para a geração de novos postos de trabalho.

Além disso, o município conta com outras empresas atuantes no setor secundário, principalmente nos ramos de fabricação de produtos alimentícios e bebidas, fabricação de produtos minerais não-metálicos, metalurgia básica e fabricação de máquinas e equipamentos, segundo informações do Instituto de Desenvolvimento Integrado de minas Gerais – INDI.

• **Setor Terciário**

O setor terciário do município de Congonhas está, em grande parte, voltado para a prestação de serviços variados, com destaque para aqueles relacionados à área turística. Assim, dentre o total da população ocupada no setor terciário (8.857), 77,99% (6.908) atuam na área de prestação de serviços, enquanto apenas 22,01% (1.949) atuam em atividades comerciais.

Segundo dados da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis, divulgados pelo INDI, Congonhas conta com 11 hotéis, assim como inúmeros atrativos. Além destes estabelecimentos voltados para os serviços de alojamento e alimentação, existem outros exclusivamente voltados para serviços de alimentação, assim como aqueles dedicados aos serviços de reparação, manutenção, instalação e confecção sob medida, dentre outros. Por sua vez, as atividades comerciais desenvolvidas no município são basicamente varejistas, concentradas em estabelecimentos distribuídos na sede do município e, em menor escala, nos distritos e aglomerados rurais. Estes estabelecimentos dedicam-se à comercialização de alimentos, bebidas, tecidos, confecções, calçados, eletrodomésticos e utilidade do lar, papelaria, livros, móveis, veículos e combustíveis.

As instituições financeiras presentes no município até 2004, segundo dados do Banco Central do Brasil, são: Banco ABN Amro S.A., Banco Bradesco S.A, Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A, Banco Mercantil do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.

• População Ocupada

Em 2000, 63,94% da população do município atuava no setor terciário, sendo 49,87% em serviços e 14,07% em comércio de mercadorias. Paralelamente, 32,64% da população ocupada atuava no setor secundário (industrial) e apenas 3,42% no setor primário (agropecuária, extração vegetal e pesca), como ilustra o gráfico abaixo.

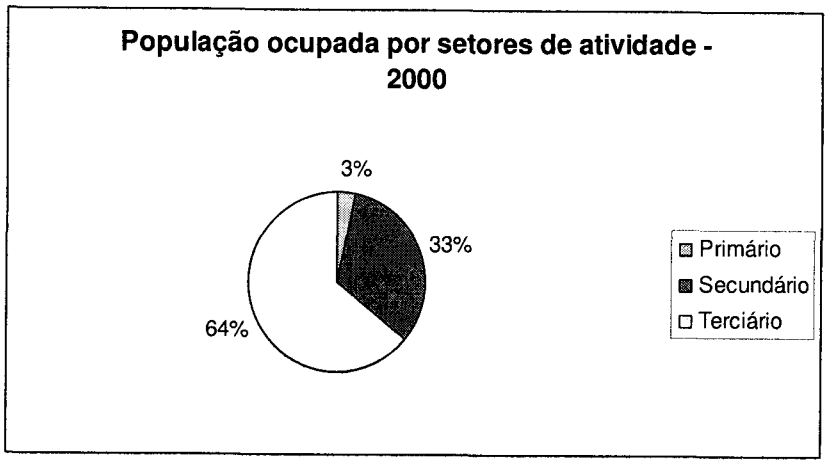

Estes dados ilustram a baixa representatividade do setor primário, por um lado, e a considerável participação do setor terciário do outro. Não obstante, também demonstra que o setor secundário municipal absorve uma gama significativa da população ocupada do município, visto que em 2000 este índice alcançou cerca de 1/3 do total.

• Infra-estrutura Básica

O município de Congonhas dispõe de terminal rodoviário localizado em seu perímetro urbano.

Segundo o IBGE, a frota de veículos municipal era composta, em 2004, por 8.519 unidades, destacando-se o número de automóveis: 6.580 (77,24%) e de motocicletas: 887 (10,41%). Por sua vez as frotas de caminhões e ônibus corresponderam, respectivamente, a 491 (5,76%) e 75 (0,88%).

As linhas férreas em operação no município são gerenciadas pelas empresas Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA) e MRS Logística S.A. (MRS). Não obstante, não

disponibilizam serviços de transporte de passageiros, limitando-se quase que totalmente ao transporte de minério de ferro. A FCA, cuja extensão corresponde a 7.080km, em bitola de um metro, interliga os estados de Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Por sua vez, a MRS, cuja extensão corresponde a 1.674km, em bitola de 1,60m e mista, interliga os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Os serviços de telefonia fixa são prestados pela Telemar Norte-Leste S.A. que, assim como outras operadoras, oferece também serviços de ligação de longa distância, nacional ou internacional. Dispõe também da presença de operadoras de telefonia móvel em parte do município. Também conta com a existência de rádios AM e FM, geradora de TV e provedor de internet, segundo o IBGE.

Os serviços de distribuição de energia elétrica são prestados pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG). Entre 1999 e 2003, o número de consumidores total aumentou 14,06%. No entanto, o consumo, em kWh, diminuiu 12,68%. Esta situação se mostrou mais perceptível nas classes de consumo industrial e residencial e provavelmente ocorreu em função da crise energética vivenciada pelo país nos anos intermediários ao período em análise.

• Indicadores Econômicos

- PIB e PIB per capita

O PIB de Congonhas, correspondeu a R$366.021.000,00 em 2003, representando 0,25% do PIB estadual. Entre 2000 e 2003, foi registrado um crescimento bastante expressivo – taxa média anual de 11,3%, bem superior às taxas registradas para Minas Gerais (0,93%), Região Sudeste (0,63%) e Brasil (2,18%)

O PIB *per capita* registrado no município, por sua vez, correspondeu a R$8.392,00 em 2003, valor maior que o registrado para Minas Gerais (R$7.709,00), porém menor que aqueles registrados para a Região Sudeste (R$11.257,00) e o Brasil (R$8.694,00). De forma similar ao PIB total, o PIB *per capita* municipal cresceu bem mais que o estadual, entre 2000 e 2003.

• Finanças Públicas

A economia municipal apresenta uma boa dinamicidade, visto que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS constitui-se em sua principal fonte de receita (42,26%). O Fundo de Participação de Municípios - FPM, por sua vez,

limita-se a 13,70% do total, o que reforça a afirmação anterior, já que em grande parte dos municípios brasileiros esta é sua principal fonte para a composição das receitas orçamentárias, ao lado do FUNDEF, que é destinado exclusivamente à educação. Nota-se também, a importância da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM distribuído ao município (7,23% da receita orçamentária total em 2003), o que ilustra a importância das atividades minerárias neste contexto.

6.3.3. Área Influência Direta

6.3.3.1. Distrito de Lobo Leite

O arraial de Nossa Senhora da Soledade surgiu no primeiro terço do século XVIII em decorrência das atividades de exploração de ouro em Minas Gerais. No início do século XX foi inaugurada uma estrada de ferro na região, o que lhe trouxe pequeno desenvolvimento. Em 1890 o decreto n°. 129, de 02 de julho de 1890, elevou o arraial de Nossa Senhora da Soledade a distrito, denominando-o Soledade, "sito na estação de Congonhas da E.F.C.B.", município de Ouro Preto. Soledade teve sua denominação mudada para Felipe dos Santos, pela lei n°. 843, de 07 de setembro de 1923. Pouco depois passou a denominar-se Lobo Leite, pela lei n°. 921, de 24 de setembro de 1926, mesma designação da estação de Congonhas, em homenagem ao engenheiro Francisco Lobo Leite Pereira, chefe do Prolongamento da Central, em 1884. Em 1838, quando foi criado o município de Congonhas, o distrito de Soledade, então parte do no município de Ouro Preto, foi suprimido pela lei n°.45 de 17 de março de 1836 e seu território incorporado ao de Congonhas. Na divisão administrativa de 1962, continua prevalecendo esta condição. O Distrito fica aproximadamente a 12 km de Congonhas. Cônego Luís Vieira da Silva, o inconfidente, nasceu no antigo distrito da Soledade.

Na antiga Soledade, foi construída a capela de Nossa Senhora da Soledade, como filial da igreja de Ouro Branco, inicialmente; e depois se tornou filial da de Congonhas do Campo. A segunda capela informa Cônego Trindade, foi edificada por provisão de 09 de novembro de 1756.

Da primitiva capela pouco se conhece, sabendo-se apenas que em 1734 teria sido a matriz da freguesia Congonhas do Campo, criada naquela data. O edifício atual, **Figura 6.9** foi construído a partir de 1756, por provisão de 09 de novembro do mesmo ano e em local diverso daquele onde se encontrava o primeiro edifício.

Figura 6.9 - Capela de Nossa Senhora da Soledade

A edificação está implantada em terreno ligeiramente inclinado, em ponto central do povoado de Lobo Leite, na praça de Nossa Senhora da Soledade, como é tradição em diversas outras localidades mineiras.

Através do decreto Estadual n.0 19.113 de 28 de março de 1978 o tombamento da capela foi aprovado pelo Estado, inscrevendo-se o monumento no Livro do Tombo de Belas Artes do IEPHA-MG, por representar importante exemplar da arquitetura da primeira metade do século XVIII, com significado histórico e acervo artístico integrado e de imaginária sacra.

O conjunto arquitetônico e urbanístico na qual se insere o monumento é também de grande importância, pois, embora originário do século XVIII, recebeu contribuições de épocas posteriores, mesclando exemplares ecléticos ao casario colonial.

Além de seu valor arquitetônico e ornamental reconhecido a igreja tinha um importante acervo de imaginária sacro, que foi objeto de furtos no passado. Recentemente resgataram-se duas das imagens da igreja, Nossa Senhora da Soledade e São José de Botas, que foram restauradas e serão provisoriamente expostas no Museu de Congonhas, até que a igreja tenha total segurança para recebê-las.

A população atual de Lobo Leite é de aproximadamente 650 moradores, conforme informação do Presidente da Associação Comunitária do distrito, o Sr. Jorge Claudino, em entrevista no dia 01/08/2008.

Grande parte da população de Lobo Leite, trabalha nas metalurgias e mineradoras da região como: Gerdau, Companhia Siderúrgica Nacional – CSN e Vale.

Os moradores do Distrito sentem-se incomodados com a grande quantidade de poeira gerada pelas atividades minerárias e metalúrgicas da região, e reclamam que as empresas não informam a quantidade de particulados que é lançada no ar. Segundo o Presidente da Associação Comunitária, as empresas instalam equipamentos móveis durante certo período do ano para fazer esse levantamento, porém, a população não é informada dos resultados. A Gerdau é a única empresa que faz trabalho com a comunidade, através do Programa Germinar.

O Distrito de Lobo Leite faz parte da Estrada Real. Nas **Figuras 6.10, 6.11 e 6.12** pode-se verificar o Marco da Estrada, que é localizado abaixo da Igreja Nossa Senhora da Soledade.

Figura 6.10 – Marco da Estrada Real

Figura 6.11 e 6.12– Marco da Estrada Real - Detalhe

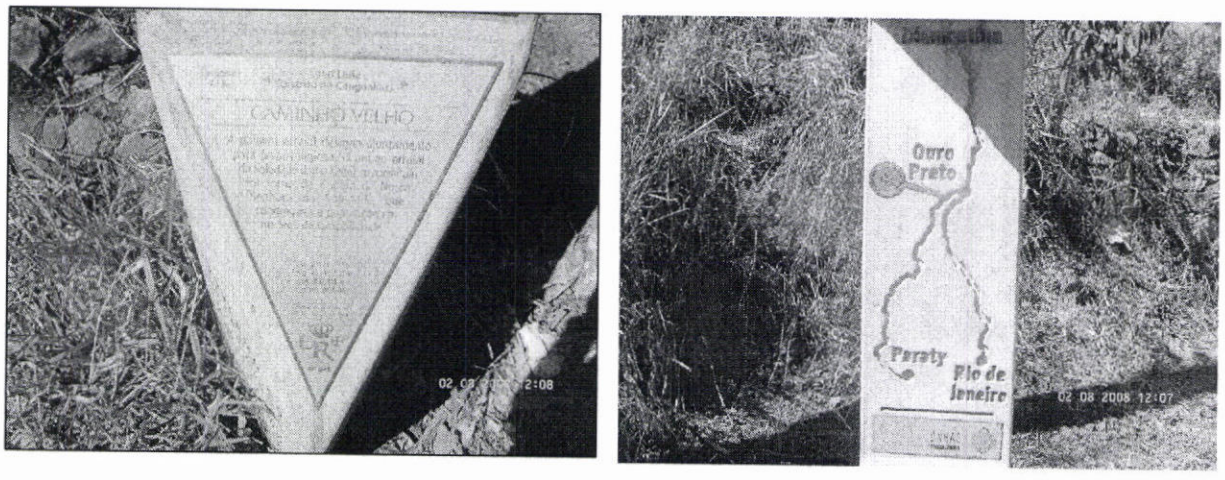

O Distrito é atendido por um Posto de Saúde da prefeitura com médico e dentista, sendo os exames especializados realizados no município de Congonhas.

Figura 6.13 - Posto de saúde em Lobo Leite

O Distrito conta ainda com o Programa de Saúde da Família – PSF, e programação para a população de 3ª idade, diabetes e hipertensos. Lobo Leite recebe a visita de um médico oftalmologista, que faz parte de uma entidade filantrópica, realizando 20 consultas por mês.

A Escola Estadual Aminthas Jacques de Morais **(Figura 6.13),** é a única existente em Lobo Leite, e funciona na parte da manhã e tarde com ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, e à noite com educação de jovens e adultos. Os alunos que concluem a 4° série

continuam os estudos em Congonhas, sendo que a Prefeitura disponibiliza ônibus para o transporte dos mesmos.

Figura 6.14 - Escola Aminthas Jacques de Morais

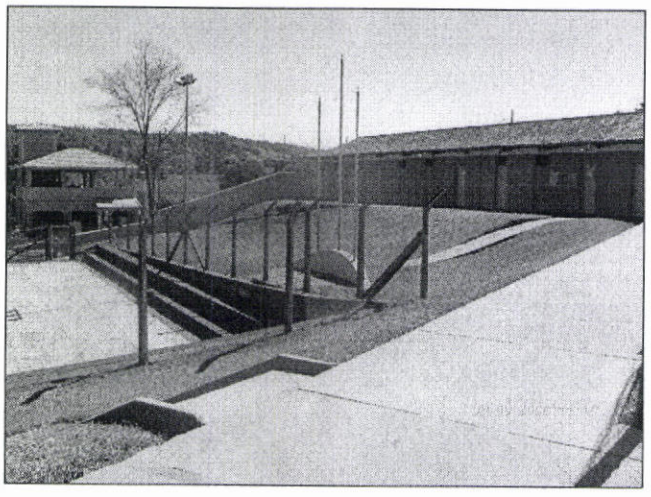

As ruas de Lobo Leite são em sua maioria asfaltadas ou com calçamento. O Distrito é atendido com luz elétrica e telefone público, sendo poucas casas com telefone fixo. Lobo Leite não é coberto com telefonia móvel.

Por aproximadamente 20 anos, o abastecimento de água é realizado através de poço artesiano da COPASA, sendo que a população não tem custo com a utilização da água. O Distrito conta com coleta de lixo, três vezes por semana (segunda, terça e quarta-feira).

A Rede de esgoto existente no Distrito, coleta todos os dejetos que são lançados in natura no rio Soledade.

A população de Lobo Leite é atendida por ônibus coletivo com destino a Congonhas, com intervalos de 1(uma) a 2 (duas) horas. O valor da passagem é de R$ 1,70 (um real e setenta centavos).

No Distrito possui um cemitério que é gerenciando pela Prefeitura.

Lobo Leite dista aproximadamente 2 km do empreendimento onde será instalado a UTM, sendo neste percurso cortado pela MG 030. Cabe ressaltar que não haverá trânsito de caminhões no interior da comunidade de Lobo Leite, assim, não impactará a mesma, conforme pode ser observado **Figura 6.15.**

Figura 6.15 - Distância de Lobo Leite à Monteminas, e Intinerário feito pelos caminhões para transporte do minério até a UTM.

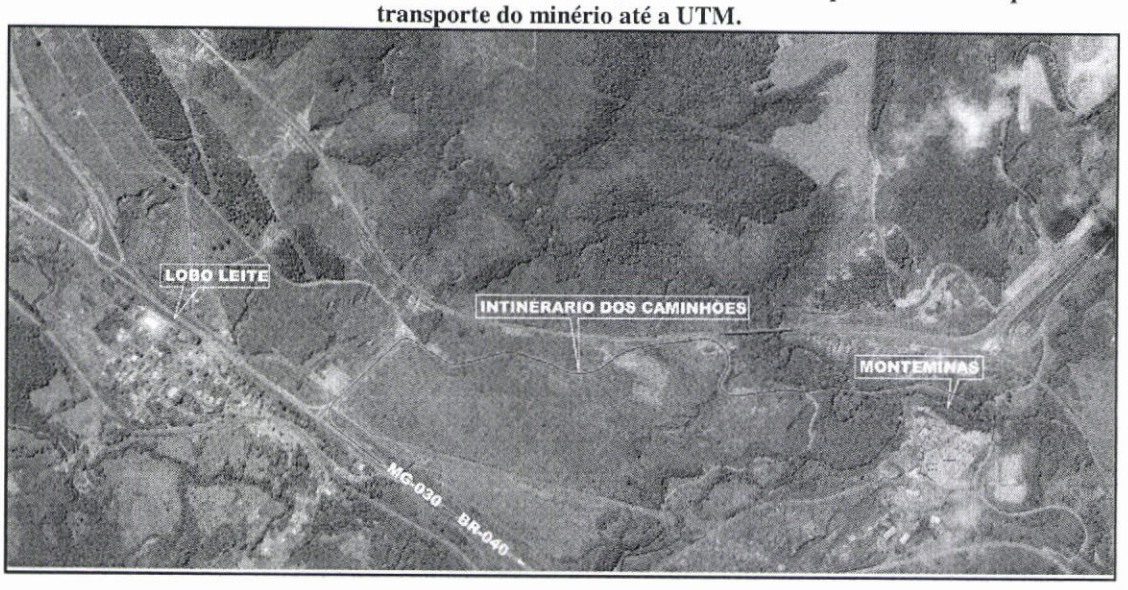

6.3.4. Dimensão ambiental

• Áreas Protegidas ou de relevante Interesse

Situada a 5 km do centro do distrito sede do município, a Cachoeira Santo Antônio, que sempre foi utilizada por moradores do município e região, foi transformada, em 1984, em um centro de entretenimento e lazer, chamado Parque da Cachoeira. Segundo a Prefeitura Municipal, para tanto foi aproveitada grande parte das características naturais do local, além da realização de intervenções pontuais para dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária para a recepção do público interessado. O Parque conta com área construída de 57.000m^2, composta por dez piscinas de água corrente, tanto para adultos quanto para crianças, sendo a maior delas uma grande piscina natural formada pelas águas da própria cachoeira, seis quadras poliesportivas, áreas de camping, campo de futebol, uma quadra de tênis, um teatro ao ar livre, lanchonetes, restaurante, área para estacionamento, playgrounds, churrasqueiras e quiosques.

Ainda segundo a Prefeitura Municipal, paralelamente a área de preservação ecológica abrande 70.400m^2, contando com espécies arbóreas como o jacarandá, o cedro, a amesda e a quaresmeira, além de diversas espécies da fauna regional, como a maritaca, inúmeras espécies de bem-te-vis, pitassilgos, lontra, paca e tatu bandeira. Registra-se, ainda, nascentes de água em áreas do parque.

Segundo dados do IBAMA, o município também conta com áreas de proteção ambiental regulamentadas junto ao poder público, sendo três Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, conforme apresentado no **Quadro 6.16**. As duas primeiras são de propriedade da Vale, enquanto a outra (Sítio São Francisco) pertence a José Lívio Vartuli.

Quadro 6.16 – RPPN's localizadas em Congonhas

Denominação	Legislação de Criação	Área (ha)	Área do Município (ha)
Faz. João Pereira/Poço Fundo	Portaria IBAMA nº 36/95-N, de 02/06/95	337	30.509
Poço Fundo	Portaria IBAMA nº 103/01 de 03/09/01	90	30.509
Sítio São Francisco	Portaria IBAMA nº 153/98-N de 22/03/99	7,5	30.509

Fonte: Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – 2006.

6.3.5. Considerações Finais

A região integra o Quadrilátero Ferrífero. Situado a oeste deste complexo tem grande importância na atividade de extração de minério de ferro. Foi essa atividade que deu início, no final do século XVII, à fundação do município de Congonhas onde, na época, o contexto histórico do Brasil estava influenciado fortemente pela mineração e pela religião. Nesse sentido, a dinâmica econômica e populacional desse município é, como em outros municípios do Quadrilátero, fortemente influenciada pela atividade de mineração e de siderurgia.

A partir das décadas de 80 e 90, Congonhas iniciou investimentos em seu potencial turístico, que até então acontecia de maneira tímida. O impulso que ganhou o turismo nesta década levou, ao longo desse período e, principalmente, na década seguinte, a um crescimento do setor terciário, de suporte à nova realidade. Pode-se dizer que o turismo trouxe à cidade algumas mudanças na infra-estrutura. Além da reforma de casarões e igrejas, o município começou a contar com melhor saneamento básico.

Tanto a atividade de extração mineral como a do turismo encontra facilidades no escoamento da produção e no transporte. Estando a cidade cortada pela rodovia BR 040, importante corredor rodoviário, é grande o contato com regiões de significante mercado consumidor.

7. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - AIA

A atividade minerária é reconhecidamente uma das atividades antrópicas que possuem potencial de degradação e poluição ambiental devido à contundência das intervenções necessárias à extração dos recursos minerais, quase sempre incompatíveis com a manutenção da integridade das áreas a serem mineradas.

Satisfatoriamente, a preocupação com a mitigação dos impactos decorrentes da atividade de mineração ao meio ambiente tem conseguido soluções, que se não anulam integralmente os efeitos, são capazes de compatibilizar essa atividade tão relevante ao desenvolvimento sócio-econômico com outras não menos importantes, tais como aquelas relacionadas à proteção dos recursos naturais, notadamente os recursos hídricos na região, e à conservação da natureza.

A previsão e análise dos impactos ambientais prováveis, com vistas à implantação da Instalação de Tratamento de Minério prescindiram de coletas, análises, avaliações, comparações e organização de informações descritas nos capítulos anteriores, onde foram

analisados os fatores ambientais, a natureza das atividades a serem desempenhadas, tecnologias a serem empregadas e materiais manipulados, na forma de insumos, produtos e resíduos.

Os estudos e as avaliações prévias de impactos ecológicos-ambientais são hoje uma real necessidade que, a cargo do empreendedor, além de uma obrigação legal, deve ser realizada com vistas a tornar-se um verdadeiro instrumento de garantia da saúde dos seus investimentos e da melhor qualidade de vida para as comunidades bióticas relacionadas (Vieira, 1986).

Dessa forma, para o planejamento de um empreendimento do setor minerário é fundamental que na análise econômica do empreendimento tenha uma avaliação conjunta do que é reserva mineral e reserva ambiental. De posse de parâmetros de valores será possível fazer considerações a respeito do passivo ambiental a ser acarretado, de todas as conseqüências existentes, manifestadas sobre o ambiente natural, decorrentes da implantação do empreendimento e da sua utilização ao longo do tempo.

Os estudos de análises dos impactos ambientais são, com certeza, instrumentos capazes de enumerar e mesmo descrever de antemão as possibilidades de impactos, assim como atribuir-lhes significados e valores, de forma a permitir considerá-los na proposição do projeto de implantação do empreendimento.

Portanto, as expectativas com o estudo prévio de impactos ambientais são de que este se torne um suporte efetivo para um planejamento adequado, na implantação, no gerenciamento e na desativação do empreendimento ora estudado.

A definição de impacto ambiental, de acordo com a Resolução Nº 01 de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA é assim descrita: "*Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais*".

Segundo Horgerry (1984), impacto ambiental pode ainda ser definido como "a estimativa ou o julgamento do significado e do valor do efeito ambiental para os receptores natural, sócio-econômico e humano. Efeito ambiental é a alteração mensurável da produtividade dos sistemas naturais e da qualidade ambiental, resultante de uma atividade econômica".

É importante ressaltar que das inúmeras formas de impactos ambientais, as que mais chamam a nossa atenção dizem respeito a questões ligadas à preservação das espécies, da

biodiversidade e da manutenção dos ecossistemas e do seu meio físico. Porém, o conceito de impacto ambiental neste trabalho, de acordo com a definição do CONAMA, inclui questões também relacionadas às sociedades locais e às áreas de influência do empreendimento.

Na apresentação de uma forma de impacto ambiental é apontado o caráter, se negativo, positivo ou de difícil qualificação, assim como sua propriedade de desencadear impactos em série, sobre os diversos fatores do meio ambiente.

Assim sendo, este item disserta sobre as diversas formas previstas possíveis e imagináveis de ações e impactos ambientais promotores de modificações dos parâmetros ambientais, sejam elas positivas, negativas ou indiferentes, decorrentes da implantação da UTM.

Esta etapa constitui-se na parte central de todo o trabalho realizado, uma vez que, ela traduz as reais interferências do empreendimento, sobre a sua região de inserção, com base no diagnóstico ambiental obtido ao longo dos trabalhos, o momento em que elas serão verificadas, e o grau do impacto, mensurado através da magnitude relativa, dentre outros critérios de avaliação utilizados nessa análise. Todos esses fatores, inseridos no contexto da minimização, mitigação e/ou compensação, além de considerarem a relação direta entre impacto e ação ambiental, subsidiam a análise final de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento em questão.

O princípio adotado para esta avaliação privilegiou os impactos considerados mais expressivos, evitando a sobrecarga da matriz de avaliação com impactos extremamente genéricos, que não tenham uma relação mais próxima com o empreendimento, possibilitando uma visão mais clara dos impactos significativos.

Ressalta-se que no caso da repetição de um mesmo impacto em meios ambientais distintos optou-se por, em princípio, privilegiar a sua apresentação no Meio onde o impacto é mais expressivo.

Dessa forma, é apresentada, a seguir, a avaliação dos impactos ambientais para cada um dos Meios Ambientais (Físico, Biótico e Antrópico), com a respectiva justificativa para o elenco dos efeitos indicados, os quais constituem a base para a presente análise. Para maior facilidade de compreensão e entendimento dos impactos, dentro de cada meio ambiental, esses foram agrupados de acordo com a etapa de planejamento em que os mesmos devem ocorrer. No final de cada análise será apresentada a matriz de avaliação de impactos, que consolida o processo em pauta.

Portanto, conforme metodologia utilizada, a presente avaliação será feita em duas etapas interagidas entre si, ou sejam:

1. A partir da análise do projeto, identificam-se as atividades impactantes significativas sobre o meio ambiente;
2. Avaliação do impacto ambiental a partir do diagnóstico ambiental da área de influência, identificando-se os fatores dos meios físico, biótico e antrópico, a serem impactados pelas atividades do projeto.

Utilizando-se o princípio **Causa – Efeito**, através do cruzamento das atividades e fatores, resultou na identificação da potencialidade dos impactos ambientais relacionados ao empreendimento em questão.

Posteriormente, os impactos identificados, incidentes sobre os meios físico, biótico e antrópico foram avaliados de acordo com o princípio **Magnitude/Importância** do impacto, com a finalidade de diferenciar ou selecionar os efeitos que se consideram significativos, daqueles outros de menor expressão, aos quais foram associadas recomendações de medidas ambientais contidas no **Item 9** do presente trabalho.

7.1. ATIVIDADES IMPACTANTES SIGNIFICATIVAS

As atividades impactantes decorrentes do empreendimento proposto, tanto na fase de implantação como na fase de operação, referem-se às obras de implantação e a operação da Planta de Beneficiamento com Tratamento a Úmido em questão. Haverá neste caso a potencialização de alguns impactos sobre determinado recurso ambiental, para os quais o empreendedor já propõe eficientes medidas de controle e mitigação. Entretanto, como a área destinada à implantação do empreendimento encontra-se inserida em um Distrito Industrial não foi identificada nenhuma atividade com potencialidade de impacto ambiental adverso significativa.

Nas fases de implantação e operação do empreendimento os impactos adversos esperados decorrem das atividades descritas a seguir.

Conformação do Terreno

Serão necessárias obras para a regularização do terreno exigindo intervenções na área para a implantação do empreendimento. A área destinada a esta intervenção é pequena e

apresenta o modelado do relevo alterado. Ainda que as intervenções sejam mínimas, essas atividades interferem na rede natural de drenagem, nas condições de infiltração, bem como facilita a geração de poeiras. A movimentação das máquinas e o solo podem favorecer a instalação de processos erosivos e o conseqüente incremento e carreamento de sedimentos até os cursos d'água.

Movimento de veículos e equipamentos

O apoio e condução das obras e da operação do empreendimento exigem a constante utilização de equipamentos, em função de deslocamento de pessoas, materiais e produtos. Essa movimentação resulta no incremento do tráfego local, gerando poeira e emitindo gases, além de ampliar o risco de acidentes.

A movimentação também interfere no incremento nos níveis de pressão sonora local. Essa ação ocorre, durante as fases de implantação e operação do empreendimento.

Geração de efluentes contaminados com óleos e graxas

Tanto a utilização e circulação de máquinas, operação de equipamentos, instalações industriais, como a oficina, constituem um risco potencial de contaminação hídrica (superficial e subterrânea) ou dos solos devido à possibilidade de vazamentos acidentais. Tais vazamentos afetam consideravelmente a qualidade do recurso hídrico além de comprometer o uso do solo. Tal atividade ocorre durante as fases de implantação e operação.

7.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO FÍSICO

Este trabalho será centrado nos impactos mais expressivos, sendo necessário que alguns temas recorrentes sejam abordados.

Os principais efeitos ambientais relacionados à instalação da UTM da Monteminas, referem-se principalmente à geração de ruídos. Contudo, as técnicas de controle da emissão de pressão sonora, bem como os equipamentos evoluíram significativamente nos últimos anos, atuando diretamente na redução dos efeitos negativos relacionados a esse aspecto.

O processo de avaliação dos impactos ambientais tem uma dinâmica própria e espacial quando se refere às etapas de implantação dos empreendimentos.

De um lado é influenciado pelas técnicas e tecnologias mecânicas e construtivas, que passaram a incorporar nos últimos anos a variável ambiental no seu processo de desenvolvimento. Desta forma, cada vez mais os métodos vão se aprimorando de tal sorte que se pode falar em uma redução, na fonte, dos impactos oriundos, especificamente, da etapa de obras. Por outro lado, os executores dos processos, aqueles que se encarregam das tarefas de concretizar os empreendimentos, também estão incorporando a dimensão ambiental em seu elenco de preocupações.

O avanço destas preocupações, e a incorporação da temática na dimensão cotidiana, fazem com que quase a totalidade dos impactos identificados possa ser equacionada com a adoção de medidas e recomendações ambientais.

Os impactos identificados nas fases de implantação e de operação do projeto serão minimizados e/ou mitigado com a aplicação, em campo, das medidas e recomendações ambientais que integram o **Item 9.**

A seguir é apresentada a avaliação dos impactos sobre o meio físico e as matrizes de avaliação dos mesmos.

7.2.1. Fase de Implantação

Modificação da Paisagem

O empreendimento está totalmente situado em região intensamente modificada. A área destinada para Instalação de Tratamento encontra-se antropizada, não sendo necessário supressão de vegetação. Para instalação da planta haverá apenas pequenas conformações no terreno.

Este impacto, devido às características locais pode ser considerado como de baixa magnitude, porém irreversível e permanente.

Alteração dos Níveis de Ruído e Vibrações

Para a implantação do empreendimento, dentre os impactos ambientais adversos associados a esta fase, pode-se mencionar a geração de ruídos e vibrações, provenientes da movimentação dos veículos e equipamentos pesados e durante a instalação dos equipamentos da planta.

As vibrações serão de baixa intensidade e terão abrangência local. O ruído, apesar de ser um impacto que apresenta características de abrangência regional, ocorrerá somente na

área adjacente ao empreendimento, visto que sua geração dará à partir dos equipamentos de instalação na área da UTM.

Os impactos causados pelas vibrações e ruídos são gerados indiretamente e, apesar de adversos, são reversíveis, uma vez que, cessado o movimento das máquinas cessa os efeitos ambientais.

Alteração da Qualidade do Ar

As atividades relacionadas às obras civis necessárias para a implantação do empreendimento geram poluição atmosférica. A geração de poeira ocorre também durante a movimentação dos veículos na área do empreendimento, durante o transporte dos equipamentos da planta. Ressalta-se, no entanto, que a movimentação dos veículos estará restrita a área de implantação do empreendimento e sua área de influência direta.

Os impactos gerados pela emissão de material particulado, durante as obras de implantação são adversos e, de acordo com a direção e velocidade do vento mobilidade a abrangência pode ir além dos limites da empresa. No entanto, são impactos reversíveis e mitigáveis.

Alteração da Qualidade das Águas

A geração de efluentes líquidos das instalações sanitárias originadas nas unidades de apoio é um aspecto relevante, uma vez que a destinação inadequada de tais efluentes pode acarretar contaminação do curso hídrico. Além das instalações sanitárias cabe salientar as atividades de obras civis. As ações diretamente ligadas ao risco potencial de contaminação dos recursos hídricos estão relacionadas principalmente às atividades de conformação terreno. Tais impactos têm efeitos físicos adversos uma vez que, o carreamento pode ocasionar assoreamento do curso d'água.

Devido a movimentação de máquinas e equipamentos durante a implantação do empreendimento pode haver vazamentos acidentais de combustíveis oleosos com possibilidade de infiltração no solo e contaminação de águas superficiais e subterrâneas.

Para oficina de manutenção de veículos, o sistema de tratamento de óleo e graxa utilizado baseia-se em separadores físicos. Cabe salientar que, o funcionamento ineficiente deste sistema pode causar conseqüências adversas devido à presença de fenóis, agentes tensoativos, óleos ou graxas no efluente.

Os efluentes domésticos, quando não tratados corretamente apresentam-se como um grande potencial poluidor, devido à contribuição para eutrofização dos cursos d'água. Na Monteminas estes efluentes serão tratados através de fossa séptica, no caso da unidade administrativa e nas oficinas.

Geração de Resíduos Sólidos

Nos canteiros de obras durante a implantação do empreendimento, haverá geração de resíduos sólidos domésticos originados pelos trabalhadores envolvidos na instalação dos novos equipamentos. Para destinação adequada dos resíduos gerados será elaborado um programa de gerenciamento que será melhor detalhado no Plano de Controle Ambiental. Esse impacto adverso é de baixa magnitude, de curto prazo, temporário e reversível.

7.2.2. Fase de Operação

Alteração do Nível de Ruído

Um dos efeitos ambientais relacionados à instalação da UTM, refere-se principalmente à geração de ruídos. A emissão e geração de ruídos durante a operação da Planta ocorrem nas fases de carga, transporte e beneficiamento, nesta última em decorrência principalmente da utilização da peneira e do britador.

Apesar deste tipo de impacto ter característica de abrangência regional, as movimentações dos caminhões serão restritas às áreas adjacentes do distrito industrial e na rodovia MG 030, onde ocorrerá o transporte de minérios. Não haverá trânsito de caminhões no interior de aglomerados populacionais. O ruído não será perceptível a grandes distâncias.

Alteração da Qualidade do Ar

As emissões atmosféricas são geradas principalmente do pátio de estocagem de minérios e produtos, onde ocorre maior movimentação dos veículos e equipamentos. Nas vias de acesso adjacente à planta as gerações serão mínimas, uma vez que são vias calçadas ou asfaltadas.

Há também a geração de emissões atmosféricas na operação da UTM. Esta geração ocorrerá em menor escala, uma vez que todo o processo ocorre a úmido.

Com a aspersão contínua na área de abrangência do empreendimento o impacto relacionado à emissão de material particulado na fase de operação do empreendimento é

de baixa intensidade e reversível. Os efeitos desse impacto, apesar de surgir em curto prazo, apresentam uma freqüência temporária.

Disponibilidade da Água

O beneficiamento do minério prevê captação de águas superficiais e subterrânea. Esta captação pode intervir na disponibilidade hídrica. Este impacto é de abrangência estratégica, uma vez que sua alteração pode interferir em vários ciclos ambientais, além de sérios problemas sociais. Para tanto a empresa solicitará concessão para utilização das mesmas objetivando uma vazão adequada.

Alteração da Qualidade das Águas

Os efluentes gerados durante as operações da Unidade de Tratamento de Minerais da Monteminas são representados pelo rejeito fino composto dos elementos sílica, hematita, argila e água em maior percentual. As partículas sólidas serão decantadas em bacias conforme já descrito no projeto executivo. Esse tratamento físico resulta em efluente isento de sólido, límpido que será direcionado através tubulações para caixas de decantação, objetivando a clarificação final para posterior lançamento no córrego Gurita (Água Limpa). O efluente tratado será sistematicamente monitorado na saída das caixas de decantação, antes de seu descarte.

Os efluentes do escoamento superficial de águas pluviais das áreas vizinhas serão corretamente coletados e direcionados também para as caixas de decantação, representada no **Desenho EIA MT 02 – Arranjo Geral.**

Há também de se considerar os efluentes líquidos oriundos do tratamento físico das caixas separadoras da oficina de manutenção industrial contendo principalmente óleos e graxas.

Os efluentes sanitários decorrentes da permanência dos funcionários no empreendimento serão tratados através de fossa séptica.

Os efeitos desse impacto são indiretos, reversíveis, de abrangência estratégica e de freqüência temporária.

Geração de Resíduos Sólidos

Em relação à geração dos resíduos sólidos, pode-se considerar que essa tem sua origem no lixo doméstico, porém, em pequena quantidade, principalmente nas unidades de apoio como área da balança e oficina de manutenção.

Os resíduos metálicos (sucata), provenientes de manutenções da planta serão armazenados em área apropriada, devidamente sinalizada, localizada nas adjacências do empreendimento para posterior comercialização.

Os resíduos oleosos originados da caixa separadora de óleo e água serão devidamente estocados e recolhidos por empresa especializada na destinação final desse tipo de resíduo.

7.2.3. Qualificação dos Impactos

O resumo da avaliação dos impactos do meio físico bem como sua qualificação está demonstrado no **Quadro 7.1.**

7.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO BIÓTICO

A análise dos principais impactos ambientais relacionados ao meio biótico foi considerada nas fases de implantação e operação, conforme descrito a seguir.

7.3.1. Fase de Implantação

Interferência na fauna e flora

Conforme já citado, o local destinado a instalação da UTM a úmido proposta encontra-se em área antropizada e destituída da vegetação original. Por isso a atividade operacional da planta não apresenta potencial de alteração na vegetação do entorno.

7.3.2 Fase de Operação

Interferência fauna

O principal impacto adverso derivado da operação da planta de beneficiamento em questão é o aumento dos níveis de ruído e pressão sonora, causando aos animais estresse nervoso. O ruído, apesar de ser emitido por tempo determinado e apresentar características reversíveis, tem como conseqüência a possibilidade de afugentar e/ou estorvar espécies de animais mais sensíveis, que procuram se afastar de seus locais de origem modificando assim, a biodiversidade local. É importante observar que o empreendimento proposto nesse estudo não acarretará a elevação significativa dos índices de ruídos, não interferindo, portanto, impacto adverso expressivo sobre a fauna.

7.3.3 Qualificação dos Impactos

O resumo da avaliação dos impactos do meio biótico bem como sua qualificação está demonstrado **Quadro 7.2**

7.4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O MEIO ANTRÓPICO

Este item apresenta os principais efeitos ambientais que as várias fases do projeto acarretam no meio antrópico, as principais ações causadoras da transformação e ações que venham minimizar/mitigar os efeitos que, por vezes mostram-se adversos. Cabe salientar que as atividades de implantação e operação se realizarão nos limites internos da empresa e não há aglomerados populacionais no entorno do empreendimento.

7.4.1. Fase de Implantação

Geração de Poeiras

Um impacto adverso, direto, gerado na fase de instalação do empreendimento é a poluição atmosférica, causada pelo aumento de poeira local, devido ao trânsito de veículos nas proximidades da planta, conformação do terreno e movimentação de veículos e equipamentos necessários para a montagem do sistema de beneficiamento. Com as obras de implantação apenas alguns funcionários ligados diretamente ao transporte de equipamentos serão afetados. esses impactos são de baixa intensidade uma vez que as vias de acesso ao empreendimento são asfaltadas ou calçadas conforme pode ser visualizado na **Figura 7.1**. Na área da planta, ocorre periodicamente umidificação da mesma com caminhões pipa.

Foto 7.1 - Parte da via de acesso ao empreendimento é asfaltada e parte calçada.

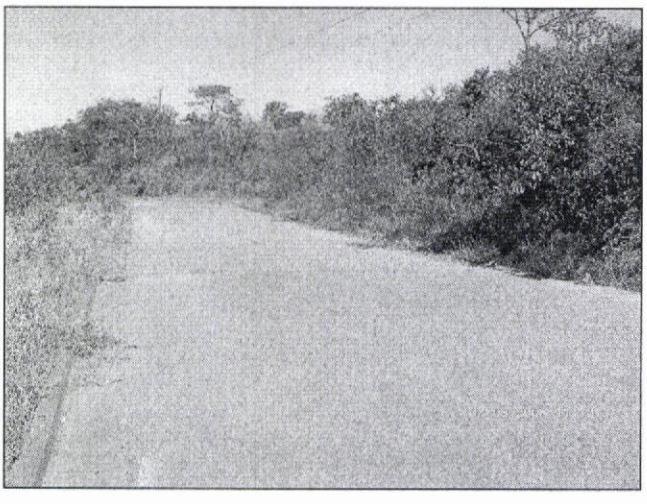

Ruídos e Vibrações

O ruído provocado durante a fase de implantação do empreendimento será originado, a partir da movimentação de máquinas e equipamentos no local onde serão realizadas as obras para a instalação da UTM. A movimentação dos veículos se limitará ao local de implantação do empreendimento, sendo que somente os funcionários ligados diretamente à obra sofrerão mais intensamente com estes impactos. Cabe salientar que, por se tratar de um distrito industrial, não há aglomerações populacionais no entorno do empreendimento. Estes impactos podem se caracterizar como adverso, de baixa magnitude e reversível.

Impacto Visual

A UTM localiza-se em uma região com ocorrência de alterações ambientais e existência de atividades diversas em seu entorno. A área de implementação da planta é visível a partir da Rodovia MG 30. Este impacto é adverso e pode ser qualificado como indireto e irreversível uma vez que mesmo ocorrendo a recuperação da área não é possível o retorno às suas características naturais. Devido ao porte do empreendimento este impacto é de baixa magnitude.

7.4.2. Fase de Operação

Poeira

O impacto gerado pela emissão de poeira durante a operação do empreendimento será de baixa magnitude, uma vez que, o beneficiamento é realizado a úmido e há aspersão de água periodicamente nas proximidades do empreendimento, sendo as vias de acesso do empreendimento asfaltadas e/ou calçadas.

Ruído

O ruído é gerado pela movimentação constante dos equipamentos da planta e da movimentação dos veículos, e pode ser agravado de acordo com a velocidade e direção dos ventos. Contudo, os níveis de pressão sonora não serão significativos uma vez que, o povoado mais próximo ao empreendimento é Lobo Leite, que está aproximadamente a 2 km da UTM. Neste caso o impacto relacionado ao ruído será de baixa magnitude.

Impacto Visual

A área de inserção da UTM possui significativa intervenção antrópica onde outras atividades econômicas já fazem parte da paisagem local. O impacto visual ocorrerá a partir da rodovia MG 30. Neste caso o impacto pode ser considerado como de baixa magnitude, uma vez que a área de intervenção é antropizada. No entanto, este impacto é irreversível, uma vez que não é possível voltar com as mesmas características anteriores. Assim, com objetivo de minimizar o impacto gerado será necessário a implantação de uma cortina arbórea no entorno do empreendimento.

Geração de Emprego e Impostos

Serão criados 17 novos postos de trabalho para as atividades da UTM. Além disso, acarretará em um aumento na produção causando um impacto econômico positivo na sua área de influência indireta, notadamente no município de Congonhas. A presença da atividade aumentará a contribuição de tributos pelo município.

7.4.3. Qualificação dos Impactos

O resumo da avaliação dos impactos do meio antrópico bem como sua qualificação está demonstrado no **Quadro 7.3**.

8. PROGNÓSTICO

A análise de cenários, apresentada a seguir, sintetiza as tendências de evolução ambiental da área em estudo, considerando a hipótese de não instalação da Planta de Beneficiamento da Monteminas e, opostamente, a eventual situação das interferências locais e regionais com a sua efetivação.

Esta descrição ocorre, portanto, com base no diagnóstico ambiental, considerando dois cenários distintos, quais sejam, a permanecer como está, mantendo-se o cenário nos moldes atuais, e o cenário considerando a instalação da UTM.

O estudo de ambos cenários, considerando a condição atual da área, possibilita a identificação dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento e a avaliação de seus efeitos, de forma que se possa preveni-los, mitigá-los ou compensá-los.

8.1. PROGNÓSTICOS SEM O EMPREENDIMENTO

A avaliação dos prognósticos sem a implantação do empreendimento em questão deve ser analisada levando-se em conta a região de inserção da Monteminas. A região tem na mineração sua mais importante atividade antrópica, destacando-se as Minas de Fábrica, Mineração Casa de Pedra, Bandeira, dentre outras.

Com relação às questões ambientais, o cenário atual deve ser avaliado levando-se em conta parâmetros ambientais representativos e os principais impactos a que estão sujeitos, embasados nos efeitos decorrentes das etapas operacionais do empreendimento que se pretende implantar, ou seja:

8.1.1. Meio Físico

Sem a implantação do empreendimento, permanecem as condições físicas atuais da área da Monteminas, com a permanência dos processos naturais descritos no diagnóstico ambiental. A área encontra-se inserida em região rural onde destaca-se, em seu entorno, plantação de eucaliptos.

A área de influência da Monteminas apresenta ocorrência de processos erosivos em seu entorno. Esses, devido, principalmente à retirada de cobertura vegetal.

O terreno é drenado pelo córrego Gurita (Água Limpa) e apresenta sua mata ciliar bem conservada no trecho que banha a propriedade.

8.1.2. Meio Biótico

A área de implantação da UTM já está totalmente destituída de vegetação. Nota-se a presença de formações florestais, em especial no entorno do empreendimento, a qual corresponde a Reserva Legal. A estas formações associa-se uma fauna terrestre relativamente diversificada e de grande plasticidade, a qual estabelece um convívio de equilíbrio com as atividades antrópicas.

8.1.3. Meio Antrópico

O meio antrópico refere-se a um aspecto significativo. Ao longo dos anos a presença da mineração no município de Congonhas estabeleceu uma situação merecedora de atenção por parte de vários segmentos da sociedade organizada. As empresas e o poder público trabalham juntos no sentido de aprimorar o desempenho dos programas de controle e minimização dos impactos geradores das atividades de mineração tornando os efeitos ambientais da mineração menos agressivos. Além disso, destacam-se como efeitos significativos a geração de impostos, a geração de empregos e renda.

8.2. PROGNÓSTICOS COM O EMPREENDIMENTO

No cenário a ser avaliado considerando a implantação do empreendimento em questão, não haverá acréscimo da área impactada. A alteração do panorama atual será em função das instalações mecânicas na própria UTM, em área adjacente a mesma. Cabe reafirmar que na região os empreendimentos minerários já estão presentes há mais de 50 anos, apresentando na paisagem diversas estruturas ligadas a essa atividade.

Os parâmetros ambientais, bem como os principais efeitos esperados sobre os mesmos, considerando o cenário futuro, com a implantação da Instalação de Tratamento de Minerais estão descritos a seguir.

8.2.1. Meio Físico

O meio físico da área de intervenção da Monteminas está inserido na bacia hidrográfica do córrego Gurita (Água Limpa). Devido ao fato da instalação da UTM ocorrer em local já antropizado, a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento já se encontra impactada. O cenário com a implantação do empreendimento está descrito abaixo.

Ruídos

Na implantação do empreendimento, a movimentação de máquinas para a conformação do terreno e para as obras de edificação das instalações industriais elevarão os níveis de ruído na área.

Durante a operação do empreendimento as alterações dos níveis de ruído serão percebidas a partir dos equipamentos da planta, principalmente dos britadores e do peneiramento, além da movimentação dos veículos.

A circulação de caminhões que transportarão o minério será também fonte de emissão de ruídos nas vias vicinais que dão acesso à planta.

Há de se considerar que não há comunidades no entorno das atividades, este ruído no entanto, será monitorado de acordo com a legislação ocupacional.

Emissões Atmosféricas

Durante a etapa de implantação do empreendimento serão realizadas obras de adequação do local para construção da planta. A constante movimentação dos equipamentos ocasionará a emissão de particulados. No entanto, durante o processo de operação da planta a emissão de particulados serão mínimos, uma vez que o tratamento ocorrerá a úmido.

A emissão atmosférica poderá ser observada a partir das pilhas pulmões e das pilhas de produtos.

O transporte de minério e produto por caminhões nas vias de acesso também é um grande contribuinte para a geração de partículas.

Estas emissões têm o potencial de alterar a qualidade do ar; contudo, serão implantadas medidas de mitigação e de controle sobre todas as fontes de impacto sobre a qualidade do ar. Considera-se que as alterações não serão expressivas e de abrangência local, sem variação do padrão da qualidade do ar da região.

Processos Erosivos e Assoreamento

A instalação dos processos erosivos está ligada principalmente à ação de águas pluviais e a existência das pilhas. A área interna será dotada de dispositivos de drenagem superficial para controle das águas pluviais e das águas de aspersão visando evitar a instalação de processos erosivos. Também irá contribuir para evitar o assoreamento do córrego Gurita

(água Limpa), a existência das caixas de decantação, local para onde serão direcionados todo o fluxo de água que incide sobre o pátio.

Efluentes Líquidos

Durante a operação do empreendimento serão gerados diversos tipos de efluentes líquidos, que têm o potencial de alterar a qualidade das águas do córrego Gurita (Água Limpa). Os principais efluentes líquidos que serão gerados no empreendimento são decorrentes de despejos sanitários e oleosos e da drenagem do pátio.

Os efluentes sanitários e águas servidas serão gerados na unidade de apoio e na oficina de manutenção e serão tratados através do sistema de fossas sépticas e filtros anaeróbicos.

Os efluentes oleosos serão gerados nas atividades de lavagem de equipamentos e peças, e na manutenção de veículos na oficina. Além da impermeabilização do piso da oficina para controle ambiental, as águas residuárias das atividades serão tratadas em caixas separadoras de água e óleo e nas caixas de decantação antes de seu descarte na drenagem natural.

O fluxo das águas residuárias provenientes do pátio será direcionado para caixas de decantação através de canaletas objetivando a decantação dos sedimentos antes de seu descarte no curso d'água.

Disponibilidade Hídrica Local

Para a operação do empreendimento, está prevista captações de água para a operação da planta. A obtenção deste recurso provocará uma redução relativa na disponibilidade hídrica da bacia. Este redução está associada à alteração no regime hídrico da drenagem natural, a partir do ponto de captação.

O estudo técnico para a solicitação de concessão de outorga apresentado juntamente com este relatório, e análise a ser realizada pelo órgão ambiental para a captação de água, evidenciará a existência de recurso hídrico disponível na bacia hidrográfica e seu não comprometimento aos usos a jusante.

Cabe salientar que não haverá necessidade de interferência em mata ciliar, o que conferirá ao local uma preservação da qualidade do recurso.

8.2.2. Meio Biótico

Os níveis de ruídos e vibrações também derivados do processo de beneficiamento de minérios não serão expressivos no que tange à possibilidade de perturbações à fauna. Assim, não haverá interferência significativa na biologia das comunidades de fauna inseridas na área do empreendimento.

8.2.3. Meio Antrópico

Com relação ao meio antrópico, não haverá alteração significativa no cenário regional. A instalação da UTM se dará totalmente em terrenos da empresa, não sendo necessárias interferências em terrenos de terceiros. Haverá aumento na geração de tributos para o município de Congonhas em decorrência da contratação de funcionários.

9. MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras propostas visam reduzir e/ou minimizar os impactos produzidos por cada uma das ações que interferem diretamente na biota presente na área de impacto direto e, conseqüentemente, estender sua ação benéfica ao entorno.

9.1. FASE DE IMPLANTAÇÃO

Minimização de impactos sobre cursos d'água

Os efluentes industriais serão devidamente tratados através de tratamento físico primário, pelo sistema de decantação em bacias de decantação e parte desses, após tratamento, retornará ao sistema produtivo. Para atestar a eficiência do tratamento, os efluentes serão sistematicamente monitorados. Para tanto será implantado um ponto de coleta antes do efluente atingir o sistema de drenagem natural.

Para os efluentes gerados na oficina mecânica, será construída caixa de óleo e graxa. Os efluentes domésticos das unidades de apoio serão destinados para fossas sépticas, a serem instaladas no local. Essas serão dimensionadas para atender o número de funcionários previsto para a operação da planta de beneficiamento.

Minimização de emissão de poeiras

Visando a minimização da emissão de poeiras fugitivas na fase de implantação do empreendimento, nas áreas de circulação de caminhões as aspersões de água com caminhões pipa serão intensificadas.

9.2. FASE DE OPERAÇÃO

Minimização de Impactos sobre Cursos D'água

Serão implantadas estruturas de drenagem pluvial afim de evitar carreamento de sedimentos para os cursos d'água, contribuindo assim para a proteção hídrica no que tange a possibilidade de assoreamento.

Efluentes oleosos e sanitários

Para garantir a qualidade do ambiente, principalmente do solo e águas superficiais, no que tange aos impactos derivados da percolação de efluentes oleosos, a Monteminas irá exigir a manutenção periódica dos caminhões que trafegarão na área do empreendimento. Essa ação preventiva ocorrerá em oficinas terceirizadas. Na oficina da empresa ocorrerão apenas manutenções corretivas, quando necessário. Os efluentes oleosos gerados nestas manutenções serão coletados e tratados de maneira adequada, de modo a reduzir a carga poluidora antes de sua disposição final.

Minimização de Ruídos

Para minimizar os níveis de ruído serão programadas manutenções periódicas e corretivas nos veículos e equipamentos além da implantação da cortina arbórea que será localizada à margem da rodovia MG 030. Os funcionários farão uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s e terão exposição controlada conforme o preconizado pelo Ministério do trabalho.

Minimização de emissão de poeiras

As atividades de beneficiamento serão realizadas a úmido. Mesmo assim, será feita aspersão de água, por caminhões pipa, quando necessário, para eliminar os efeitos causados pelas poeiras fugitivas.

Implantação de Cortina Arbórea

No entorno do empreendimento será implantada uma cortina arbórea. O método de plantio será realizado tendo como um dos aspectos o sucesso no desenvolvimento inicial das mudas, além de reduzir e controlar a incidência de espécies competidoras que poderão prejudicar seu desenvolvimento. Haverá manutenção constante para que se obtenha sucesso no plantio.

As mudas necessárias aos trabalhos iniciais serão adquiridas no mercado especializado, preferencialmente situado na região.

O detalhamento da manutenção e enriquecimento da cortina arbórea está apresentado no Plano de Controle Ambiental.

10. POGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Neste item serão apresentados os programas, projetos e medidas a serem implantados na empresa objetivando o controle e minimização dos impactos decorrente da implantação da UTM da Monteminas. Detalhamento destas medidas será devidamente apresentado no Plano de Controle Ambiental..

10.1. DRENAGEM PLUVIAL E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

No local de implantação da UTM a área apresenta-se, em parte, descaracterizada de sua morfologia original sendo susceptíveis à aceleração de processos erosivos.

De forma a conter a instalação e desenvolvimento de processos erosivos e, por conseguinte, o carreamento de sedimentos para áreas a jusante, as obras de execução de conformação do terreno serão realizadas contemplando a estabilidade dos solos, bem como geometrias adequadas a compatibilização de estruturas de drenagem pluvial.

10.2. IMPLANTAÇÃO DE CORTINA ARBÓREA

Conforme já citado, a área de inserção da UTM pode ser visível a partir da rodovia MG-030. Além disso, a movimentação dos caminhões nessa área pode ser um agente potencial de emissão de material particulado.

Assim, visando minimizar o impacto visual causado pelo empreendimento e, principalmente, amenizar o desconforto visual aos usuários da rodovia, será implantada cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.

10.3. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

As principais fontes de geração de poeira constituem-se na movimentação de veículos e máquinas na área da UTM. O beneficiamento, devido ao tratamento a úmido apresenta-se como agente de baixa potencialidade de emissão de particulados. Para minimizar os efeitos gerados, serão implementadas medidas que englobam aspersões contínuas de água, através de caminhão pipa.

10.4. CONTROLE DE RUÍDO

As vibrações e ruídos ocorrem principalmente em função do trânsito de veículos e equipamentos existentes nas mediações da UTM, além da operação da planta. As fontes e os ruídos gerados permanecem restritos à área de abrangência do empreendimento. Serão programadas manutenções periódicas e corretivas nos veículos e na cortina arbórea a ser implantada no entorno do empreendimento, que são suficientes para manter os níveis de ruídos nos limites estabelecidos. Há de se considerar que no entorno do empreendimento não há aglomerados urbanos. A comunidade mais próxima está situada a aproximadamente 2 km da empresa.

10.5. TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

O tratamento e controle dos efluentes líquidos industriais, representados pelos rejeitos da planta de beneficiamento, formado pela lama que contem os finos e a água do processo, é feito através da decantação dos sólidos no sistema de bacias de decantação.

As bacias serão construídas em terreno situado ao lado da planta, onde o rejeito será enviado por gravidade. Nas bacias de haverá a separação da fração sólida da líquida, permitindo a recirculação de água no processo industrial. O reservatório das bacias será impermeabilizado e parte do efluente tratado será direcionado através de tubulação para caixas de decantação.

O Programa tem por objetivo implementar todas as ações operacionais preventivas e corretivas destinadas a promover o tratamento dos rejeitos gerados no processo de operação da planta de beneficiamento e possibilitar a recirculação da água do processo, fechando o circuito no fluxograma do balanço hídrico.

10.6. TRATAMENTO DE EFLUENTES OLEOSOS E SANITÁRIOS

Na área da UTM ocorrerá apenas manutenções corretivas nos veículos que operam na planta. Para garantir a qualidade ambiental será necessária eficiência na coleta e tratamento dos efluentes oleosos gerados nestas manutenções, de modo a reduzir a carga poluidora antes de sua disposição final. Serão construídas estruturas para o tratamento destes efluentes, além do monitoramento periódico dos efluentes tratados.

Os sanitários utilizados pelos trabalhadores serão dotados de sistema fossa filtro.

10.7 CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Durante a operação da UTM os rejeitos gerados serão devidamente tratados em bacias de decantação.

A maior parte dos resíduos sólidos terá sua origem no lixo doméstico originados das atividades nas unidades administrativas.

Mesmo que em baixa quantidade, a disposição inadequada de resíduos oferece potencialidade de contaminação das águas e dos solos, devido à presença de matéria orgânica ou ainda, no caso dos resíduos oleosos, há possibilidade de apresentarem substâncias perigosas.

Consciente do problema quanto à geração dos resíduos sólidos em seu empreendimento, a empresa manterá um controle no armazenamento e destinação desses resíduos.

10.8. MONITORAMENTO HÍDRICO E DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Para atendimento aos padrões legais e de qualidade a empresa executará estratégias de desenvolvimento que atentam para a conciliação da qualidade dos produtos e a preservação do meio.

Será implantado uma rede de monitoramento composta por 6 pontos, a saber:

Quadro 10.1 – Rede de Monitoramento Hídrico e de Efluentes

Pontos Monitorados	Localização	Parâmetros Analisados
P-1 Saída da caixa de decantação	Lat 20°32'11,3" Long 43°48'02,1"	Ferro Solúvel, Manganês Solúvel, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez
P-2 Fossa Séptica - Escritório (saída do filtro)	Lat 20°32'13,0" Long 43°48'03,0"	DBO, Coliformes Fecais, Coliformes totais, Estreptococus fecais e Escherichia coli.

Pontos Monitorados	Localização	Parâmetros Analisados
P-3 Fossa Séptica - Oficina (saída do filtro)	Lat 20°32'08,3" Long 43°48'01,7"	DBO, Coliformes Fecais, Coliformes totais, Estreptococus fecais e Escherichia coli.
P-4 Caixa de óleo e graxa	Lat 20°32'07,8" Long 43°48'01,7"	Óleos e graxa, agentes tensoativos, fenóis e pH.
P-5 Córrego Gurita (Água Limpa) – Montante do empreendimento	Lat 20°32'06,1" Long 43°48'04,6"	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Solúveis, Sólidos em Suspensão, Turbidez, Manganês Solúvel, Ferro Solúvel, Coliformes totais e Coliformes fecais.
P-6 Córrego Gurita (Água Limpa) – Jusante do empreendimento	Lat 20°32'15,5" Long 43°48'01,2"	DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Solúveis, Sólidos em Suspensão, Turbidez, Manganês Solúvel, Ferro Solúvel, Coliformes totais e Coliformes fecais.

10.9. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O projeto de Educação Ambiental a ser implantado na Monteminas será voltado para os estudantes do distrito de Lobo Leite. O objetivo será sensibilizá-los, sobre a importância do uso racional dos recursos naturais, visto que o uso indevido desses afeta sua comunidade, seu país e o mundo. Desta forma, o programa visa incentivar a cooperação de todos os estudantes, para a utilização adequada dos recursos naturais.

10.10. PLANO DE EMERGÊNCIA

Procurando preservar o meio ambiente, seu patrimônio e a saúde de seus empregados, bem como, das características de suas atividades, a Monteminas, elaborou o presente Plano de Emergência, contendo os procedimentos necessários para o controle de emergência nas instalações da empresa, em atendimento a Resolução nº 293, de dezembro de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Tem como objetivo direcionar as ações de controle para solucionar situações de emergências e, através de procedimentos técnicos e disciplinares que minimizem seus efeitos nocivos dos acidentes sobre empregados, a comunidade, instalações e ao meio ambiente, retornando a normalidade no menor espaço de tempo.

11. CRONOGRAMA

De modo geral, para a implantação da planta será necessária a conformação do terreno e a instalação dos equipamentos mecânicos. As atividades mantidas durante toda a vida útil do empreendimento são os programas de automonitoramento e a manutenção da cortina arbórea.

Quadro 11.1 – Cronograma Físico

ETAPAS DO PROJETO	MESES (*) →							
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	.....	
Conformação do Terreno								
Montagem Mecânica								
Implantação da cortina arbórea (**)								
Aspersão de água nas vias de acesso (**)								
Programa de Automonitoramento (**)								
Programa de Educação Ambiental (**)								

(*) – considera-se o mês M1 o início de implantação com a liberação da Licença de Instalação.
(**) – atividades permanentes compatíveis com a vida útil do empreendimento.

12. CONSIDERAÇÃOES FINAIS

Tratou-se neste estudo ambiental de examinar os efeitos da implantação e operação de uma atividade transformadora do meio ambiente. O aumento no consumo de minério de ferro que vem ocorrendo no setor industrial, base fundamental de desenvolvimento e crescimento econômico do estado de Minas Gerais, bem como nos demais setores da economia, justificam a implantação da UTM da Monteminas, tendo em vista seu potencial em fornecer condições para o crescimento econômico e o atendimento às necessidades do mercado.

Com o objetivo de conhecer em detalhe o panorama de inserção do empreendimento e o respectivo projeto proposto, em sua região de influência, foram produzidos os Relatórios Temáticos desenvolvidos por especialistas, com base em metodologias clássicas e nos aperfeiçoamentos gerados pelas suas próprias experiências acumuladas na elaboração de estudos semelhantes. Os resultados obtidos foram conclusivos e capazes de induzir o processo de integração necessário à elaboração de um diagnóstico ambiental aprofundado e uma valoração global de impactos que atenderam à legislação ambiental em vigor. Tais

resultados, após exaustivas análises, apontaram para uma relação custo beneficio positiva, relação esta onde os aspectos ambientais foram os mais significativos e de maior peso, além dos aspectos econômicos e sociais.

Desta forma, pode-se relacionar, de maneira resumida, as principais questões ambientais, tanto do meio físico, do meio biótico e do meio antrópico, que resultaram na viabilização ambiental da presente proposta de implantação da UTM, ou seja:

- ✓ A área necessária à instalação se apresenta nos limites do terreno da Monteminas não sendo necessário a relocação de moradores;
- ✓ A área destinada à implantação da UTM, encontra-se antropizada, destituída de suas características originais. Por isso, não será necessária supressão de vegetação.
- ✓ O empreendimento localiza-se em distrito industrial, sendo local ideal para desenvolvimento da atividade.

A análise ambiental feita pelo Estudo de Impacto Ambiental, permite visualizar que, para cada impacto detectado foi possível a proposição de soluções concretas para a minimização dos mais significativos impactos a serem causados pela implantação da UTM.

Ao se considerar os múltiplos efeitos da implantação da referida Instalação de Tratamento de Minerais sobre o município de Congonhas, dois aspectos importantes devem ser destacados: a dinamização da economia da região onde se insere o empreendimento, durante a fase de implantação do projeto proposto, o aumento das receitas da Prefeitura Municipal, e a criação de 17 novos postos de emprego.

Durante o período das obras, além dos empregos diretos gerados, haverá criação de oportunidades indiretas de emprego e renda, devido ao incremento das atividades de prestação de serviços.

Finalizando, pode-se afirmar que, ocorrendo a implementação de todas as medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais identificados, dentro do contexto de qualidade ambiental que hoje prevalece na área de inserção do empreendimento, em associação aos aspectos econômico e tecnológico, o empreendimento é ambientalmente viável.

13. EQUIPE TÉCNICA

➢ **Profissionais Responsáveis pelos estudos ambientais**

Profissional	Especialidade	Registro de Classe	Responsabilidade no projeto
Nívio Tadeu Lasmar Pereira	Geólogo	CREA 28783/D	Coordenação Geral
Elisa Monteiro Marcos	Bióloga	CRBio 44.665/04D	Meio Biótico
Vanessa Florêncio Soares	Geógrafa	Colaboradora	Meio Antrópico
Elaine Elizabeth Alves	Geógrafa	Colaboradora	Meio Fisico
Leonardo Alexandre Reis Vital	Projetista	Colaborador	Elaboração dos Desenhos
Marcella Lorena Prado Lima	Técnica em Meio Ambiente	Colaborador	Monitoramento de efluentes

14. LISTA DE DESENHOS

Desenhos Gerais	
Número	**Título**
RIMA MT 01	Mapa de Localização
RIMA MT 02	Arranjo Geral
RIMA MT 03	Área de Influência Indireta (AII) - Meios Físico e Biótico
RIMA MT 04	Área de Influência Direta (AID) – Meios Físico e Biótico
RIMA MT 05	Área de Influência Direta (AID) - Meio Antrópico
RIMA MT 06	Cobertura Vegetal e Uso do Solo
RIMA MT 07	Pontos de Monitoramento
Desenhos de Projeto	
M-001	Plano Diretor do Empreendimento
M-004	Planta da Área de Beneficiametno – Corte A-A.
P-001	Fluxograma de Processo
P-002	Balanço Hídrico

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALKMIM, F.F.; MARSHAK, S. -1998. *Transamazonian Orogeny in the Sourthern São Francisco Craton Region, Minas Gerais, Brazil: evidence for Paleoproterozoic collision and collapse in the Quadrilátero Ferrífero.* Precambrian Research. 90 (1998) 29-58.

ALMEIDA, D. S. **Florística e estrutura de um fragmento de Floresta Atlântica, no município de Juiz de Fora**, Minas Gerais. 1996. 91f. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 1996.

ALMEIDA, F.F.M., 1977. O Cráton do São Francisco. *Rev.Bras. Geoc.*, 7:349-364.

AUBRÉVILLE, A. **As florestas do Brasil – estudo fitogeográfico florestal.** Anuário Brasileiro de Economia Florestal, 11, p. 210-232,1959.

BARBOSA, G.V. 1980.Superfície de erosão no Quadrilátero Ferrífero Minas Gerais. *Revista Brasileira de Geociências* 10 (1): 89-101 março.

BECKER, M. & DALPONTE, J.C. **Rastros de Mamíferos Silvestres Brasileiros: um guia de campo**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1991.

CARDOSO, F. H. e IANNI, ° **Homem e Sociedade: Leituras Básicas de Sociologia Geral**.

CEMIG. **Guia Ilustrado de Animais do Cerrado de Minas Gerais**. 2.° edição. Editare

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO. ***A Bacia Hidrográfica do São Francisco***, disponível em www.cbhsaofrancisco.org.br. Acesso em 07/04/2005.

DEL RIO, Vicente e OLIVEIRA, de Lívia. **Percepção Ambiental, Experiência Brasileira**; editora UFSCAR, 2ª edição,1999.

DEUTSCH, L.A. **O Mundo dos Animais: Guia Ilustrado: Mamíferos II**. São Paulo: Nova Cultural, 1990.

DORR, J.N. 1969. *Physiographic, stratigraphic, and structural development of the Quadrilátero Ferrífero, Minas Gerais, Brazil.* USGS Prof.Paper 641(A), 110p.

Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Imapacto Ambiental. Projeto: TCLD Mina do Engenho – UTM do Pires. CERN: Maio, 2005

FANI, Ana. **O lugar no/do mundo**. Hucitec: São Paulo, 1996

FEAM, 1998 – **Nosso Rio, Nossa Gente: Percepção e Comportamento Ambiental da População da Bacia do Rio das Velhas - Principais Descobertas/** Fundação Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. – Belo Horizonte.

FERRETTI, A. R. et al. **Classificação das espécies árboreas em grupos ecofisiológicos para vegetação com nativas no estado de São Paulo**. Florestar Estatístico, v.3, n.7,

FILHO, O. B. Amorim – **"Topofilia, Topofobia e Topocídio em Minas Gerais". In: Percepção Ambiental, Experiência Brasileira**, DEL RIO, Vicente e OLIVEIRA, de Lívia; editora UFSCAR, 2a edição,1999.

FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE. **Lista vermelha das espécies ameaçadas de extinção da flora do estado de Minas Gerais.** Organizadores: Miriam Pimentel Mendonça e Lívia Vanucci Lins. Belo Horizonte: 2000. 160p.

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS (CETEC). Cobertura vegetal e uso do solo. In:_____. Estudos integrados de recursos naturais: **bacia do alto São Francisco e parte central da área mineira da SUDENE. Belo Horizonte, 1986.**

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS (CETEC). Levantamento da cobertura vegetal e uso do solo. Projeto VIDA. Belo Horizonte, 1994. (Relatório).

GAIR, J.E. 1962. Geology and ore deposits of the Nova Lima and Rio Acima quadrangles. *U.S. Geological Survey Professional Paper,* 341-A:l-87.

GUILD, P.W. 1960 . **Geologia e Recursos Minerais do Distrito de Congonhas, Estado de Minas Gerais**. Ministério da Agricultura, Rio Janeiro. Memória n° 1, 213 p. Tradução de Barbosa, Aluízio Licínio .

IBAMA. 1994. **Manual de Anilhamento de Aves Silvestres**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

INDEX KEWENSIS. **Plantarum Phanerogamarum.** Oxford: Herbarium of the Botanical Gardens Kew, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2000. Disponibilidade e acesso: <http:\\www.ibge.gov.br>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO.2003. *Contribuição do IBRAM para o Zoneamento Ecológico Econômico e o Planejamento Ambiental de Municípios Integrantes da APA Sul RMBH.* Belo Horizonte.322p.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. ***Projeto Águas de Minas***, relatório de 2004. Disponível em www.igam.mg.gov.br Acesso em 06/04/2005

JOLY, A. B. **Botânica: introdução à taxonomia vegetal**. São Paulo, Ed. Nacional, 1985. 77p.

LORENZI, H., 1992. **Árvores Brasileiras** – Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil. Vol. 1.Ed. Plantarum.

LORENZI, H., 1998. **Árvores Brasileiras** – Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil. Vol. 2.Nova Odessa, São Paulo: Ed. Plantarum.

MARANGON, L. C. **Florística e fitossociologia de área de Floresta Estacional Semidecidual visando dinâmica de espécies florestais arbóreas no Município de Viçosa, MG.**1999. 135f. (Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 1999.

MARTINS, F. R. **Estrutura de uma floresta mesófila.** Campinas: UNICAMP, 1993. 246 p.

MARTINS, S. V. **Aspectos da dinâmica de clareiras em uma Floresta Estacional Semidecidual no município de Campinas, SP.** 1999. 214f. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

MEIRA NETO, J. A. A.; et al. **Estrutura de uma Floresta Estacional Semidecidual Submontana em área diretamente afetada pela usina hidrelétrica de Pilar, Ponte Nova, Zona da Mata de Minas Gerais**. Revista Árvore, v.21, n. 3, p. 337-344, 1997.

MEIRA NETO, J. A. A.; MARTINS, F. R. **Composição florística do estrato herbáceo-arbustivo de uma Floresta Estacional Semidecidual em Viçosa-MG**. Revista Árvore, v. 24, n. 4, p. 407-416, 2000.

MUELLER - DUMBOIS, D., ELLENBERG, H. **Aims and methods vegetation ecology.** New York: John Wiley & Sons, 1974. 547 p.

NETTO, S. P. e BRENA, D. A. **Inventário Florestal.** Curitiba, PR, 1993, 247 p.

O'ROURKE J. E. 1957. *The Stratigraphy of the metamorphic rocks of the Rio de Pedras and Gandarela Quadrangles, Minas Gerais, Brazil.* University of Wisconsin, Wisconsin, Ph.D. Thesis, 106 p.

p.73-77, 1995.

PAULA, A. **Alterações florísticas e fitossociológicas da vegetação arbórea numa Floresta Estacional Semidecidual em Viçosa-MG.** 1999. 87 f. Dissertação (Mestrado em Botânica) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 1999.

POUGH, F.H.; HEISER, J.B. & MACFARLAND, W.N. 2003. **A vida dos vertebrados**, 3ª Edição. Atheneu Editora, São Paulo.

RICKLEFS, R.F. (5ª ed) 2003. **Economia da Natureza.** Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan,

RIZZINI, C. T. **Preliminares Acerca das Formações Vegetais e do Reflorestamento no Brasil Central**. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, Serviços de Informações Agrícolas, 1962.

SANTOS, E. **Anfíbios e Répteis do Brasil: Vida e Costumes**. 4.° edição. Editora Vila Rica.

SANTOS, E. **Zoologia Brasílica. Entre o Gambá e o Macaco**. v.6. Belo Horizonte: Itatiaia,

SENRA, L. C. **Composição Floristica e estrutura fitossociológica de um fragmento florestal da Fazenda Rancho Fundo, na Zona da Mata – Viçosa, MG. 2000.** 78 f. Dissertação (Mestrado em Botânica) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2000.

SEVILHA, A. C. et al. **Fitosociologia do estrato arbóreo de um trecho de Floresta Estacional Semidecidual no Jardim Botânico da Universidade Federal de Viçosa** (face Sudoeste), Viçosa (MG). Revista Árvore, v. 25, n. 4, p. 431-443, 2001.

SICK, H. **Ornitologia Brasileira.** Rio de Janeiro:Ed. Nova Fronteira.

SILVA, A. F.; OLIVEIRA, R. V.; FONTES, N. R. L.; PAULA A. **Composição florística e grupos ecológicos das espécies de um trecho de Floresta Semidecidual Submontana da Fazenda São Geraldo, Viçosaderal de Viçosa** – Zona da Mata de Minas Gerais. Revista Árvore, v. 24, n. 4, p. 397-405, 2000

SILVA, A. F.; FONTES, N. R. L.; LEITÃO FILHO, H. F. **Composição florística e estrutura horizontal do estrato arbóreo de um trecho da Mata da Biologia da Universidade Federal de Viçosa – Zona da Mata de Minas Gerais**. Revista Árvore, v. 24, n. 4, p. 397-405, 2000.

SIMONS, G.E. & MAXWELL, C.H. 1961. Grupo Tamanduá da Série Rio das Velhas. Rio de Janeiro, DNPM/DGM. 30p. (*Boletim 211*).

CERN – CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS DE RECURSOS NATURAIS LTDA

Av. Cristóvão Colombo, 550/sala 901 - Funcionários

Belo Horizonte – MG – CEP: 30.140-150

Fone: (31) 3261.7766 - **e-mail:** cernconsult@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 159

Anexo ao Processo Nº Proc/101891 10, de 20/09/2010

Dicos

em 20.09.10

Consuelo Ângelis Santos
PROTOCOLO
Mat: 1754

AO CONDEC

A/C Sr. Presidente

EDSON SILVA

Em 22/09/10

Edson Raimundo da Silva
Diretor de Indústria Comércio
e Serviços
Mat. 56692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 160

Anexo ao Processo Nº 6018910, de 22/09/2010

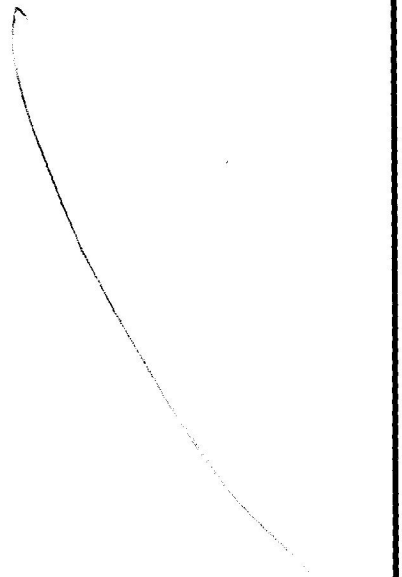

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CNPJ: 16.752.446/0001-02

RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO
GERENCIA DE PROTOCOLO GERAL

G.16

PROCESSO: 2012012435 14/08/2012 / 14:50

INTERESSADO: LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA - FILIAL **CGC/CPF:** 08.077.872/0003-21

ENDEREÇO: RODOVIA MG- 030 S/N
BAIRRO: LOBO LEITE **CIDADE:** CONGONHAS
UF: MG **CEP:** **TELEFONE:** 3137318400

ASSUNTO: DOAÇÃO
DOACAO DE AREA DE TERRENO

EM CONFORMIDADE AO OFÍCIO ENCAMINHADO A PREFEITURA EM 01/09/2012 REFORÇA A SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DA AREA PRÓXIMA ÁS INSTALAÇÕES DA LGA DEMONSTRADA EM ANEXO,LOCALIZADA NO DISTRITO DE LOBO LEITE CONGONHAS MG.

ENTRADA NO SETOR: PROTOCOLO CENTRAL

As informacoes sobre o andamento do Processo so serao prestadas mediante este recibo

Luiza Dourado O Dias
LUIZA DOURADO OLIVEIRA DIAS

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA - FILIAL

G.162

LGA
mineração e siderurgia

Congonhas, 10 de agosto de 2012

À
Prefeitura Municipal de Congonhas/MG
V. Sª. Thales Gonçalves Costa
Diretor DICS – Diretoria de Indústria Comércio e Serviços – Congonhas/MG

V. Sª. Diretor,

Em conformidade ao ofício encaminhado a essa Prefeitura em 01/09/2010, vimos, por intermédio deste, reforçar nossa solicitação da doação da área próxima às instalações da LGA, demonstrada em anexo, localizada no distrito de Lobo Leite, Distrito de Congonhas/MG.

A LGA está presente em Congonhas desde 2007 e, desde então, vem aumentando sua participação na vida da região com investimentos na ordem de 20 milhões, sendo que a área pleiteada é fundamental para a continuidade da ampliação de sua operação. A previsão desta ampliação consiste em um aumento na produção de 400 mil para 1,6 milhão de toneladas de minério por ano, gerando diversos benefícios, tais como, a criação de 50 novos empregos diretos, totalizando assim, uma média, 400 empregos (diretos e indiretos).

Desta forma, segue em anexo a documentação necessária para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves
Diretor Superintendente.

Eunice Teixeira

G. 163

De: CPG: Patrimonio Imobiliario - Solicitaçoes [patrimonioimobiliariosolicitacoes@gerdau.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2012 15:48
Para: Thales Gonçalves Costa - SINE - SDS
Cc: eunice@lgams.com.br; thalesgcosta; Adriana Brandao de Almeida; Claudia Beatriz Gomes Beato Moreira; Leonardo Henrique de Freitas Caixeta
Assunto: RES: Confrontações de Terrenos PMC e LGA.
Anexos: Solicitação registro de área (2,97 MB)

Boa tarde, Thales

Segue parecer do Patrimônio Imobiliário referente à solicitação abaixo:

Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 22/06/2004, o imóvel objeto do estudo (conforme desenho enviado pela Eunice-LGA, denominado Área A) foi vendido ao município de Congonhas. A Área A é parte do terreno vendido, constante do item 01 da referida escritura.

Obs.: A escritura foi lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Congonhas-MG, às folhas 031/32 do livro 26. O imóvel em questão está averbado às margens da matrícula 673, Livro 02B, folhas 299 do CRI da Comarca de Congonhas.

Att,

CÁSSIO ALEXANDRE
Gerdau Açominas
Administração
Patrimônio Imobiliário
e-mail: cassio.rodrigues1@gerdau.com.br
Tel. 3749-3898 / 3749-2490

-----Mensagem original-----
De: Thales Gonçalves Costa - SINE - SDS [mailto:thales@congonhas.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de maio de 2012 06:52
Para: CPG: Patrimonio Imobiliario - Solicitaçoes
Cc: eunice@lgams.com.br; thalesgcosta
Assunto: Confrontações de Terrenos PMC e LGA.

Cássio,

Devido da dificuldade que estamos tendo, em estabelecer às divisas onde osculam os terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Congonhas e a LGA-Mineração e Siderurgia (Estes, adquiridos da Gerdau-Açominas.), gostaríamos de solicitar ao Departamento de Patrimônio Imobiliário, um levantamento das confrontações de áreas conforme o mapa enviado pela Sra. Eunice Sampaio - Gerente da LGA-Mineração e Siderurgia.

Atenciosamente,

Thales Gonçalves Costa
Diretor DICS - Diretoria de Indústria Comércio e Serviços
Tel.:(31) 3731-1300 Ramal 1191 Cel: (31) 9769-7878 Congonhas - MG Secretaria de Desenvolvimento Sustentável Prefeitura Municipal de Congonhas

G-164

Esta mensagem pode conter informações de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você a recebeu por engano, por favor elimine-a imediatamente e avise-nos. Esta mensagem somente pode ser considerada como proveniente da Gerdau (ou qualquer das suas subsidiárias) quando confirmado formalmente por um de seus representantes legais, devidamente autorizado para tanto.

Este mensaje puede contener informaciones de uso restringido y/o legalmente protegido. Si usted ha recibido este mensaje por error, por favor eliminelo e informe de tal situación al remitente. Este mensaje solamente será considerado como proveniente de Gerdau o de sus subsidiarias cuando sea confirmado formalmente a través de los representantes legales debidamente autorizados para tal fin.

This message may include restricted, legally privileged, and/or confidential information. If you received this message by mistake please delete it immediately and inform us about it. This message will be considered as originated from Gerdau or its subsidiaries only when formally confirmed by its officers authorized for that.

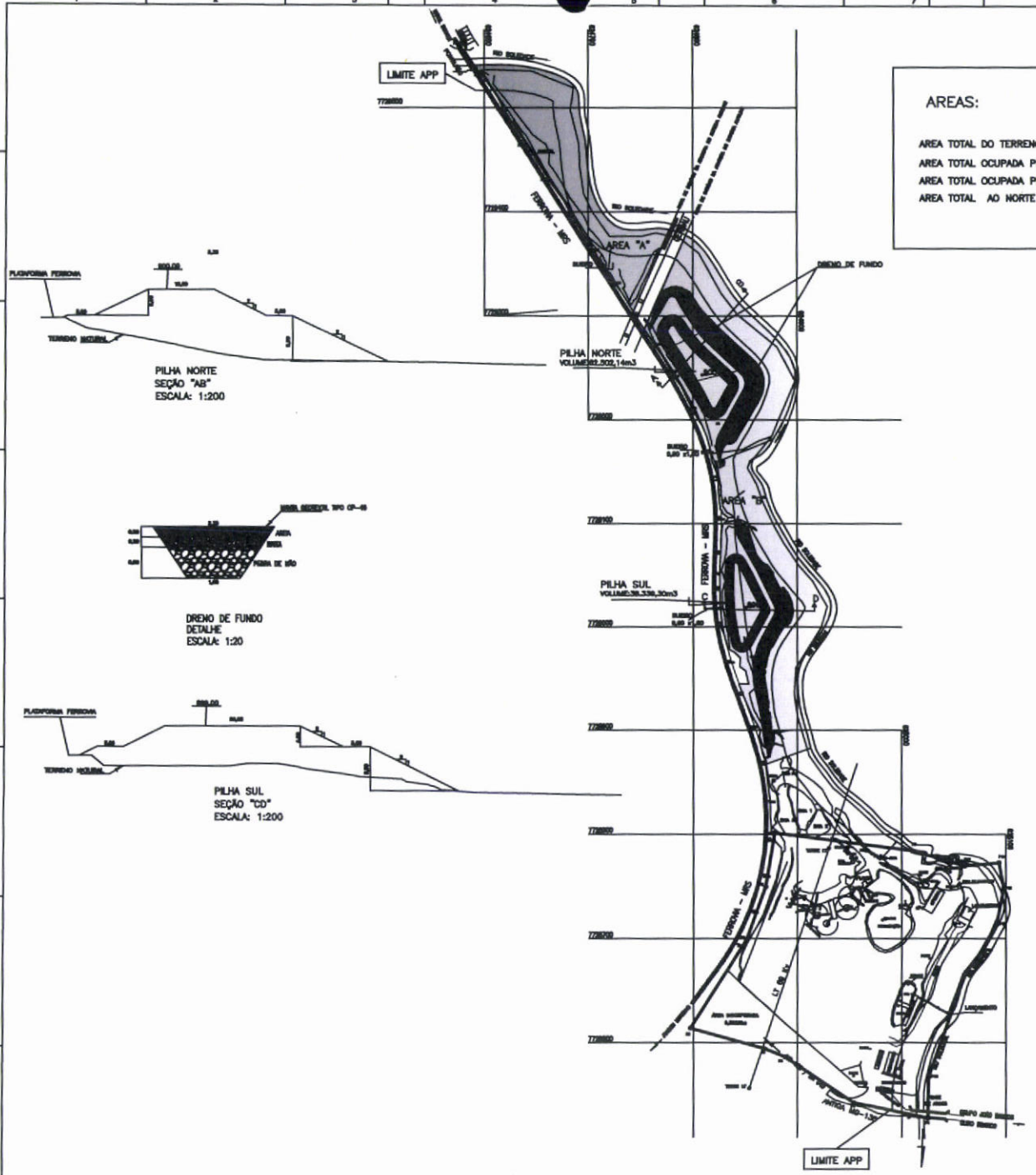

AREAS:

AREA TOTAL DO TERRENO ONDE ESTÃO AS PIHAS 3,5815 ha – ÁREA "B"
AREA TOTAL OCUPADA PELA PILHA NORTE: 0,9213 ha
AREA TOTAL OCUPADA PELA PILHA SUL: 0,8489 ha
AREA TOTAL AO NORTE DA ADUTORA DA GERDAU: 1,1978 ha – ÁREA "A"

N
W E
S

PILHA NORTE
SEÇÃO "AB"
ESCALA: 1:200

DRENO DE FUNDO
DETALHE
ESCALA: 1:20

PILHA SUL
SEÇÃO "CD"
ESCALA: 1:200

QUANTITATIVOS	
ESCAVAÇÃO DRENO DE FUNDO	215,16m3
MANTA GEOTEXTIL	785,00m²
AREIA	57,00m3
BRITA	50,00m3
PEDRA DE MÃO	108,50m3
DESMAT/LIMPEZA – ÁREA NORTE	11.500,00m2
DESMAT/LIMPEZA – ÁREA SUL	11.000,00m2
PROLONGAMENTO BUEIROS–0,60x1,00	90,00m

NOTA:
O LIMITE PELA ESTRADA, INCORPORA À ÁREA DA LGA MAIS 0,5629 ha
AREA TOTAL= 10,3319 ha

REVISÃO B PROJ. PILHAS/COMPLEMEN. LEVANT – 10/08/10

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.

FOLHA 01 / 01 | FORMATO A1

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ESCALA : 1:2000

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
Ponte de Arcos
Bairro – Lobo Leite
Congonhas – MG
Prop. LGA – Mineração e Siderurgia Ltda.

ÁREA TOTAL LEVANTADA:
9,7690 ha

PROPRIETÁRIO :
LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.

RESP. TÉCNICO :
Wilson Adir de Sales – CREA 39241 / TD

DESENHO: | PROJETO: | DATA: 08/08/2010

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA / (31) 3742-1089 – (31) 9989-8686
Avenida Martins de Souza Mendes, 650 a/108 – B. Siderurgia – Ouro Branco – MG

165

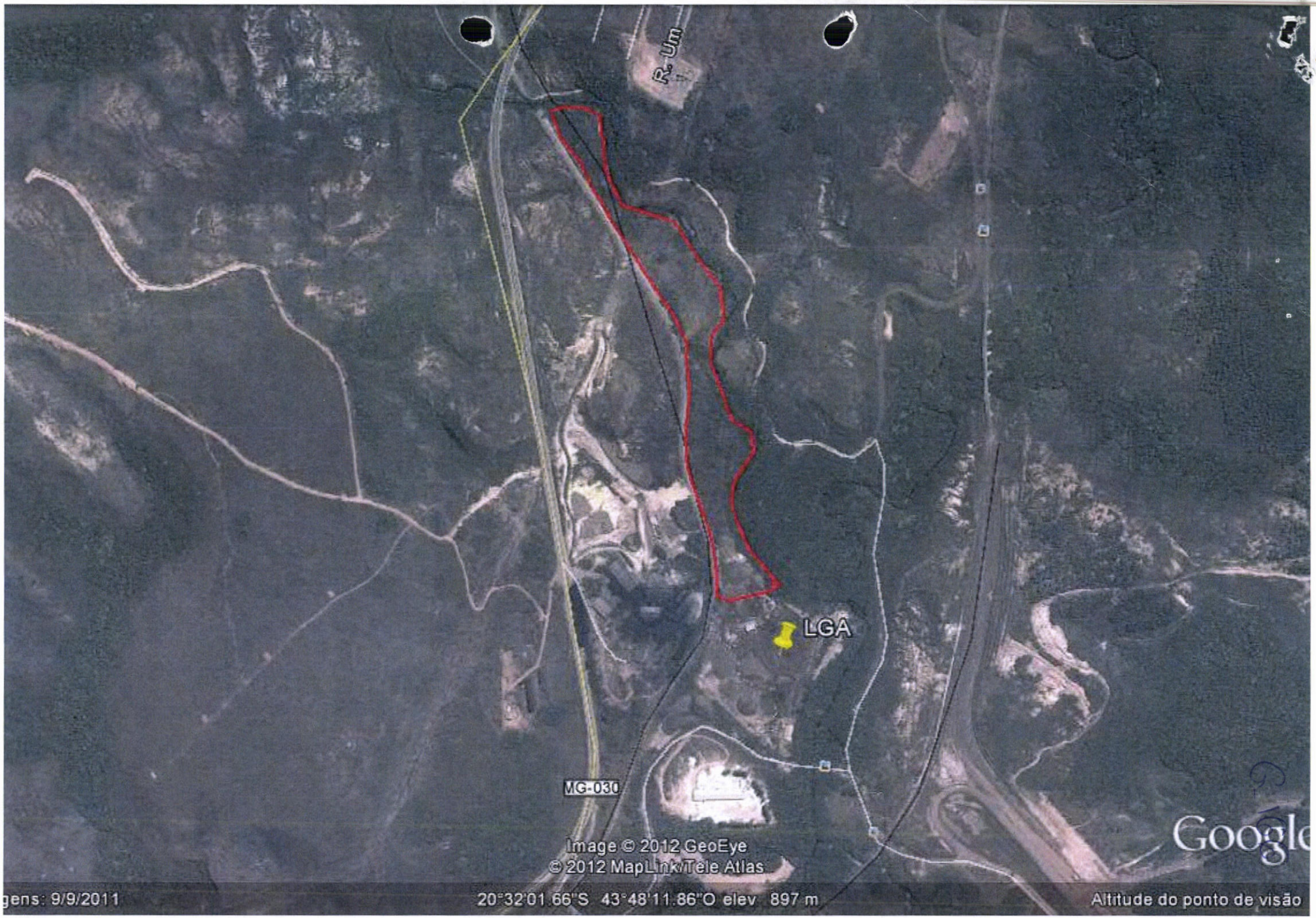
R. Um
LGA
MG-030
Image © 2012 GeoEye
© 2012 MapLink/Tele Atlas
Google
gens: 9/9/2011
20°32'01.66"S 43°48'11.86"O elev 897 m
Altitude do ponto de visão

G. 167

LGA
mineração e siderurgia

Congonhas, 01 de setembro de 2010.

À

Prefeitura Municipal

Dr. Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas – MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em conformidade com a Lei número 2.678 de 05 de janeiro de 2007 e do decreto número 4.454 de 02 de abril de 2007, vimos por intermédio deste ofício, solicitar à essa Prefeitura a doação da área de terreno localizada em Lobo leite, para projeto de expansão da empresa LGA mineração e siderurgia.

Desta forma, segue em anexo a documentação necessária para Vossa apreciação.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves

Diretor Superintendente

RECEBIDO

1/9/10

ADECON
Agência para o desenvolvimento de congonhas

PROJETO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO

6168

1- **Dados da Empresa:**

1.1- Razão Social: LGA Mineração e Siderurgia LTDA

1.2- Nome de Fantasia:

1.3- Endereço: Rodovia MG 030, s/número

1.4- Bairro: Lobo Leite

1.5- Cidade/UF: Congonhas

1.6 - CEP: 36.415.000

1.7- Telefones: (31) 9392-3444

1.8 - CNPJ: 080778720003-21

1.9 - I.E.: 001024436.03-16

2- Dados Pessoais do Responsável/ Sócios:

2.1 - Nome: Olídio Carlos Blanc Gomes

2.2 - Endereço: Rua José Ferreira Cascão, 30, apt. 1700

2.3 - Bairro: Belvedere

2.4 - Cidade/UF:

2.4 - CEP: 30.320.720

2.6 - Telefones: (31) 3194-1606

2.5 - RG: MG 759.965

2.8 - CPF: 447.158.206-25

3- Referências Técnicas do Responsável/Sócio:

Graduado em Engenharia Metalúrgica em 1983, Pós Graduado em Engenharia de Materiais, 26 anos de experiência em indústrias de mineração e siderurgia.

4- Composição do quadro de sócios:

- PST Empreendimentos e Participações Ltda.
- OCBG Empreendimentos e Participações Ltda.
- LGA Participações e Empreendimentos Ltda.

5- Situação da Empresa:

( ) a ser constituída; ( ) em atividade; ( ) paralisada; (X) em expansão.

Nº atual de empregados:

Atualmente a LGA mineração e siderurgia possui 80 empregados diretos e 320 indiretos.

6 – Qual incentivo busca e onde está localizado?

Doação de Área próxima a planta de beneficiamento localizada em Lobo Leite.

7 - Motivo que o levaram a buscá-lo:

A LGA Mineração e Siderurgia é uma empresa voltada à produção de minério de ferro no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas, onde mantém uma planta de beneficiamento, dimensionada para britagem, classificação e concentração de 550 mil toneladas por ano de produtos.

Em suas operações a LGA emprega diretamente 80 funcionários e aproximadamente mais 320 indiretos, considerando-se o padrão comumente utilizado pelo IBRAM e demais instituições para estabelecimento da relação entre empregos diretos e indiretos do setor mineral.

Atualmente, a operação de Lobo Leite gera débitos de ICMS no valor aproximado de 400 mil por mês, além dos impostos indiretos decorrentes dos recolhimentos de seus fornecedores e prestadores de serviços.

O terreno pleiteado em doação junto à Prefeitura Municipal de Congonhas é adjacente ao terreno hoje utilizado pela LGA em Lobo Leite. Sua utilização será de apoio às operações atuais, para estocagem em pilha de minério fino a ser reprocessado à partir de 2011, quando for implantada a concentração magnética de alta intensidade.

INSTALAÇÕES E PROCESSO

A planta de beneficiamento de Lobo Leite é composta de um sistema de britagem em 3 estágios, classificação através de peneiras vibratórias, concentração magnética em média intensidade e espessamento de finos.

A alimentação desta planta é de 870 mil toneladas anuais, sendo o minério totalmente britado em granulometria inferior a 22mm. Em peneiras classificadoras são retirados dois tipos de produtos, denominados hematitinha, com granulometria de 6x13mm e 13x22mm, à razão de 226 mil t/ano. O material de tamanho inferior a 6mm e maior que 2mm também é produto final, chamado "sinter feed" natural, cuja produção anual é de 192 mil toneladas. O minério inferior a 2mm é alimentado aos separadores magnéticos, donde se obtem anualmente 132 mil toneladas de "sinter feed" concentrado.

O material não concentrado dos separadores magnéticos, 320 mil t/ano, com teor de ferro na faixa de 40%, portanto, ainda passível de recuperação, é adensado através de espessador e conjunto de baias e atualmente é estocado na região do bairro Mineirinha, para aproveitamento futuro; ressalte-se que a capacidade de estocagem se encerrará ao longo de 2010. Prevê-se alimentar este material em separadores magnéticos de alta intensidade para recuperação de aproximadamente 50% de sua massa, gerando, então, mais 160 mil t/ano de produto, aumentando em 30% a capacidade produtiva, contribuindo para as expectativas de crescimento de produção, que pode chegar a 1,5 milhões de toneladas ano, gerando ainda mais empregos e impostos para o município de Congonhas.

Portanto, o terreno pleiteado é fundamental para a continuidade e expansão das operações da planta de Lobo Leite e a manutenção e crescimento dos benefícios daí advindos.

8- Demanda de Área: 4,1581ha

Área não contígua, separada pela adutora da Gerdau, compreendendo:

Área A= 0,9703 há e Área B=3,1878.

(conforme desenho anexo)

8.1 - Demanda de Energia: .....2.000 .....Kva.

Rede: ( ) Monofásica ( ) Bifásica (X) Trifásica

9 – Cronograma de instalação: Em anexo

10 - Investimento Previsto:

- Até a implantação de 6 a 12 meses: R$ ....8 milhões
- De 12 até 36 meses: R$ .....

11 – Valor e origem de recursos:

Valor total do investimento: R$

Capital próprio: 100%

Financiamento: % Qual: Banco:

Outros: %

12 - Previsão de Mão-de-Obra qualificada para Geração de Empregos a partir da operacionalidade da empresa no Distrito:

- Qual (operacional): Mecânico, Eletricista, Operador de Equipamentos Móveis, Téc. Químico, Operador de Produção. nº de empregos: 28

- Qual (Administrativa): Vigia, motorista. nº de empregos: 02

13 – Descrever o perfil necessário para contração da mão-de-obra, com definição de graus de escolaridade e experiência:

Com a aquisição do terreno pleiteado, a LGA poderá continuar o seu projeto de expansão, contribuindo dessa forma com o aumento de seu atual quadro de pessoal,

criando mais 30 postos de trabalho direto e 120 postos indiretos de trabalho, compreendendo profissionais com o seguinte perfil profissional:

Escolaridade: Segundo grau, experiência nas funções de: manutenção mecânica e elétrica, Operação de Equipamentos Móveis, Análise Química, Operação de produção, motorista, vigia, Frentista, Auxiliar de Produção e de Manutenção, entre outros.

14 - Nível de Tecnologia Aplicado ao Produto / Serviço:

( ) Grau baixo de utilização tecnológica;

( ) Grau médio de utilização tecnológica;

(X) Grau alto de utilização tecnológica;

15 - Recursos Operacionais / Máquinas e Equipamentos:

- Britadores de mandíbulas
- Peneiras desaguadoras e classificadoras
- Concentrador Magnético
- Bombas: de Polpa e d´água
- Correias Transportadoras

16 – Para elaboração do fluxo de caixa da sua empresa, gentileza informar os valores reais de:

Dados Financeiros:

Indicadores	2010	2011 (previsão)
Faturamento Bruto	R$64 milhões	R$122 milhões
ICMS	R$11,5 milhões	R$22 milhões
PIS	R$340 mil	R$650 mil
Cofins	R$1,6 milhões	R$3,0 milhões
Faturamento Líquido	R$50,6 milhões	R$96,35 milhões
Imposto de Renda	R$1,6 milhões	R$3,1 milhões

17 - Apresentar junto ao Projeto de Negócio simplificado, os documentos abaixo descritos:

1. Razão Social e nome fantasia;

2. Cópia autenticada do cartão do CNPJ e Inscrição Estadual atualizado;
3. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS, Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS expedido pela CAIXA, certidão de quitação de tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débito expedida pela Administração Fazendária e Certidão negativa de Débitos expedida pela Administração Fazendária do Município onde é a sede da empresa.
4. Contrato Social e suas duas últimas alterações se houver;
5. Cópia do balanço financeiro do exercício anterior, se exigível;
6. Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA após um 1 (ano) de implantação da empresa.

18 – Modelo de declaração de ciência: (anexo)

G-173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02

RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO

GERENCIA DE PROTOCOLO GERAL

acompanha

PROCESSO: 2012012437 14/08/2012 / 15:00

INTERESSADO: LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA - FILIAL **CGC/CPF:** 08.077.872/0003-21

ENDEREÇO: RODOVIA MG- 030 S/N

BAIRRO: LOBO LEITE **CIDADE:** CONGONHAS

UF: MG **CEP:** **TELEFONE:** 3137318400

ASSUNTO: DOAÇÃO

DOACAO DE AREA DE TERRENO

SOLICITA DOAÇÃO DE AREA DE TERRENO PRÓXIMO ÁS INSTALAÇÕES DA LGA NO DISTRITO DE LOBO LEITE,REGISTRADA NAS MATRICULAS Nº 9.886 E 9.887 FLS 4.449 E 4.450 DO LIVRO 2-RG DO CARTORIO DE REGISATRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONGONHAS CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.

ENTRADA NO SETOR: PROTOCOLO CENTRAL

As informacoes sobre o andamento do Processo só serao prestadas mediante este recibo

Luiza Dourado O Dias

LUIZA DOURADO OLIVEIRA DIAS

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA - FILIAL

G. 174

LGA
mineração e siderurgia

Congonhas, 10 de agosto de 2012

À
Prefeitura Municipal de Congonhas/MG
V. Sª. Thales Gonçalves Costa
Diretor DICS – Diretoria de Indústria Comércio e Serviços – Congonhas/MG

V. Sª. Diretor,

Conforme dados e documentos em anexo, vimos, por intermédio deste ofício, solicitar a doação da área próxima às instalações da LGA, no distrito de Lobo Leite, registrada nas matrículas de nº 9.886 e 9.887, fls.4.449 e 4.450, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas – MG.

A LGA está presente em Congonhas desde 2007 e, desde então, vem aumentando sua participação na vida da região com investimentos na ordem de 20 milhões, sendo que a área pleiteada é fundamental para a continuidade da ampliação de sua operação. A previsão desta ampliação consiste em um aumento na produção de 400 mil para 1,6 milhão de toneladas de minério por ano, gerando diversos benefícios, tais como, a criação de 50 novos empregos diretos, totalizando assim, uma média, 400 empregos (diretos e indiretos).

Desta forma, segue em anexo a documentação necessária para Vossa apreciação.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves
Diretor Superintendente.

G.175

Eunice Teixeira

De: Eunice Teixeira [eunice@lgams.com.br]
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2012 11:49
Para: 'Thales Gonçalves Costa - SINE - SDS'; 'thalesgcosta@hotmail.com'
Assunto: ENC: DESENHO ACESSO NOVO-CARRETAS

Thales,
Segue resposta da Gerdau quanto a nossa solicitação para identificação de outra área próxima a LGA.
Esta área (o município é o proprietário) é fundamental para movimentação das carretas que fazem o transporte dos produtos da LGA.
Conto com seu apoio na liberação da mesma para a implantação da expansão da nossa empresa.
Atenciosamente,

LGA
Eunice Teixeira
Gerência de Gente e Gestão
eunice@lgams.com.br

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 | 10ºandar
Belvedere . Belo Horizonte
CEP 30.320-670
+55 31 3194 1635
www.lgamineracao.com.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: CPG: Patrimonio Imobiliario - Solicitaçoes [mailto:patrimonioimobiliariosolicitacoes@gerdau.com.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de julho de 2012 11:18
Para: Eunice Teixeira
Assunto: RES: DESENHO ACESSO NOVO-CARRETAS

Bom dia, **Eunice**

Conforme sua solicitação informo-lhe o que segue:

- O imóvel objeto da consulta (conf. anexo) foi desmembrado e vendido ao Município de Congonhas em 2004.

Dados do imóvel:

- Matrículas 9886 e 9887, fls. 4.449 e 4.450, do Livro 2-RG, do CRI da Comarca de Congonhas.

Att,

CÁSSIO ALEXANDRE
Gerdau Açominas
Administração
Patrimônio Imobiliário
e-mail: cassio.rodrigues1@gerdau.com.br
Tel. 3749-3898 / 3749-2490

De: Eunice Teixeira [mailto:eunice@lgams.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de junho de 2012 16:02
Para: CPG: Patrimonio Imobiliario - Solicitaçoes
Cc: thales@congonhas.mg.gov.br
Assunto: ENC: DESENHO ACESSO NOVO-CARRETAS
Prioridade: Alta

G.176

Cássio,

Segue finalmente a área correta para que você nos ajude a identificar o respectivo proprietário e dados do registro.
Mais uma vez agradeço toda a atenção.
Obrigada,

LGA
Eunice Teixeira
Gerência de Gente e Gestão
eunice@lgams.com.br

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 | 10ºandar
Belvedere . Belo Horizonte
CEP 30.320-670
+55 31 3194 1635
www.lgamineracao.com.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Filipe Gonçalves [mailto:filipegsales@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2012 17:04
Para: eunice@lgams.com.br
Cc: bolivar.freitas@lgams.com.br
Assunto: DESENHO ACESSO NOVO-CARRETAS
Prioridade: Alta

Boa tarde cara Eunice/ caro Bolivar;

Conforme solicitado, segue em anexo o arquivo com as modificações.

Att.

Filipe Gonçalves de Sales
Eng. Agrimensor
(031) 3742-1069 (ramal)
9812-1712/8573-1069
filipegsales@hotmail.com

Esta mensagem pode conter informações de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você a recebeu por engano, por favor elimine-a imediatamente e avise-nos. Esta mensagem somente pode ser considerada como proveniente da Gerdau (ou qualquer das suas subsidiárias) quando confirmado formalmente por um de seus representantes legais, devidamente autorizado para tanto.

Este mensaje puede contener informaciones de uso restringido y/o legalmente protegido. Si usted ha recibido este mensaje por error, por favor eliminelo e informe de tal situación al remitente. Este mensaje solamente será considerado como proveniente de Gerdau o de sus subsidiarias cuando sea confirmado formalmente a través de los representantes legales debidamente autorizados para tal fin.

This message may include restricted, legally privileged, and/or confidential information. If you received this message by mistake please delete it immediately and inform us about it. This message will be considered as originated from Gerdau or its subsidiaries only when formally confirmed by its officers authorized for that.

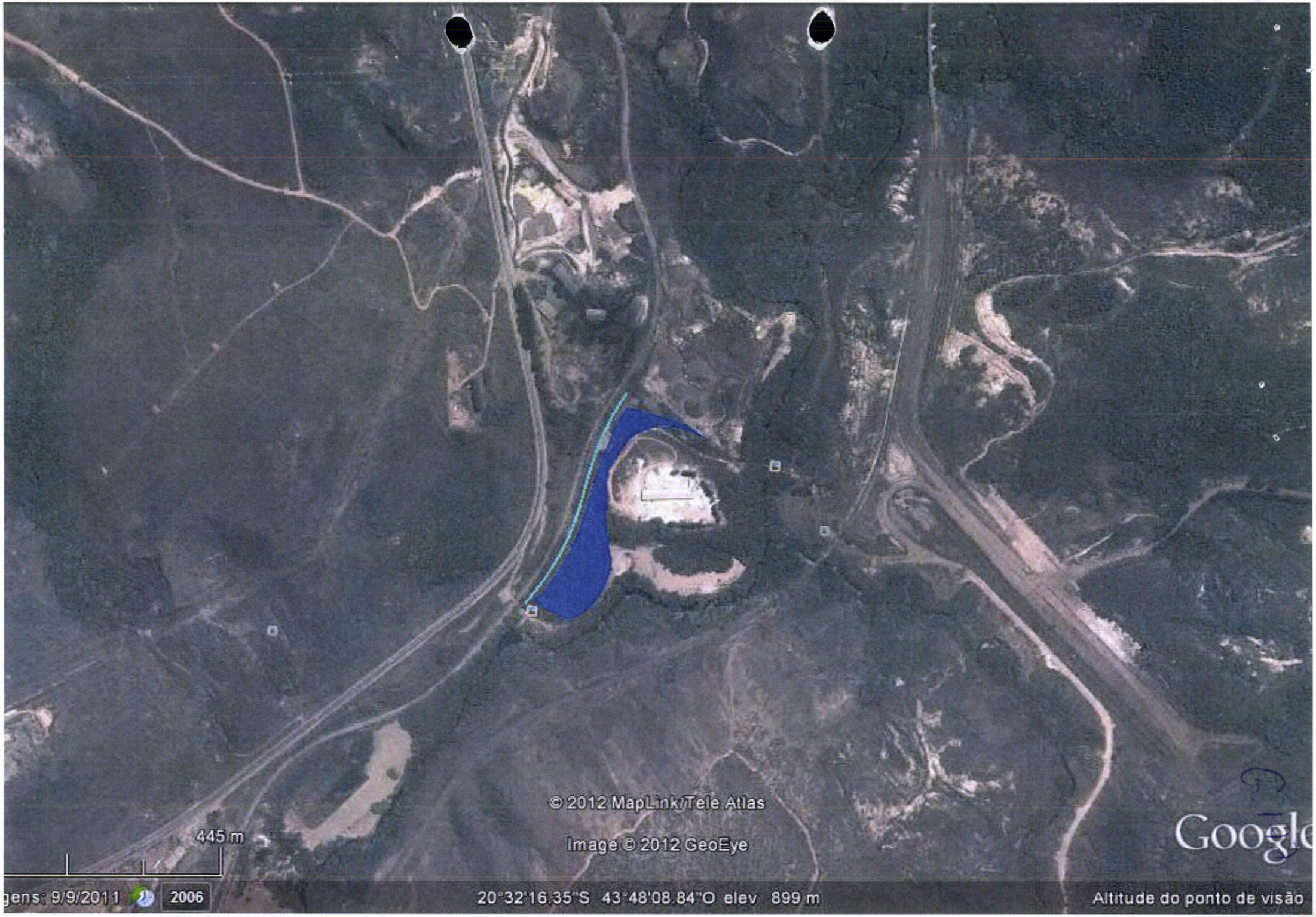
© 2012 MapLink/Tele Atlas
Image © 2012 GeoEye
445 m
Google
gens: 9/9/2011
2006
20°32'16.35"S 43°48'08.84"O elev 899 m
Altitude do ponto de visão

G. 178

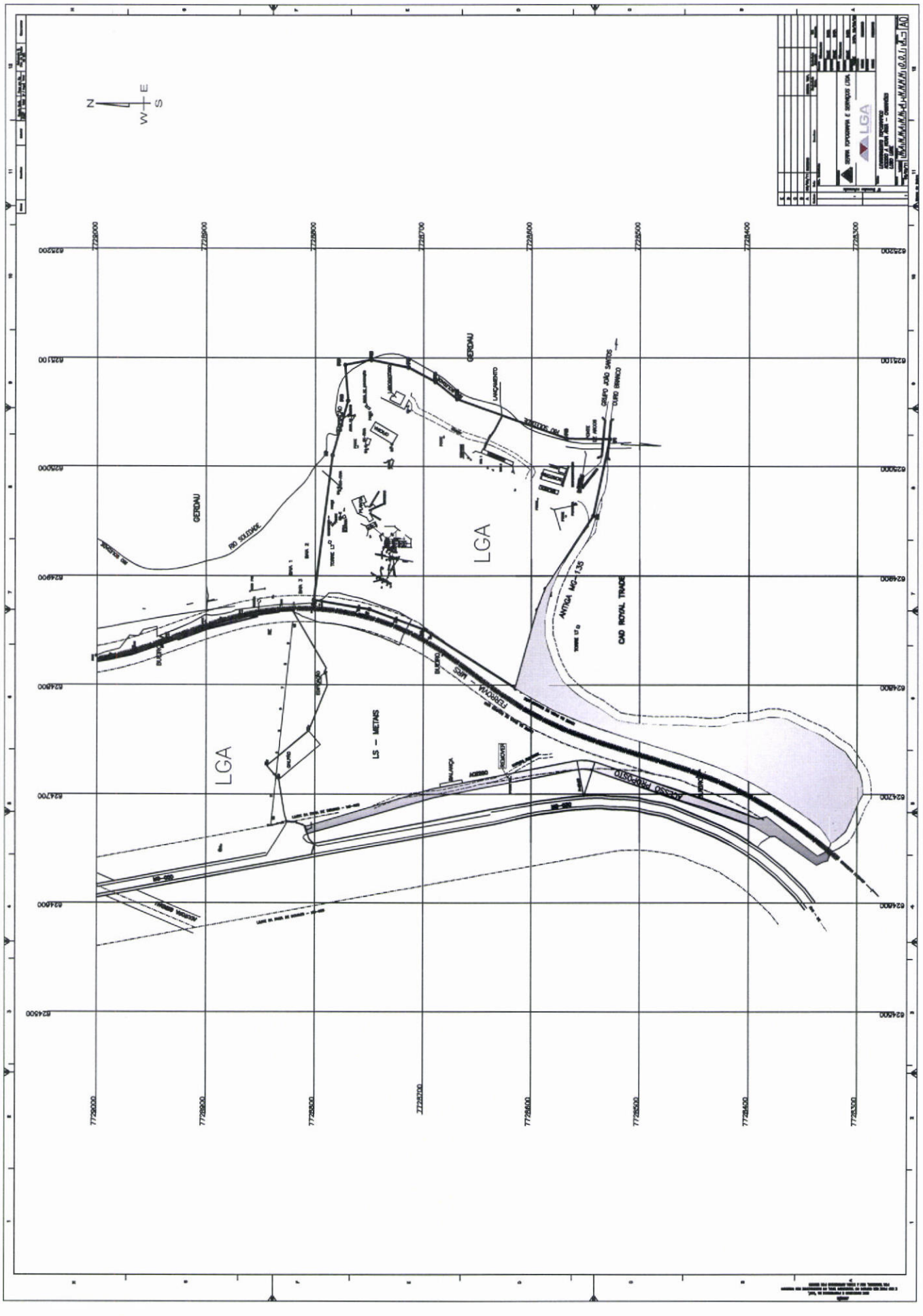
N
E
W
S
GERDAU
RIO SOTURNO
LGA
GRUPO JOÃO SANTOS
OURO BRANCO
ANTIGA MG-135
CAD ROYAL TRADE
FERROVIA
LS – METAIS
LGA
ACESSO PRINCIPAL
7728000
7728900
7728800
7728700
7728600
7728500
7728400
7728300
7729000
624200
624100
624000
624900
624800
624700
624600
624500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 19

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

Ao dr. Rafael,
para análise, parecer e providências.

20/08/12

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

PARECER
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo n° 2011008879. Solicitação de doação de área de terreno. Impossibilidade.

I – Relatório

1. A empresa LGA Mineração e Siderurgia LTDA solicita doação de área de terreno, localizada no Distrito de Lobo, de propriedade do município de Congonhas.

II – Fundamentação

2. Em regra, é possível a doação, a terceiros, de bens móveis ou imóveis que compõem o patrimônio da Administração Pública, desde que observados os requisitos legais.

3. Porém, a Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, veda, em seu art. 73, § 10, a doação de bens por parte da Administração no ano em que se realizar eleição, assim dispondo:

> Lei n° 9.504/1997. Art. 37. (...)
> §10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
> (...)

4. Verifica-se, portanto, que em ano eleitoral, há vedação expressa na Lei n° 9.504/1997 quanto à doação de bem público.

Rafael Luiz de Oliveira
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

III – Conclusão

5. Em face do exposto, opino pela **impossibilidade** de haver doação de bem público em ano eleitoral.

É o parecer.

Congonhas, MG, 05 de setembro de 2012.

Rafael Luiz de Oliveira

Procurador Municipal

OAB/MG 128.965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº 182

Anexo ao Processo Nº 20110088791, de 05/09/2012

À Sra. Procuradora Geral

Segue parecer.

05/09/12

Rafael Luiz de Oliveira
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

Sr. Prefeito:

Conforme parecer exarado, o pedido, por ora, não poderá ser deferido, ante às razões nele contidas.

Assim sendo, levamos ao conhecimento de V. Exa., para a deliberação.

17/09/12

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

8573/11 de 1983

Filtros aplicados ao relatório
Solicitação: 3099
Requerente: 49988

Número do processo:	0003884/2013		
Solicitação:	3099 - LIBERACAO DE AREA		
Requerente:	49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		CNPJ: 08.077.872/0003-21
Endereço:	Rodovia MG 030, Nº 0, - CEP 36415-000		
Complemento:	SN	Bairro: LOBO LEITE	
Loteamento:	Condomínio:	Municipio: Congonhas - MG	
Telefone:	(31)37318-400	Celular:	Fax:
E-mail:	maria.oliveira@lgams.com.br		
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO GERAL		
Protocolado por:	ANA LUIZA DA SILVA		
Situação:	Não analisado		
Protocolado em:	19/03/2013 15:56	Previsto para: 19/03/2013 15:56	Concluído em:
Sumário:	SOLICITA LIBERAÇÃO DAS DUAS AREAS CONTIGUAS , A SUA AREA ATUAL, QUAIS SEJAM: 1 - A DIREITA - A AREA DE APROXIMADAMENTE 21 MIL METROS QUADRADOS. 2 - A ESQUERDA - AREA DE APROXIMADAMENTE 19 MIL METROS QUADRADOS. CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.		

Observação:

ANA LUIZA DA SILVA
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

Belo Horizonte, 18 de março de 2013

Ao

Sr. Thales Gonçalves Costa

Secretário de Desenvolvimento Sustentável do Município de Congonhas

Prezado Senhor,

A LGA Mineração e Siderurgia é uma empresa estabelecida a cerca de 4 anos no Município de Congonhas, distrito de Lobo Leite, e atua na área de beneficiamento de minério de ferro. Nestes anos de trabalho no município temos pautado nossa atuação pela consecução dos objetivos econômicos e sociais do nosso empreendimento, além do respeito ao meio ambiente.

Tivemos ao longo destes anos um rápido crescimento, saindo de uma produção de 200 mil ton em 2009 para 800 mil em 2012, gerando oportunidades de emprego de qualidade para mais de 150 profissionais diretos e cerca de 500 indiretos, contribuindo assim para o desenvolvimento do município de Congonhas.

Para o ano de 2013 temos como projeto produzir cerca de 1,5 milhão de ton o que significa um crescimento de 87,5% em relação ao ano anterior, gerando mais empregos e impostos para o município de Congonhas. Para suportar este processo de crescimento a LGA precisa ampliar sua área física e vem através deste solicitar a prefeitura a liberação das duas áreas contíguas a sua área atual, quais sejam:

1 – a direita – área de aproximadamente 21 mil m2

2 – a esquerda – área de aproximadamente 19 mil m2

Estas áreas são fundamentais para que consigamos dar continuidade ao nosso processo de crescimento, cumprindo assim a função econômica e social a qual nos propusemos junto ao município. Entendemos que a forma legal para liberação destas áreas deve ser definida pela prefeitura do município, mas solicitamos a V.Sa. que levem em consideração o fato de estarmos já instalados naquela região e cumprindo plenamente os objetivos a que nos propusemos.

Certos da atenção de V.Sas, subscrevemos

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves

Diretor Superintendente

CC: DD. Prefeito Municipal de Congonhas.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS - CONGONHAS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CONGONHAS - MG
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Elves Cássio de Oliveira
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste Cartório sob a fotocópia abaixo impressa verifiquei constar:

REGISTRO DE IMÓVEIS CONGONHAS
Nº Fl.. 185
Setor: DICS
Assinatura:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA: 10.584 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | Folha: 5.291

COMARCA DE CONGONHAS - MG | Data 01 09 2.004

IMÓVEL: 1) uma gleba de terras com área de 25 litros ou 15.125,00m²(quinze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada no distrito de Lobo Leite, no lugar denominado FAZENDA DAS LAVRAS, município de Congonhas, com os limites e confrontações: pela nascente com terrenos dos herdeiros de José Maria Baeta e outros; pelo sul com terrenos que foram de Jacintho José Ribeiro e outros; pelo norte com terrenos Chácara dos Fonsecas, Rio Gurita e outros e finalmente pelo lado do poente com terrenos da Fazenda das Goiabeiras e [illegible]laranhão; 2) Uma gleba de terras com área de 9.500,00m²(nove mil e quinhentos metros quadrados), parte desmembrada do imóvel denominado LAVRAS, situado no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas, com os seguintes limites e confrontações tem começo no viaduto da EFCB sobre a antiga MG 135, próximo a ponte de arco; segue em direção sudeste, confrontando com F-70 da Açominas na distancia de aproximadamente 50.000m(cinqüenta mil metros) ate o rio Soledade, segue por este, em direção a sua remanescente na distancia de aproximadamente 850m(oitocentos e cinqüenta metros), confrontando com a F-47 da Açominas, ate a foz do ribeirão do Gurita; segue ainda pela margem direita, do ribeirão Soledade, em direção a sua nascente, na distancia de aproximadamente 80m(oitenta metros), confrontando com F-50 da Açominas, ate uma cerca de arame; segue por esta em direção sudoeste por 45m(quarenta cinco metros) e noroeste por mais 720m(setecentos e vinte metros) confrontando com a F- 67 da Açominas, ate próximo da ponte da EFCB sobre o rio Soledade, segue em direção sudoeste, na distancia de aproximadamente 200m(duzentos metros) confrontando com F- 789 da Açominas, ate a faixa de domínio do lado esquerdo da MG 030 a 50m(cinqüenta metros) do eixo, na estaca KM2 mais 730; segue pela faixa de domínio com azimute 169°23'02", confrontando com a F-69 da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE, na distancia de aproximadamente 400m(quatrocentos metros) ate o ponto A-3 situado na interseção do bordo esquerdo da MG 030 com o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar; deste ponto segue com azumite 169°23'02" e distancia de 81,80m(oitenta e um metros e oitenta centímetros), atravessando a Adutora do Sistema Auxiliar encontra-se o P-1 de coordenadas N=7.728.820.534 e E= 624.595.475 da área desmembrada para o posto de combustíveis; segue pela faixa de domínio da MG 30 na distancia de 200m(duzentos metros) com azimute 169°23`02", confrontando ainda cm área desmembrada ate o P-2 de coordenadas N=7.728.623.957 e E=624.632.320; segue, com azimute com 259°23'02", na distancia de 135,70m(cento e trinta e cinco metros e setenta centímetros) mantendo a mesma confrontação anterior ate o P-3 de coordenadas N=7.728.598.957 e E=624.498.943; segue com azimute de 23°32'25" na distancia de 241,69(duzentos e quarenta um metros e sessenta nove centímetros), confrontando ainda com área desmembrada ate o P-1, inicio da área desmembrada de 1.35.70ha, retornando ao ponto A-3, passa acompanhar o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar, com azimute de 203°03'42", na distancia de aproximadamente de 590m(quinhentos e noventa metros), confrontando a F- 69. R da CICOBE ate o ponto A-2; segue com azimute de 245°03'42", na distancia de aproximadamente 310m(trezentos e dez metros) mantendo a mesma confrontação anterior ate o ponto A-1. situado na margem do córrego; segue por este, em direção a sua foz na distancia de aproximadamente de 360m(trezentos e sessenta metros), confrontando com F-74 da Açominas, ate a faixa de domínio EFCB; segue pela faixa de domínio da EFCB, na distancia de [illegible]imadamente de 500m(quinhentos metros) ate o viaduto sobre a MG 135. ponto de inicio desta descrição, área situada ao sul da rodovia MG 030, entre as faixas de domínio da rodovia MG 030 e da ferrovia da MRS Logística, em forma de uma parte de um setor de círculo que tem começo no ponto C-1 de coordenadas N=7.728.130,00 e E= 624.366,00, situado no cruzamento da borda direita da faixa de domínio da rodovia MG 030 com borda de faixa de domínio de ferrovia da MRS Logística; segue pela borda direita da faixa de domínio da MG 030 e confrontando com esta, no rumo NE, por uma distância de 380m(trezentos e oitenta metros) até o ponto C-2 de coordenadas N=7.728.365.00 e E= 624.663,00, situado novamente na confluência das bordas das faixas de domínio da rodovia MG 030 com a ferrovia da MRS Logística; segue à direita em curva, voltando pela borda da faixa de domínio da ferrovia da MRS Logística e confrontando com a mesma, no rumo SW por uma distância de 405m(quatrocentos e cinco metros), até o ponto C-1, inicio desta descrição; 3) Uma gleba de terras com área de 129.280m²(cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta metros quadrados), parte desmembrada do imóvel denominado LAVRAS, situado no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas, MG, com os seguintes limites e confrontações: tem começo no viaduto da EFCB sobre a antiga MG 135, próximo a ponte de arco; segue em direção sudeste, confrontando com F-70 da Açominas na distancia de aproximadamente 50.000m(cinqüenta mil metros) ate o rio Soledade, segue por este, em direção a sua remanescente na distancia de aproximadamente 850m(oitocentos e cinqüenta metros), confrontando com a F-47 da Açominas, ate a foz do ribeirão do Gurita; segue ainda pela margem direita, do ribeirão Soledade, em direção a sua nascente, na distancia de aproximadamente 80m(oitenta metros), confrontando com F-50 da Açominas, ate uma cerca de arame; segue por esta em direção sudoeste por 45m(quarenta cinco metros) e noroeste por mais 720m(setecentos e vinte metros) confrontando com a F- 67 da Açominas, ate próximo da ponte da EFCB sobre o rio Soledade, segue em direção sudoeste, na distancia de aproximadamente 200m(duzentos metros) confrontando com F- 789 da Açominas, ate a faixa de domínio do lado esquerdo da MG 030 a 50m(cinqüenta metros) do eixo, na estaca KM2 mais 730; segue pela faixa de domínio com azimute 169°23'02", confrontando com a F-69 da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE, na distancia de aproximadamente 400m(quatrocentos metros) ate o ponto A-3 situado na interseção do bordo esquerdo da MG 030 com o bordo esquerdo da Adutora do Sistema

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE CONGONHAS - MG

Matrícula 10.584

Folha: 5291 - A

Doado em 23 de outubro de 2.007: Por Escritura Pública de Doação Plena, na qual o MUNICIPAL DE CONGONHAS, doa a firma ROYAL TRADE COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, o imóvel composto de uma área de terreno medindo 28.685,18m² (vinte e oito mil,, seiscentos e oitenta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, situada no lugar denominado PONTE DE ARCO, distrito de Lobo Leite, neste município. Conforme Livro 2-RG, fls 6567, matrícula nº11653, neste cartório

Rodrigo.

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº Fl.. 186
Setor: DICG
Assinatura:

Emolumentos: R$ 13,11 (treze reais e onze centavos). TFJ: R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Total: R$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Alexandre Alves de Castro - Oficial

Congonhas, 6 de Março de 2013

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MG
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ASR 98990

TRANSPORTE

Auxiliar; deste ponto segue com azumite 169°23'02" e distancia de 81,80m(oitenta e um metros e oitenta centímetros), atravessando a Adutora do Sistema Auxiliar encontra-se o P-1 de coordenadas N=7.728.820.534 e E= 624.595.475 da área desmembrada para o posto de combustíveis; segue pela faixa de domínio da MG 30 na distancia de 200m(duzentos metros) com azimute 169°23'02", confrontando ainda cm área desmembrada ate o P-2 de coordenadas N=7.728.623.957 e E=624.632.320; segue, com azimute com 259°23'02", na distaneia de 135,70m(cento e trinta e cinco metros e setenta centímetros) mantendo a mesma confrontação anterior ate o P-3 de coordenadas N=7.728.598.957 e E=624.498.943; segue com azimute de 23°32'25" na distancia de 241,69(duzentos e quarenta um metros e sessenta nove centímetros), confrontando ainda com área desmembrada ate o P-1, inicio da área desmembrada de 1.35.70ha, retornando ao ponto A-3, passa acompanhar o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar, com azimute de 203°03'42", na distancia de aproximadamente de 590m(quinhentos e noventa metros), confrontando a F- 69. R da CICOBE ate o ponto A-2; segue com azimute de 245°03'42", na distancia de aproximadamente 310m(trezentos e dez metros) mantendo a mesma confrontação anterior ate o ponto A-1, situado na margem do córrego; segue por este, em direção a sua foz na distancia de aproximadamente de 360m(trezentos e sessenta metros), confrontando com F-74 da Açominas, ate a faixa de domínio EFCB; segue pela faixa de domínio da EFCB, na distancia de aproximadamente de 500m(quinhentos metros) ate o viaduto sobre a MG 135, ponto de inicio desta descrição: Área situada entre a faixa de domínio da ferrovia da MRS Logística e o rio Soledade, que tem começo no ponto F-1 de coordenadas N= 7.728.310,00 e E= 624.653,00, situado na borda da faixa de domínio da ferrovia da MRS Logística, ao lado do pontilhão sobre a antiga estrada MG 135, daí segue pela borda da faixa de domínio da ferrovia e confrontando com esta, o rumo NE, depois NW, por uma distância de 948m(novecentos e quarenta e oito metros) até o ponto E-1 de coordenadas N= 7.729.160,00 e E= 624.823,00, situado na divisa da gleba F-67 da Açominas; segue à direita, no rumo NE, por uma distância de 25m(vinte e cinco metros), confrontando com a gleba F-67 da Açominas, até o ponto F-2 de coordenadas N= 7.729.170,00 e E= 624.848,00, situado na margem esquerda do rio Soledade, segue por esta margem, à jusante, por uma distância de 450m(quatrocentos e cinqüenta metros) até o ponto F-3 de coordenadas N= 7.728.775,00 e E= 625.016,00, situado defronta e faz do córrego Gurita, e continua seguindo pela margem esquerda do rio Soledade por mais 440m(quatrocentos e quarenta metros), passando pela ponte de Arcos sobre a antiga estrada MG 135 e indo até o ponto F-4 de coordenadas N= 7.728.415,00 e E=625.024,00, situado defronte a foz do ribeirão da passagem, continua seguindo ainda pela margem esquerda do rio Soledade, por mais 468m(quatrocentos e sessenta e oito metros), até atingir o ponto F-5 de coordenadas N= 7.728.280,00 e E= 624.665,00, situado na divisa da gleba F-70 de Nilson Jair Sales; daí segue o rumo NW, por uma distância de 34m(trinta e quatro metros), confrontando com a gleba F-70 e Nilson Jair de Sales até o ponto F-1 início dessa descrição. PROPRIETÁRIOS: GERDAU AÇOMINAS S/A, sociedade siderúrgica, estabelecida nas margens da Rodovia MG 443, Km 07, Fazenda do Cadete, no município de Ouro Branco-MG, CNPJ nº 17.227.422/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Luiz André Rico Vicente, CPF: nº 001.263.816-15 e por Luiz Augusto Polachini, CPF: nº 262.442.250-15. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-B, fls. 299, matrícula nº 673, registro nº 01, Lº 2-T, fls. 402, matrícula 206, registros nº 06 e 07, neste Cartório. Ass: Êda Lúcia Rodrigues Oficial.

REGISTRO.1-10.584 Em 01 de setembro de 2.004: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22 de junho de 2.004, pelo Tabelião do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, Antônio Tarciso de Freitas, Lº 26, fls. 031/032, na qual GERDAU AÇOMINAS S/A, sociedade siderúrgica, estabelecida nas margens da Rodovia MG 443, Km 07, Fazenda do Cadete, no município de Ouro Branco-MG, CNPJ nº 17.227.422/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Luiz André Rico Vicente, CPF: nº 001.263.816-15 e por Luiz Augusto Polachini, CPF: nº 262.442.250-15, vende à MUNICIPIO DE CONGONHAS, CGC: nº 16.752.446/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeitura Municipal, pelo seu prefeito em exercício, Gualter Pereira Monteiro, CPF: nº 044.162.446-49, residente e domiciliado em Congonhas-MG, o imóvel descrito acima na matrícula, no valor de R$ 54.687,60 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Consta na Escritura EMITIDA DOI. Dou fé. Ass: Êda Lúcia Rodrigues, Oficial.

Doado em 08 de setembro de 2.004: Por Escritura Pública de Doação Plena, lavrada em 24 de agosto de 2004, pela Tabeliã Substituta do Cartório do 1 º Ofício desta Comarca. Raquel Maria Zenra Barbosa, no Lº 36, fls. 120v/121, na qual o MUNICIPAL DE CONGONHAS, CGC: nº 16.752.446/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo seu prefeito em exercício, Gualter Pereira Monteiro, empresário, divorciado, residente nesta cidade, todos brasileiros, capazes, doa JB LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Avenida Vicente Cicarino, lote 1 a 7 da quadra P, loteamento denominado Somel, município de Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.382/0001-20, representada neste ato pelo sócio Alessandro Barbosa Fernandes, casado, administrador de empresas, CPF: nº 010.291.827/95 e C.I nº 08615221 IFP/RJ, residente na Travessa Soares, nº 211, Mangueira, São Gonçalo/RJ, o imóvel composto de uma área de terreno medindo aproximadamente 5,0111ha(cinco hectares, um ares e onze centiares), dentro de uma área maior, no lugar denominado PONTE DE ARCO, na localidade de Lobo leite, neste município, confrontando com seus diversos lados com a antiga estrada que liga Congonhas a Lobo leite, terrenos do município de Congonhas. Conforme Livro 2-RG, fls. 5.294, matrícula nº 10.586, registro nº 01, neste Cartório. Dou fé. Ass: Êda Lúcia Rodrigues. Oficial.

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº Fl.: 187
Setor: DIGS
Assinatura:

(X) 7728275 (X) 7728400 (X) 7728525 (X) 7728650

(Y) 624700

(Y) 624825

(Y) 624950

BR-040

MG 030

BUEIRO

FERROVIA

VIADUTO

OURO BRANCO

ESTRADA

LG 9

01 02 03 04

N

QUADRO DE ÁREAS

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	ÁREA LIVRE	1.213,27m²
02	MATO	11.349,76m²
03	ÁREA LIVRE	4.752,57m²
04	F. DE DOMÍNIO	4.589,10m²
05	ÁREA TOTAL	21.904,70m²

CONVENÇOES:

- MURO
- TORRE
- ESTRADA
- CRISTA BAIA
- PE BAIA
- TALUDE
- POSTE
- PIQUETE
- LIMETE DO PLATOR
- FERROVIA
- PORTAO
- FAIXA DE DOMINIO
- MATO

DESENHO: EGC TOPOGRAFIA (31) 8701-8958

CLIENTE: XZXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ÁREA: 21.904,70m² PE: XXX

DATA: 25/02/2013

TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA XXXXX, Nº XXXX, NO BAIRRO XXXXXXXXX, CONGONHAS - MG

ESCALA: 1:1.250 UNIDADE: METROS

RESPONSAVEL: CARLOS EDUARDO PARADA ANTELO / CREA:56744/D

FOLHA: ÚNICA FORMATO: A3

CLIENTE: x

(X) 7728650 (X) 7728800 (X) 7728950 (X) 7729100 (X) 7729250 (X) 7729400 (X) 7729550 (X) 7729700

(Y) 624500

(Y) 624650

(Y) 624800

(Y) 624950

(Y) 625100

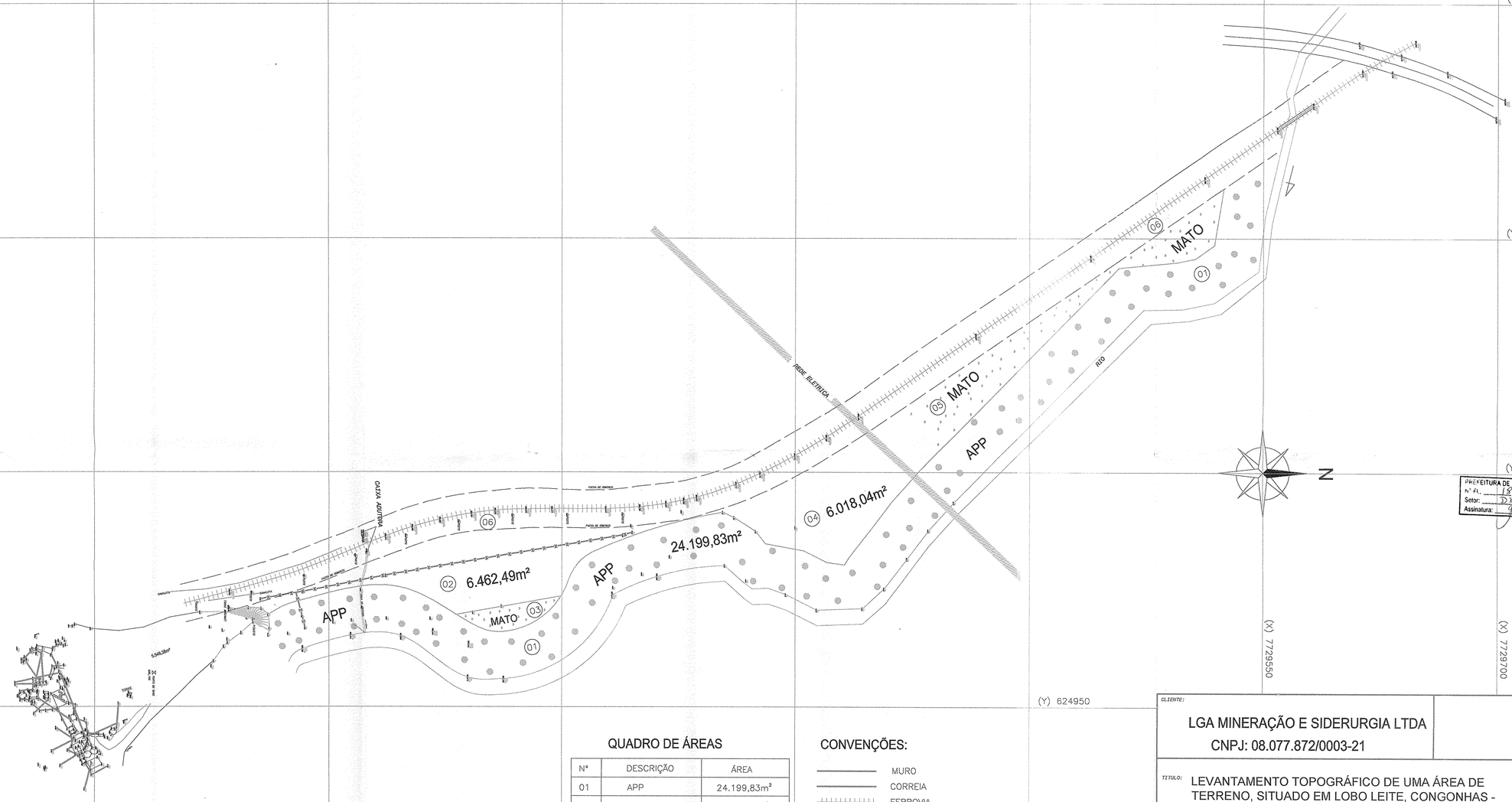

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº FL. 188
Setor: DTC
Assinatura:

QUADRO DE ÁREAS

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	APP	24.199,83m²
02	ÁREA LIVRE	6.462,49m²
03	MATO	756,78m²
04	ÁREA LIVRE	6.071,40m²
05	MATO	4.704,64m²
06	FERROVIA	19.375,75m²
07	ÁREA TOTAL	61.570,89m²

CONVENÇÕES:

- MURO
- CORREIA
- FERROVIA
- CÓRREGO / RIO
- CERCA
- CRISTA
- PE
- FAIXA DE DOMINIO
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- PONTE
- TORRE
- POSTE
- MATO

CLIENTE:
LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 08.077.872/0003-21

TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADO EM LOBO LEITE, CONGONHAS - MG.

DESENHO: CAD/EDINHO (31)8701-8958
SITUAÇÃO / AMARAÇÃO SEM ESCALA
AREA: 19.352,67m² PE: XXXXm
AREA DA RESERVA LEGAL: XXXX
ESCALA: 1:1.500 UNIDADE: METROS
FOLHA: unica DATA: 27/12/2012
FORMATO: A1

RESPONSAVEL: XXXXXXXXX

CLIENTE: LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 189

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de 25/04/13

À SDS

Devolvido a Medida
do Sr. Secretário.
Em 25/04/2013

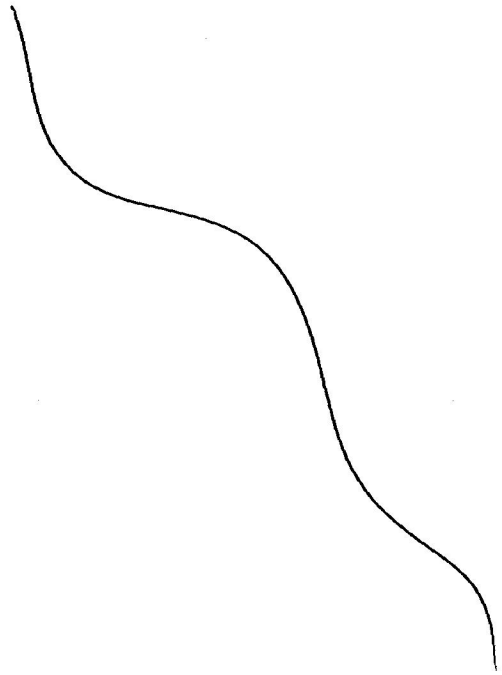

190

PARECER
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Processos Administrativos n° 2011008879 e 005685/2013. Solicitação de "cessão *a título precário*" de áreas adjacentes à ocupada pela empresa LGA Mineração e Siderurgia Ltda. Impossibilidade.

I – Relatório

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável solicita parecer jurídico quanto à viabilidade de "cessão, *a título precário*," à empresa LGA Mineração e Siderurgia Ltda., de áreas adjacentes a que ocupa, para expansão de suas atividades, folha n° 6, processo administrativo n° 005685/2013, embora referida empresa solicita a doação das mesmas, folha n° 1 do processo administrativo n° 005685/2013 e folhas n° 173 e 183 do processo administrativo n° 2011008879.

II – Fundamentação

2. Analisando os autos, verifica-se que o instituto mais adequado ao dos autos seria o da concessão de direito real de uso, prevista no art. 7° do Decreto-lei n° 271/1967, assim dispondo:

> Art. 7° É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.
> (...)

Rafael Luiz de Oliveir
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

191

3. A concessão de direito real de uso de bem imóvel, no caso destes autos, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, conforme dispõe o art. 2° c/c art. 17 da Lei n° 8.666/93.

4. Da mesma forma que a concessão de direito real de uso, a doação de bem, pela Administração, também exige lei autorizadora, prévia avaliação do bem a ser doado e licitação.

5. A licitação poderá ser dispensada no caso de interesse público devidamente justificado, conforme dispõe o art. 17, § 4°, da Lei n° 8.666/93, sendo esse dispositivo de entendimento divergente na doutrina jurídica:

> Art. 17, §4°. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

6. Embora no caso dos autos haja a possibilidade de doação ou de concessão de direito real de uso, a opção por essa última seria a mais recomendável, já que evitaria a perda do patrimônio público e atenderia aos interesses da empresa.

7. Agora, se o entendimento for pela doação das áreas, a realização do procedimento licitatório privilegiaria os princípios licitatórios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da publicidade, da isonomia, entre outros.

8. Quanto à autorização legal, para o caso de doação, verifica-se a existência da Lei Municipal n° 2.678/2007 que autoriza a ampliação do Distrito Industrial de Congonhas, regulamentada pelo Decreto n° 4.454/2007, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Congonhas, área II, implantada no Distrito de Lobo Leite, devendo a empresa comprovar que preenche os seus requisitos legais.

Rafael Luiz de Oliveira
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

Ju 192

9. Em caso de concessão de direito real de uso, não há autorização legal do município para tanto, devendo ser submetido um projeto de lei ao Poder Legislativo para sua realização.

10. Entende-se que, **antes de se atender ao pedido da empresa**, os autos deverão ser submetidos aos órgãos ambientais do município para a concessão do licenciamento ambiental, nos termos do art. 10, da Lei 6.938/1981 e Resoluções n° 001/1986 e 237/1997 do CONAMA, à Secretaria de Gestão Urbana para se manifestar quanto ao zoneamento do local e para outros órgãos a fim de realizarem outras diligências necessárias, como a certificação de que as áreas pertencem ao município e a avaliação das mesmas.

III – Conclusão

11. Em face do exposto, opino pela **impossibilidade** de se utilizar a *"cessão a título precário"* das áreas requeridas, mas pela possibilidade de se utilizar a concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7°, do Decreto-Lei n° 271/1967, ou a doação, nos termos do art. 17, da Lei n° 8.666/93.

É o parecer.

Congonhas, MG, 13 de maio de 2013.

Rafael Luiz de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/MG 128.965

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40.953

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

29/04/2013 16:23:00

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTD

ENCAMINHA

PROCESSO

NÚMERO 0005685/2013 ANO

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO)

Observações:

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 194 RE Rubrica GERAL

Filtros aplicados ao relatório
Solicitação: 6758
Requerente: 83924

Número do processo:	0005685/2013		
Solicitação:	6758 - ENCAMINHA		
Requerente:	83924 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		CNPJ: 08.077.872/0001-60
Endereço:	Nº 428.		
Complemento:	10º ANDAR	Bairro: BELVEDERE	
Loteamento:	Condomínio:	Município: Belo Horizonte - MG	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO GERAL		
Protocolado por:	MICHELLE ARAKI RIBEIRO		
Situação:	Não analisado		
Protocolado em:	29/04/2013 16:23	Previsto para: 29/04/2013 16:23	Concluído em:
Súmula:	ENCAMINHA PARA SEPLAM , SOLICITA DOAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO TERRENO HOJE UTILIZADO PELA LGA EM LOBO LEITE , CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.		

Observação:

MICHELLE ARAKI RIBEIRO
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

LGA
mineração e siderurgia

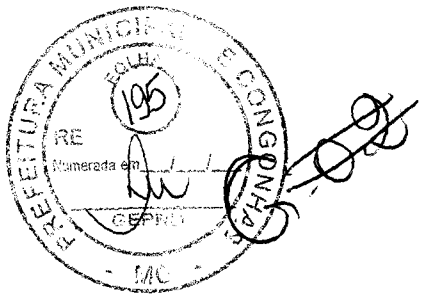

Congonhas, 26 de abril de 2013

Ilmo. Sr.
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Praça Presidente Kubistchek, 135 – Centro – Congonhas – MG.

Ilmo. Prefeito,

A LGA Mineração e Siderurgia Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 08.077.872/0001-60, constitui-se como sociedade empresária atuante no setor de pesquisa, lavra, comércio, beneficiamento, importação e negociação de minérios e recursos minerários.

Desde o ano de 2009, a LGA instalou no Distrito de Lobo Leite, uma planta de beneficiamento de minério de ferro inicialmente com uma capacidade de 200 mil toneladas por ano de produtos. Desde esta instalação, a LGA vem expandindo suas instalações e deverá alcançar em 2013 uma produção de 1,5 milhões de toneladas/ano de produtos.

Trata-se de um empreendimento que gera atualmente 120 empregos diretos e 500 indiretos, cumprindo um inegável papel social e mobilizador da economia da região. A mão de obra contratada é predominantemente local, o que reforça a importância do empreendimento para o Município de Congonhas.

O empreendimento, em total sintonia com as normas ambientais em vigor, é, ainda, responsável por expressivo incremento da arrecadação tributária de PIS, Cofins e ICMS, prevendo-se para 2013 aproximadamente R$20 milhões de reais/ano que se revertem em benefício do Município de Congonhas, ao Estado e a União, além dos impostos indiretos decorrentes dos recolhimentos de seus fornecedores e prestadores de serviços.

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 10° andar Belvedere
CEP: 30.320-670 BH/MG Tel. (31) 3194-1600 Fax (31) 3194-1616
www.lgamineracao.com.br

LGA
mineração e siderurgia

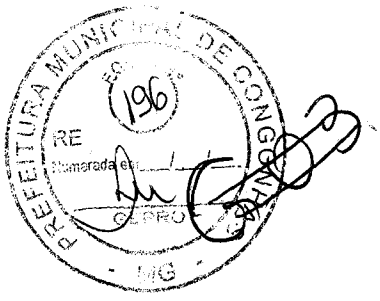

Para continuidade de seu crescimento, a LGA vem reforçar a solicitação da doação das áreas adjacente ao terreno hoje utilizado pela LGA em Lobo Leite. Sua utilização será de apoio às operações atuais, para estocagem transitória de material produzido e para movimentação interna de seus equipamentos móveis.

Com a aquisição do terreno pleiteado, a LGA poderá continuar o seu projeto de expansão, podendo alcançar a produção prevista para 2013, criando mais 30 postos de trabalhos diretos e 120 postos indiretos de trabalho, compreendendo diversos profissionais.

Portanto, o terreno pleiteado é fundamental para a continuidade e expansão das operações da planta de Lobo leite e a manutenção e crescimento dos benefícios daí advindos.

Desta forma, segue em anexo mapa do Levantamento Topográfico da área solicitada. Esclarecemos também que a utilização das áreas solicitadas não implicará em impacto ambiental significativo, e que a LGA irá preservar nos termos da Lei, as áreas de APP existentes.

Colocamos-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves
Diretor Superintendente

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 10° andar Belvedere
CEP: 30.320-670 BH/MG Tel. (31) 3194-1600 Fax (31) 3194-1616
www.lgamineracao.com.br

(X) 7728275

(X) 7728400

(X) 7728525

(X) 7728650

(Y) 624700

(Y) 624825

(Y) 624950

BR-040

MG 030

DUETRO

FERROVIA

VIADUTO

OURO BRANCO

ESTRADA

LG 9

01

02

03

04

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

197

Numerada em

CONVENÇOES:

- ESTRADA
- CRISTA BAIA
- PE BAIA
- TALUDE
- POSTE
- PIQUETE
- LIMETE DO PLATOR
- FERROVIA
- PORTAO
- FAIXA DE DOMINIO
- MATO

DESENHO: EGC TOPOGRAFIA (31) 8701-8958		CLIENTE: XZXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX
ÁREA: XXX	PE: XXX	TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA XXXXX, Nº XXXX, NO BAIRRO XXXXXXXXX, CONGONHAS - MG
DATA: XXXX		
ESCALA: 1:1.250	UNIDADE: METROS	RESPONSAVEL: CARLOS EDUARDO PARADA ANTELO / CREA:56744/D
FOLHA: ÚNICA	FORMATO: A3	CLIENTE: x

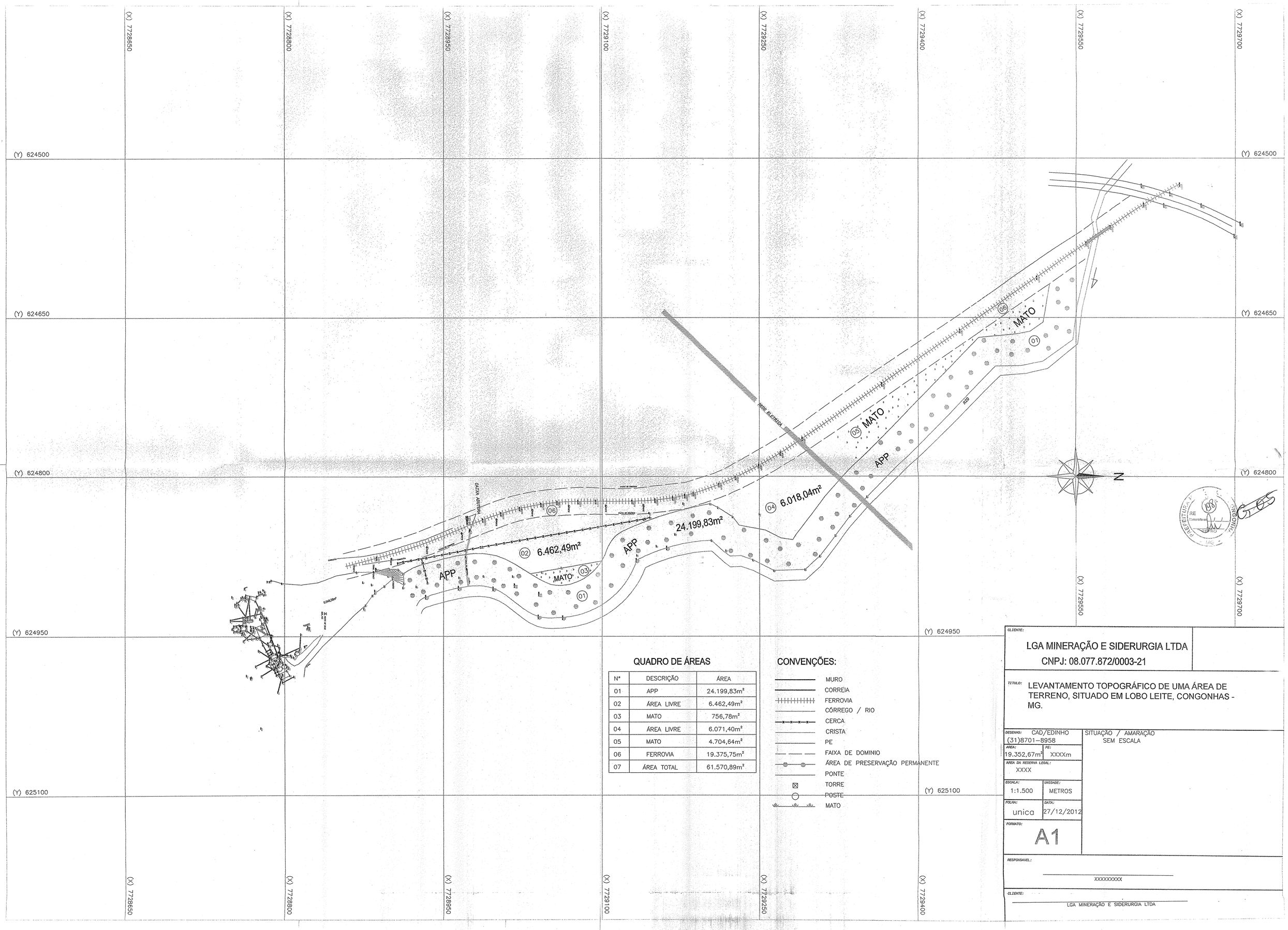

QUADRO DE ÁREAS

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	APP	24.199,83m²
02	ÁREA LIVRE	6.462,49m²
03	MATO	756,78m²
04	ÁREA LIVRE	6.071,40m²
05	MATO	4.704,64m²
06	FERROVIA	19.375,75m²
07	ÁREA TOTAL	61.570,89m²

CONVENÇÕES:

- MURO
- CORREIA
- FERROVIA
- CÓRREGO / RIO
- CERCA
- CRISTA
- PE
- FAIXA DE DOMINIO
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- PONTE
- TORRE
- POSTE
- MATO

CLIENTE:

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 08.077.872/0003-21

TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADO EM LOBO LEITE, CONGONHAS - MG.

DESENHO: CAD/EDINHO (31)8701-8958	SITUAÇÃO / AMARAÇÃO SEM ESCALA
AREA: 19.352,67m²	PE: XXXXm
AREA DA RESERVA LEGAL: XXXX	
ESCALA: 1:1.500	UNIDADE: METROS
FOLHA: unica	DATA: 27/12/2012
FORMATO: A1	

RESPONSAVEL:

XXXXXXXXX

CLIENTE:

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA

CONGONHAS
Trabalho para você viver feliz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 199
RECEBIDO
Data
VISTO
MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº : PMC/SDS/DICS/015/2013

De Thales Gonçalves Costa SDS

Para Ademir Pereira de Oliveira PROJUR

Prezado Senhor,

Em atendimento aos processos P.A 2011008879 e P.A 0005685/2013, solicito um parecer jurídico sobre a viabilidade de cessão, *a título precário,* das áreas solicitadas pela empresa LGA – Mineração e Siderurgia Ltda, para expansão de sua planta de operação e beneficiamento de minério.

Para uma melhor composição da análise de viabilidade da cessão, acrescentamos que a expansão proposta vem de encontro ao nosso Plano de Desenvolvimento Econômico Industrial, trazendo principalmente, dentre os vários benefícios apresentados conforme anexo G-02, novos investimos no segmento de beneficiamento do minério de ferro e geração de empregos permanentes diretos e indiretos.

As áreas pleiteadas, ilustradas através das plantas topográficas dos anexos G-04 e G-05, são minimamente relevante para o município do ponto de vista geográfico devido ao seu tamanho, formato e inacessibilidade e de suma importância para empresa em seu projeto de expansão.

Ressaltamos ainda, nossa disposição em atender a empresa, uma vez que este empreendimento é uma das maiores conquistas do nosso município nos últimos anos, sendo um dos principais ícones econômicos da região.

Agradeço e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Verônica M. Amâncio Braga
Gerente Comércio e Serviços
Mat. 20140292

p/ **Thales Gonçalves Costa**
Secretário de Desenvolvimento Sustentável

RECEBIDO EM 06/05/13
Carla Azevedo.
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº
RE
Numerada em ___/___/___
SETOR
MG

PARECER
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Processos Administrativos n° 2011008879 e 005685/2013. Solicitação de "cessão *a título precário*" de áreas adjacentes à ocupada pela empresa LGA Mineração e Siderurgia Ltda. Impossibilidade.

I – Relatório

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável solicita parecer jurídico quanto à viabilidade de "cessão, *a título precário*," à empresa LGA Mineração e Siderurgia Ltda., de áreas adjacentes a que ocupa, para expansão de suas atividades, folha n° 6, processo administrativo n° 005685/2013, embora referida empresa solicita a doação das mesmas, folha n° 1 do processo administrativo n° 005685/2013 e folhas n° 173 e 183 do processo administrativo n° 2011008879.

II – Fundamentação

2. Analisando os autos, verifica-se que o instituto mais adequado ao dos autos seria o da concessão de direito real de uso, prevista no art. 7° do Decreto-lei n° 271/1967, assim dispondo:

> Art. 7° É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.
> (...)

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40953

Rafael Luiz de Oliveira
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 001
RE
Numerada em ___/___/___
DEPRO
MG

3. A concessão de direito real de uso de bem imóvel, no caso destes autos, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, conforme dispõe o art. 2° c/c art. 17 da Lei n° 8.666/93.

4. Da mesma forma que a concessão de direito real de uso, a doação de bem, pela Administração, também exige lei autorizadora, prévia avaliação do bem a ser doado e licitação.

5. A licitação poderá ser dispensada no caso de interesse público devidamente justificado, conforme dispõe o art. 17, § 4°, da Lei n° 8.666/93, sendo esse dispositivo de entendimento divergente na doutrina jurídica:

> Art. 17, §4°. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

6. Embora no caso dos autos haja a possibilidade de doação ou de concessão de direito real de uso, a opção por essa última seria a mais recomendável, já que evitaria a perda do patrimônio público e atenderia aos interesses da empresa.

7. Agora, se o entendimento for pela doação das áreas, a realização do procedimento licitatório privilegiaria os princípios licitatórios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da publicidade, da isonomia, entre outros.

8. Quanto à autorização legal, para o caso de doação, verifica-se a existência da Lei Municipal n° 2.678/2007 que autoriza a ampliação do Distrito Industrial de Congonhas, regulamentada pelo Decreto n° 4.454/2007, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Congonhas, área II, implantada no Distrito de Lobo Leite, devendo a empresa comprovar que preenche os seus requisitos legais.

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40953

Rafael Luiz de Oliveira
OAB/MG 128.965
Procurador Municipal

9. Em caso de concessão de direito real de uso, não há autorização legal do município para tanto, devendo ser submetido um projeto de lei ao Poder Legislativo para sua realização.

10. Entende-se que, **antes de se atender ao pedido da empresa**, os autos deverão ser submetidos aos órgãos ambientais do município para a concessão do licenciamento ambiental, nos termos do art. 10, da Lei 6.938/1981 e Resoluções n° 001/1986 e 237/1997 do CONAMA, à Secretaria de Gestão Urbana para se manifestar quanto ao zoneamento do local e para outros órgãos a fim de realizarem outras diligências necessárias, como a certificação de que as áreas pertencem ao município e a avaliação das mesmas.

III – Conclusão

11. Em face do exposto, opino pela **impossibilidade** de se utilizar a *"cessão a título precário"* das áreas requeridas, mas pela possibilidade de se utilizar a concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7°, do Decreto-Lei n° 271/1967, ou a doação, nos termos do art. 17, da Lei n° 8.666/93.

É o parecer.

Congonhas, MG, 13 de maio de 2013.

Rafael Luiz de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/MG 128.965

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 40.953

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG - PROTOCOLO GERAL - Nº 903 - RE - Numerada em ___/___/___ - GEPRO

Filtros aplicados ao relatório
Solicitação: 17729
Requerente: 83924

Número do processo:	0006328/2013		
Solicitação:	17729 - DECLARACAO / AREA		
Requerente:	83924 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		CNPJ: 08.077.872/0001-60
Endereço:	Nº 428,		
Complemento:	10º ANDAR	Bairro: BELVEDERE	
Loteamento:	Condomínio:	Município: Belo Horizonte - MG	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO GERAL		
Protocolado por:	LUCIENE MÁRCIA SOUZA		
Situação:	Não analisado		
Protocolado em:	14/05/2013 14:23	Previsto para: 14/05/2013 14:23	Concluído em:
Súmula:	SOLICITA QUE SEJA DECLARADA A REVERSAÕ DA DOAÇÃO REALIZADA À MONTEMINAS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. E NO ATO CONTINUO QUE SEJA DOADA A LGA.		

Observação:

LUCIENE MÁRCIA SOUZA
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

LGA
mineração e siderurgia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 904
RE
Numerada em ___/___/___
DEPTO
MG

Belo Horizonte, 13 de maio de 2013.

Ilmo. Sr.
Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Praça Presidente Kubistchek 135 - Centro - Congonhas - MG

Ilmo. Prefeito,

A **LGA Mineração e Siderurgia Ltda ("LGA")**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0001-60, constitui-se como sociedade empresária atuante no setor de pesquisa, lavra, comércio, beneficiamento, importação, exportação e negociação de minérios e recursos minerários.

Desde o ano de 2009, a LGA instalou, em imóvel situado na localidade Ponte de Arco, Rodovia MG 030 s/nº, Distrito de Lobo Leite, uma planta de beneficiamento de minério de ferro com capacidade para produzir 1,5 milhões de toneladas/ano de produtos. Trata-se de empreendimento que gera, atualmente, cerca de 120 empregos diretos e 500 indiretos, cumprindo um inegável papel social e mobilizador da economia da região. A mão de obra contratada é preponderantemente local, o que só reforça a importância do empreendimento para o Município de Congonhas.

O empreendimento, em total sintonia a respeito às normas ambientais em vigor, é, ainda, responsável por expressivo incremento da arrecadação tributária de PIS, Cofins e ICMS, totalizando aproximadamente R$ 20 milhões de reais/ano de exações que se revertem em benefício do Município de Congonhas, por meio de transferências dos Fundos de Participação estaduais e municipais.

A área ocupada atualmente pela LGA encarta-se no projeto de implantação do Distrito Industrial de Congonhas – DIC, criado pelo Decreto Municipal nº 4.454/2007, que prevê a doação de áreas para empresários individuais ou sociedades empresárias com atuação na indústria, comércio ou prestação de serviços, por meio da implementação das condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de doação.

A LGA, a despeito de desenvolver mencionada atividade de inegável e expressivo impacto na economia local, não figura como donatária no âmbito do aludido programa de implantação de distritos industriais. A área em questão, com aproximadamente 5 hectares, foi doada pelo Município de Congonhas à empresa Monteminas Ltda

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 10° andar Belvedere
CEP: 30.320-670 BH/MG Tel. (31) 3194-1600 Fax (31) 3194-1616
www.lgamineracao.com.br

("Monteminas"), como se depreende da escritura de doação plena celebrada em 23 de janeiro de 2008 (livro 41, fls. 57/58, do Cartório do 1° Ofício de Notas de Congonhas).

A Monteminas, por meio do meio da referida doação modal, assumiu todos os encargos estipulados no âmbito da norma instituidora do DIC, especialmente o art. 8° do Decreto Municipal n° 4.454, que assim preceitua:

> "Art. 8° Deferido o requerimento terá a donatária o prazo de 30 (trinta) dias contado da autorização, para lavrar e registrar a escritura de doação, que deverá **prever a reversão do imóvel ao patrimônio do doador**, caso ocorram alguma das seguintes situações:
> I – deixar de iniciar as obras de sua instalação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, de até 12 (doze) meses para finalizá-la e iniciar suas atividades e de até 36 meses para concluir o projeto apresentado;
> II – deixar de contratar no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da mão-de-obra junto à população de Congonhas, sem justificativa aceita pelo doador;
> III – dar destinação distinta ao imóvel daquela contemplada no requerimento de doação deferido pelo Chefe do Executivo;
> **IV – locar a área doada ou parte dela a terceiros;**
> V – mudar a atividade sem prévia anuência do município;
> VI – encerrar suas atividades, paralisando a produção, em prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados da data da lavratura da escritura de doação;
> VII – alienar a área doada ou parte dela;
> VIII – caso as donatárias não utilizem toda área doada para o empreendimento, a fração não utilizada será revertida para o patrimônio público.
> § 1° As despesas com a lavratura da escritura de doação bem como seu registro correrá à conta da donatária.
> **§ 2° No caso de reversão, as edificações e benfeitorias realizadas no imóvel doado serão revertidos ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento a donatária, seja a que título for.**"

Mencionados encargos previstos pelo Decreto instituidor do Distrito Industrial de Contagem também estão contemplados na escritura de doação do imóvel para a Monteminas, que sobre eles manifestou integral adesão.

Ocorre que a propriedade doada pelo Município de Congonhas à Monteminas atualmente é explorada, por meio de contrato de locação, pela LGA, que, além de ocupar o imóvel, também é responsável pelo bom termo e cumprimento de todos os encargos fundamentadores da criação do Distrito Industrial de Congonhas.

Por sua vez, como resulta do Decreto Municipal instituidor do DIC, bem como da escritura de doação à Monteminas, a **locação do imóvel doado a terceiros é causa de reversão da propriedade** – o que vale dizer: o imóvel, se doado, deve retornar à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 206
RE
Numerada em ___/___/___
DEPRO
MG

propriedade do Poder Público, tendo em vista o descumprimento dos encargos constantes do instrumento contratual.

O contexto narrado deixa bem claro que: a) a Monteminas descumpre os encargos contratuais emergentes da doação, pois aluga indevidamente o imóvel a terceiros, quando deveria desenvolver, por si própria, as finalidades públicas emergentes da doação; b) o descumprimento do encargo contratual é causa de reversão da doação ao Poder Público; e c) a LGA, substituindo-se à Monteminas, é responsável pela efetivação de todas as benfeitorias decorrentes da criação do Distrito Industrial.

Não é por outro motivo, como se pode depreender da narrativa, que a LGA julga ser, de modo inquestionável, a real titular da pretensão a figurar como donatária do bem que hoje ocupa.

É nesses termos que, respeitosamente, a LGA vem formular ao Ilmo. Prefeito de Congonhas os seguintes pedidos: i) seja declarada a reversão da doação realizada à Monteminas, por claro e incontestável descumprimento das condições estipuladas no contrato de doação; e ii) ato contínuo, uma vez revertida a propriedade, seja doado o imóvel em questão à LGA, por já ser a responsável *de fato*, desde 2009, pelo implemento dos encargos decorrentes da transferência da propriedade pública.

Na espera do deferimento, subscrevemos-nos, respeitosa e atenciosamente,

Luiz Alberto Chaves
Diretor Superintendente
LGA Mineração e Siderurgia Ltda

Obs.: Segue na página 4 - Relação de Documentos em Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
FOLHA Nº 907
RE
Numerada em ___/___/___
DEPRO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO:

1) 5ª Alteração Contratual contemplando a abertura da Filial em Lobo Leite – Congonhas – 08/2008
2) 11° Alteração Contratual contemplando o Aumento de Capital da LGA – 04/2012
3) Alvará de Funcionamento - número: 314 – Validade: 31/12/2010
4) Alvará de Funcionamento – número 2011/000011 – Validade: 31/12/2011
5) Alvará de Funcionamento – número 2012/000877 – Validade: 31/12/2012
6) Alvará de Funcionamento – número 221/2013 – Validade: 31/12/2013
7) Comprovante Inscrição e Situação cadastral – 20/02/2008
8) Comprovante Cadastral estado de MG – 24/06/2010
9) Licença Ambiental LO número 261/2011 – emitida em 31/10/2011
10) Declaração da Prefeitura de Congonhas quanto a conformidade da Planta de Lobo Leite perante as Leis Municipais – 16/03/2011
11) Licença Ambiental LO número 183/2012 – emitida em 27/08/3012
12) Acordo Coletivo 2010/2011 entre LGA e Sindicato METABASE – 01/06/2010
13) Acordo Coletivo 2011/2012 entre LGA e Sindicato METABASE – 01/09/2011
14) Acordo Coletivo 2012/2013 entre LGA e Sindicato METABASE – 18/09/2012
15) Comprovante Recolhimento de INSS s/ Folha de Pagamento de Lobo Leite - competência: 11/2011;
16) Comprovante recolhimento de INSS s/ Folha de Pagamento de Lobo Leite – competência: 11/2012
17) Comprovante recolhimento de INSS s/ Folha de Pagamento de Lobo Leite – competência: 01/2013
18) Relação de Colaboradores Lobo Leite – Dezembro de 2009
19) Relação de Colaboradores Lobo Leite – Dezembro de 2010
20) Relação de Colaboradores Lobo Leite – Dezembro de 2011
21) Relação de Colaboradores Lobo Leite – Dezembro de 2012
22) Relação de Colaboradores Lobo Leite – Abril de 2013.

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 10° andar Belvedere
CEP: 30.320-670 BH/MG Tel. (31) 3194-1600 Fax (31) 3194-1616
www.lgamineracao.com.br

Anexo 1

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ 08.077.872/0001-60
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130002226-9, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.606.821/0001-15, inscrição estadual isenta, empresa brasileira, constituída por brasileiros, nos termos do § 1° do art. 176 da Constituição da República, com sede à Rua Fernando Lobo, nº 462, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.270-150, representada neste ato pelo diretor presidente Sr. **Paulo Soares Toledo,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 03/11/1983, portador da carteira de identidade nº MG – 11.102.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 064.066.646-98, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº 12, apto. 401, bairro Belvedere, CEP nº 30.320-700 e pela diretora Sra. **Daniela Soares Toledo**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 15/04/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 14.192.481, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 077.866.796-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº 12, apto. 401, bairro Belvedere, CEP nº 30.320-700;

LGA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120646652-3, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.002.199/0001-00, inscrição estadual isenta, empresa brasileira, constituída por brasileiros, nos termos do § 1° do art. 176 da Constituição da República, com sede à Rua Afonso Pena, 818 Sala 01 - Bairro Centro, Rio Acima/MG, CEP nº 34.300-000, representada neste ato por seus sócios Sra. **Verônica Rocha Amaral,** brasileira, solteira, empresária, nascida aos 17/10/1975, portadora da carteira de identidade nº 9.240.308, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito na CPF sob o nº 996.045.236-00, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº 633, apto. 501, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP nº 35.500-016 e Sr. **Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido aos 03/04/1978, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.059.306, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 037.877.206-69, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 633, apto. 501, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP nº 35.500-016;

OLÍDIO CARLOS BLANC GOMES CONSULTORIA LTDA-M.E., sociedade esta devidamente registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Comarca de Ouro Branco/MG, sob o nº 344 do Livro "A", nº 2, página 70/71, em 31/01/2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 04.873.047/0001-10, sediada à Praça Joaquim José da Silva Xavier, nº 80/A, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, representada neste ato por seus sócios Sr. **Olídio Carlos Blanc Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da Carteira de Identidade nº M-759.965, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 447.158.206-25, residente e domiciliado à Praça Joaquim José da Silva Xavier, nº 80, bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 209
RE
Numerada em

CEP 36.420-000 e Sra. **Denise Pimenta Gomes**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.657.130, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 446.468.106-97, residente e domiciliada à Praça Joaquim José da Silva Xavier, nº 80, bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31207581695, com início de suas atividades em 09/06/2006, com última alteração contratual arquivada em 01/11/2007, sob o número 3803040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 08.077.872/0001-60, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade mencionada acima e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DAS FILIAIS

Por esta avença, os sócios resolvem abrir mais duas Filiais, a saber:

A Filial de nº 2: Rodovia MG 030, s/nº - Distrito de Lobo Leite, Localidade Ponte de Arco, Cep. 36.415-000, no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais;

A Filial de nº 3: Rodovia Br 040 – KM 590, s/nº - Distrito de Miguel Burnier – Parte, Cep. 35.400-000, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é era de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e 45.000 (quarenta e cinco mil quotas) fica, neste ato, elevado para R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil quotas), mediante o aproveitamento dos recursos dos Lucros Acumulados em 2007, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Quotistas	Atual		Aumento		Valor Total	
	Quant.Q.	Vr. R$	Quant. Q.	Vr. (R$)	Quant. Q.	Vr. (R$)
PST Empreendimentos e Participações S/A	15.000	15.000,00	100.000	100.000,00	115.000	115.000,00
LGA Representação e Serviços Ltda.	15.000	15.000,00	100.000	100.000,00	115.000	115.000,00
Olidio Carlos Blanc Gomes Consultoria Ltda-M.E	15.000	15.000,00	100.000	100.000,00	115.000	115.000,00
TOTAL	45.000	45.000,00	300.000	300.000,00	345.000	345.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações acima efetivadas e as readequações às regras da Lei 10.406/02, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:

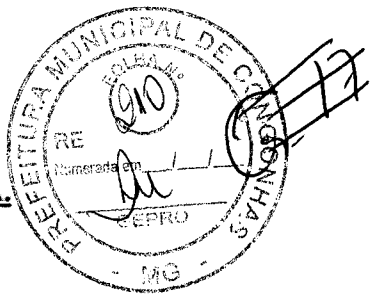

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ 08.077.872/0001-60
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade denomina-se "LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Padre Odorico, nº 128, sala 1004, bairro São Pedro, CEP 30.330-040.

§ 1º A sociedade mantém as seguintes filiais:

1ª Filial de Congonhas/MG estabelecida no Logradouro Casa de Pedra, s/nº, Parte, CEP 36.415-000;
2ª Filial de Congonhas/MG estabelecida na Localidade Ponte de Arco na Rodovia MG 030, s/nº Distrito de Lobo Leite, Cep. 36.415-000; e a
3ª Filial de Ouro Preto/MG estabelecida na Rodovia Br 040 - KM 590, s/nº - Distrito de Miguel Burnier – Parte, Cep. 35.400-000.

§ 2º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante anuência dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social:

a) Representação de terceiros à base de comissões;
b) Importação e exportação de minérios e produtos siderúrgicos;
c) Comércio e beneficiamento de minérios em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2006, sendo por tempo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo certo que o capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALORES – R$
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	115.000	R$ 115.000,00
LGA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. M.E.	115.000	R$ 115.000,00
OLIDIO CARLOS BLANC GOMES CONSULTORIA LTDA M.E.	115.000	R$ 115.000,00
TOTAL	345.000	R$ 345.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de um sócio são intransferíveis a terceiros, sem prévio consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, garantido aos demais quotistas, na hipótese de autorização da cessão, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

§ 1° - Para efeito do prévio consentimento ora estipulado e do exercício do direito de preferência, o sócio que desejar alienar as respectivas quotas deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, as condições de preço, forma e prazo de pagamento, bem como o nome da pessoa interessada na aquisição.

§ 2° - A contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao seu consentimento e, se for o caso, para exercer seu direito de preferência.

§ 3° - Qualquer alteração nas condições de preço, forma, prazo de pagamento, ou da pessoa interessada na aquisição das quotas, implicará na obrigação de se realizar nova oferta aos quotistas.

§ 4° - Se um ou mais quotistas decidirem não exercer seu direito de preferência, o mesmo se transferirá aos demais, desde que expressem tal intenção através da manifestação prevista no parágrafo 2°, acima.

§ 5° - Sendo a cessão realizada por ato não oneroso (doação), não terão os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, restando mantida, porém, a necessidade de aprovação prévia da transferência na forma do caput da presente cláusula.

§ 6° - Os sócios se comprometem, ao realizar eventual doação das quotas sociais, a onerar os referidos bens com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não sendo oponível à sociedade a doação realizada em desrespeito a presente cláusula.

§ 7° - Todas as comunicações entre sócios previstas nesta clausula serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 8° - Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuadas em desacordo com as disposições desta cláusula.

§ 9° - No caso de cessão de quotas a quem já seja sócio da presente sociedade, fica dispensada a necessidade de anuência dos demais quotistas, garantido, porém, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social, observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos acima.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por sócio(s) ou não sócio(s), pessoa(s) física(s), ficando, neste ato, nomeados administradores os Srs. **Paulo Soares Toledo, Daniela Soares Toledo, Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral, Verônica Rocha Amaral, Olídio Carlos Blanc Gomes e Denise Pimenta Gomes**, todos devidamente qualificados acima.

§ 1º - A administração, caixa e uso da denominação social caberão única e exclusivamente aos administradores, que exercerão todas as incumbências e funções, sempre em conjunto, possuindo plenos poderes para representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e na gestão de todos os negócios e atos comerciais, patrimoniais, sócio-econômico-financeiros, inclusive bancários, e, para tanto, assinarão sempre em conjunto, endossando, avalizando, emitindo, solicitando ou requerendo todos e quaisquer papéis, documentos ou formulários relativos a operações bancárias, tributárias, comerciais ou financeiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas-correntes, poupanças, fundos de investimento, cheques, duplicatas, letras de câmbio, empréstimos, cauções, créditos, e outros títulos quaisquer, inclusive em cobrança ou para desconto; poderão também, dar e oferecer garantias financeiras, reais, convencionais, mobiliárias, especialmente receber, dar ou adquirir sob qualquer hipótese, carta fidejussória, alienação fiduciária ou qualquer outro gravame, legal ou convencional; ajustar e pactuar, cláusulas ou condições contratuais em negócios de qualquer natureza ou conteúdo, públicos ou privados, mesmo que os criem, alterem, modifiquem ou extingam responsabilidade para a sociedade; receber e dar quitação, reconvir, transigir, acordar, concordar, discordar, variar, propor, desistir, acautelar, re-ratificar; poderão ainda, outorgar mandatos a procuradores, por instrumento público ou particular, tudo a inteiro e exclusivo critério dos administradores.

§ 2º - A designação e a destituição dos administradores dependem de deliberação a ser tomada por votos que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

§ 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por todos os administradores sócios ou não sócios, devendo mencionar, de forma expressa, os poderes conferidos, assim como o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção às outorgadas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado. Na ausência de prazo, mantida a ressalva acima, presumir-se-á que a procuração foi outorgada pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 4º - Com até 30 (trinta) dias de antecedência da reunião geral ordinária o(s) administrador(es) deverá(ão) colocar à disposição dos sócios, de forma comprovada, a prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 5º - Os sócios poderão decidir pela instauração de um Conselho Fiscal, nos termos do art. 1.066 e segs. da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações da sociedade serão tomadas mediante reunião de quotistas, convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante simples correspondência com aviso de recebimento, ou

qualquer outro meio equivalente que propicie comprovação de o destinatário haver recebido a respectiva comunicação.

§ 1° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas deverá conter, ainda que resumidamente, os assuntos a serem objeto de deliberação, bem como dia, local e horários de primeira e segunda convocações.

§ 2° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas, desde que dirigida para o endereço residencial, sede ou domicílio do sócio, será considerada válida, ainda que não recebida pelo próprio sócio ou pelo representante legal, na hipótese de pessoa jurídica.

§ 3° - A Reunião de Sócios será instalada com a presença de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade.

§ 4° - O comparecimento espontâneo de todos os sócios à reunião de quotistas, ou sua declaração escrita de estarem cientes do local, hora e assuntos, dispensa a necessidade de prévia convocação, nos termos do § 1° e § 2° acima.

§ 5° - A reunião de quotistas será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 6° - É facultada a exclusão de sócios, com autorização daqueles que representem, no mínimo, a maioria do capital social, na forma e condição previstas no art. 1085 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, inclusive quando da quebra da "affectio societatis", procedendo-se conforme o § 2° da cláusula décima terceira.

§ 7° - Conforme faculdade da parte final do art. 1.076, inc. III, da Lei 10.406/02, nas hipóteses cujo quorum de deliberação não esteja regulado de forma expressa nesse contrato ou na Lei, as deliberações serão tomadas por votos que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

§ 8° - Cada quota confere ao sócio o direito a um voto nas deliberações sociais, por si ou por procurador (art. 1.074, § 1°), sendo-lhe, entretanto, vedado o exercício do direito de voto quanto a matéria lhe diga respeito diretamente, nos termos do §2° do art. 1.074 da Lei n. 10.406/02, mantido, entretanto, o direito de manifestação.

§ 9° - No caso de nomeação de procurador para representar um sócio nas deliberações sociais, o instrumento de mandato, com firma do sócio outorgante devidamente reconhecida, deverá conter poderes específicos para deliberar e votar todos os assuntos constantes da pauta e deverá ser entregue a quem presidir a reunião de quotistas, para que seja registrado juntamente com a ata.

§ 10° - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião geral ordinária, sobre as matérias previstas no art. 1.078 da Lei n° 10.406/02, cabendo ao(s) administrador(es) o cumprimento do descrito na cláusula sexta, § 4°.

§ 11° - Todas as reuniões serão devidamente formalizadas no livro de atas de reunião de quotistas, devendo ser levado a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis uma cópia de cada ata lavrada, autenticada pelos administradores, no prazo de vinte dias, contados da data da reunião.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que dissentir de modificação contratual, fusão ou incorporação, nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/02, e pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la, por escrito, através de carta registrada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberar sobre o tema, sob pena de renúncia tácita ao seu direito de recesso.

Parágrafo único: Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA NONA - FALÊNCIA DE SÓCIO

Na hipótese de falência de quaisquer dos sócios, a sociedade irá apurar e pagar os haveres devidos em favor da massa falida, na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

As retiradas pró-labore, devidas aos administradores, serão disciplinadas em reunião de quotistas, mediante deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, obedecidos os limites vigentes na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço Anual, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, serão distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações no capital social e/ou de acordo com o trabalho desenvolvido na sociedade, ou, ainda, mantidos na sociedade, conforme o que vier a ser deliberado em Reunião de Sócios, pela maioria do capital social.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá realizar mensalmente antecipação de lucros, na forma descrita no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUCAO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Pela deliberação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social;
b) Pela falta de recomposição do quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na eventualidade de vir a estar com apenas um sócio;

c) Pela falência.

§ 1º – O ato que deliberar pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante pessoa estranha à sociedade, devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão na responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 2º - A liquidação seguirá as regras gerais da Lei nº 10.406/02, artigos 1.102 e seguintes.

§ 3º - O liquidante não poderá, sem autorização expressa da maioria do capital social, gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 4º - A extinção se dará com o registro da ata da reunião ou assembléia que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em todas as hipóteses que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pelo recesso, pela dissolução parcial, pela morte de sócios, etc., observado o disposto no § 2º abaixo, os haveres devidos serão pagos segundo o método do fluxo de caixa descontado, apurados através de um balanço específico, que será providenciado pela sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

§ 1º - Os haveres apurados serão pagos em serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais de igual valor, corrigidas pelo índice de variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, ou, no caso de sua extinção, por ouro índice oficial que reflita a variação monetária do período, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data da apuração do balanço.

§ 2º - No caso de exclusão de sócio, nos termos do § 6º da cláusula sétima, o competente balanço específico previsto no *caput* será providenciado no prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados da deliberação que venha a decidir pela exclusão, sendo certo que o sócio somente será efetivamente excluído após o pagamento de todas as parcelas previstas no § 1º acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS DE REGÊNCIA

Para solução das questões decorrentes do presente contrato, serão observadas as regras dispostas no mesmo. Na omissão do contrato, serão aplicados os dispositivos que tratam especificamente da sociedade limitada na Lei 10.406/02, e, de forma supletiva, as normas que regulamentam a sociedade anônima (Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSFORMAÇÃO

A transformação da sociedade dependerá da aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 916
RE
Numerada em
DEPTO
MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPEDIMENTOS

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(em) incurso(s) em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em cinco vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2008.

Daniela Soares Toledo

PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº: 07.606.821/0001-15
(Neste ato representada por seus administradores Paulo Soares Toledo e Daniela Soares Toledo)

Verônica Rocha Amaral Mateus R Carneiro Rocha Amaral

LGA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 05.002.199/0001-00
(Neste ato representada por seus administradores Verônica Rocha Amaral e Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral)

OLÍDIO CARLOS BLANC GOMES CONSULTORIA LTDA.M.E
CNPJ nº: 04.873.047/0001-10
(Neste ato representada por seus administradores Olídio Carlos Blanc Gomes e Denise Pimenta Gomes)

Testemunhas: 1) Daniele Pereira Gomes 2) _____

Nome: DANIELE PEREIRA GOMES Nome: Edson Humberto da Silva
CPF: 012.653.526.40 CPF: 970.693.616-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3888609
PROTOCOLO: 080267432 DATA: 20/02/2008
#LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA#
AA 0549767

Anexo 2

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ nº. 08.077.872/0001-60
NIRE 3120758169-5

– 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL –

PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("PST"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120853096-2, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.706/0001-88, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 515, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, no município de Belo Horizonte – MG, representada neste ato por seus administradores, Sr. **Paulo Soares Toledo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/11/1983, portador do documento de identidade nº. MG-11.102.019, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.066.646-98, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Walter Kuriler, nº. 12, apto 401, Bairro Belvedere, CEP 30.320-700, no município de Belo Horizonte – MG, e Sra. **Daniela Soares Toledo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/04/1986, portadora do documento de identidade nº. MG-14.192.481, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 077.866.796-00, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Walter Kurller, nº12, apto 401, Bairro Belvedere, CEP 30.320-700, no município de Belo Horizonte – MG;

LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("LGA"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120852961-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.045.575/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 1011, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, no município de Belo Horizonte – MG, representada neste ato por sua administradora, Sra. **Verônica Rocha Amaral**, brasileira, solteira, arquiteta, nascida em 07/10/1975, portadora do documento de identidade nº. M-9.240.308, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 996.045.236-00, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº. 633, apto. 502, Centro, CEP 35.500-016, no município de Divinópolis – MG, e seu administrador, Sr. **Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 03/04/1978, portador do documento de identidade nº. MG-10.059.306, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 037.877.206-69, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº. 633, apto. 502, Bairro Centro, CEP 35.500-016, no município de Divinópolis – MG;

OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("OCBG"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120808675-2, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.873.047/0001-10, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 428, sala 1010, pavimento 10, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, no município de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por seu administrador Sr. **Olídio Carlos Blanc Gomes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, nascido em 04/04/1959, registrado no CREA sob o nº. 38.582/D, portador do documento de identidade M-759.965, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o

nº. 447.158.206-25, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Cascão, nº. 30, apto. 1700, Bairro Belvedere, CEP 30.320-720, no município de Belo Horizonte – MG;

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120758169-5, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.077.872/0001-60, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade mencionada acima e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade de R$1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais) para R$8.966.331,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais), mediante a emissão de 7.121.331 (sete milhões, cento e vinte e uma mil, trezentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, no valor total de R$7.121.331,00 (sete milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais). As novas quotas emitidas serão subscritas e integralizadas pelas sócias da seguinte forma:

i) A sócia PST subscreve 2.373.777 (dois milhões, trezentas e setenta e três mil, setecentas e setenta e sete) novas quotas, pelo valor total de R$2.373.777,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais), integralizando-as totalmente, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão de valores contabilizados na Sociedade como mútuo concedido pela PST;

ii) A sócia LGA subscreve 2.373.777 (dois milhões, trezentas e setenta e três mil, setecentas e setenta e sete) novas quotas, pelo valor total de R$2.373.777,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais), integralizando-as totalmente, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão de valores contabilizados na Sociedade como mútuo concedido pela LGA; e

iii) A sócia OCBG subscreve 2.373.777 (dois milhões, trezentas e setenta e três mil, setecentas e setenta e sete) novas quotas, pelo valor total de R$2.373.777,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais), integralizando-as totalmente, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão de valores contabilizados na Sociedade como mútuo concedido pela PST.

As sócias declaram, para fins do art. 1.081 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), que o capital social da Sociedade encontrava-se totalmente integralizado no momento anterior ao aumento de capital social realizado por este instrumento.

Em virtude do aumento de capital social realizado através deste instrumento, a Cláusula Quarta do Contrato Social, intitulada "Do Capital Social", consolida-se com a seguinte redação:

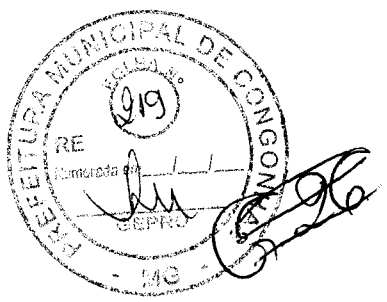

"CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$8.966.331,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais), dividido em 8.966.331 (oito milhões, novecentas e sessenta e seis mil, trezentas e trinta e uma) quotas, de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo certo que o capital encontra-se dividido entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	R$
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.988.777	R$ 2.988.777,00
LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.988.777	R$ 2.988.777,00
OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.988.777	R$2.988.777,00
TOTAL	**8.966.331**	**R$ 8.966.331,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima procedidas e demais adaptações, consolida-se o contrato social da Sociedade nos seguintes termos:

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
CNPJ nº. 08.077.872/0001-60
NIRE 3120758169-5

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade denomina-se "**LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Desembargador Jorge Fontana, n°. 428, sala 1012, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670.

§ 1° - A sociedade mantém as seguintes filiais:

1ª Filial de Belo Vale – MG, estabelecida na localidade Fazenda Casas Velhas, s/nº (parte), Zona Rural, CEP 35.473-000;

2ª Filial de Congonhas – MG, estabelecida na localidade Ponte de Arco na Rodovia MG 030, s/nº, Distrito de Lobo Leite, CEP 36.415-000; e

3ª Filial de Nova Lima – MG, estabelecida na Rodovia BR 040, s/nº, KM 544, sala 09, Zona Rural, CEP 34.000-000.

§ 2º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante anuência dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

a) Pesquisa e lavra de recursos minerais;

b) Comércio atacadista de sucatas e metais em geral;

c) Representação de terceiros à base de comissões;

d) Importação e exportação de minérios e produtos siderúrgicos;

e) Comércio e beneficiamento de minérios em geral;

f) Negociação de direitos minerários, e,

g) Negociação de jazidas minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2006, sendo por tempo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$8.966.331,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais), dividido em 8.966.331 (oito milhões, novecentas e sessenta e seis mil, trezentas e trinta e uma) quotas, de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo certo que o capital encontra-se dividido entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	R$
PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.988.777	R$ 2.988.777,00
LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.988.777	R$ 2.988.777,00
OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.988.777	R$ 2.988.777,00
TOTAL	**8.966.331**	**R$ 8.966.331,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

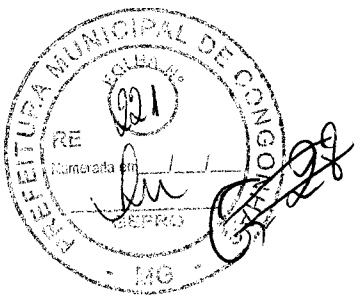

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de um sócio são intransferíveis a terceiros, sem prévio consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, garantido aos demais quotistas, na hipótese de autorização da cessão, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

§ 1º - Para efeito do prévio consentimento ora estipulado e do exercício do direito de preferência, o sócio que desejar alienar as respectivas quotas deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, as condições de preço, forma e prazo de pagamento, bem como o nome da pessoa interessada na aquisição.

§ 2º - A contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao seu consentimento e, se for o caso, para exercer seu direito de preferência.

§ 3º - Qualquer alteração nas condições de preço, forma, prazo de pagamento, ou da pessoa interessada na aquisição das quotas, implicará na obrigação de se realizar nova oferta aos quotistas.

§ 4º - Se um ou mais quotistas decidirem não exercer seu direito de preferência, o mesmo se transferirá aos demais, desde que expressem tal intenção através da manifestação prevista no parágrafo 2º, acima.

§ 5º - Sendo a cessão realizada por ato não oneroso (doação), não terão os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, restando mantida, porém, a necessidade de aprovação prévia da transferência na forma do caput da presente cláusula.

§ 6º - Os sócios se comprometem, ao realizar eventual doação das quotas sociais, a onerar os referidos bens com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não sendo oponível à sociedade a doação realizada em desrespeito a presente cláusula.

§ 7° - Todas as comunicações entre sócios previstas nesta cláusula serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 8° - Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuadas em desacordo com as disposições desta cláusula.

§ 9° - Realizada a cessão de quotas a quem já seja sócio da presente sociedade, fica dispensada a necessidade de anuência dos demais quotistas, garantido, porém, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social, observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos acima.

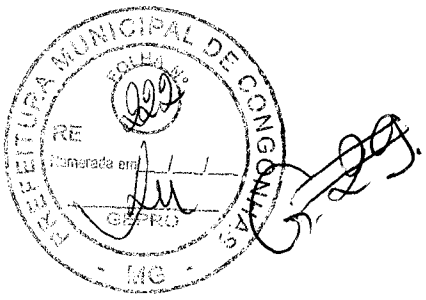

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por sócio(s) ou não sócio(s), pessoa(s) física(s), podendo ser nomeados através de atos constitutivos da sociedade (Contrato Social ou Alterações Contratuais) ou mediante ato em separado, sendo nomeados neste ato para os cargos na administração:

i. **Olídio Carlos Blanc Gomes**, qualificado acima;

ii. **Paulo Sílvio Toledo**, qualificado acima;

iii. **Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral**, qualificado acima.

iv. **Luiz Alberto Chaves**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1959, portador do documento de identidade nº. MG-1.411.833, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 320.294.976-49, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Cascão, nº. 12, apto. 1800, Bloco 02, Bairro Belvedere, CEP 30.320-720, Belo Horizonte/MG;

§ 1º - Aos administradores da sociedade são atribuídos os poderes para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo, em **conjunto** ou **isoladamente**, validamente praticar os atos regulares e rotineiros de gestão e representação adequados à realização dos fins sociais, fazendo uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele, observadas as ressalvas estipuladas nos parágrafos abaixo, podendo praticar atos, tais como, mas não se limitando a:

a) Requisitar e retirar talões de cheque;

b) Realizar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade da própria sociedade, independentemente do valor;

c) Atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os diversos órgãos e entes públicos, da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tais como Agências Reguladoras, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Juntas Comerciais e Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, etc., bem como diante de concessionárias de serviços públicos, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza;

d) Atuar perante qualquer outra entidade pública ou privada, inclusive Instituições Financeiras, Cartórios, etc., sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza;

e) Assinar carteiras profissionais, admitir, dispensar e demitir empregados, assinar rescisão de contrato de trabalho e dar baixa, desempenhar negociações e contatos com sindicatos de trabalhadores ou de empregadores, sendo que a contratação ou a celebração de negócios jurídicos com empregados/profissionais/trabalhadores, judicial ou extrajudicialmente,

deverá estar prevista no orçamento pré-aprovado nos termos deste Contrato Social;

f) Realizar atos que envolvam a sociedade em negócios e/ou obrigações em gerais cujos valores alcancem soma até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

g) Assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos bancários, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito, dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem soma até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

h) Realizar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da sociedade, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem soma até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

i) Realizar, administrar e resgatar investimentos em instituições financeiras ou entidades assemelhadas (fundos de investimento, etc.), cujos valores alcancem soma até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

j) Atuar e representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, podendo, também, conceder carta de preposição, limitando-se celebrar acordos que representem valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

k) Participar da composição dos documentos relativos ao FGTS e PIS/PASEP, bem como representar a sociedade junto às instituições/entidades competentes;

l) Atuar perante terceiros em atos que não envolvam a assunção de obrigação de qualquer natureza.

§ 2º - A prática dos seguintes atos deverá contar com a participação **conjunta** de, no mínimo, **02** (dois) administradores para que tenha validade e eficácia:

a) Adquirir ou alienar bens móveis ou bens imóveis (os primeiros devendo estar contabilizados como estoque da sociedade), até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa limitação de valor, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

b) Realizar atos que envolvam a sociedade em negócios e/ou obrigações em gerais cujos valores alcancem soma superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

c) Celebrar contratos de financiamento, mútuo (oneroso, na qualidade de mutuante ou mutuário), empréstimo de recursos financeiros, e operações assemelhadas cujos valores alcancem soma até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

d) Realizar, administrar e encerrar posição em operações com derivativos, independentemente de serem negociados em mercado de balcão ou de bolsa, que tenham potencial para sujeitar a sociedade, no pior cenário econômico-financeiro, em obrigações até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

e) Assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos bancários, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito, dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

f) Realizar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da sociedade, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem soma superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

g) Realizar operações de câmbio, assinando respectiva documentação, inclusive, junto ao Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

h) Realizar, administrar e resgatar investimentos em instituições financeiras ou entidades assemelhadas (fundos de investimento, etc.), cujos valores alcancem soma superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

i) Atuar e representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, podendo, também, conceder carta de preposição, limitando-se celebrar acordos que representem valor superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais);

§ 3º - A prática dos seguintes atos deverá contar com a participação **conjunta** de, no mínimo, **04** (quatro) administradores para que tenha validade e eficácia:

a) Adquirir ou alienar bens móveis ou bens imóveis (os primeiros devendo estar contabilizados como estoque da sociedade), cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa limitação de valor, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

b) Realizar atos que envolvam a sociedade em negócios e/ou obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

c) Celebrar contratos de financiamento, mútuo (oneroso, na qualidade de mutuante ou mutuário), empréstimo de recursos financeiros, e operações assemelhadas cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

d) Realizar, administrar e encerrar posição em operações com derivativos, independentemente de serem negociados em mercado de balcão ou de bolsa, que tenham potencial para sujeitar a sociedade, no pior cenário econômico-financeiro, em obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

e) Assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos bancários, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito, dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

f) Realizar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da sociedade, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

g) Realizar operações de câmbio, assinando respectiva documentação, inclusive, junto ao Banco Central do Brasil, cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

h) Realizar, administrar e resgatar investimentos em instituições financeiras ou entidades assemelhadas (fundos de investimento, etc.), cujos valores alcancem soma superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

i) Atuar e representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, podendo, também, conceder carta de preposição, limitando-se celebrar acordos que representem valor superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

§ 4º - A prática dos seguintes atos estará condicionada e deverá contar com **aprovação de 100%** (cem por cento) **do capital social**, podendo ser executado por 01 (um) ou mais administradores, em conjunto ou isoladamente, para que tenha validade e eficácia:

a) Adquirir participação em outras sociedades;

b) Alienar ou gravar participações em outras sociedades;

c) Celebrar contrato de *joint venture*, consórcios, sociedade em conta de participação, parceira ou qualquer outra forma de associação empresarial;

d) Oferecer em hipoteca, alienação ou cessão fiduciária, penhor qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, bem como oferecer qualquer outra forma de garantia ou caução, independentemente de ser de natureza real ou fidejussória (aval, fiança, etc.), seja em favor da própria sociedade, de sócios, de administradores ou de terceiros;

e) Celebrar a cessão ou promessa de cessão de créditos da sociedade, inclusive, para fins de securitização de recebíveis;

f) Transigir ou renunciar ao exercício de direitos, doar bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como conceder subvenções ou doações em benefício de terceiros, independentemente de serem sócios, administradores, empregados ou a comunidade na qual a sociedade esteja inserida;

g) Adquirir ou alienar bens móveis ou bens imóveis (os primeiros devendo estar contabilizados como estoque da sociedade), cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa limitação de valor, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

h) Realizar atos que envolvam a sociedade em negócios e/ou obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

i) Celebrar contratos de financiamento, mútuo (oneroso, na qualidade de mutuante ou mutuário), empréstimo de recursos financeiros, e operações assemelhadas cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RE
Numerada em

j) Realizar, administrar e encerrar posição em operações com derivativos, independentemente de serem negociados em mercado de balcão ou de bolsa, que tenham potencial para sujeitar a sociedade, no pior cenário econômico-financeiro, em obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

k) Assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos bancários, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito, dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

l) Realizar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da sociedade, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

m) Realizar operações de câmbio, assinando respectiva documentação, inclusive, junto ao Banco Central do Brasil, cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

n) Realizar, administrar e resgatar investimentos em instituições financeiras ou entidades assemelhadas (fundos de investimento, etc.), cujos valores alcancem soma superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valores, o ato isoladamente ou um conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto);

o) Atuar e representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, podendo, também, conceder carta de preposição, limitando-se celebrar acordos que representem valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

p) Alienar bens imóveis contabilizados como imobilizado da sociedade, independentemente do valor;

q) Aprovar a execução de novas oportunidades de investimento e/ou desinvestimento em projetos e/ou empreendimentos imobiliários propostas por administradores ou sócios;

r) Decidir sobre qualquer assunto que não se enquadre nos atos regulares e rotineiros de gestão e representação adequados à realização dos fins sociais e que não seja, cumulativamente, matéria de competência privativa de deliberação dos sócios mediante a realização de Assembléia Geral;

§ 5º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por administradores em **conjunto** ou **isoladamente**, dentro da limitação de seus poderes e conforme os poderes outorgados, observado o disposto nesta Cláusula da Administração da sociedade, assim como o prazo máximo de validade de 01 (um) ano, presumindo-se na ausência de prazo expresso que a procuração foi outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, com exceção às outorgadas para fins judiciais que terão sempre prazo indeterminado.

§ 6° - Com até 30 (trinta) dias de antecedência da Reunião Geral Ordinária, os administradores deverão colocar à disposição dos sócios, de forma comprovada, a prestação de contas da administração, consubstanciada no Relatório Anual de Administração e nas Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado Econômico e demais demonstrativos exigidos por lei, regulamento ou contrato).

§ 7° - Nos termos do artigo 1.062 da Lei nº. 10.406/02 e demais normas aplicáveis, os administradores poderão ser nomeados em ato em separado, sendo-lhes atribuídos os mesmos poderes e limitações descritos nesta Cláusula de Administração, sem prejuízo de o ato que nomeá-los administradores impor outras restrições ou condicionantes aos poderes de gestão e representação.

§ 8° - Os sócios poderão decidir pela instauração de um Conselho Fiscal, nos termos do art. 1.066 e ss. da Lei nº. 10.406/02.

§ 9º - A designação e a destituição dos administradores dependem de deliberação a ser tomada por votos que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações da sociedade serão tomadas mediante reunião de quotistas, convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante simples correspondência com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio equivalente que propicie comprovação de o destinatário haver recebido a respectiva comunicação.

§ 1° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas deverá conter, ainda que resumidamente, os assuntos a serem objeto de deliberação, bem como dia, local e horários de primeira e segunda convocações.

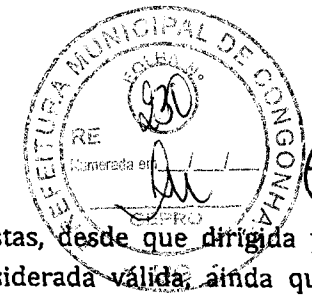

§ 2° - A comunicação convocando para a reunião de quotistas, desde que dirigida para o endereço residencial, sede ou domicílio do sócio, será considerada válida, ainda que não recebida pelo próprio sócio ou pelo representante legal, na hipótese de pessoa jurídica.

§ 3° - A Reunião de Sócios será instalada com a presença de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade.

§ 4º - O comparecimento espontâneo de todos os sócios à reunião de quotistas, ou sua declaração escrita de estarem cientes do local, hora e assuntos, dispensa a necessidade de prévia convocação, nos termos dos § 1º e § 2º acima.

§ 5º - A reunião de quotistas será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 6º - É vedada a exclusão extrajudicial de sócios na forma prevista no art. 1085 da Lei n°. 10.406/2002, sendo possível a exclusão de sócio apenas por via judicial, conforme art. 1.030 da Lei n°. 10.406/2002, quando se procederá à apuração dos haveres do sócio excluído na forma do § 2º da cláusula décima terceira.

§ 7º - Conforme faculdade da parte final do art. 1.076, inc. III, da Lei 10.406/02, nas hipóteses cujo quorum de deliberação não esteja regulado de forma expressa nesse contrato ou na Lei, as deliberações serão tomadas por votos que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

§ 8º - Cada quota confere ao sócio o direito a um voto nas deliberações sociais, por si ou por procurador (art. 1.074, § 1º), sendo-lhe, entretanto, vedado o exercício do direito de voto quanto a matéria lhe diga respeito diretamente, nos termos do § 2º do art. 1.074 da Lei nº 10.406/02, mantido, entretanto, o direito de manifestação.

§ 9º - No caso de nomeação de procurador para representar um sócio nas deliberações sociais, o instrumento de mandato, com firma do sócio outorgante devidamente reconhecida, deverá conter poderes específicos para deliberar e votar todos os assuntos constantes da pauta e deverá ser entregue a quem presidir a reunião de quotistas, para que seja registrado juntamente com a ata.

§ 10º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião geral ordinária, sobre as matérias previstas no art. 1.078 da Lei nº. 10.406/02, cabendo ao(s) administrador(es) o cumprimento do descrito na Cláusula Sexta, § 4º.

§ 11º - Todas as reuniões serão devidamente formalizadas no livro de atas de reunião de quotistas, devendo ser levado a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis uma cópia de cada ata lavrada, autenticada pelos administradores, no prazo de vinte dias, contados da data da reunião.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que dissentir de modificação contratual, fusão ou incorporação, nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/02, e pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la, por escrito, através de carta registrada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberar sobre o tema, sob pena de renúncia tácita ao seu direito de recesso.

Parágrafo Único. Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA – FALÊNCIA DE SÓCIO

Na hipótese de falência de quaisquer dos sócios, a sociedade irá apurar e pagar os haveres devidos em favor da massa falida, na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

As retiradas pró-labore, devidas aos administradores, serão disciplinadas em reunião de quotistas, mediante deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, obedecidos os limites vigentes na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço Anual, a ser elaborado quando do encerramento do exercício social, serão distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações no capital social e/ou de acordo com o trabalho desenvolvido na sociedade, ou, ainda, mantidos na sociedade, conforme o que vier a ser deliberado em Reunião de Sócios, pela maioria do capital social.

Parágrafo Único. Por deliberação dos sócios, poderão ser levantados Balanços ou Balancetes em período inferior ao acima estipulado, para fins de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Pela deliberação de, no mínimo, dois dos sócios, representantes da maioria do capital social;

b) Pela falta de recomposição do quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na eventualidade de vir a estar com apenas um sócio;

c) Pela falência.

§ 1º - O ato que deliberar pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante pessoa estranha à sociedade, devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão na responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 2º - A liquidação seguirá as regras gerais da Lei nº. 10.406/02, artigo 1.102 e seguintes.

§ 3º - O liquidante não poderá, sem autorização expressa da maioria do capital social, gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 4º - A extinção se dará com o registro da ata da reunião ou assembléia que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em todas as hipóteses em que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pelo recesso, pela dissolução parcial, pela morte de sócios, etc., observado o disposto no § 2º abaixo, os haveres devidos serão pagos segundo o método do fluxo de caixa descontado, apurados através de um balanço específico, que será providenciado pela sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

§ 1º - Os haveres apurados serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais de igual valor, corrigidas pelo índice de variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice oficial que reflita a variação monetária do período, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data da apuração do balanço.

§ 2º - No caso de exclusão de sócio, nos termos do § 6º da cláusula sétima, o competente balanço específico previsto no *caput* será providenciado no prazo de 60(sessenta) dias, contados da deliberação que venha a decidir pela exclusão, sendo certo que o sócio somente será efetivamente excluído após o pagamento de todas as parcelas previstas no § 1º acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS DE REGÊNCIA

Para solução das questões decorrentes do presente Contrato Social, serão observadas as regras aqui dispostas. Na omissão do contrato, serão aplicados os dispositivos que tratam especificamente da sociedade limitada na Lei 10.406/02 e, de forma supletiva, as normas que regulamentam a sociedade anônima (Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFORMAÇÃO

A transformação da sociedade dependerá da aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RE 933
Conferida em ___/___/___
Setor

6.40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPEDIMENTOS

Os administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicável, de não estarem incursos em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais.

E, estando assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte – MG, 12 de abril de 2012.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG

Daniela Soares Toledo

PST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
por Paulo Soares Toledo e Daniela Soares Toledo

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG

LGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
por Verônica Rocha Amaral e Mateus Rivadávia Carneiro Rocha Amaral

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG

OCBG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
por Olídio Carlos Blanc Gomes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4865059
EM 11/06/2012
LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA#
PROTOCOLO: 12/449.913-9
AFD357578

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: Luiz Alberto Chaves CPF [illegible] 976-49
CI: RG MG 1 411 833

Nome:
CPF: Diogo Régis do Couto Lessa CPF 768.205.136-15
CI: RG M-4.937.899

LGA Mineração e Sider Ltda. Departamento Jurídico

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10° OFICIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
VERÔNICA ROCHA AMARAL
MATEUS RIVADAVIA CARNEIRO ROCHA AMARAL
OLIDIO CARLOS BLANC GOMES
Belo Horizonte, 18/05/2012 15:17:15
Em Testo. da verdade.
Cláudio Alberto Ribeiro de Araújo
EMOL.:R$6,50 F.C.R.:R$0,35 T.F.J.:R$2,14 Total:R$7,02
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BFG 80637
BFG 80636
BFG 80635

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10° OFICIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30160-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
PAULO SOARES TOLEDO
DANIELA SOARES TOLEDO
Belo Horizonte, 18/05/2012 15:14:10
Em Testo. da verdade.
Cláudio Alberto Ribeiro de Araújo
EMOL.:R$6,50 F.C.R.:R$0,35 T.F.J.:R$2,14 Total:R$7,02
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BFG 80634
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BFG 80633

ALVARÁ

Licença [illegible] e funcionamento

001/001

Secretaria Municipal de Finanças | Congonhas - Minas Gerais

Alvará Numero: 314
N.º do Processo: 4083/10

Inscrição Municipal: 9242 Válido até: 31/12/2010

Razão Social: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
CPF / CNPJ: 08.077.872/0003-21

Nome Fantasia: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

Endereço: RODOVIA MG 030 SN - LOBO LEITE - CONGONHAS - MG - CEP 36.415-000

Atividade: 00990401 - ATIVIDADE DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO
Início das Atividades: 27/03/2006
Atividades secundarias 4612500 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS

observações ressalvas ou restrições:
Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal de Finanças
Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 4083/10
AREA UTILIZADA: 50.000,11 M²

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL

Data de emissão: 21/05/2010 CONGONHAS, 21 de Maio de 2010

GERALDA APARECIDA AMBROSIO
Diretora de Tributação e de Fiscalização

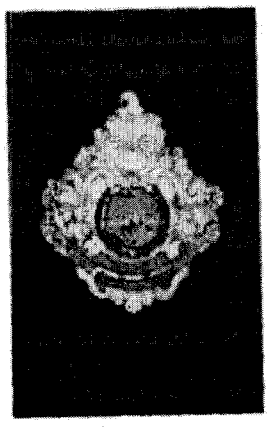

Anexo 4

Licença para localização e funcionamento

Secretaria Municipal de Finanças | Congonhas | Minas Gerais

Alvara Numero: **2011000011**
Nº do Processo: 21072011

Inscricao Municipal: 9242 **Valido Ate:** 31/12/2011

Razao Social: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.077.872/0003-21
Nome Fantasia: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Endereco: ROD MG 030, - LOBO LEITE - CONGONHAS - MG - CEP: 36415000

ATIVIDADES:

PRINCIPAL - 40 - ATIVIDADE DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO
SECUNDÁRIA - 1161 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS

INICIO DAS ATIVIDADES: 27/03/06
observacoes /ressalvas ou restricoes: 2011005337
Orgao apenas expedidor: Secretaria Municipal de Financas
Liberado atraves dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 21072011

AREA UTILIZADA 50000,11M²

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

Data de emissao: 28/04/2011 CONGONHAS, 02-maio-2011

GERALDA APARECIDA AMBROSIO
Diretoria de Tributacao e de Fiscalizacao

Anexo 5

ALVARÁ

Licença para Localização e Funcionamento

Secretaria Municipal de Finanças | Congonhas | Minas Gerais

Alvara Numero: **2012000877**
Nº do Processo: 2012002516

Inscricao Municipal: 9242 **Valido Ate:** 31/12/2012

Razao Social: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.077.872/0003-21

Nome Fantasia: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

Endereco: ROD MG 030, - LOBO LEITE SN - CONGONHAS - MG - CEP: 36415000

ATIVIDADES:

PRINCIPAL - 40 - ATIVIDADE DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO
SECUNDARIA 1161 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS

INICIO DAS ATIVIDADES: 27/03/06

Orgao apenas expedidor: Secretaria Municipal de Financas

Liberado atraves dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 2012002516

AREA UTILIZADA: 50.000,11M²

Observacoes /Ressalvas ou Restricoes:
2011005337

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

Data de emissao: 14/05/2012

CONGONHAS, 14-maio-2012

GERALDA APARECIDA AMBROSIO
Diretoria de Tributacao e de Fiscalizacao

Anexo 6

ALVARÁ

Licença para localização e funcionamento

Secretaria Municipal de Finanças | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 221/2013

Nº do Processo: 1

Incrição municipal: 9242 **Validade:** 31/12/2013

Razão Social: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

CPF/CNPJ: 08.077.872/0003-21

Nome Fantasia: LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

Endereço

Logradouro: Rodovia MG 030 Número:

Complemento: SN CEP: 36415-000

Bairro: LOBO LEITE

Distrito:

Cidade: Congonhas UF: MG

Atividades

Principal

40 - ATIVIDADE DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO

Secundária(s)

40 - ATIVIDADE DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO

1161 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QU

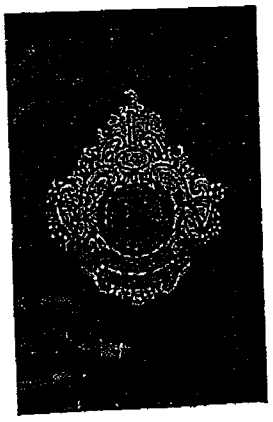

Início das atividades: 27/03/2006

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal de Finanças

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 1

Área Utilizada: 50000,11 M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 26/02/2013 **Congonhas(MG), 26 de Fevereiro de 2013.**

GERALDA APARECIDA AMBROSIO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.077.872/0003-21 FILIAL		**20/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
LGA - MINERACAO E SIDERURGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG 030	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.415-000	**LOBO LEITE**	**CONGONHAS**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/06/2010** às **15:03:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo 8

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Cadastro Atualizado até: 24/6/2010

Data da Consulta: 24/6/2010	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	08.077.872/0003-21	**Inscrição Estadual:**	001024436.03-16	**UF:**	MG
Razão Social:	LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA MG 030				
Número:	000SN	**Complemento:**		**Bairro:**	LOBO LEITE
UF:	MG	**Município:**	CONGONHAS	**CEP:**	36415000
Distrito/Povoado:					
Telefone:	( )				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de apoio à extração de minério de ferro		
Data da Inscrição Estadual:	4/9/2009		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	4/9/2009
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário		

Observação: Os dados acima estão baseados em informacões fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operacões com eles ajustadas.
(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - www.fazenda.mg.gov.br.
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br.

Voltar para nova seleção de contribuinte (MG)
Acessar cadastro de outro Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 261/2011 – SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa **LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA – CNPJ Nº 08.077.872/0001-60**, **Licença de Operação**, para o funcionamento da atividade de unidade de tratamento de minerais – UTM com tratamento a úmido, autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 07754/2008/004/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 31 de outubro de 2011.

Anexo 9

[ ] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 31/10/2015.

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2011.

SCHEILLA SAMARTINI GONÇALVES
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana

Processo COPAM: Nº: 07754/2008/004/2011	Classe 5
Empreendedor: LGA Mineração e Siderurgia	
Empreendimento:UTM-Lobo Leite	
Atividade: UTM – Minério de Ferro	
Município: Congonhas	

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório **trimestral** referente a execução do programa de educação ambiental que a empresa apresentou na Supram CM. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 60 dias após a concessão da licença.	Durante a vigência da mesma.
2	Realizar o monitoramento semestral (período seco e chuvoso) da fauna contemplada nos estudos, enviando anualmente relatórios técnico-fotográficos dos trabalhos realizados e indicando as ações/medidas de conservação das espécies no local. Os resultados do monitoramento deverão fazer parte do Programa de Educação Ambiental a ser desenvolvido.	Durante a vigência da mesma..
3	Armazenar a serrapilheira que será removida na área da pilha. O material deverá ser utilizado na recuperação das áreas degradadas da empresa.	Durante a vigência da mesma.
4	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Encaminhar relatório semestral.	Durante a vigência da mesma.
5	Fazer umectação das vias de acesso do empreendimento, incluindo a nova estrada de acesso a pilha de produtos. O sistema de umectação deverá ser estimado para que seja evitado qualquer contribuição de emissão de particulados para a comunidade de Lobo Leite.	Durante a vigência da mesma.
6	Priorizar a contratação de mão-de-obra do Distrito de Lobo Leite (AID) para as instalações e operações que serão necessárias com a ampliação do empreendimento.	Durante a vigência da mesma.
7	Apresentar PRAD- Programa de Recuperação de área degrada- da área da pilha de produtos e das áreas de passivo ambiental que poderão surgir em virtude da operação da UTM.	Durante a vigência da mesma.

Processo COPAM: Nº: 07754/2008/003/2011	Classe 5
Empreendedor: LGA Mineração e Siderurgia	
Empreendimento:UTM-Lobo Leite	
Atividade: UTM – Minério de Ferro	
Município: Congonhas	

ANEXO II

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Córrego da Passagem P1 – A montante da UTM. P2 – A jusante da UTM. Córrego do Gurita (Soledade) P1 – A montante da Pilha P2 – A jusante da Pilha	Cor Aparente, DBO, Ferro Solúvel e Total, Manganês Solúvel e Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Turbidez, Sólidos Suspensos e Totais e Coliformes Totais e Fecais.	Trimestral
Caixa Separadora de Água e Óleo (saída)	Óleos e graxas e fenóis	Trimestral
Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, coliformes fecais, coliformes totais, *Estreptococus fecais* e *Escherichia coli*.	Trimestral

***Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

Relatórios: Enviar semestralmente a **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM -**, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da **lama das fossas sépticas** e da **borra oleosa** da caixa separadora, gerados no ano anterior, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL				OBS.
								Empresa responsável			
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebimento (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade (apenas resíduos classe I)	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	AAF, LO ou Dispensa e validade	

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexo 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECLARAÇÃO

Congonhas, 16 de março de 2011

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Congonhas declara, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto ao COPAM - CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento LGA Mineração e Siderurgia Ltda/ Ampliação da Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Pilha de Produtos e Estrada para Transporte de Minério/Estéril localizado no município de Congonhas, Minas Gerais, estão em conformidade com as Leis e regulamentos administrativos deste Município.

Atenciosamente,

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Ao Ilmo.Sr.
Dr. José Carlos Carvalho
DD Presidente do COPAM
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n°
Prédio Minas – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte (MG) – CEP 31.630-900

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 183/2012 – SUPRAM CM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, CNPJ Nº 08.077.872/0003-21, Licença de Operação**, para o funcionamento da atividade de pilha de estéril e a estrada de acesso a pilha, autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 07754/2008/006/2012, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 27/08/2012.

[ ] **Sem condicionantes**

[x] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 27/08/2016.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2012.

Diego Koiti de Brito Fugiwara
Superintendente da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Anexo 11

G-52

Processo COPAM: Nº: 07754/2008/006/2012	Classe 3
Empreendedor: LGA Mineração e Siderurgia	
Empreendimento:UTM-Lobo Leite	
Atividade: Estrada para transporte de minério e Patio de produtos	
Município: Congonhas	**PRAZO: 4 ANOS**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório **trimestral** referente a execução do programa de educação ambiental que a empresa apresentou na Supram CM. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 60 dias após a concessão da licença.	Durante a vigência da mesma.
2	Realizar o monitoramento semestral (período seco e chuvoso) da fauna contemplada nos estudos, enviando anualmente relatórios técnico-fotográficos dos trabalhos realizados e indicando as ações/medidas de conservação das espécies no local. Os resultados do monitoramento deverão fazer parte do Programa de Educação Ambiental a ser desenvolvido.	Durante a vigência da mesma..
3	Armazenar a serrapilheira que será removida na área da pilha. O material deverá ser utilizado na recuperação das áreas degradadas da empresa.	Durante a vigência da mesma.
4	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Encaminhar relatório semestral.	Durante a vigência da mesma.
5	Fazer umectação das vias de acesso do empreendimento, incluindo a nova estrada de acesso a pilha de produtos. O sistema de umectação deverá ser estimado para que seja evitado qualquer contribuição de emissão de particulados para a comunidade de Lobo Leite.	Durante a vigência da mesma.
6	Priorizar a contratação de mão-de-obra do Distrito de Lobo Leite (AID) para as instalações e operações que serão necessárias com a ampliação do empreendimento.	Durante a vigência da mesma.
7	Apresentar PRAD- Programa de Recuperação de área degrada- da área da pilha de produtos e das áreas de passivo ambiental que poderão surgir em virtude da operação da UTM.	Durante a vigência da mesma..
8	Realizar caminhamento espeleologico em toda a propriedade da empresa.	120 dias.
9	Apresentar relatório técnico, com ART, demonstrando a situação do sistema de drenagem da estrada após a operação da estrada de acesso entre a pilha e as UTM	120 dias
10	Apresentar relatório técnico quadrimestral descrevendo todas as ações que foram efetuadas pelas empresa visando a execução dos programas apresentados no PCA e nas melhorias do controle ambiental	Durante a vigência da mesma.

54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 247
RE
Numerada em
COPAM
MG

Processo COPAM: Nº: 07754/2008/006/2012	Classe 3
Empreendedor: LGA Mineração e Siderurgia	
Empreendimento:UTM-Lobo Leite	
Atividade: Estrada para transporte de minério e Patio de produtos	
Município: Congonhas	**PRAZO: 4 ANOS**

ANEXO II

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Córrego da Passagem P1 – A montante da UTM. P2 – A jusante da UTM. Córrego do Gurita (Soledade) P1 – A montante da Pilha P2 – A jusante da Pilha	Cor Aparente, DBO, Ferro Solúvel e Total, Manganês Solúvel e Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Turbidez, Sólidos Suspensos e Totais e Coliformes Totais e Fecais.	Trimestral
Caixa Separadora de Água e Óleo (saída)	Óleos e graxas e fenóis	Trimestral
Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, coliformes fecais, coliformes totais, *Estreptococus fecais* e *Escherichia coli.*	Trimestral

***Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

Relatórios: Enviar semestralmente a **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM -**, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da **lama das fossas sépticas** e da **borra oleosa** da caixa separadora, gerados no ano anterior, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 948
RE
Data em / /
CARGO
MG

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL				
								Empresa responsável			
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebimento (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade (apenas resíduos classe I)	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	AAF, LO ou Dispensa e validade	OBS.

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexo 12

ACORDO COLETIVO 2010/2011 PARA ADOÇÃO E REVISÃO GERAL DE SALÁRIOS E OUTRAS VANTAGENS DE CONTRATOS DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E, DO OUTRO LADO, LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, CNPJ 08.077.872/0003-21, ROD. MG 030, SN, LOBO LEITE, CONGONHAS/MG, DEVIDAMENTE REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL, FIRMAM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 049
Rubrica em ___/___/___
DEPTO
MG

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários dos empregados da LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA serão reajustados no mês de julho de 2010, pagos em agosto de 2010, pelo percentual de 6% (seis por cento), sobre os salários vigentes em 30 de julho de 2010.

CLÁUSULA 2ª - SALÁRIO INGRESSO - PISO SALARIAL

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA fixará seu Piso Salarial em R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), a vigorar no período de julho de 2010 à dezembro de 2010, devendo, em janeiro de 2011 o piso salarial dos empregados da LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA alcançar o importe de R$600,00 (seiscentos reais), a viger até findo o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo único: A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA se abstém de contratar e de manter empregados com salários inferiores ao piso salarial vigente no ato da contratação, excepcionados apenas os permissivos legais.

CLÁUSULA 3ª – HORAS EXTRAS

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA remunerará as horas extraordinárias praticadas por seus empregados, nos seguintes percentuais, que incidirão sobre o salário base:

a) 60% (sessenta por cento) para as horas extras trabalhadas de segunda a sexta feira.
b) 70% (setenta por cento) para as horas extras trabalhadas aos sábados.
c) 100% (cem por cento) para as horas trabalhadas em dia de repouso semanal, feriado, ou dia que não seja de expediente normal do empregado (domingo e feriado).

Parágrafo único - Serão remuneradas como normais as horas relativas aos treinamentos dos empregados quando realizados fora da jornada de trabalho e até o limite de 12 horas mensais. As excedentes serão remuneradas como extras, na forma estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA 4ª - COMPENSAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA poderá adotar regime de jornadas compensadas de forma a suprimir o trabalho aos sábados ou outro dia da semana, com correspondente acréscimo de jornada nos demais dias da semana.

Parágrafo único. A empresa poderá estabelecer compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados ou entre fins de semana, carnaval e outros, de forma a conceder um período de folga mais prolongado para o empregado, devendo comunicar ao Sindicato com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA 5ª – HORAS DE TRANSPORTE

A empresa se compromete a fornecer, habitual e gratuitamente, a seus empregados, transporte entre pontos de embarque, por ela previamente determinados na cidade de Congonhas, e o local de trabalho (Lobo Leite),

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que o benefício acima aludido não se caracteriza como salário in natura, e não se incorporará ao salário do empregado para qualquer fim de direito, tendo em vista que o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e deste até o retorno não será computado como tempo de serviço. Não se terá caracterizado horas in itinere, trabalhada ou à disposição.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida, a LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA. fornecerá para seus empregados os benefícios vale alimentação ou cesta básica, cesta de natal e kit escolar, previstos no presente acordo.

CLÁUSULA 6ª – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A empresa envidará esforços no sentido de não terem postos de trabalhos insalubres e ou periculosos, não havendo possibilidades, pagará os adicionais estabelecidos na legislação específica.

CLAUSULA 7ª – CARTÃO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA

A empresa concederá mensalmente a seus empregados, a partir da assinatura do presente acordo, um cartão alimentação ou, ao critério da LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, cesta básica, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), desde que o empregado não tenha falta injustificada no mês imediatamente anterior ao do recebimento deste beneficio e, no máximo, tenha tido duas (2) faltas justificadas no mesmo período.

Parágrafo único: O cartão alimentação ou a cesta básica, não terá natureza salarial, não sendo devida proporcionalmente no mês de admissão ou demissão.

JUNTA COMERCIAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 050
Rubrica em
GERAL
MG

CLÁUSULA 8ª – ASSISTÊNCIA E PLANO DE SAÚDE

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA se compromete a manter um Plano de Saúde de co-participação, categoria enfermaria, para seus colaboradores, de acordo com critérios estabelecidos pela empresa.

CLÁUSULA 9ª – SEGURO COLETIVO

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA arcará com a importância correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor mensal do prêmio do seguro de vida em grupo, sendo que a sua adesão é opcional e deverá ser manifestada por escrito.

CLÁUSULA 10ª – KIT ESCOLAR

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA garantirá a cada um dos filhos dos empregados que tenham entre 6 (seis) e 12 (doze) anos de idade e estejam regularmente matriculados em instituição de ensino, um kit de material escolar anual, a ser distribuído no mês de janeiro de 2011, desde que o contrato de trabalho esteja, nesta data, vigente.

Parágrafo Único- Caberá ao empregado comprovar o preenchimento dos requisitos concessivos do kit escolar, que não será considerado salário in natura ou integrará a remuneração para quaisquer que sejam os efeitos.

CLÁUSULA 11ª - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL

O dirigente sindical, no exercício de suas funções, desejando manter contato com a empresa, será, sempre que possível, recebido por representante por ela designado, devendo o Sindicato agendar e comunicar, previamente, o assunto a ser tratado.

CLÁUSULA 12ª - UNIFORMES

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA. fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, por semestre, até 03 (três) kits uniformes de trabalho para uso exclusivo em serviço, que deverão ser devolvidos em caso de reposição ou de rescisão contratual.

Parágrafo único: É obrigatório o uso do uniforme concedido no período de trabalho.

CLÁUSULA 13ª- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI's adequados tecnicamente ao risco a que está exposto o trabalhador e à atividade executada.

Parágrafo Primeiro - A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA se compromete, na forma da lei, a manter o técnico de segurança e a orientar os seus empregados sobre o uso obrigatório e adequado do EPI, substituindo sempre que necessário, mediante solicitação do empregado e verificar a real necessidade, aqueles danificados.

CLÁUSULA 14ª - EXAMES MÉDICOS

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA se obriga a realizar o exame demissional independentemente da data da realização do último exame periódico e dos exames complementares previstos no PCMSO.

CLÁUSULA 15ª - PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O presente acordo coletivo, por considerar as condições específicas da região e os anseios dos empregados e da empregadora LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, prevalecerá sobre quaisquer Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA 16ª - CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

O sindicato poderá proceder a campanha de sindicalização dos empregados, dentro das instalações da LGA, em local e condições previamente ajustadas com a Gerencia local e responsável pela Gerencia de Gente e Gestão da empresa

CLÁUSULA 17ª – ADMISSÕES

A Empresa informará mensalmente ao Sindicato as admissões e demissões ocorridas no mês anterior, informando o nome, cargo e unidade de cada empregado.

CLÁUSULA 18ª – DESCONTO DE CONSTRIBUIÇÕES AUTORIZADAS

A Empresa se compromete a descontar mensalmente em folha, as contribuições sociais devidas ao Sindicato pelos empregados associados imediatamente após o desconto, a empresa providenciará o crédito em conta corrente do Sindicato e o envio de relação das contribuições.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato enviará à Empresa a relação dos descontos a serem efetuados, acompanhada da autorização do empregado associado.

CLÁSULA 19ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

A Empresa descontará do salário de seus empregados beneficiados por este Acordo Coletivo uma contribuição assistencial, em parcela única, no valor de 2% (dois por cento) do respectivo salário base. Caso o empregado não concorde com o desconto deverá comunicar ao Sindicato em carta elaborada de próprio punho e entregue pessoalmente, até 5 dias da assinatura do presente acordo coletivo.

CLÁUSULA 20ª - ACESSO A DOCUMENTOS

Solicitada formalmente pelo Sindicato a apresentação de documentos da empresa e seus empregados, a LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA se compromete avaliar o possibilidade de acesso dos documentos, sempre nas dependências da empresa, consoante as permissões legais.

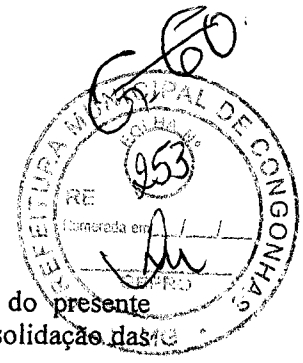

CLÁUSULA 21ª - PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO.

O processo de prorrogação, de denúncia ou revogação, total ou parcialmente do presente Acordo Coletivo, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA 22ª – VIGÊNCIA.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1° de Julho de 2010 e com término em 30 de Junho de 2011.

CLÁUSULA 23ª - JUÍZO COMPETENTE

Será competente o foro da Comarca de Congonhas – MG da Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Congonhas, 01 de Junho de 2010.

José Antônio Pinto de Freitas
SINDICATO METABASE INCONFIDENTES
CNPJ 19.694.272/0001-67

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA. (UNIDADE LOBO LEITE)
CNPJ 08.077.872/0003-21.

Dênio Régis do Couto Lauar
CPF 768.205.136-15
RG M-4.933.809

Luiz Alberto Chaves
CPF 320 294 976-49
RG MG 1 411 833

Anexo 13

ACORDO COLETIVO 2010/2011 PARA ADOÇÃO E REVISÃO GERAL DE SALÁRIOS E OUTRAS VANTAGENS DE CONTRATOS DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E, DO OUTRO LADO, LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA (LGA), CNPJ 08.077.872/0003-21, ROD. MG 030, S/N, LOBO LEITE, CONGONHAS/MG, DEVIDAMENTE REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL, FIRMAM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários dos empregados da **LGA** serão reajustados no mês de julho de 2011, pagos em agosto de 2011, pelo percentual de 8% (oito por cento), sobre os salários vigentes em 30 de junho de 2011.

CLÁUSULA 2ª - SALÁRIO INGRESSO - PISO SALARIAL

A **LGA** fixará seu Piso Salarial em R$760,00 (setecentos e sessenta reais) que vigerá até findo o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **LGA** se abstém de contratar e de manter empregados com salários inferiores ao piso salarial ora acordado.

Parágrafo Segundo – Não estão abrangidos nesta Cláusulas os operadores participantes de Programa de Aprendizagem ou de Trainee, sendo aplicável a estes e a todos os outros excepcionados na lei, salário mínimo legal.

CLÁUSULA 3ª – HORAS EXTRAS

A **LGA** remunerará as horas extraordinárias praticadas por seus empregados, nos seguintes percentuais, que incidirão sobre o salário base:

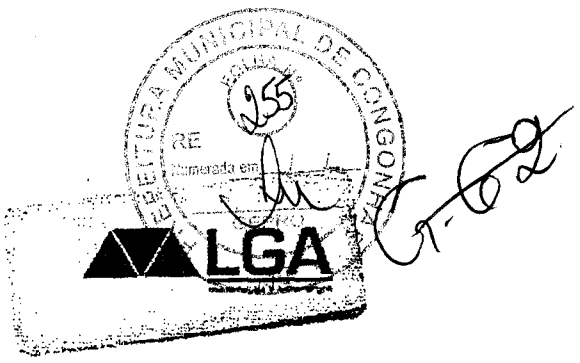

a) Adicional de 60% (sessenta por cento) para as horas extras trabalhadas de segunda a sexta feira.
b) Adicional de 70% (setenta por cento) para as horas extras trabalhadas aos sábados.

c) Adicional de 100% (cem por cento) para as horas trabalhadas em dia de repouso semanal, feriado, ou dia que não seja de expediente normal do empregado (domingo e feriado).

Parágrafo Primeiro – Serão remuneradas como normais as horas relativas aos treinamentos dos empregados quando realizados fora da jornada de trabalho e até o limite de 12 horas mensais. As excedentes serão remuneradas como extras, na forma estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não será devido adicional de hora extraordinária ao empregado que laborar no final de semana, desde que o dia seja contemplado em sua escala de trabalho, de acordo com escala de Turno de Revezamento, desde que vigente acordo que o institua.

CLÁUSULA 4ª - COMPENSAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A **LGA** poderá adotar regime de jornadas compensadas de forma a suprimir o trabalho aos sábados ou outro dia da semana, com correspondente acréscimo de jornada nos demais dias da semana.

Parágrafo Único – A empresa poderá estabelecer compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados ou entre fins de semana, carnaval e outros, de forma a conceder um período de folga mais prolongado para o empregado, devendo comunicar ao Sindicato com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA 5ª – HORAS DE TRANSPORTE

A empresa se compromete a fornecer, habitual e gratuitamente, a seus empregados, transporte entre pontos de embarque, por ela previamente determinados na cidade de Congonhas, e o local de trabalho (Lobo Leite),

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que o benefício acima aludido não se caracteriza como salário in natura, e não se incorporará ao salário do empregado para qualquer fim de direito, tendo em vista que o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e deste até o retorno não será computado como tempo de serviço. Não se terá caracterizado horas in itinere, trabalhada ou à disposição.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida, a **LGA** fornecerá para seus empregados os benefícios vale alimentação ou cesta básica, cesta de natal e kit escolar, previstos no presente acordo.

CLÁUSULA 6ª – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A empresa envidará esforços no sentido de não terem postos de trabalhos insalubres e ou periculosos, não havendo possibilidades, pagará os adicionais estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA 7ª – CARTÃO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA

A empresa concederá mensalmente a seus empregados, a partir da data base deste acordo, cartão alimentação ou, ao critério da **LGA**, cesta básica, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), desde que o empregado não tenha falta injustificada no mês imediatamente anterior ao do recebimento deste beneficio e, no máximo, tenha tido duas (2) faltas justificadas no mesmo período.

Parágrafo Único – O cartão alimentação ou a cesta básica, não terá natureza salarial, não sendo devida proporcionalmente no mês de admissão ou demissão.

CLÁUSULA 8ª – ASSISTÊNCIA E PLANO DE SAÚDE

A **LGA** se compromete a manter um Plano de Saúde, de co-participação, categoria enfermaria, para seus colaboradores, de acordo com critérios estabelecidos pela empresa.

CLÁUSULA 9ª – SEGURO COLETIVO

A **LGA** fará seguro em grupo para seus empregados.

Parágrafo Único – O seguro de vida será parcialmente arcado pela **LGA**, sendo devido desconto em salário da parcela de pagamento devida ao empregado.

CLÁUSULA 10ª – KIT ESCOLAR

A **LGA** garantirá a cada um dos filhos de seus empregados que tenham entre 6 (seis) e 12 (doze) anos de idade e estejam regularmente matriculados em instituição de ensino, um kit de material escolar anual, a ser distribuído até o último dia útil do mês de janeiro de 2012, desde que o contrato de trabalho esteja, nesta data, vigente.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao empregado comprovar o preenchimento dos requisitos concessivos do kit escolar até o dia 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo Segundo – O Kit Escolar não será considerado salário in natura, não integrando à remuneração para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA 11ª – AUXÍLIO CRECHE E MATERNAL

A **LGA** se compromete a conceder auxílio creche ou maternal para as suas empregadas do sexo feminino ou empregados, pais viúvos, que tiverem filhos com até 36 (trinta e seis) meses de idade, até o limite máximo de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) que serão reembolsados ao empregado possuidor deste benefício, após a comprovação mensal pelo empregado do pagamento de creche ou maternal.

Parágrafo único – O benefício tratado nesta cláusula possui teto de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), não significando que o empregado receberá a totalidade do benefício na eventualidade do valor pago com creche ou maternal ser inferior ao valor teto do benefício.

CLÁUSULA 12ª – ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL

O dirigente sindical, no exercício de suas funções, desejando manter contato com a empresa, será, sempre que possível, recebido por representante por ela designado, devendo o Sindicato agendar e comunicar, previamente, o assunto a ser tratado.

CLÁUSULA 13ª – UNIFORMES

A **LGA** fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, por semestre, até 03 (três) kits uniformes de trabalho para uso exclusivo em serviço, que deverão ser devolvidos em caso de reposição ou de rescisão contratual.

Parágrafo único - É obrigatório o uso do uniforme concedido no período de trabalho.

CLÁUSULA 14ª – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A **LGA** deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI's adequados tecnicamente ao risco a que está exposto o trabalhador e à atividade executada.

Parágrafo Único – A **LGA** se compromete, na forma da lei, a manter o técnico de segurança e a orientar os seus empregados sobre o uso obrigatório e adequado do EPI, substituindo sempre que necessário, mediante solicitação do empregado, quando verificar a real necessidade e conforme datas para substituição periódica, conforme controle da **LGA**.

CLÁUSULA 15ª – EXAMES MÉDICOS

A **LGA** se obriga a realizar o exame demissional independentemente da data da realização do último exame periódico e dos exames complementares previstos no PCMSO.

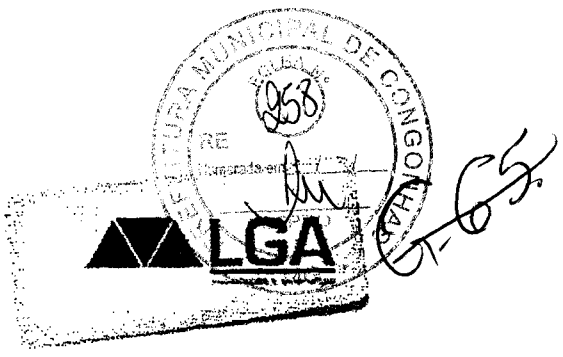

CLÁUSULA 16ª – PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O presente acordo coletivo, por considerar as condições específicas da região e os anseios dos empregados e da empregadora LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, prevalecerá sobre quaisquer Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA 17ª – CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

O sindicato poderá proceder a campanha de sindicalização dos empregados, dentro das instalações da **LGA**, em local e condições previamente ajustadas com a Gerencia local e responsável pela Gerencia de Gente e Gestão da empresa

CLÁUSULA 18ª – ADMISSÕES

A **LGA** informará mensalmente ao Sindicato as admissões e demissões ocorridas no mês anterior, informando o nome, cargo e unidade de cada empregado.

CLÁUSULA 19ª – DESCONTO DE CONSTRIBUIÇÕES AUTORIZADAS

A **LGA** se compromete a descontar mensalmente em folha, as contribuições sociais devidas ao Sindicato pelos empregados associados imediatamente após o desconto, a empresa providenciará o crédito em conta corrente do Sindicato e o envio de relação das contribuições.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato enviará à Empresa a relação dos descontos a serem efetuados, acompanhada da autorização do empregado associado.

CLÁSULA 20ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

A Empresa descontará do salário de seus empregados beneficiados por este Acordo Coletivo uma contribuição assistencial, em parcela única, no valor de 2% (dois por cento) do respectivo salário base.

CLÁUSULA 21ª – ACESSO À DOCUMENTOS

Solicitada formalmente pelo Sindicato a apresentação de documentos da empresa e seus empregados, a **LGA** se compromete avaliar o possibilidade de acesso dos documentos, sempre nas dependências da empresa, consoante as permissões legais.

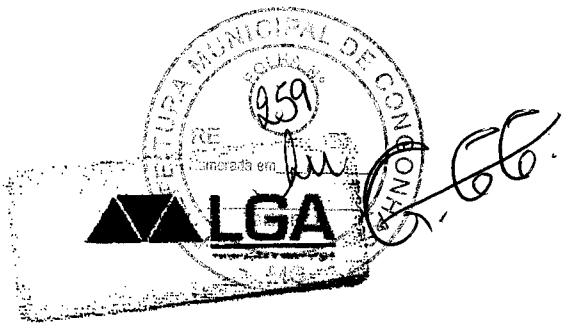

CLÁUSULA 22ª – PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO.

O processo de prorrogação, de denúncia ou revogação, total ou parcialmente do presente Acordo Coletivo, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA 23ª – VIGÊNCIA.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1° de Julho de 2011 e com término em 30 de Junho de 2012, não obstante sua posterior data de assinatura.

Parágrafo Único: será assegurado o pagamento retroativo das diferenças dos itens alterados neste Contrato, na Cláusula 1ª – Reajuste de Salário, Cláusula 2ª – Salário Ingresso - Piso Salarial, Cláusula 7ª – Cartão Alimentação/Cesta Básica e Cláusula 11ª – Auxílio Creche e Maternal, desde a data base (1° de julho de 2011) até o efetivo pagamento das diferenças dos benefícios, que ocorrerá após a assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 24ª – JUÍZO COMPETENTE

Será competente o foro da Comarca de Congonhas – MG da Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Congonhas, 01 de setembro de 2011.

José Antônio Pinto de Freitas
SINDICATO METABASE INCONFIDENTES

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
(UNIDADE LOBO LEITE)
CNPJ 08.077.872/0003-21

Olídio Carlos Blanc Gomes
CPF 447.158.206-25
RG MG-759.965

Luiz Alberto Chaves
CPF 320 294 976-49
RG MG 1 411 833

Anexo 14

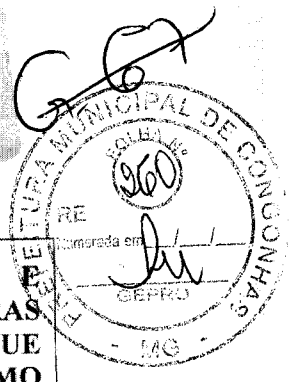

ACORDO COLETIVO 2012/2013 PARA ADOÇÃO E REVISÃO GERAL DE SALÁRIOS E OUTRAS VANTAGENS DE CONTRATOS DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E, DO OUTRO LADO, LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA (LGA), CNPJ 08.077.872/0003-21, ROD. MG 030, S/N, LOBO LEITE, CONGONHAS/MG, DEVIDAMENTE REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL, FIRMAM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários dos empregados da **LGA** serão reajustados no mês de julho de 2012, pelo percentual de 5% (oito por cento), sobre os salários vigentes em 30 de junho de 2012.

CLÁUSULA 2ª - SALÁRIO INGRESSO - PISO SALARIAL

A **LGA** fixará seu Piso Salarial em R$900,00 (novecentos reais) que vigerá até findo o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **LGA** se abstém de contratar e de manter empregados com salários inferiores ao piso salarial ora acordado.

Parágrafo Segundo – Não estão abrangidos nestas Cláusulas os operadores participantes de Programa de Aprendizagem ou de Trainee, estagiários e todos os outros excepcionados na lei.

CLÁUSULA 3ª – HORAS EXTRAS

A **LGA** remunerará as horas extraordinárias praticadas por seus empregados, nos seguintes percentuais, que incidirão sobre o salário base:

a) Adicional de 60% (sessenta por cento) para as horas extras trabalhadas de segunda a sexta feira.

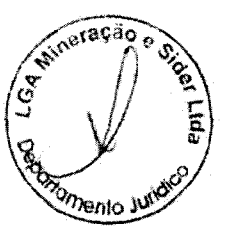

b) Adicional de 70% (setenta por cento) para as horas extras trabalhadas aos sábados.

c) Adicional de 100% (cem por cento) para as horas trabalhadas em dia de repouso semanal, feriado, ou dia que não seja de expediente normal do empregado (domingo e feriado).

Parágrafo Primeiro – Serão remuneradas como normais as horas relativas aos treinamentos dos empregados quando realizados fora da jornada de trabalho e até o limite de 12 horas mensais. As excedentes serão remuneradas como extras, na forma estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não será devido adicional de hora extraordinária ao empregado que laborar no final de semana, desde que o dia seja contemplado em sua escala de trabalho, de acordo com escala de Turno de Revezamento, desde que vigente acordo que o institua.

CLÁUSULA 4ª - COMPENSAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A **LGA** poderá adotar regime de jornadas compensadas de forma a suprimir o trabalho aos sábados ou outro dia da semana, com correspondente acréscimo de jornada nos demais dias da semana.

Parágrafo Único – A empresa poderá estabelecer compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados ou entre fins de semana, carnaval e outros, de forma a conceder um período de folga mais prolongado para o empregado, devendo comunicar ao Sindicato com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA 5ª – HORAS DE TRANSPORTE

A empresa se compromete a fornecer, habitual e gratuitamente, a seus empregados, transporte entre pontos de embarque, por ela previamente determinados na cidade de Congonhas, e o local de trabalho (Lobo Leite).

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que o benefício acima aludido não se caracteriza como salário in natura, e não se incorporará ao salário do empregado para qualquer fim de direito, tendo em vista que o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e deste até o retorno não será computado como tempo de serviço. Não se terá caracterizado horas in itinere, trabalhada ou à disposição.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida, a **LGA** fornecerá para seus empregados os benefícios vale alimentação ou cesta básica, cesta de natal e kit escolar, previstos no presente acordo.

CLÁUSULA 6ª – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A empresa envidará esforços no sentido de não terem postos de trabalhos insalubres e ou perigosos, não havendo possibilidades, pagará os adicionais estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA 7ª – CARTÃO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA

A empresa concederá um aumento de 30% (trinta por cento) a seus empregados, a partir da data base deste acordo, ao cartão alimentação ou, ao critério da **LGA**, cesta básica, totalizando o valor de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), desde que o empregado não tenha falta injustificada no mês imediatamente anterior ao do recebimento deste benefício e, no máximo, tenha tido duas (2) faltas justificadas no mesmo período.

Parágrafo Único – O cartão alimentação ou a cesta básica, não terá natureza salarial, não sendo devida proporcionalmente no mês de admissão ou demissão.

CLÁUSULA 8ª – ASSISTÊNCIA E PLANO DE SAÚDE

A **LGA** se compromete a manter um Plano de Saúde, de co-participação, categoria enfermaria, para seus colaboradores, de acordo com critérios estabelecidos pela empresa.

CLÁUSULA 9ª – SEGURO COLETIVO

A **LGA** fará seguro em grupo para seus empregados.

Parágrafo Único – O seguro de vida será parcialmente arcado pela **LGA**, sendo devido desconto em salário da parcela de pagamento devida ao empregado.

CLÁUSULA 10ª – KIT ESCOLAR

A **LGA** garantirá a cada um dos filhos de seus empregados que tenham entre 6 (seis) e 12 (doze) anos de idade e estejam regularmente matriculados em instituição de ensino, um kit de material escolar anual, a ser distribuído até o último dia útil do mês de janeiro de 2013, desde que o contrato de trabalho esteja, nesta data, vigente.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao empregado comprovar o preenchimento dos requisitos concessivos do kit escolar até o dia 16 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – O Kit Escolar não será considerado salário in natura, não integrando à remuneração para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA 11ª – AUXÍLIO CRECHE E MATERNAL

A **LGA** se compromete a conceder auxílio creche ou maternal para as suas empregadas do sexo feminino ou empregados, pais viúvos, que tiverem filhos com até 36 (trinta e seis) meses de idade, até o limite máximo de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) que serão reembolsados ao empregado possuidor deste benefício, após a comprovação mensal pelo empregado do pagamento de creche ou maternal.

Parágrafo único – O benefício tratado nesta cláusula possui teto de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), não significando que o empregado receberá a totalidade do benefício na eventualidade do valor pago com creche ou maternal ser inferior ao valor teto do benefício.

CLÁUSULA 12ª – ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL

O dirigente sindical, no exercício de suas funções, desejando manter contato com a empresa, será, sempre que possível, recebido por representante por ela designado, devendo o Sindicato agendar e comunicar, previamente, o assunto a ser tratado.

CLÁUSULA 13ª – UNIFORMES

A **LGA** fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, por semestre, até 03 (três) kits uniformes de trabalho para uso exclusivo em serviço, que deverão ser devolvidos em caso de reposição ou de rescisão contratual.

Parágrafo único - É obrigatório o uso do uniforme concedido no período de trabalho.

CLÁUSULA 14ª – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A **LGA** deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI's adequados tecnicamente ao risco a que está exposto o trabalhador e à atividade executada.

Parágrafo Único – A **LGA** se compromete, na forma da lei, a manter o técnico de segurança e a orientar os seus empregados sobre o uso obrigatório e adequado do EPI, substituindo sempre que necessário, mediante solicitação do empregado, quando verificar a real necessidade e conforme datas para substituição periódica, conforme controle da **LGA**.

CLÁUSULA 15ª – EXAMES MÉDICOS

A **LGA** se obriga a realizar o exame demissional independentemente da data da realização do último exame periódico e dos exames complementares previstos no PCMSO.

CLÁUSULA 16ª – PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O presente acordo coletivo, por considerar as condições específicas da região e os anseios dos empregados e da empregadora LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA, prevalecerá sobre quaisquer Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA 17ª – CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

O sindicato poderá proceder a campanha de sindicalização dos empregados, dentro das instalações da **LGA**, em local e condições previamente ajustadas com a Gerencia local e responsável pela Gerencia de Gente e Gestão da empresa

CLÁUSULA 18ª – ADMISSÕES

A **LGA** informará mensalmente ao Sindicato as admissões e demissões ocorridas no mês anterior, informando o nome, cargo e unidade de cada empregado.

CLÁUSULA 19ª – DESCONTO DE CONSTRIBUIÇÕES AUTORIZADAS

A **LGA** se compromete a descontar mensalmente em folha, as contribuições sociais devidas ao Sindicato pelos empregados associados imediatamente após o desconto, a empresa providenciará o crédito em conta corrente do Sindicato e o envio de relação das contribuições.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato enviará à Empresa a relação dos descontos a serem efetuados, acompanhada da autorização do empregado associado.

CLÁSULA 20ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

A Empresa descontará do salário de seus empregados beneficiados por este Acordo Coletivo uma contribuição assistencial, em parcela única, no valor de 2% (dois por cento) do respectivo salário base.

CLÁUSULA 21ª – ACESSO À DOCUMENTOS

Solicitada formalmente pelo Sindicato a apresentação de documentos da empresa e seus empregados, a **LGA** se compromete avaliar a possibilidade de acesso dos documentos, sempre nas dependências da empresa, consoante as permissões legais.

LGA Mineração e Sider Ltda – Departamento Jurídico

CLÁUSULA 22ª – PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO.

O processo de prorrogação, de denúncia ou revogação, total ou parcialmente do presente Acordo Coletivo, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA 23ª – ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO

Os empregados sempre receberão a primeira parcela do 13º salário juntamente com as férias, salvo se houver manifestação expressa em sentido contrário pelo empregado.

CLÁUSULA 24ª – VIGÊNCIA.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de Julho de 2012 e com término em 30 de Junho de 2013, não obstante sua posterior data de assinatura.

Parágrafo Único: será assegurado o pagamento retroativo das diferenças dos itens alterados neste Contrato, na Cláusula 1ª – Reajuste de Salário, Cláusula 2ª – Salário Ingresso - Piso Salarial, Cláusula 7ª – Cartão Alimentação/Cesta Básica e Cláusula 23ª – Adiantamento de 13ª Salário, desde a data base (1º de julho de 2012) até o efetivo pagamento das diferenças dos benefícios, que ocorrerá após a assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 24ª – JUÍZO COMPETENTE

Será competente o foro da Comarca de Congonhas – MG da Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Congonhas, 18 de setembro de 2012.

José Antônio Pinto de Freitas
SINDICATO METABASE INCONFIDENTES

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA.
(UNIDADE LOBO LEITE)
CNPJ 08.077.872/0003-21

Ana Cristina Mendes Teixeira
CI: M 1.093.847
CPF: 207.150.506-10

Paula Costa Moraes
CI: MG 11.161-048
CPF: 075.431.876-12

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
GPS - Guia da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	**2100**
	4. COMPETÊNCIA	**11/2011**
	5. IDENTIFICADOR	**8077872000321**
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO **LGA MINERACAO E SIDEURGIA LTDA** **(31 0) 31941600** **ROD. MG 30 SN**	6. VALOR DO INSS	**72.727,46**
	7.	
2. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	8.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	**13.935,72**
	10. ATM/MULTA E JUROS	**0,00**
	11. TOTAL	**86.663,18**

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através do BRADESCO NET EMPRESA, dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta Corrente*, da data de pagamento *20/12/2011*, sob o n.de protocolo *5162100*.

Nº de Controle: **890904777439623051**
Autenticação Bancária: **003533384761633**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

rEpeecBS vXggWNSC k29cg*MP BfDKvppz tOfJ4pC2 m3eD7s8V S@Qn5cye Gj3Dn2fG
5e5QDyfP vzVW7pde xQjUQm7S U@8csKak *?nknB?Y j@?gGOIg yBUg5jQ2 Z?UCbzvO
PN@wG8os tHopAcAD ufNjRRf9 cTlPeWmx nG5Q4k3z evkZzAA8 52021001 31725333

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

HKUUU013 + HKMUU018

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 29,0 DATA: 30/11/2011 HORA: 18:42:27

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2011
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	72.727,46
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	13.935,72
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	86.663,18
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

C 774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG - FOLHA Nº 967

SCP - 04

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 29,0 DATA: 30/11/2011 HORA: 18:42:27

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2011
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	72.727,46
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	13.935,72
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	86.663,18
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

20/12/11

Cyntia Oliveira
CPF: 058.412.886-01
ID: MG-10.981.162

Anexo 14

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
GPS - Guia da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	**2100**
		4. COMPETÊNCIA	**11/2012**
		5. IDENTIFICADOR	**8077872000321**
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO **LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA** **ROD MG 030 SN LOBO LEITE CONGONHAS/MG**		6. VALOR DO INSS	**52.217,47**
		7.	
2. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		8.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	**10.116,95**
		10. ATM/MULTA E JUROS	**0,00**
		11. TOTAL	**62.334,42**

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através do BRADESCO NET EMPRESA, dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta Corrente*, da data de pagamento *20/12/2012*, sob o n.de protocolo *5162100*.

Nº de Controle: **081248293528325743**
Autenticação Bancária: **003565005351007**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
jaVGXRkd XGXTirUS *qchnuaR *zQkIkZB XRJDOm@Y sFXYWd9q n?nCwqOj TB?AbVU4
H96P6TVh RCgTYj*j t84gd3ki pfWET9Fa O9WWfI3P GZ?5kBzh ?VVse9ds tqr5fpKY
c9JgaFoj MAyLYGRP xJWZesf7 efWtGUVG NqX8DOhO vGIZowMq 52021001 31716143
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.31,0 DATA: 03/12/2012 HORA: 12:32:20

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2012
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	52.217,47
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	10.116,95
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	62.334,42

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.31,0 DATA: 03/12/2012 HORA: 12:32:20

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2012
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	52.217,47
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	10.116,95
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	62.334,42

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

HR001517
HR001516

Cyntia Oliveira
CPF: 058.412.886-01
ID: MG-10.081.167

Anexo 17

Pagamento a Fornecedores » Compromissos » Segunda Via de Comprovante

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA **Agência:** 2261 **Conta Corrente:** 13-000594-9

DETALHE DO COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Guia da Previdência Social

GPS

01	Nome ou Razão Social / Fone / Endereço	**03**	Código de Pagamento	2100
	LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA	**04**	Competência	01/2013
02	Vencimento (uso exclusivo do INSS)	**05**	Identificador	008077872000321
		06	Valor do INSS	54.738,29
		07		
		08		
		09	Valor de Outras Entidades	9.873,59
		10	ATM/Multa e Juros	0,00
		11	Total	64.611,88

Confirming: Não confirming

Autenticação: 6AC5B829A8D45C7413B73E7

ATENÇÃO

É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

C 78

SEFIP 8.40 TAB.32,0 DATA: 31/01/2013 HORA: 18:16:43

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

20/02

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2013
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	54.738,29
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	9.873,59
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	64.611,88
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

HR 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.32,0 DATA: 31/01/2013 HORA: 18:16:43

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA SCP 4
RODOVIA MG 030 SN
LOBO LEITE 36415-000
CONGONHAS MG
(0031) 31941600

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2013
5 - IDENTIFICADOR	08.077.872/0003-21
6 - VALOR DO INSS(+)	54.738,29
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	9.873,59
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	64.611,88
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

Cyntia Oliveira
CPF: 058.412.886-01
ID: MG-10.981.162

Anexo 18

G-79

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA		
08.077.872/0003-21		Dezembro 2009
Nome	**Data Admissão**	**Cargo Básico-Descrição**
ADEMIR VICENTE ROSA	04/09/2009	MECANICO MONTADOR
ADILSON RODRIGUES GONÇALVES	03/12/2009	AJUDANTE GERAL
ALEXSANDRO ANDERSON FIRMINO	01/11/2009	Eletricista
ANDRE COELHO FERREIRA	01/11/2009	VIGIA
APARECIDA DE F. LIMA PEREIRA	01/09/2009	FAXINEIRA
BRAZ FERNANDES COELHO	04/09/2009	MOTORISTA
BRUNO HENRIQUE CLARO CAMARA	04/09/2009	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
BRUNO LOPES CAMPOS SANTOS	04/09/2009	APONTADOR
CELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/09/2009	VIGIA
ELSON JOSE DE MATOS	01/09/2009	MECANICO MONTADOR
FLAVIO AMORIM BATISTA	01/09/2009	Operador de Pa Carregadeira
FRANCISCO ROGERIO BEZERRA	04/09/2009	SOLDADOR
GILMAR DA SILVA	06/10/2009	Operador de Pa Carregadeira
GLEIDSON DANIEL SILVA LUIZ	01/09/2009	AJUDANTE GERAL
HELBERT ABRAO BARBOSA	01/09/2009	SOLDADOR
JOSE DOMINGOS AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
LUIZ ALBERTO DA COSTA	01/09/2009	AJUDANTE GERAL
MARCOS ANDRE SOUZA RODRIGUES	07/12/2009	AJUDANTE GERAL
MARCOS ANTONIO MATEUS	04/09/2009	MOTORISTA
MARCOS PAULO DE SOUZA	06/10/2009	Operador de Pa Carregadeira
MICHAEL AUGUSTO DOURADO DIAS	04/12/2009	MECANICO MONTADOR
MOISES FREIRE SANTOS	01/09/2009	Operador de Pa Carregadeira
ORIAS FERREIRA SOARES	01/09/2009	Operador de Escavadeira
PABLO DE CARVALHO FARIAS	01/12/2009	APONTADOR
RICARDO FRANCA DOS SANTOS	04/09/2009	MECANICO MANUTENÇÃO
SERGIO JOSE FERREIRA MATOSINHOS	07/12/2009	MOTORISTA
SINESIO PEREIRA DE CAMPOS	16/11/2009	Operador de Pa Carregadeira
THIAGO HERINQUE PAULA FERREIRA	01/09/2009	AJUDANTE GERAL
TIAGO LEMES LAGE	01/12/2009	AJUDANTE GERAL
VALMIR APARECIDO ROSA	04/09/2009	SUPERVISOR
VILMAR PEREIRA BATISTA	01/09/2009	SOLDADOR
WANDERSON GOMES SILVA	20/11/2009	SUPERVISOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 179
RE
Encaminhada em
DEPTO
MG

Anexo 19

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA		
08.077.872/0003-21		Dezembro 2010
Nome	**Data Admissão**	**Cargo Básico-Descrição**
ADAO LUIZ DE SOUZA	12/11/2010	MOTORISTA
ADAO MARCOS DE OLIVEIRA	28/12/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ADEMIR VICENTE ROSA	04/09/2009	MECANICO MONTADOR
ADILSON RODRIGUES GONÇALVES	03/12/2009	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ALDO FERREIRA AQUINO	21/07/2010	MOTORISTA
ALEXANDRE NASCIMENTO CUNHA	02/08/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
ALEXANDRO JOSE ALVES	01/09/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
ALEXSANDRO ANDERSON FIRMINO	01/11/2009	Eletricista
ALISTON ROGERIO BEZERRA SANTOS	28/12/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
ALLAIN ANTONIO ALVES	23/07/2010	VIGIA
AMEIRE DE FATIMA ALVES	19/11/2010	FAXINEIRA
ANDRE LUIZ DA FONSECA	02/08/2010	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
APARECIDA DE F. LIMA PEREIRA	01/09/2009	FAXINEIRA
BRAZ FERNANDES COELHO	04/09/2009	MOTORISTA
BRUNO HENRIQUE CLARO CAMARA	04/09/2009	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
CELSO TEIXEIRA CORDEIRO	16/08/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
CHRISTIAN PAULA DELABRIDA	18/03/2010	SUPERVISOR
DENYS MARCIO DA ROCHA	01/03/2010	GESTOR DE RH
EDSON DOS SANTOS ISABEL	02/08/2010	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ELISABETE RIBEIRO SILVA	19/03/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
FABIO JOSE DORNELAS DO VALE	11/08/2010	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
FAGNER ASSIS COELHO	11/10/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
FLAVIO AMORIM BATISTA	01/09/2009	Operador de Pa Carregadeira
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	16/03/2010	SUPERVISOR
FRANCISCO ROGERIO BEZERRA	04/09/2009	SOLDADOR
GERALDO MAGELA ANDRE SILVA	14/06/2010	GERENTE DE OPERAÇÕES
GERSON FERREIRA ALVES	02/08/2010	VIGIA
GLEIDSON DANIEL SILVA LUIZ	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
GUSTAVO HENRIQUE GOMES QUINTELA	19/03/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
HENRIQUE LEONAN CAVALI ALMEIDA	10/03/2010	PROGRAMADOR DE MANUTENÇAO
HERNANI OLIVEIRA SAIAO	06/08/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
HUDSON BATISTA SILVA RODRIGUES	22/04/2010	SOLDADOR
JARBAS ANDRE DE ABREU	02/08/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
JOELSON ALVES SANTOS	20/08/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
JONATHAN HENRIQUE NUGAS COSTA	02/08/2010	APONTADOR
JOSE DOMINGOS AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
LAZARO AUGUSTO BERNARDO	06/08/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
LEANDRO MAIA REIS	28/12/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
LETICIA CRISTINA LIMA GODOY	15/07/2010	ESTAGIO LABORATORIO
MARCIO VINICIO MARTINS	09/09/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS ANDRE SOUZA RODRIGUES	07/12/2009	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
MARCOS PAULO DE SOUZA	06/10/2009	Operador de Pa Carregadeira
MICHAEL AUGUSTO DOURADO DIAS	04/12/2009	MECANICO MONTADOR
MICHAEL LENNON INACIO COSTA	16/08/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
MONALISA CARLA DE PAULA BRATILIERE	28/12/2010	BALANCEIRO
NATHALIA CAROLINE LIMA DA SILVA	01/07/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILTON CESAR DE SOUZA	16/08/2010	AUXILIAR DE FATURAMENTO

ORIAS FERREIRA SOARES	01/09/2009	Operador de Escavadeira
REGINALDO JOSE FERREIRA	09/08/2010	MECANICO MANUTENÇÃO
RENAN SILVA COELHO	13/09/2010	VIGIA
RICARDO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	28/12/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
RICARDO FRANCA DOS SANTOS	04/09/2009	MECANICO MANUTENÇÃO
ROBSON POLICARPO	10/11/2010	VIGIA
RODRIGO FIRMINO MELO	02/09/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
RODRIGO PENA DA SILVA	10/08/2010	APONTADOR
ROMULO RODRIGUES PEREIRA	01/11/2010	Operador de Processos Ind.
ROMULO TIAGO MACHADO FIRMINO	03/05/2010	BALANCEIRO
SILVANA LUCIA MARTINS	02/06/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TALITHA MARIANE DE ALMEIDA LIMA	02/01/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THIAGO HERINQUE PAULA FERREIRA	01/09/2009	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
TIAGO MARTINS ALCANTARA	16/08/2010	VIGIA
WANDERSON GOMES SILVA	20/11/2009	SUPERVISOR
WELLINGTON POLICARPO BARBOZA	28/12/2010	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
WENDEL JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA	18/02/2010	TECNICO SEG. DO TRABALLHO
WESLEY BARBOSA ALVES	28/12/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WILLIAM CHRISTIAM SOUZA PAULA	02/01/2010	COMPRADOR
WILLIAM CRISTIAN ROCHA	20/09/2010	APONTADOR

Anexo 20

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA

08.077.872/0003-21 Dezembro 2011

Nome	Data Admissão	Cargo Básico-Descrição
ADEMIR LEMES	03/01/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
ADEMIR VICENTE ROSA	04/09/2009	MECANICO I
ADILSON RODRIGUES GONÇALVES	03/12/2009	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
AIDA DE LOURDES ALVES	17/10/2011	APONTADOR
AILTON GERALDO GONCALVES	13/09/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
ALEXANDRE NASCIMENTO CUNHA	02/08/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
ALEXANDRO JOSE ALVES	01/09/2010	MECANICO II
ALISTON ROGERIO BEZERRA SANTOS	28/12/2010	MECANICO I
ALLAIN ANTONIO ALVES	23/07/2010	Frentista
AMAURI APARECIDO ALVES	01/02/2011	MECANICO II
ANA CLAUDIA SANTANA PEIXOTO	21/03/2011	ESTAGIARIO TECNICO EDIFICACOES
ANDRE LUIZ DA FONSECA	02/08/2010	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ANGELICA SOARES DA SILVA	18/01/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
BOLIVAR DE FREITAS	03/01/2011	COORDENADOR DE MINERAÇÃO
BRAZ FERNANDES COELHO	04/09/2009	MOTORISTA
BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA	05/05/2011	Eletricista
BRUNO HENRIQUE CLARO CAMARA	04/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
CELSO TEIXEIRA CORDEIRO	16/08/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
CHRISTIAN PAULA DELABRIDA	18/03/2010	SUPERVISOR
CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	13/09/2011	TECNICO SEG. DO TRABALLHO
DENYS MARCIO DA ROCHA	01/03/2010	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
DIRSON DE JESUS	01/09/2011	MECANICO I
EDICARLOS LIMAS LOPES	20/05/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
EDIMAR DANIEL RIBEIRO	16/05/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
EDIMAR SERGIO DE FREITAS	01/09/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
EDIVALDO SIQUEIRA RODRIGUES	07/10/2011	MECANICO I
EDSON PEREIRA LOPES	07/10/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
EID MURPY DE CASTRO	03/01/2011	MECANICO II
ELISABETE RIBEIRO SILVA	19/03/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ERLI TEIXEIRA CORDEIRO	03/01/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
EVERTON DA SILVA ARAGAO	03/10/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/11/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
FABIO JOSE DORNELAS DO VALE	11/08/2010	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FABRICIO LOBO CASTRO	01/08/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
FAGNER ASSIS COELHO	11/10/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
FLAVIO AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	16/03/2010	SUPERVISOR DE LABORATORIO
GERALDO FERNANDES DA SILVA	13/05/2011	VIGIA
GERALDO LUCIANO	13/05/2011	VIGIA
GERALDO MAGELA DE PAULA	18/02/2011	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
GERALDO MAGELA MONTEZE CANESCHI	23/05/2011	GERENTE DE OPERAÇÕES
GERSON FERREIRA ALVES	02/08/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILCIMAR SABARA SANTOS	22/06/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
GLAUCIO GREI DIAS	04/05/2011	MECANICO III
GLEIDSON DANIEL SILVA LUIZ	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA KHATER	25/05/2011	AUXILIAR DE FATURAMENTO
HENRIQUE LEONAN CAVALI ALMEIDA	10/03/2010	TEC MANUTENCAO E INFORMATICA

HUDSON LUIZ PINTO SILVA	03/01/2011	APONTADOR
IRINEU PEREIRA DE OLIVEIRA	01/08/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
IVAN DE OLIVEIRA	11/04/2011	SUPERVISOR
IZAC LOPES SOUZA	16/08/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO II
JACQUELINE VIEIRA DA COSTA	09/05/2011	MOTORISTA
JARBAS ANDRE DE ABREU	02/08/2010	MECANICO I
JEAN PIERRE FARIA SABARA	17/10/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
JOAQUIM RIBEIRO LUCIANO	03/10/2011	APONTADOR
JOELSON ALVES SANTOS	20/08/2010	MECANICO I
JONATHAN HENRIQUE NUGAS COSTA	02/08/2010	APONTADOR
JONATHAN WILLIAM DA PAZ MATIAS	03/01/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
JORGE CANDIDO BATISTA	03/01/2011	APONTADOR
JOSE DOMINGOS AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
JOSE FRANCISCO DE MORAIS	04/08/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
JOSE LUCIANO GOMES	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
JOSE LUIZ TONOLI	03/01/2011	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO
JULIANA DOS SANTOS SAMPAIO DE ABREU	25/04/2011	ANALISTA DE GESTAO
LAZARO AUGUSTO BERNARDO	06/08/2010	MECANICO I
LEONARDO JUNIOR MAXIMIANO	01/09/2011	SOLDADOR
LETICIA CRISTINA LIMA GODOY	01/03/2011	AUXILIAR DE ANALISES QUIMICAS
LUCIO NUNES DE MEIRA	22/07/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
LUIZ CARLOS MARTINS	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
LUIZ NEI DE ALMEIDA	13/05/2011	MOTORISTA
MARCAL HELCI FERNANDES	01/03/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARCELO MARCOS DE SIQUEIRA	16/09/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARCIO VINICIO MARTINS	09/09/2008	ASSISTENTE QUALIDADE
MARCO ANTONIO DAMASCENO ALVES AZEVEDO	22/07/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
MARCOS PAULO DE SOUZA	06/10/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
MARCOS VINICIUS MARCOSSI	07/07/2011	MECANICO III
MARCUS ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA	01/03/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARIO LUCIO DA FONSECA	03/10/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MAYKSON KENNEDY DE GODOY MAGALHAES	20/05/2011	Eletricista
MICHAEL GONCALVES ROSA	22/08/2011	SOLDADOR
MICHAEL LENNON INACIO COSTA	16/08/2010	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
MICHELLE ALESSANDRA PIMENTA GONCALVES	10/10/2011	APONTADOR
MONALISA CARLA DE PAULA BRATILIERE	28/12/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
NATHALIA CAROLINE LIMA DA SILVA	01/07/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILTON CESAR DE SOUZA	16/08/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ORIAS FERREIRA SOARES	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ORLEI MARCOS PUYGCERVER	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	08/04/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
PEDRO RICARDO JOSÉ DE ABREU	18/10/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
RAFAEL BRAGA ASSIS	01/02/2011	ESTAGIO PRODUÇÃO
REIVIÇON CLAUDIO DA SILVA	16/11/2011	AUXILIAR DE LABORATORIO
RENAN SILVA COELHO	13/09/2010	Frentista
RICARDO FRANCA DOS SANTOS	04/09/2009	MECANICO I
RODRIGO FIRMINO MELO	02/09/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
RODRIGO PENA DA SILVA	10/08/2010	APONTADOR
ROMULO DE ANDRADE LIMA	08/08/2011	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
ROMULO RODRIGUES PEREIRA	01/03/2011	Eletricista

SAULLO SARAIVA REIS	03/01/2011	APONTADOR
SIDNEI GONÇALVES	01/08/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
SILVANA LUCIA MARTINS	02/06/2008	ASSISTENTE DE LOGISTICA II
SILVANE BATISTA SANTOS	18/01/2011	APONTADOR
TALITHA MARIANE DE ALMEIDA LIMA	02/01/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
THIAGO HERINQUE PAULA FERREIRA	01/09/2009	MECANICO I
TIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	03/06/2011	AUXILIAR DE FATURAMENTO
VALDECI MARTINS GONÇALVES	03/01/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VICTOR FRANCK SANTOS ROCHA	07/10/2011	Eletricista
WALLYSON FELIPE FIRMINO RUFINO	12/08/2011	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WANDERSON SANTOS FILHO	16/05/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
WESLEY BARBOSA ALVES	28/12/2010	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WESLEY DE PAULA DELABRIDA	20/05/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
WILLIAM CHRISTIAM SOUZA PAULA	02/01/2010	COMPRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 497
RE
Rubricada em / /
MG

Anexo II

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA		
08.077.872/0003-21		Dezembro 2012
Nome	**Data Admissão**	**Cargo Básico-Descrição**
ADEMIR VICENTE ROSA	14/12/2012	MECANICO I
ADILSON TEIXEIRA PRAXEDES	24/05/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
ADRIANO EGIDIO LOPES	13/03/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ALEXANDER RODRIGO FERNANDES OLIVEIRA	14/12/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ALLAIN ANTONIO ALVES	23/07/2010	Frentista
AMAURI APARECIDO ALVES	14/12/2012	MECANICO II
ANA CLAUDIA SANTANA PEIXOTO	17/12/2012	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ANDRE LUIZ DA FONSECA	17/12/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ANGELICA SOARES DA SILVA	18/01/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
BRUNO HENRIQUE CLARO CAMARA	14/12/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
CHRISTIAN PAULA DELABRIDA	18/03/2010	CORDENADOR DE PRODUÇÃO
CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	13/09/2011	TECNICO SEG. DO TRABALLHO
DEISE CRISTINA SANTOS MOREIRA	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DENYS MARCIO DA ROCHA	01/03/2010	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
DIRSON DE JESUS	01/09/2011	MECANICO I
EDICARLOS LIMAS LOPES	20/05/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
EDSON PEREIRA LOPES	07/10/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
ELISABETE RIBEIRO SILVA	19/03/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/11/2011	TECNICO DE PRODUCAO
FAGNER ASSIS COELHO	11/10/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
FLAVIO AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FRANCIELLY AYLANA DIAS SANTOS	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	16/03/2010	SUPERVISOR DE LABORATORIO
GERSON FERREIRA ALVES	02/08/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIO GREI DIAS	04/05/2011	MECANICO III
HENRIQUE LEONAN CAVALI ALMEIDA	10/03/2010	TEC MANUTENCAO E INFORMATICA
HUGO LEONARDO FERNANDES	14/12/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
IVAN TARGINO PONCIANO FILHO	12/06/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
IZAC LOPES SOUZA	16/08/2011	TECNICO DE PRODUCAO
JULIANA DOS SANTOS SAMPAIO DE ABREU	25/04/2011	ANALISTA DE GESTAO
KENIA LARA ARAUJO CARMO	10/05/2012	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
LAURENT JOSE BRAZ MAGALHAES	18/07/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
LETICIA CRISTINA LIMA GODOY	01/03/2011	AUXILIAR DE ANALISES QUIMICAS
LUIZ CARLOS MARTINS	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
MARCELO MARCOS DE SIQUEIRA	16/09/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARCIA DOMICIANO AUGUSTO	12/06/2012	APONTADOR
MARCIO VINICIO MARTINS	09/09/2008	ASSISTENTE QUALIDADE
MARCO ANTONIO DAMASCENO ALVES AZEVEDO	22/07/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
MARCOS PAULO DE SOUZA	06/10/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
MARCOS VINICIUS MARCOSSI	07/07/2011	MECANICO III
MARIO LUCIO DA FONSECA	03/10/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MAYKSON KENNEDY DE GODOY MAGALHAES	20/05/2011	Eletricista
MICHELLE ALESSANDRA PIMENTA GONCALVES	10/10/2011	APONTADOR
NATHALIA CAROLINE LIMA DA SILVA	01/07/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILTON CESAR DE SOUZA	16/08/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ODINEY FERREIRA DE MOURA	18/07/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ORIAS FERREIRA SOARES	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 973
RE
Conferido em ___/___/___
DEPTO
MG

ORLEI MARCOS PUYGCERVER	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
RICARDO FRANCA DOS SANTOS	14/12/2012	MECANICO I
ROMARIO GONCALVES DANTAS	14/12/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ROMULO DE ANDRADE LIMA	14/12/2012	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
SAMILA PANZERA MORAIS	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILVANA LUCIA MARTINS	02/06/2008	ANALISTA DE LOGISTICA
SILVANE BATISTA SANTOS	18/01/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
THIAGO HERINQUE PAULA FERREIRA	01/09/2009	MECANICO I
VALTAIR TEIXEIRA PRAXEDES	03/12/2012	APONTADOR
WANDERSON TOMAYNO SANTOS	17/12/2012	TECNICO DE PRODUCAO
WARLEY MORAES SABARA	05/11/2012	Eletricista
WESLEY CARLOS SILVA MARTINS	09/07/2012	APONTADOR
WILLIAM CHRISTIAM SOUZA PAULA	02/01/2010	COMPRADOR

MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA Nº 179
RE
Rubricada em
MG

Anexo 22

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA		
08.077.872/0003-21		Abril 2013
Nome	**Data Admissão**	**Cargo Básico-Descrição**
ADEMIR VICENTE ROSA	14/12/2012	MECANICO I
ADILSON TEIXEIRA PRAXEDES	24/05/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ADRIANO EGIDIO LOPES	13/03/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ADRIANO RODRIGUES PEREIRA	08/01/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
ALEX ANTONIO DA CONCEIÇÃO	11/03/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ALISTON ROGERIO BEZERRA SANTOS	04/01/2013	MECANICO I
ALLAIN ANTONIO ALVES	23/07/2010	Frentista
AMAURI APARECIDO ALVES	14/12/2012	MECANICO II
ANA CAROLINA SANTOS MARTINS	11/03/2013	APONTADOR
ANA CLAUDIA SANTANA PEIXOTO	17/12/2012	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ANA PAULA MARTINS DANTAS BERNARDO	01/03/2013	APONTADOR
ANDRE LUIZ DA FONSECA	17/12/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ANGELICA SOARES DA SILVA	18/01/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
ÂNGELO VENÂNCIO FERRÃO	22/04/2013	TECNICO SEG. DO TRABALLHO
BRUNO HENRIQUE CLARO CAMARA	14/12/2012	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
CHRISTIAN PAULA DELABRIDA	18/03/2010	CORDENADOR DE PRODUÇÃO
CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	13/09/2011	TECNICO SEG. DO TRABALLHO
DEISE CRISTINA SANTOS MOREIRA	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DENILSON DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	11/03/2013	APONTADOR
DENYS MARCIO DA ROCHA	01/03/2010	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
DIRSON DE JESUS	01/09/2011	MECANICO I
EDICARLOS LIMAS LOPES	20/05/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
EDIVALDO SIQUEIRA RODRIGUES	02/01/2013	MECANICO I
EDSON PEREIRA LOPES	07/10/2011	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
EDVALDO OLIVEIRA BENTO	08/01/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ELISABETE RIBEIRO SILVA	19/03/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
EMERSON EVASIO PATROCINIO FERREIRA	14/01/2013	Eletricista
ENDRYU CÂNDIDO SABARÁ	15/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/11/2011	TECNICO DE PRODUCAO
FABIO JOSE DORNELAS DO VALE	04/01/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FABRICIO LOBO CASTRO	02/01/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FAGNER ASSIS COELHO	11/10/2010	AUXILIAR DE LABORATORIO
FLAVIO AMORIM BATISTA	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES	09/01/2013	Eletricista
FRANCIELLY AYLANA DIAS SANTOS	18/03/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	16/03/2010	SUPERVISOR DE LABORATORIO
GERSON FERREIRA ALVES	02/08/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIO GREI DIAS	04/05/2011	MECANICO III
HENRIQUE LEONAN CAVALI ALMEIDA	10/03/2010	TEC MANUTENCAO E INFORMATICA
IVAN TARGINO PONCIANO FILHO	12/06/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
IZAC LOPES SOUZA	16/08/2011	TECNICO DE PRODUCAO
JARBAS ANDRE DE ABREU	04/01/2013	MECANICO I
JEAN PIERRE FARIA SABARA	03/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
JESUS REZENDE DE VASCONCELOS	24/04/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
JOÃO PAULO MAURICIO SANTOS	17/01/2013	AUXILIAR DE LABORATORIO
JONATHAN MADSON RODRIGUES BRUNO	15/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
JOSÉ DE OLIVEIRA RUSSE	06/02/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 280
Numerada em ___/___/___
SETOR
MG

JOSE DOMINGOS AMORIM BATISTA	02/01/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
JOSÉ JANUÁRIO DOS SANTOS	13/04/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
JULIANA DOS SANTOS SAMPAIO DE ABREU	25/04/2011	ANALISTA DE GESTAO
KENIA LARA ARAUJO CARMO	10/05/2012	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
LAURENT JOSE BRAZ MAGALHAES	18/07/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
LUIZ CARLOS MARTINS	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
LUIZ PIERRE FARIA SABARÁ	08/02/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
MARCELO MARCOS DE SIQUEIRA	16/09/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARCIA DOMICIANO AUGUSTO	12/06/2012	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
MARCIO LEANDRO RIBEIRO DE FREITAS	22/03/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
MARCIO VINICIO MARTINS	09/09/2008	ASSISTENTE QUALIDADE
MARCO ANTONIO DAMASCENO ALVES AZEVEDO	22/07/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
MARCOS ANTÔNIO DIVINO	22/03/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MARCOS PAULO DE SOUZA	06/10/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
MARCOS VINICIUS MARCOSSI	07/07/2011	MECANICO III
MARIO LUCIO DA FONSECA	03/10/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS I
MAURO SÉRGIO DA PAIXÃO	01/02/2013	TECNICO DE PRODUCAO
MAXWELL MAC-CALLISTER ALVES	15/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
MAYKSON KENNEDY DE GODOY MAGALHAES	20/05/2011	Eletricista
MICHAEL WILLIAM BARBOSA	13/02/2013	APONTADOR
MICHELLE ALESSANDRA PIMENTA GONCALVES	10/10/2011	APONTADOR
NATHALIA CAROLINE LIMA DA SILVA	01/07/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILTON CESAR DE SOUZA	16/08/2010	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
NIVALDO LÚCIO RIBEIRO	19/04/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ODINEY FERREIRA DE MOURA	18/07/2012	OPERADOR DE PAINEL DE CONTROLE
ORIAS FERREIRA SOARES	01/09/2009	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
ORIENO FERREIRA SOARES	01/04/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
ORLEI MARCOS PUYGCERVER	03/01/2011	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS II
PATRICK MESSIAS BRAZ MAGALHAES	03/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
RADAMÉS ELIAS BARBOZA	14/01/2013	MECANICO I
RAIMUNDO DA SILVA	12/04/2013	OPERADOR DE EQUIP. MOVEIS
RICARDO FRANCA DOS SANTOS	14/12/2012	MECANICO I
ROMARIO GONCALVES DANTAS	14/12/2012	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
ROMULO DE ANDRADE LIMA	14/12/2012	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
SAMILA PANZERA MORAIS	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILVANA LUCIA MARTINS	02/06/2008	ANALISTA DE LOGISTICA
SILVANE BATISTA SANTOS	18/01/2011	ASSISTENTE DE LOGISTICA I
THIAGO HERINQUE PAULA FERREIRA	01/09/2009	MECANICO I
THIAGO ROBERTO OLIVEIRA ESTEVES	12/03/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
VALDEMIRO ROSA DA CUNHA	07/02/2013	APONTADOR
VALTAIR TEIXEIRA PRAXEDES	03/12/2012	APONTADOR
VANDEI CARLOS MADEIRA	14/01/2013	MECANICO I
WALLACE LOBO MOREIRA	18/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WALLYSON JOSÉ LIMA FREITAS	02/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA CALDEIRA	08/01/2013	Eletricista
WANDERSON TOMAYNO SANTOS	17/12/2012	TECNICO DE PRODUCAO
WARLEY MESSIAS RODRIGUES CARLOS	15/01/2013	OPERADOR DE PRODUÇÃO I
WARLEY MORAES SABARA	05/11/2012	Eletricista
WENDERSON MARTINS PEREIRA	11/03/2013	APONTADOR
WILLIAM CHRISTIAM SOUZA PAULA	02/01/2010	COMPRADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Pareceres por Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
FOLHA 282
Rubrica
Numerada em 20/1/15
CPP

Número do processo: 0010189/2010
Solicitação: 1184 - DOACAO AREA DE TERRENO
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Situação: Em análise

Código do parecer: 4
Local do parecer: 489.000.000 - SDS - GABINETE DO SECRETARIO
Conclusivo: Não
Resultado:
Data e hora: 12/02/2014 16:14
Parecer: AO PROCURADOR GERAL DR JULIANO.
SEGUE P.A. PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS CONFORME ACORDADO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12.02.2014 NO GABINETE DO PREFEITO.

ATT.
THALES G. COSTA SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Congonhas - MG, 25 de Fevereiro de 2014.

VERONICA MARIA AMANCIO BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
FOLHA Nº 083
Rubrica
Numerada em / /
CPP

Folha Nº 090

Proc. Adm.: 10189/2010
Anexo ao Processo Nº Proc. Adm.: / 6328/2013, de 19 / 03 / 15

À Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SDS:

Considerando que a requerente de fls. 11/13 foi vencedora da Concorrência 022/2013, referente a doação com encargo da área que menciona, seguem os presente autos para tomada de providências pela SDS, gestora do contrato de promessa de doação daquele certame.

Ramon Oliveira Dias
OAB/MG 134.039
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 21 Braga

Anexo ao Processo Nº 10189 / 2010, de 4 / 7

Ao Protocolo

Favor arquivar.

Verônica M. Amâncio Braga
Diretora de Indústria Comércio e Serviços
Mat. 20140292
SDS
20.03.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
Fls. 284
Numerada em 30/4/15
CPP

CO 0014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

MF 285

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0005388/2015

Número do processo:	0005388/2015	**Número único:**	**2F5.57J.48C-72**
Solicitação:	821 - SOLICITACAO		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	83924 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA	CNPJ do requerente:	08.077.872/0001-60
Endereço:	Nº 428		
Complemento:	10º ANDAR	Bairro:	BELVEDERE
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Belo Horizonte - MG
Telefone:	Celular: (31) 3731-8420	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL		
Protocolado por:	MICHELLE ARAKI RIBEIRO		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/04/2015 12:35	Previsto para: 29/04/2015 12:35	Concluído em:
Súmula:	SOLICITA REITERA TODOS OS PEDIDOS JA FEITOS , E QUE SEJA DECLARADA A A REVERSÃO DA DOAÇÃO FEITA A MONTEMINAS, POR CLARO E INCONTESTATÁVEL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO DE DOAÇÃO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.		
Observação:			

MICHELLE ARAKI RIBEIRO
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

Hora: 12:35:06

MF - 286

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2015.

Exmo. Sr.
Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Praça Presidente Kubistchek 135 - Centro - Congonhas - MG

Exmo. Sr. Prefeito,

A **LGA Mineração e Siderurgia Ltda ("LGA")**, CNPJ nº 08.077.872/0001-60, constitui-se como sociedade empresária atuante no setor de pesquisa, lavra, comércio, beneficiamento, importação, exportação e negociação de minérios e recursos minerários.

Como é de conhecimento do V. Exa., no dia 14 de maio de 2013, a LGA protocolou requerimento junto a esta Prefeitura no qual expôs a delicada situação fática e jurídica na qual se encontrava por ser mera ocupante do imóvel localizado na Ponte de Arco, Rodovia MG 030 s/nº, Distrito de Lobo Leite, no Município de Congonhas (requerimento em Anexo). Na oportunidade, ficou demonstrado que o atendimento de todos os encargos que fundamentaram a doação do imóvel pelo Município de Congonhas à Monteminas Ltda ("Monteminas") – aqueles dispostos no Decreto Municipal n.º 4.454/2007 e na escritura de doação – eram, de fato, integralmente cumpridos pela LGA. Também demonstrou que a Monteminas, ao desatender os encargos do negócio e ao locar o imóvel para a LGA, desviou-se dos propósitos fundamentais da doação, e, consequentemente, de seu interesse público subjacente, incorrendo em mais de uma das situações dispostas no art. 8º do Decreto n.º 44.454/2007 que justificam a reversão do imóvel para o Município de Congonhas.

Pois bem. Ocorre que a precariedade da situação fática e jurídica da LGA não só permanece até o presente momento como ela se agrava. Isso porque, nos últimos e nos próximos meses, a LGA promoveu e promoverá uma série de investimentos na planta de beneficiamento situada no imóvel, que lhe permitirão incrementar sua capacidade produtiva dos atuais 2 milhões de toneladas/ano de capacidade de processamento para esperados 4,5 de toneladas/ano. Consequentemente, é possível que seu empreendimento passe a ter a capacidade de gerar mais do que os atuais 120 empregos diretos e 500 indiretos, bem como que resulte no incremente da arrecadação tributária para além dos atuais a aproximados R$20 milhões de reais/ano para os cofres do Município de Congonhas.

Somado a isso, cumpre ressaltar que a LGA é a beneficiária das duas condições de regularidade ambiental da atividade desenvolvida, é dizer, tanto da licença ambiental de operação da planta de beneficiamento situada no próprio Imóvel, quanto da licença de disposição da pilha de rejeito situada em outra área de propriedade da LGA.

Assim sendo, diante da ausência de manifestação da Prefeitura quanto ao requerimento anteriormente apresentado, respeitosamente, a LGA reitera todos os pedidos já feitos a V.Exa., a saber: i) seja declarada a reversão da doação feita à Monteminas, por claro e incontestável descumprimento das condições estipuladas no contrato de doação; ii) ato contínuo, uma vez revertida a propriedade, seja doado o imóvel em questão à LGA, por já ser a responsável *de fato*, desde 2009, pelo implemento dos encargos decorrentes da transferência da propriedade pública em estrita observância da legislação aplicável, especialmente ambiental. Adicionalmente, requer a LGA a realização de uma reunião com a Procuradoria Geral do Município de Congonhas, a fim de encontrar a melhor via jurídica para solucionar a situação apresentada.

Na espera do deferimento, subscrevemo-nos, respeitosa e atenciosamente,

LGA Mineração e Siderurgia Ltda
Antonio Alberto Schettino
CPF: 300.121.396-53
CI: M 477.081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 288

Anexo ao Processo Nº 1 10189/10, de 20 / 05 / 2015

À SDS:

Reiteramos o despacho de fl. 90.

Ramon Oliveira Dias
OAB/MG 134.039
Procurador Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

189

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0008879/2011

Número do processo:	0008879/2011		**Número único: 468.001.660-10**
Solicitação:	15423 - DOAÇÃO DE ÀREA		Número do protocolo: 166010
Número do documento:			
Requerente:	49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 08.077.872/0003-21
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rodovia MG 030 Nº 0 - 36415-000		
Complemento:	S/N		Bairro: LOBO LEITE
Loteamento:		Condomínio:	Município: Congonhas - MG
Telefone:	(31) 3731-8408	Celular: (31) 9774-2120	Fax: (31) 31319-4256
E-mail:	fabiana.nascimento@lgams.com.br		Notificado por: Não notificar
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:	473.000.000 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Protocolado por:	MIRTES MAGALI SOUZA MUNIZ FERREIRA		*Atualmente com: Luiz Claudio Santana*
Situação:	Em análise	Em trâmite: Não	Procedência: Prioridade: Normal
Protocolado em:	28/06/2011 00:00	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:			
Observação:	Numero do Processo: 2011008879 -> SOLICITA DOA?ÇÃO DE ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA EM LOBO LEITE,PARA PROJETO DE EXPANSÃO DA EMPRESA LGA MINERA?ÇÃO E SIDERURGIA. PROCESSO ANTIGO:10189/10		
Informações Adic.:	Este Requerimento refere-se a ampliação do PAC 10189/10, dentro do programa Produtor.		

MIRTES MAGALI SOUZA MUNIZ FERREIRA
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

Hora: 16:23:58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Pareceres por Processos

289A

Número do processo: 0008879/2011
Solicitação: 15423 - DOAÇÃO DE ÀREA
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Situação: Em análise

Código do parecer: 21
Local do parecer: 489.000.000 - SDS - GABINETE DO SECRETARIO
Conclusivo: Não
Resultado:
Data e hora: 12/08/2015 14:32
Parecer: AO PROCURADOR GERAL DR JULIANO CUNHA

SEGUE PA PARA ANALISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS.

ATT

CHRISTIAN ELIZANDRO SOUZA COSTA - SDS

À SDS,
para informar se
a área requerida pela
LGA, fls. 286/287, é a
mesma objeto da Licitação
concorrência nº 022/2013.
12/8/2015.

Congonhas - MG, 12 de Agosto de 2015.

VERONICA MARIA AMANCIO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Pareceres por Processos

Data: 13/08/2015

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº Fl.. 290
Setor: SDS
Assinatura:

Número do processo: 0008879/2011
Solicitação: 15423 - DOAÇÃO DE ÀREA
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Situação: Em análise

Código do parecer: 23
Local do parecer: 489.000.000 - SDS - GABINETE DO SECRETARIO
Conclusivo: Não
Resultado:
Data e hora: 13/08/2015 16:39
Parecer: SR PROCURADOR DR JULIANO CUNHA,
A ÁREA MENCIONADA PELA LGA FLS 286/287 PERTENCE A MONTEMINAS CONFORME CONTA NA ESCRITURA QUE ENCAMINHO EM ANEXO.ATE O MOMENTO NÃO HOUVE REVERSÃO DA MESMA. AS AREAS OBJETO DA CONCORRÊNCIA 22/2013 SÃO ÁREAS REMANESCENTES DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRICULA Nº10.584 LIVRO 2RG, FL 5.291 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS DE PROPRIEDADE DO MUNÍCIPIO.
ATT
CHRISTIAN E SOUZA COSTA
SDS

Congonhas - MG, 13 de Agosto de 2015.

VERONICA MARIA AMANCIO BRAGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CONGONHAS - MG
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Elves Cássio de Oliveira
Escrevente

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 10586 de 08/09/2004 verifiquei constar:

10586 - 08/09/2004

TERRAS MISTAS: situadas no lugar denominado PONTE DE ARCO, Congonhas/MG, distrito Lobo Leite, uma área de terreno medindo aproximadamente 05.01.11 ha (cinco hectares, um ares e onze centiares), dentro de uma área maior, confrontando com seus diversos lados com a antiga estrada que liga Congonhas à Lobo Leite, terrenos do município de Congonhas, faixa de domínio da ferrovia e córrego da Gurita, tendo a área doada as seguintes medidas e confrontações de acordo com memorial descritivo: tem como ponto de partida o P1 que se encontra localizada junto à Ponte de Arco; com as coordenadas UTM norte 7.728.527.584, leste 625.025.100, do ponto P1 ao ponto P2, distância de 72,18 metros, rumo de 78°04'32" NW, delimitando a antiga estrada que liga Congonhas à Lobo Leite, do ponto P2 ao ponto P3, distância de 79,53 metros, rumo de 56°23'47" NW, continuando a mesma delimitação; do ponto P3 ao P4 distância de 21,00 metros, rumo de 68°44'47" NW, continuando a mesma delimitação; do ponto P4 ao P5, distância de 74,22 metros, rumo de 74°25'39" NW, confrontando com terrenos do município de Congonhas através de linha reta; do ponto P5 ao ponto P6, distância de 100,62 metros rumo de 32°20'05" NE, delimitando com faixa de domínio da ferrovia; do ponto P6 ao ponto P7, distância de 53,54 metros, rumo de 20°16'19" NE, continuando a mesma delimitação do ponto P7 ao ponto P8, distância de 52,45 metros, rumo de 09°19'34', continuando a mesma delimitação; do ponto P8 ao ponto P9 distância de 133,39 metros, rumo de 82°36'53" SE, confrontando com terrenos do Município de Congonhas através de uma linha, do ponto P9 ao ponto P10 distância de 52,14 metros, rumo de 73°53'19" SE, delimitado com córrego da Gurita, do ponto P10 ao ponto P11, distância de 33,25 metros, rumo de 84°41'49" SE, continuando a mesma delimitação; do ponto P11 ao ponto P12, distância de 24,75 metros, rumo de 10°46'39" Se, continuando a mesma delimitação; do ponto P12 ao ponto P13, distância de 35,05 metros, rumo de 11°14'00" SW, continuando a mesma delimitação do ponto P13 ao ponto P14, distância de 28,32 metros, rumo de 28°13'29" SW, continuando a mesma delimitação; do ponto P14 ao ponto P15, distância de 25,73 metros, rumo de 38°06'41", continuando a mesma delimitação; do ponto ponto P15 ao ponto P16, distância de 107,48 metros, rumo de 19°51'46" SW, continuando a mesma delimitação; do ponto P16 ao ponto P1, onde teve início este perímetro, com a distância de 33,79 metros, rumo de 00°43'57" SW, continua a mesma delimitação; imóvel havido por compra à firma Gerdau Açominas S/A, conforme escritura lavrada em 22 de junho de 2004, às fls. 31/32 do livro nº 26, nas notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, fls. 5.291, sob o R-01 da matrícula nº 10.584 deste SRI. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ: 16.752.446/0001-02, sediado em Congonhas/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Gualter Pereira Monteiro, empresário, divorciado, residente em Congonhas/MG.

R-1-10586 - 08/09/2004

Por Escritura Pública de Doação Plena, lavrada em 24 de agosto de 2004, pela Tabeliã Substituta do Cartório do 1° Ofício desta Comarca, Raquel Maria Senra Barbosa, no livro 36, fls. 120v/121, na qual o **TRANSMITENTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ: 16.752.446/0001-02, neste ato devidamente representado pela Prefeitura Municipal, representado pelo seu prefeito em exercício, Gualter Pereira Monteiro, empresário, divorciado, residente nesta cidade, doa à **DONATÁRIA:** JB LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 04.023.382/0001-20, sediada na Avenida Vicente Cicarino, lote 1 à 7 da quadra P, Loteamento denominado Somel, Itaguaí/RJ, representada neste ato pelo sócio Alessandro Barbosa Fernandes, casado, administrador de empresas, CPF: 010.291.827-95 e RG: 086125221-6, IFP/FJ, residente na Travessa Soares, n° 211, Mangueira, São Gonçalo/RJ, o imóvel descrito acima na matrícula, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando convencionado entre as partes o seguinte: Art. 2° - A empresa JB LOGÍSTICA LTDA, fica autorizada a providenciar às suas expensas, a escritura e registro de doação do imóvel mencionado acima: I) A escritura de doação deverá prever a reversão do imóvel ao patrimônio do doador, caso ocorram alguma das seguintes situações: a) deixar de iniciar as obras de sua instalação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação ou de concluí-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses; b) deixar de priorizar sem justificativa aceita, a contratação de mão-de-obra à população de Congonhas; c) dar destinação distinta ao imóvel daquela contemplada no requerimento de doação referido pelo Chefe do Executivo; d) mudar a atividade ou ramo, ou vender o empreendimento sem a prévia ciência e aprovação do Executivo Municipal; e) encerrrar suas atividades, paralisando a produção, em prazo inferior à 07 (sete) anos contados da lavratura da escritura de doação; f) deixar de apresentar o RIMA - Relatório de Impacto ao Meio Ambiente, no prazo de 01 (um) ano contado a lavratura da escritura. II) No caso de reversão, as edificações e benfeitorias no imóvel ora doado serão revertidas ao patrimônio público, independente de qualquer pagamento à donatária, seja a que título for. Art 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Consta na Escritura EMITIDA A DOI.

R-2-10586 - 12/03/2008

Por Escritura Pública de Doação Plena, lavrada em 23 de janeiro de 2008, pela Tabeliã Substituta do Cartório do 1° Ofício desta Comarca, Raquel Maria Senra Barbosa, no livro 41, fls. 157/058, na qual o **DOADOR:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ: 16.752.446/0001-02, sediada na Praça Presidente Kubitschek, n° 135, neste ato devidamente representado pelo prefeito em exercício, Anderson Costa Cabido, brasileiro, casado, administrador, CPF: 813.617.426-15, residente nesta cidade, doa à **DONATÁRIA:** MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA, CNPJ: 64.225.824/0001-42, sediada na Rodovia BR 040, Km 608, s/n°, bairro Campo das Flores, Congonhas/MG, representada neste ato pela sócia Carolina Resende Sant'Anna, solteira, empresária, CPF: 043.449.926-95 e RG: MG-11.287.879, órgão expedidor: SSP/MG, residente na Avenida Roma, n° 285, bairro Jardim Vila Andreza, nesta cidade, comparecendo ainda como interveniente anuente, Alessandro Barbosa Fernandes, na qualidade de sócio da firma JB Logística Ltda, casado, administrador de empresas, CPF: 010.291.827-95 e RG: 08615221-6, IFP/RJ, residente na Travessa Soares, n° 211, Mangueira, São Gonçalo, RJ, todos brasileiros, capazes, o imóvel composto de uma área de terreno, medindo aproximadamente 05.01.11 ha (cinco hectares, um ares e onze centiares), dentro de uma área maior, situada no lugar denominado PONTE DE ARCO, na localidade de Lobo Leite, neste município, encontra-se localizado na zona rural, no local denominado Ponte de Arco, no distrito de Lobo Leite; neste município, confrontando com seus diversos lados com a antiga estrada que liga Congonhas e Lobo Leite, terrenos do Município de Congonhas, faixa de domínio da ferrovia e córrego da Glória, tendo a área doada as seguintes medidas e confrontações de acordo com memorial descritivo: tem como ponto de partida o P1 que se encontra localizada junto à Ponte de Arco; com as coordenadas UTM norte 7.728.527.584, leste 625.025.100, do ponto P1 ao ponto P2, distância de 72,18 metros, rumo de 78°04'32" NW, delimitando a antiga estrada que liga Congonhas à Lobo Leite, do ponto P2 ao ponto P3, distância de 79,53 metros, rumo de 56°23'47" NW, continuando a mesma delimitação; do ponto P3 ao P4 distância de 21,00 metros, rumo de 68°44'47" NW, continuando a mesma delimitação; do ponto P4 ao P5, distância de 74,22 metros, rumo de 74°25'39" NW, confrontando com terrenos do município de Congonhas através de linha reta; do ponto P5 ao ponto P6, distância de 100,62 metros rumo de 32°20'05" NE, delimitando com faixa de domínio da ferrovia; do ponto P6 ao ponto P7,

distância de 53,54 metros, rumo de 20°16'19" NE, continuando a mesma delimitação do ponto P7 ao ponto P8, distância de 52,45 metros, rumo de 09°19'34', continuando a mesma delimitação; do ponto P8 ao ponto P9 distância de 133,39 metros, rumo de 82°36'53" SE, confrontando com terrenos do Município de Congonhas através de uma linha, do ponto P9 ao ponto P10 distância de 52,14 metros, rumo de 73°53'19" SE, delimitado com córrego da Gurita, do ponto P10 ao ponto P11, distância de 33,25 metros, rumo de 84°41'49" SE, continuando a mesma delimitação; do ponto P11 ao ponto P12, distância de 24,75 metros, rumo de 10°46'39" Se, continuando a mesma delimitação; do ponto P12 ao ponto P13, distância de 35,05 metros, rumo de 11°14'00" SW, continuando a mesma delimitação do ponto P13 ao ponto P14, distância de 28,32 metros, rumo de 28°13'29" SW, continuando a mesma delimitação; do ponto P14 ao ponto P15, distância de 25,73 metros, rumo de 38°06'41", continuando a mesma delimitação; do ponto ponto P15 ao ponto P16, distância de 107,48 metros, rumo de 19°51'46" SW, continuando a mesma delimitação; do ponto P16 ao ponto P1, onde teve início este perímetro, com a distância de 33,79 metros, rumo de 00°43'57" SW, continua a mesma delimitação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS.: A empresa Monteminas Minérios Ltda deverá aceitar e cumpri todas as condições impostas para doação do terreno constantes nesta escritura e ainda as contidas no decreto n° 4.454 de 02 de abril de 2007 e observar o artigo 8° que diz: Terá a donatária o prazo de 30 (trinta) dias contado da autorização para lavrar e registrar a escritura que deverá prever a reversão do imóvel ao patrimônio do doador, caso ocorra alguma das seguintes situações: a) Deixar de inicar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da Lavratura da escritura de Doação, de até 12 (doze) meses para finalizar e iniciar suas atividades e de até 36 (trinta e seis) meses para concluir o projeto apresentado; b) Deixar de contratar no mínimo 50% da mão-de-obra junto à população de Congonhas sem justificativa aceita pelo doador; c) Dar destinação ao imóvel daquela contemplada no requerimento de doação deferido pelo chefe do executivo, locar a área ou parte dela à terceiros; e) Mudar a atividade sem prévia anuência do município; f) Encerrar suas atividades paralizando a produção em prazo de 25 anos contados da data da lavratura da escritura de doação; g) Alienar a área doada ou parte dela; h) Caso a donatária não utilize a área toda para o empreendimento, a fração utilizada será revertida para o patrimônio público. Parágrafo 1°: As despesas com a lavratura da escritura de doação bem como seu registro correrá a conta da donatária. Parágrafo 2°: No caso de reversão, as edificações e benfeitorias realizadas no imóvel doado serão revertidos ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento à donatária seja a que título for. Emolumentos: R$ 280,94 (duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); taxa de fiscalização judiciária: R$ 108,26 (cento e oito reais e vinte e seis centavos); Total: R$ 389,20 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Consta na Escritura EMITIDA DOI.

AV-3-10586 - 23/09/2008

Procede-se a esta averbação para constar, nos termos do que determina a lei federal 4.771 de 15 de setembro de 1965 em seus artigos 16 e 44 e da lei florestal estadual 14.309 de 19 de junho de 2002, a RESERVA FLORESTAL LEGAL ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - de uma área de 01.96.00 ha (um hectare e noventa e seis ares) correspondentes a 38,53% do imóvel da presente matrícula, ou seja, não inferior a 20,00 % (vinte por cento) da exigência legal dentro dos seguintes limites: A área da Reserva Legal tem início no M1A de coordenadas 624975 (E) e 7728578 (N), junto a área de Mata Ciliar próximo do portão de entrada deste empreendimento. Daí, segue-se 78,50 metros até o M9I margeando a Balança e o Escritório desta propriedade. Seguindo rumo leste por 105,50 metros encontra-se o ponto M10J situado próximo da sede e do pátio de estocagem onde se incia a área de cerrado. Seguindo deste ponto, pode-se encontrar uma área representativa do cerrado que está sendo impactada a vários anos como pode se visto no ponto M11L. Partindo deste ponto, segue-se mais 58,00 metros até o ponto M12M podendo ser visualizado a interferência da poeira escura na vegetação remanescente. Continuando em área de cerrado com deflexão para a esquerda, chega-se ao ponto M13N onde pode-se visualizar algumas pequenas erosões. Seguindo rumo ao extremo oeste por 53,00 metros, chega-se ao M2B de Coordenadas 624862 (E) e 7728695 (N). O ponto M2B está situado em área de cerrado descaracterizado nas divisas deste empreedimento e junto às margens do pátio de estocagem; daí, segue-se por cerca, por 78,00 metros, até o M3C de coordenadas 625076 (E) e 7728739 (N). Seguindo rumo S, por cerca, chega-se ao M4D. Continuando rumo leste, chega-se ao

M5E, onde encontra-se uma área de Mata Ciliar. Daí, segue-se 42,00 metros até o M6F junto ao Córrego da Gurita. Seguindo margeando este curso d'água, encontra-se o ponto M7A situado em local de Mata Ciliar. Continuando em área ciliar chega-se ao M8B junto à Ponte do Arco. "Daí segue-se 68,00 metros passando por áreas de mata ciliar até o ponto M1A de coordenadas 624975 (E) e 7728578 (N), onde teve início esta descrição, conforme croqui. Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido em 25 de agosto de 2008 e firmado pela Autoridade Florestal: ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES, CREA/MG: 50.031/D, MASP 1021254-6, devidamente arquivado neste cartório. Emolumentos: R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos). Recompe: R$ 0,49 (quarenta e nove centavos). Taxa Fiscalização: R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos). Total: R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos).

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas, 18 de julho de 2012. Emolumentos: R$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos). TFJ: R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos). Total: R$ 16,52 (dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Riane Santos Cassemiro - Escrevente
Silmara da Silva Lima- Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ARS 49275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 295

Anexo ao Processo Nº 8879 / 2011, de 17 / 08 / 15

Dr. Ramon.

Segue processo para manifestação.

Em 17/8/2015.

De: PGM/PROJUR – Ramon Oliveira Dias
Para: Procurador-Geral – JULIANO RESENDE CUNHA
Processo administrativo nº: 10189/2010

P A R E C E R J U R Í D I C O

I – CONSULTA

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca de reversão de doação de bem público.

II - PARECER

2. O instituto da doação, no âmbito do direito privado, encontra-se regulado no Código Civil brasileiro, artigo 538 e seguintes.

3. A hipótese da reversão está prevista em lei, sendo que tal ressalva propõe assegurar a observância do interesse social. Noutras palavras, a doação de bem público pressupõe sua compatibilidade com o desempenho das funções sociais, não se admitindo liberalidade à custa do patrimônio do Estado. Por isso, superada a questão da legalidade da aplicação do instituto da reversão.

4. Sobre o tema, esclarece **JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR**:

> *"afetados a determinada destinação especial ou integrantes do patrimônio disponível, os imóveis do Poder Público não perdem o vínculo com o interesse público quando doados a outros órgãos e entidades da Administração Pública, qualquer que seja a esfera governamental em que se insira o donatário. Devem reverter ao doador se cessarem as razões determinantes da doação, para que se assegure a prevalência daquele interesse.*

A solução evoca as regras que, no direito privado, tutelam a doação, notadamente a com encargos (Código Civil de 2002, arts. 547 e 553). Em verdade, a doação de imóveis entre pessoas da Administração Pública contém, implícita que seja, estipulação em favor da mantença do fim de interesse público no uso do bem pelo donatário. Se tal inviabilizar-se, reverte o imóvel ao doador" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 7ª edição, pág. 227).

5. Neste diapasão, tem-se que a cláusula de reversão torna resolúvel o domínio do donatário, neste sentido, operando-se a condição, todos os direitos reais oriundos da avença se resolvem e o doador volta a ser proprietário. Nesta esteira, prevê o Código Civil brasileiro:

"Art. 474. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial".

6. Tal norte direciona para o entendimento de que a previsão legal da reversão corresponde à condição resolutiva da doação praticada.

7. Já no que concerne ao procedimento a se adotar, o decreto regulamentador é omisso, cabendo ao intérprete buscar o caminho, sendo várias as alternativas, a depender do caso.

8. No presente caso, verifica-se que a doação já foi levada a registro, como nos faz crer cópia de certidão juntada às fls. 291/294.

9. Nesse passo, aponta-se a necessidade das seguintes providências:

1º) considerando que o CONDEC tem papel preponderante no Decreto nº 4.454/2007[1] e que, por força de seu **art. 11, *"(...) fará uma vistoria nas empresas que receberam doação***

[1] Regulamenta a Lei nº 2.678, de 5 de janeiro de 2007, que "Dispõe sobre ampliação do Distrito Industrial de Congonhas – DIC, criação de espaços para instalação de empresas e concessão de incentivos nas condições que menciona.".

de área a cada 6 (seis) meses para avaliar o andamento do plano de negócios apresentado", recomendamos, primeiramente, que seja esse órgão cientificado dos presentes autos e emita sua própria avaliação a respeito;

2º) em havendo análise fática do CONDEC[2] e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável que conclua pela ocorrência de algum dos **fatos** que ensejariam a reversão, opinamos pela notificação da MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA. sobre a ocorrência dos autos;

3º) caso não haja resistência por parte da MOMENTEMINAS MINÉRIOS LTDA., recomendamos que ambas partes (municipalidade doadora e empresa donatária) compareçam ao Cartório de Ofício competente, a fim de proceder ao distrato da doação (por meio de escritura pública) em face do desatendimento da finalidade justificadora, conforme dispositivo ressalvado na escritura de doação;

4º) o referido distrato deve ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis local para que se promova à averbação de cancelamento da doação junto à matrícula do imóvel;

5º) no caso de negativa da empresa, de forma a inviabilizar o distrato espontâneo sugerido e permitido em lei, a notificação da municipalidade já servirá para constituir em mora a donatária, na hipótese de ser necessária a busca da via judicial;

6º) na hipótese do item acima, é de se prever que o Município doador terá de ajuizar ação judicial contra a empresa donatária para reaver o imóvel doado. A respeito, elucida a jurisprudência:

"DOAÇÃO COM ENCARGO – REVERSÃO A PATRIMÔNIO PÚBLICO –

---

[2] "Art 7° Caberá ao CONDEC a análise e parecer acerca do requerimento e documentos apresentados.

§ 1° O CONDEC poderá determinar à empresa requerente que anexe novos documentos, complemente os já apresentados ou elabore novo Plano de Negócios.

§ 2° O parecer do CONDEC será encaminhado à decisão do Prefeito Municipal".

EXPEDIÇÃO DE DECRETO – PEDIDO DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – NECESSIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA – **Tratando-se de doação com encargo, o descumprimento da obrigação, por parte do donatário, não opera a automática revogação, nem esta pode ser unilateralmente proclamada através de Decreto. A reversão do bem ao patrimônio público requer a propositura de ação contenciosa desconstitutiva em que se prove o inadimplemento do encargo imposto ao donatário no ato de doação**". (TJSC – AC 2001.000821-7 – Caçador – 1ª CDPúb. – Rel. Juiz Newton Janke – J. 16.12.2004).

7º) aí então nas vias ordinárias, será demonstrado como operado de pleno direito o distrato, com esteio no art. 474 do Código Civil, onde se poderá requerer, liminarmente, determinação judicial ao oficial de registro local para proceder, por averbação, ao cancelamento do registro.

10. São esses, pois, os procedimentos que reputamos essenciais neste momento – considerados, apenas, os elementos juntados aos autos até este instante.

É o parecer.

Congonhas, 23 de novembro de 2015.

RAMON OLIVEIRA DIAS
Procurador Municipal

À SDS,

A pedido do Sr. Procurador-Geral, segue manifestação emitida por esta PROJUR para conhecimento e providências.

Em 24/11/15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0007273/2023

Número do processo:	0007273/2023		**Número único: F82.112.6DN-49**
Solicitação:	17248 - SOLICITAÇÃO		Número do protocolo: 374627
Número do documento:			
Requerente:	49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 08.077.872/0003-21
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rodovia MG 030 Nº 0 - 36415-000		
Complemento:	S/N		Bairro: LOBO LEITE
Loteamento:		*Condomínio:*	*Município: Congonhas - MG*
Telefone:	(31) 9115-1718	Celular: (31) 9803-6560	Fax: (31) 31319-4256
E-mail:	marcio.mendonca@lgams.com.br		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	SARA ASSIS		Atualmente com: SARA ASSIS
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	22/05/2023 15:06	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	A EMPRESA LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A SOLICITA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO PARA ADEQUAR O FORMATO DA ÁREA DOADA CONFORME OFÍCIO EM ANEXO		
Observação:	CONTATO DO RESPONSÁVEL POR ESSA SOLICITAÇÃO: (31) 98036560 EMAIL: marcio.mendonca@lgams.com.br		

Informações Adic.:

SARA ASSIS
(Protocolado por)

LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
(Requerente)

301

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Congonhas, 22 de maio de 2023

Of. FUN.LGA.001/2023

Ao Gabinete do Prefeito de Congonhas sua Excelência Dr. Cláudio Dinho – Prefeito do Município de Congonhas/MG - Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro.

Assunto: Pedido de documentação do prefeito / autorização para lavrar escritura.

Prezados,

A LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A. ("LGA"), nova denominação social da LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0001-60, com sede na Rua Des. Jorge Fontana, nº 428, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0003-21, localizada na Rodovia MG-030, s/nº, distrito de Lobo Leite, Congonhas/MG (local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações), vem, perante V. Sa., por seus procuradores, expor e requerer o que segue abaixo.

Diante da necessidade de regularização do imóvel doado pelo Município de Congonhas à empresa LGA Mineração e Siderurgia S.A., venho por este solicitar à V.Sa. documentos necessários para lavratura de escritura de rerratificação para adequar o formato da área doada:

1. Cópia do RG ou identidade do Prefeito em exercício;
2. Cópia do CPF do prefeito;
3. Cópia do decreto diplomando / empossando o atual prefeito;
4. Cópia de comprovante de endereço da prefeitura;
5. Qualificação do prefeito (estado civil, formação escolar).

Para tanto, junto a este protocolo, anexo os seguintes documentos:

1. Memorial Descritivo
2. Planta
3. Cartão CNPJ LGA;
4. Certidão da escritura a ser alterada;
5. Matricula do imóvel;

Importante ressaltar que não haverá alteração da porção de terra doada (quantitativo), cabendo ao procedimento apenas adequar as poligonais (o formato).

Solicito que seja verificado possibilidade de prioridade, considerando o pedido da serventia cartorária e vencimento de outros documentos necessários, além da relevância do caso em curso.

Congonhas/MG 22 de maio de 2023.

Atenciosamente;

Eduardo José Marcos Aarão
Coordenador de SSMA
CREA: MG 193317/D

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Recebido por:

_____ __/__/__

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

Ouro Branco, 17 de Maio de 2023

1) Objeto:

Levantamento Georreferenciado **Datum Sirgas 2000** do Imóvel ÁREA 01 denominada Fazenda Lavras/Lavras, situado no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas – Minas Gerais

2) Objetivo:

MTD-Memorial Técnico Descritivo do Imóvel acima descrito.

Livro **02-126** Sob. Mat. **10584.**

3) Proprietário(a):

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CGC: 16.752.446/0001-02

Doação das áreas desmembrada conforme o termo de promessa Nº PMC/2012008648 à:

LGA – Mineração e Siderurgia – Planta Industrial Lobo Leite

CNPJ: 08.077.872/0003-21

Rodovia MG 30/443, s/n – Distrito de Lobo Leite – CEP 36.415.000 – Conselheiro Lafaiete – MG

4) Área Total do Imóvel:

Área Total pertencente ao Município de Congonhas: 75.108,82m², sendo:

Área 01A DESMEMBRADA_LGA de **13.880,47m²**

Área 01B DESMEMBRADA_LGA de **4.114,84m²**

Área 02 DESMEMBRADA_LGA de **17.315,60m²**

Área AREAL LOBO LTDA de **17.881,65m²**

Área REMANESCENTE 01_Município de Congonhas de **21.915,92m²**

5) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01A DESMEMBRADA de 13.880,47m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624775.797 m** e N= **7728603.463 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **114°02'08"** e a distância de **41.11 m** até o marco **'P-02'** (E=**624813.345 m** e N=**7728586.717 m**) cravado **P-03**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **227°51'38"** e a distância de **51.46 m** até o marco **'P-03'** (E=**624775.190 m** e N=**7728552.193 m**) cravado **P-04**; Daí segue com o azimute de **214°30'05"** e a distância de **45.64 m** até o marco **'P-04'** (E=**624749.336 m** e N=**7728514.577 m**) cravado **P-05**; Daí segue com o azimute de **201°29'25"** e a distância de **11.76 m** até o marco **'P-05'** (E=**624745.026 m** e N=**7728503.630 m**) cravado **P-06**; Daí segue com o azimute de **189°16'14"** e a distância de **14.00 m** até o marco **'P-06'**

(E=**624742.771 m** e N=**7728489.815 m**) cravado **P-07**; Daí segue com o azimute de **181°27'13"** e a distância de **26.06 m** até o marco **'P-07'** (E=**624742.110 m** e N=**7728463.766 m**) cravado **P-08**; Daí segue com o azimute de **170°35'12"** e a distância de **69.98 m** até o marco **'P-08'** (E=**624753.556 m** e N=**7728394.726 m**) cravado **P-09**; Daí segue com o azimute de **177°37'42"** e a distância de **39.90 m** até o marco **'P-09'** (E=**624755.207 m** e N=**7728354.864 m**) cravado **P-10**; Daí segue com o azimute de **199°34'01"** e a distância de **20.22 m** até o marco **'P-10'** (E=**624748.436 m** e N=**7728335.814 m**) cravado **P-11**; Daí segue com o azimute de **220°11'37"** e a distância de **23.56 m** até o marco **'P-11'** (E=**624733.230 m** e N=**7728317.816 m**) cravado **P-12**; Daí segue com o azimute de **232°55'00"** e a distância de **26.93 m** até o marco **'P-12'** (E=**624711.744 m** e N=**7728301.576 m**) cravado **P-13**; Daí segue com o azimute de **239°55'53"** e a distância de **22.60 m** até o marco **'P-13'** (E=**624692.186 m** e N=**7728290.253 m**) cravado **P-14**; Daí segue com o azimute de **266°59'07"** e a distância de **18.71 m** até o marco **'P-14'** (E=**624673.502 m** e N=**7728289.269 m**) cravado **P-15**; Daí segue com o azimute de **286°18'07"** e a distância de **15.83 m** até o marco **'P-15'** (E=**624658.310 m** e N=**7728293.712 m**) cravado **P-16**; Daí segue com o azimute de **306°28'16"** e a distância de **26.27 m** até o marco **'P-16'** (E=**624637.189 m** e N=**7728309.324 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **25°13'53"** e a distância de **412.07 m** até o marco **'P-01'** (E=**624775.797 m** e N=**7728603.463 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13.880,47m².

5.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 01A DESMEMBRADA - LGA:

Relação de Coordenadas da Área 01A DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.728.603.463	624.775.797	114°02'08"	41.11	0.99979128	20°32'14.233" S	43°48'11.257" W
P-02	P-03	7.728.586.717	624.813.345	227°51'38"	51.46	0.99979140	20°32'14.768" S	43°48'09.956" W
P-03	P-04	7.728.552.193	624.775.190	214°30'05"	45.64	0.99979128	20°32'15.900" S	43°48'11.265" W
P-04	P-05	7.728.514.577	624.749.336	201°29'25"	11.76	0.99979120	20°32'17.130" S	43°48'12.148" W
P-05	P-06	7.728.503.630	624.745.026	189°16'14"	14.00	0.99979119	20°32'17.487" S	43°48'12.294" W
P-06	P-07	7.728.489.815	624.742.771	181°27'13"	26.06	0.99979118	20°32'17.937" S	43°48'12.369" W
P-07	P-08	7.728.463.766	624.742.110	170°35'12"	69.98	0.99979118	20°32'18.784" S	43°48'12.385" W
P-08	P-09	7.728.394.726	624.753.556	177°37'42"	39.90	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W
P-09	P-10	7.728.354.864	624.755.207	199°34'01"	20.22	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-10	P-11	7.728.335.814	624.748.436	220°11'37"	23.56	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-11	P-12	7.728.317.816	624.733.230	232°55'00"	26.93	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-12	P-13	7.728.301.576	624.711.744	239°55'53"	22.60	0.99979108	20°32'24.066" S	43°48'13.392" W
P-13	P-14	7.728.290.253	624.692.186	266°59'07"	18.71	0.99979102	20°32'24.439" S	43°48'14.065" W
P-14	P-15	7.728.289.269	624.673.502	286°18'07"	15.83	0.99979097	20°32'24.476" S	43°48'14.709" W
P-15	P-16	7.728.293.712	624.658.310	306°28'16"	26.27	0.99979092	20°32'24.335" S	43°48'15.235" W
P-16	P-01	7.728.309.324	624.637.189	25°13'53"	412.07	0.99979086	20°32'23.832" S	43°48'15.968" W

6) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01B DESMEMBRADA de 4.114,84m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-17'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624632.681 m** e N= **7728303.866 m** , marco este localizado **P-18**, dividindo-o com o **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **122°19'40"** e a distância de **47.19 m** até o marco **'P-18'** (E=**624672.554 m** e

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

N=**7728278.632 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **94°18'39"** e a distância de **15.06 m** até o marco **'P-19'** (E=**624687.571 m** e N=**7728277.500 m**) cravado **P-20**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **62°48'48"** e a distância de **18.90 m** até o marco **'P-20'** (E=**624704.381 m** e N=**7728286.134 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **52°26'23"** e a distância de **70.81 m** até o marco **'P-21'** (E=**624760.514 m** e N=**7728329.300 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **126°47'15"** e a distância de **16.56 m** até o marco **'P-22'** (E=**624773.776 m** e N=**7728319.384 m**) cravado **P-23**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **227°39'01"** e a distância de **88.36 m** até o marco **'P-23'** (E=**624708.470 m** e N=**7728259.857 m**) cravado **P-24**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **241°48'58"** e a distância de **20.83 m** até o marco **'P-24'** (E=**624690.108 m** e N=**7728250.018 m**) cravado **P-25**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **261°46'39"** e a distância de **12.54 m** até o marco **'P-25'** (E=**624677.700 m** e N=**7728248.225 m**) cravado **P-26**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **286°55'24"** e a distância de **16.97 m** até o marco **'P-26'** (E=**624661.461 m** e N=**7728253.166 m**) cravado **P-27**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **311°17'32"** e a distância de **24.22 m** até o marco **'P-27'** (E=**624643.263 m** e N=**7728269.149 m**) cravado **P-28**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **270°10'03"** e a distância de **19.50 m** até o marco **'P-28'** (E=**624623.767 m** e N=**7728269.206 m**) cravado **P-29**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **214°55'23"** e a distância de **8.30 m** até o marco **'P-29'** (E=**624619.016 m** e N=**7728262.402 m**) cravado **P-30**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **303°09'37"** e a distância de **15.03 m** até o marco **'P-30'** (E=**624606.434 m** e N=**7728270.623 m**) cravado **P-31**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **44°13'39"** e a distância de **5.11 m** até o marco **'P-31'** (E=**624609.997 m** e N=**7728274.283 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **37°28'54"** e a distância de **37.28 m** até o marco **'P-17'** (E=**624632.681 m** e N=**7728303.866 m**) cravado **P-18**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.114,84m².

6.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 01B DESMEMBRADA:

Relação de Coordenadas da Área 02A DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-17	P-18	7.728.303.866	624.632.681	122°19'40"	47.19	0.99979084	20°32'24.011" S	43°48'16.123" W
P-18	P-19	7.728.278.632	624.672.554	94°18'39"	15.06	0.99979096	20°32'24.822" S	43°48'14.739" W
P-19	P-20	7.728.277.500	624.687.571	62°48'48"	18.90	0.99979101	20°32'24.855" S	43°48'14.221" W
P-20	P-21	7.728.286.134	624.704.381	52°26'23"	70.81	0.99979106	20°32'24.570" S	43°48'13.642" W
P-21	P-22	7.728.329.300	624.760.514	126°47'15"	16.56	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-22	P-23	7.728.319.384	624.773.776	227°39'01"	88.36	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W
P-23	P-24	7.728.259.857	624.708.470	241°48'58"	20.83	0.99979107	20°32'25.424" S	43°48'13.495" W
P-24	P-25	7.728.250.018	624.690.108	261°46'39"	12.54	0.99979102	20°32'25.748" S	43°48'14.126" W
P-25	P-26	7.728.248.225	624.677.700	286°55'24"	16.97	0.99979098	20°32'25.810" S	43°48'14.554" W
P-26	P-27	7.728.253.166	624.661.461	311°17'32"	24.22	0.99979093	20°32'25.653" S	43°48'15.116" W
P-27	P-28	7.728.269.149	624.643.263	270°10'03"	19.50	0.99979088	20°32'25.137" S	43°48'15.748" W
P-28	P-29	7.728.269.206	624.623.767	214°55'23"	8.30	0.99979082	20°32'25.140" S	43°48'16.422" W
P-29	P-30	7.728.262.402	624.619.016	303°09'37"	15.03	0.99979080	20°32'25.362" S	43°48'16.584" W
P-30	P-31	7.728.270.623	624.606.434	44°13'39"	5.11	0.99979076	20°32'25.098" S	43°48'17.020" W
P-31	P-17	7.728.274.283	624.609.997	37°28'54"	37.28	0.99979077	20°32'24.978" S	43°48'16.898" W

7) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 02 DESMEMBRADA de 17.315,60m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-57'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624858.873 m** e N= **7728846.073 m** , marco este localizado **P-58**, dividindo-o com o **FAIXA DE DOMÍNIO MRS**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **342°43'25"** e a distância de **119.88 m** até o marco **'P-58'** (E=**624823.270 m** e N=**7728960.545 m**) cravado **P-59**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **347°43'30"** e a distância de **43.13 m** até o marco **'P-59'** (E=**624814.100 m** e N=**7729002.694 m**) cravado **P-60**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **357°34'27"** e a distância de **40.83 m** até o marco **'P-60'** (E=**624812.372 m** e N=**7729043.487 m**) cravado **P-61**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **1°03'50"** e a distância de **56.53 m** até o marco **'P-61'** (E=**624813.421 m** e N=**7729100.002 m**) cravado **P-62**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **354°12'45"** e a distância de **39.91 m** até o marco **'P-62'** (E=**624809.397 m** e N=**7729139.705 m**) cravado **P-63**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **33°49'54"** e a distância de **24.43 m** até o marco **'P-63'** (E=**624823.000 m** e N=**7729160.000 m**) cravado **P-64**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **70°33'48"** e a distância de **26.42 m** até o marco **'P-64'** (E=**624847.918 m** e N=**7729168.793 m**) cravado **P-65**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **215°59'35"** e a distância de **17.11 m** até o marco **'P-65'** (E=**624837.863 m** e N=**7729154.950 m**) cravado **P-66**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **146°10'53"** e a distância de **32.17 m** até o marco **'P-66'** (E=**624855.766 m** e N=**7729128.226 m**) cravado **P-67**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **170°20'22"** e a distância de **57.81 m** até o marco **'P-67'** (E=**624865.468 m** e N=**7729071.231 m**) cravado **P-68**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **143°30'38"** e a distância de **41.33 m** até o marco **'P-68'** (E=**624890.046 m** e N=**7729038.003 m**) cravado **P-69**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **129°40'04"** e a distância de **30.02 m** até o marco **'P-69'** (E=**624913.158 m** e N=**7729018.837 m**) cravado **P-70**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **204°22'26"** e a distância de **93.01 m** até o marco **'P-70'** (E=**624874.775 m** e N=**7728934.119 m**) cravado **P-71**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **166°37'54"** e a distância de **71.61 m** até o marco **'P-71'** (E=**624891.332 m** e N=**7728864.450 m**) cravado **P-72**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **136°54'44"** e a distância de **28.09 m** até o marco **'P-72'** (E=**624910.518 m** e N=**7728843.939 m**) cravado **P-57**; Daí segue confrontando com **LGA - SIDERURGIA E MINERAÇÃO** com o azimute de **272°21'59"** e a distância de **51.69 m** até o marco **'P-57'** (E=**624858.873 m** e N=**7728846.073 m**) cravado **P-58**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área .superficial de 17.315,60m².

7.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 02 DESMEMBRADA_LGA

Relação de Coordenadas da Área 02 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-57	P-58	7.728.846.073,00	624.858.873,00	342°43'25"	119.88	0.99979154	20°32'06.323" S	43°48'08.450" W
P-58	P-59	7.728.960.545,00	624.823.270,00	347°43'30"	43.13	0.99979143	20°32'02.608" S	43°48'09.708" W
P-59	P-60	7.729.002.694,00	624.814.100,00	357°34'27"	40.83	0.99979140	20°32'01.239" S	43°48'10.036" W
P-60	P-61	7.729.043.487,00	624.812.372,00	1°03'50"	56.53	0.99979139	20°31'59.913" S	43°48'10.106" W
P-61	P-62	7.729.100.002,00	624.813.421,00	354°12'45"	39.91	0.99979140	20°31'58.075" S	43°48'10.084" W

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

P-62	P-63	7.729.139.705,00	624.809.397,00	33°49'54"	24.43	0.99979138	20°31'56.785" S	43°48'10.233" W
P-63	P-64	7.729.160.000,00	624.823.000,00	70°33'48"	26.42	0.99979143	20°31'56.121" S	43°48'09.768" W
P-64	P-65	7.729.168.793,00	624.847.918,00	215°59'35"	17.11	0.99979150	20°31'55.829" S	43°48'08.910" W
P-65	P-66	7.729.154.950,00	624.837.863,00	146°10'53"	32.17	0.99979147	20°31'56.282" S	43°48'09.254" W
P-66	P-67	7.729.128.226,00	624.855.766,00	170°20'22"	57.81	0.99979153	20°31'57.147" S	43°48'08.629" W
P-67	P-68	7.729.071.231,00	624.865.468,00	143°30'38"	41.33	0.99979156	20°31'58.998" S	43°48'08.279" W
P-68	P-69	7.729.038.003,00	624.890.046,00	129°40'04"	30.02	0.99979163	20°32'00.073" S	43°48'07.422" W
P-69	P-70	7.729.018.837,00	624.913.158,00	204°22'26"	93.01	0.99979170	20°32'00.691" S	43°48'06.620" W
P-70	P-71	7.728.934.119,00	624.874.775,00	166°37'54"	71.61	0.99979158	20°32'03.455" S	43°48'07.923" W
P-71	P-72	7.728.864.450,00	624.891.332,00	136°54'44"	28.09	0.99979164	20°32'05.717" S	43°48'07.334" W
P-72	P-57	7.728.843.939,00	624.910.518,00	272°21'59"	51.69	0.99979169	20°32'06.380" S	43°48'06.667" W

8) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área AREAL LOBO LTDA de 17.881,65m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-21'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624760.514 m** e N= **7728329.300 m** , marco este localizado **P-32**, dividindo-o com o **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **30°05'17"** e a distância de **9.06 m** até o marco **'P-32'** (E=**624765.058 m** e N=**7728337.143 m**) cravado **P-33**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **359°50'43"** e a distância de **43.16 m** até o marco **'P-33'** (E=**624764.941 m** e N=**7728380.299 m**) cravado **P-34**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **340°29'48"** e a distância de **16.63 m** até o marco **'P-34'** (E=**624759.388 m** e N=**7728395.979 m**) cravado **P-35**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **350°31'00"** e a distância de **24.05 m** até o marco **'P-35'** (E=**624755.426 m** e N=**7728419.697 m**) cravado **P-36**; Daí segue confrontando com **ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o azimute de **98°45'22"** e a distância de **244.52 m** até o marco **'P-36'** (E=**624997.097 m** e N=**7728382.474 m**) cravado **P-37**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **206°51'28"** e a distância de **18.07 m** até o marco **'P-37'** (E=**624988.934 m** e N=**7728366.354 m**) cravado **P-38**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **235°36'02"** e a distância de **4.59 m** até o marco **'P-38'** (E=**624985.144 m** e N=**7728363.759 m**) cravado **P-39**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **202°17'14"** e a distância de **19.34 m** até o marco **'P-39'** (E=**624977.811 m** e N=**7728345.868 m**) cravado **P-40**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **213°25'20"** e a distância de **18.16 m** até o marco **'P-40'** (E=**624967.809 m** e N=**7728330.712 m**) cravado **P-41**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **238°22'38"** e a distância de **19.35 m** até o marco **'P-41'** (E=**624951.330 m** e N=**7728320.565 m**) cravado **P-42**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **251°55'07"** e a distância de **24.24 m** até o marco **'P-42'** (E=**624928.285 m** e N=**7728313.041 m**) cravado **P-43**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **266°44'25"** e a distância de **34.36 m** até o marco **'P-43'** (E=**624893.976 m** e N=**7728311.087 m**) cravado **P-44**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **277°26'51"** e a distância de **13.77 m** até o marco **'P-44'** (E=**624880.321 m** e N=**7728312.872 m**) cravado **P-45**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **269°36'25"** e a distância de **31.06 m** até o marco **'P-45'** (E=**624849.264 m** e N=**7728312.659 m**) cravado **P-46**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **285°35'17"** e a distância de **13.55 m** até o marco **'P-46'** (E=**624836.213 m** e N=**7728316.300 m**) cravado **P-47**; Daí segue confrontando com

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de **303°01'21"** e a distância de **38.37 m** até o marco **'P-47'** (E=**624804.042 m** e N=**7728337.210 m**) cravado **P-48**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **287°27'16"** e a distância de **15.01 m** até o marco **'P-48'** (E=**624789.727 m** e N=**7728341.711 m**) cravado **P-49**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **228°21'22"** e a distância de **15.59 m** até o marco **'P-49'** (E=**624778.074 m** e N=**7728331.349 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **199°45'39"** e a distância de **12.71 m** até o marco **'P-22'** (E=**624773.776 m** e N=**7728319.384 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **ÁREA 02B DESMEMBRADA - LGA** com o azimute de **306°47'15"** e a distância de **16.56 m** até o marco **'P-21'** (E=**624760.514 m** e N=**7728329.300 m**) cravado **P-32**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.881,65m².

8.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área AREL LOBO LTDA Município de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área AREAL LOBO LTDA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-21	P-32	7.728.329.300	624.760.514	30°05'17"	9.06	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-32	P-33	7.728.337.143	624.765.058	359°50'43"	43.16	0.99979125	20°32'22.897" S	43°48'11.560" W
P-33	P-34	7.728.380.299	624.764.941	340°29'48"	16.63	0.99979125	20°32'21.493" S	43°48'11.575" W
P-34	P-35	7.728.395.979	624.759.388	350°31'00"	24.05	0.99979123	20°32'20.985" S	43°48'11.771" W
P-35	P-36	7.728.419.697	624.755.426	98°45'22"	244.52	0.99979122	20°32'20.214" S	43°48'11.914" W
P-36	P-37	7.728.382.474	624.997.097	206°51'28"	18.07	0.99979196	20°32'21.367" S	43°48'03.560" W
P-37	P-38	7.728.366.354	624.988.934	235°36'02"	4.59	0.99979194	20°32'21.893" S	43°48'03.838" W
P-38	P-39	7.728.363.759	624.985.144	202°17'14"	19.34	0.99979192	20°32'21.979" S	43°48'03.968" W
P-39	P-40	7.728.345.868	624.977.811	213°25'20"	18.16	0.99979190	20°32'22.562" S	43°48'04.217" W
P-40	P-41	7.728.330.712	624.967.809	238°22'38"	19.35	0.99979187	20°32'23.058" S	43°48'04.558" W
P-41	P-42	7.728.320.565	624.951.330	251°55'07"	24.24	0.99979182	20°32'23.392" S	43°48'05.125" W
P-42	P-43	7.728.313.041	624.928.285	266°44'25"	34.36	0.99979175	20°32'23.642" S	43°48'05.919" W
P-43	P-44	7.728.311.087	624.893.976	277°26'51"	13.77	0.99979164	20°32'23.713" S	43°48'07.103" W
P-44	P-45	7.728.312.872	624.880.321	269°36'25"	31.06	0.99979160	20°32'23.659" S	43°48'07.575" W
P-45	P-46	7.728.312.659	624.849.264	285°35'17"	13.55	0.99979151	20°32'23.673" S	43°48'08.647" W
P-46	P-47	7.728.316.300	624.836.213	303°01'21"	38.37	0.99979147	20°32'23.558" S	43°48'09.098" W
P-47	P-48	7.728.337.210	624.804.042	287°27'16"	15.01	0.99979137	20°32'22.885" S	43°48'10.214" W
P-48	P-49	7.728.341.711	624.789.727	228°21'22"	15.59	0.99979132	20°32'22.742" S	43°48'10.710" W
P-49	P-22	7.728.331.349	624.778.074	199°45'39"	12.71	0.99979129	20°32'23.082" S	43°48'11.110" W
P-22	P-21	7.728.319.384	624.773.776	306°47'15"	16.56	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W

9) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área REMANESCENTE 01 de 21.915,92m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-50'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624498.943 m** e N= **7728598.957 m** , marco este localizado **P-51**, dividindo-o com o **GERDAUAÇOMINAS S/A**; Daí segue confrontando com **GERDAUAÇOMINAS S/A** com o azimute de **79°23'01"** e a distância de **135.70 m** até o marco **'P-51'** (E=**624632.320 m** e N=**7728623.957 m**) cravado **P-52**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **172°00'03"** e a distância de **59.42 m** até o marco **'P-52'** (E=**624640.589 m** e N=**7728565.114 m**)

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

cravado **P-53**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **181°53'21"** e a distância de **68.75 m** até o marco **'P-53'** (E=**624638.322 m** e N=**7728496.398 m**) cravado **P-54**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **208°42'55"** e a distância de **75.92 m** até o marco **'P-54'** (E=**624601.846 m** e N=**7728429.815 m**) cravado **P-55**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **228°21'00"** e a distância de **50.29 m** até o marco **'P-55'** (E=**624564.267 m** e N=**7728396.392 m**) cravado **P-56**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **238°38'41"** e a distância de **173.75 m** até o marco **'P-56'** (E=**624415.888 m** e N=**7728305.980 m**) cravado **P-50**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **15°49'38"** e a distância de **304.52 m** até o marco **'P-50'** (E=**624498.943 m** e N=**7728598.957 m**) cravado **P-51**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 21.915,92m².

9.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área REMANESCENTE 01_Municipio de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área REMANESCENTE 01 - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-50	P-51	7.728.598.957	624.498.943	79°23'01"	135.70	0.99979043	20°32'14.445" S	43°48'20.815" W
P-51	P-52	7.728.623.957	624.632.320	172°00'03"	59.42	0.99979084	20°32'13.600" S	43°48'16.216" W
P-52	P-53	7.728.565.114	624.640.589	181°53'21"	68.75	0.99979087	20°32'15.512" S	43°48'15.916" W
P-53	P-54	7.728.496.398	624.638.322	208°42'55"	75.92	0.99979086	20°32'17.748" S	43°48'15.976" W
P-54	P-55	7.728.429.815	624.601.846	228°21'00"	50.29	0.99979075	20°32'19.922" S	43°48'17.219" W
P-55	P-56	7.728.396.392	624.564.267	238°38'41"	173.75	0.99979063	20°32'21.018" S	43°48'18.508" W
P-56	P-50	7.728.305.980	624.415.888	15°49'38"	304.52	0.99979018	20°32'23.993" S	43°48'23.608" W

10) Art:

Emissão de art_Desmembramento da área de 75.108,82m² de MAT 10584 Livro 02-126

Filipe Gonçalves de Sales
Eng.º Agrimensor CREA 151279/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000
(31) 3731-3936

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 10584 de 01/09/2004 verifiquei constar:

10584 - 01/09/2004
TERRENOS: situados no lugar denominados FAZENDA DAS LAVRAS / LAVRAS, distrito Lobo Leite, em Congonhas/MG, com área de 25 litros ou 15.125,00 m² (quinze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações: pela nascente, com terrenos dos herdeiros de José Maria Baeta e outros; pelo sul, com terrenos que foram de Jacintho José Ribeiro e outros; pelo norte, com terrenos Chácara dos Fonsecas, Rio Gurita e outros e finalmente pelo lado do poente com terrenos da Fazenda das Goiabeiras e Rio Maranhão; 2) Uma gleba de terras com área de 9.500,00 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados), parte desmembrada do imóvel denominado LAVRAS, situado no distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG, com os seguintes limites e confrontações tem começo no viaduto da EFCB sobre a antiga MG 135, próximo a ponte de arco; segue em direção sudeste, confrontando com F-70 da Açominas na distância de aproximadamente 50.000,00 metros até o Rio Soledade, segue por este, em direção a sua remanescente na distância de aproximadamente 850,00 metros, confrontando com a F-47 da Açominas, até a foz do ribeirão do gurita; segue ainda pela margem direita, do Ribeirão Soledade, em direção a sua nascente, na distância de aproximadamente 80,00 metros, confrontando com F-50 da Açominas, até uma cerca de arame; segue por esta em direção sudoeste por 45,00 metros e noroeste por mais 720,00 metros confrontando com a F-67 da Açominas, até próximo da ponte da EFCB sobre o Rio Soledade, segue em direção sudoeste, na distância de aproximadamente 200,00 metros confrontando com F-789 da Açominas, até a faixa de domínio do lado esquerdo da MG 030 a 50,00 metros do eixo, na estaca KM 2 mais 730; segue pela faixa de domínio com azimute 169°23'02", confrontando com a F-69 da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE, na distância de aproximadamente 400,00 metros até o ponto A-3 situado na interseção do bordo esquerdo da MG 030 com o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar; deste ponto segue com azumite 169°23'02" e distância de 81,80 metros, atravessando a Adutora do Sistema Auxiliar encontra-se o P-1 de coordenadas N=7.728.820.534 e E= 624.595.475 da área desmembrada para o posto de combustíveis; segue pela faixa de domínio da MG 030 na distância de 200,00 metros com azimute 169°23'02, confrontando ainda com área desmembrada até o P-2 de coordenadas N=7.728.623.957 e E=624.632.320; segue, com azimute com 259°23'02", na distância de 135,70 metros mantendo a mesma confrontação anterior até o P-3 de coordenadas N=7.728.598.957 e E=624.498.943; segue com azimute de 23°32'25" na distância de 241,69 metros, confrontando ainda com área desmembrada até o P-1, início da área desmembrada de 01.35.70 ha (hectare, trinta e cinco ares e setenta centiares), retornando ao ponto A-3, passa acompanhar o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar, com azimute

Código para Validação: MGO26189RIA1S8
Assinado digitalmente por ALEXANDRE NEVES DE CASTRO
Documento gerado e assinado digitalmente em http://www.ridigital.org.br, conforme o Provimento CNJ nº 100/2020 - CGJ/TJMG

de 203°03'42", na distância de aproximadamente de 590,00 metros, confrontando a F-69.R da CICOBE até o ponto A-2; segue com azimute de 245°03'42", na distância de aproximadamente 310,00 metros mantendo a mesma confrontação anterior até o ponto A-1, situado na margem do córrego; segue por este, em direção a sua foz na distância de aproximadamente de 360,00 metros, confrontando com F-74 da Açominas, até a faixa de domínio EFCB; segue pela faixa de domínio da EFCB, na distância de aproximadamente de 500,00 metros até o viaduto sobre a MG 135, ponto de início desta descrição, área situada ao sul da Rodovia MG 030, entre as faixas de domínio da Rodovia MG 030 e da Ferrovia da MRS Logística, em forma de uma parte de um setor de círculo que tem começo no ponto C-1 de coordenadas N=7.728.130,00 e E= 624.366,00, situado no cruzamento da borda direita da faixa de domínio da Rodovia MG 030 com borda de faixa de domínio de Ferrovia da MRS Logística; segue pela borda direita da faixa de domínio da MG 030 e confrontando com esta, no rumo NE, por uma distância de 380,00 metros até o ponto C-2 de coordenadas N=7.728.365,00 e E= 624.663,00, situado novamente na confluência das bordas das faixas de domínio da Rodovia MG 030 com a Ferrovia da MRS Logística; segue à direita em curva, voltando pela borda da faixa de domínio da Ferrovia da MRS Logística e confrontando com a mesma, no rumo SW por uma distância de 405,00 metros, até o ponto C-1, início desta descrição; 3) Uma gleba de terras com área de 129.280,00 m²(cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta metros quadrados), parte desmembrada do imóvel denominado LAVRAS, situado no distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG, com os seguintes limites e confrontações: tem começo no viaduto da EFCB sobre a antiga MG 135, próximo a ponte de arco; segue em direção sudeste, confrontando com F-70 da Açominas na distância de aproximadamente 50.000,00 metros até o Rio Soledade, segue por este, em direção a sua remanescente na distância de aproximadamente 850,00 metros, confrontando com a F-47 da Açominas, até a foz do Ribeirão do Gurita; segue ainda pela margem direita, do Ribeirão Soledade, em direção a sua nascente, na distância de aproximadamente 80,00 metros, confrontando com F-50 da Açominas, até uma cerca de arame; segue por esta em direção sudoeste por 45,00 metros e noroeste por mais 720,00 metros confrontando com a F-67 da Açominas, até próximo da ponte da EFCB sobre o Rio Soledade, segue em direção sudoeste, na distância de aproximadamente 200,00 metros confrontando com F-789 da Açominas, até a faixa de domínio do lado esquerdo da MG 030 a 50,00 metros do eixo, na estaca KM 2 mais 730; segue pela faixa de domínio com azimute 169°23'02", confrontando com a F-69 da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE, na distância de aproximadamente 400,00 metros até o ponto A-3 situado na interseção do bordo esquerdo da MG 030 com o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar; deste ponto segue com azimute 169°23'02" e distância de 81,80 metros, atravessando a Adutora do Sistema Auxiliar encontra-se o P-1 de coordenadas N=7.728.820.534 e E= 624.595.475 da área desmembrada para o posto de combustíveis; segue pela faixa de domínio da MG 030 na distância de 200,00 metros com azimute 169°23'02", confrontando ainda cm área desmembrada até o P-2 de coordenadas N=7.728.623.957 e E=624.632.320; segue, com azimute com 259°23'02", na distância de 135,70 metros mantendo a mesma confrontação anterior até o P-3 de coordenadas N=7.728.598.957 e E=624.498.943; segue com azimute de 23°32'25" na distância de 241,69 metros, confrontando ainda com área desmembrada até o P-1, início da área desmembrada de 01.35.70 ha (um hectare, trinta e cinco ares e setenta centiares), retornando ao ponto A-3, passa acompanhar o bordo esquerdo da Adutora do Sistema Auxiliar, com azimute de 203°03'42", na distância de aproximadamente de 590,00 metros, confrontando a F-69.R da CICOBE até o ponto A-2; segue com azimute de 245°03'42", na distância de aproximadamente 310,00 metros mantendo a mesma confrontação anterior até o ponto A-1, situado na margem do córrego; segue por este, em direção a sua foz na distância de aproximadamente de 360,00 metros, confrontando com F-74 da Açominas, até a faixa de domínio EFCB; segue pela faixa de domínio da EFCB, na distância de aproximadamente de 500,00 metros até o viaduto sobre a MG 135, ponto de início desta descrição: Área situada entre a faixa de domínio da Ferrovia da MRS Logística e o Rio Soledade, que tem começo no ponto F-1 de coordenadas N= 7.728.310,00 e E= 624.653,00, situado na borda da faixa de domínio da Ferrovia da MRS Logística, ao lado do pontilhão sobre

Código para Verificação: MG20180000018SSB
Acesse o documento em: https://www.stag.com.br/validacao-de-documentos e informe o código
Documento Nº: 00457/2018 - Consulta à autenticidade em https://www.stag.com.br/validacao-de-documentos

a antiga estrada MG 135, daí segue pela borda da faixa de domínio da ferrovia e confrontando com esta, o rumo NE, depois NW, por uma distância de 948,00 metros até o ponto E-1 de coordenadas N= 7.729.160,00 e E= 624.823,00, situado na divisa da gleba F-67 da Açominas; segue à direita, no rumo NE, por uma distância de 25,00 metros, confrontando com a gleba F-67 da Açominas, até o ponto F-2 de coordenadas N= 7.729.170,00 e E= 624.848,00, situado na margem esquerda do Rio Soledade, segue por esta margem, à jusante, por uma distância de 450,00 metros até o ponto F-3 de coordenadas N= 7.728.775,00 e E= 625.016,00, situado defronta e faz do Córrego Gurita, e continua seguindo pela margem esquerda do Rio Soledade por mais 440,00 metros, passando pela ponte de Arcos sobre a antiga estrada MG 135 e indo até o ponto F-4 de coordenadas N= 7.728.415,00 e E=625.024,00, situado defronte a foz do ribeirão da passagem, continua seguindo ainda pela margem esquerda do Rio Soledade, por mais 468,00 metros, até atingir o ponto F-5 de coordenadas N= 7.728.280,00 e E= 624.665,00, situado na divisa da gleba F-70 de Nilson Jair Sales; daí segue o rumo NW, por uma distância de 34,00 metros, confrontando com a gleba F-70 e Nilson Jair de Sales até o ponto F-1 início dessa descrição. **REGISTROS ANTERIORES:** Livro 2-B, fls. 299, sob o R-01 da matrícula nº 673 e Livro 2-T, fls. 402, sob os R-06 e 07 da matrícula nº 206, neste cartório. **PROPRIETÁRIA:** GERDAU AÇOMINAS S/A, CNPJ: 17.227.422/0001-05, sociedade siderúrgica, estabelecida nas margens da Rodovia MG 443 - KM 07, Fazenda do Cadete, em Ouro Branco/MG, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Luiz André Rico Vicente, brasileiro, CPF: 001.263.816-15 e por Luiz Augusto Polachini, brasileiro, CPF: 262.442.250-15.

R-1-10584 - 01/09/2004

Por escritura pública de compra e venda, lavrada, em 22 de junho de 2004, pelo tabelião do cartório do 2º ofício desta comarca, Antônio Tarciso de Freitas, livro 26, fls. 031/032, pela qual a **VENDEDORA:** GERDAU AÇOMINAS S/A, CNPJ: 17.227.422/0001-05 sociedade siderúrgica, estabelecida nas margens da Rodovia MG 443, Km 07, Fazenda do Cadete, em Ouro Branco/MG, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Luiz André Rico Vicente, CPF: 001.263.816-15 e por Luiz Augusto Polachini, CPF: 262.442.250-15, vende ao **COMPRADOR:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CGC: 16.752.446/0001-02, neste ato devidamente representado, pelo seu prefeito em exercício, Gualter Pereira Monteiro, CPF: 044.162.446-49, residente em Congonhas/MG, o imóvel descrito acima na matrícula, no valor de R$ 54.687,60 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Consta na escritura emitida DOI.

R-2-10584 - 08/09/2004

Por escritura pública de doação plena, lavrada, em 24 de agosto de 2004, pela tabeliã substituta do cartório do 1º ofício desta comarca, Raquel Maria Zenra Barbosa, no livro 36, fls. 120v/121, pela qual o **DOADOR:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CGC: 16.752.446/0001-02, neste ato devidamente representado pelo prefeito municipal em exercício, Gualter Pereira Monteiro, brasileiro, capaz, empresário, divorciado, residente em Congonhas/MG, doa à **DONATÁRIA:** JB LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 04.023.382/0001-20, estabelecida à Avenida Vicente Cicarino, lote 1 a 7 da quadra P, loteamento denominado Somel, em Itaguaí/RJ, representada neste ato pelo sócio Alessandro Barbosa Fernandes, brasileiro, capaz, administrador de empresas, RG: 08615221 IFP/RJ, CPF: 010.291.827/95, casado, residente na Travessa Soares, nº 211, Bairro Mangueira, em São Gonçalo/RJ, o imóvel composto de uma área de terreno medindo aproximadamente 05.01.11 ha (cinco hectares, um ares e onze centiares), dentro de uma área maior, no lugar denominado Ponte de Arco, na localidade de Lobo leite, em Congonhas/MG, confrontando com seus diversos lados com a antiga estrada que liga Congonhas a Lobo leite, terrenos do município de Congonhas/MG. Conforme livro 2-RG, fls. 5.294, sob o R-01 da matrícula nº 10.586, neste SRI.

AV-3-10584 - 26/10/2015

Procedo a esta averbação *ex officio* para constar a existência à margem da presente matrícula da seguinte anotação: *Doado em 23 de outubro de 2007, por escritura de doação plena pela qual o MUNICÍPIO DE CONGONHAS doa à ROYAL TRADE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, o imóvel composto de uma área de terreno medindo 28.685,18 m² (vinte e oito mil seiscentos e*

Código para verificação: 1048170589 Assinado digitalmente por ALEXANDRE NAVES DE CASTRO Documento Nº: 0481705899 - consulta à autenticidade em https://www.crisp.com.br/validacao-de-o

oitenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), dentro de uma área maior, situada no lugar denominado Fonte de Arco, distrito de Lobo Leite, em Congonhas/MG, conforme livro 2-RG, fls. 6.567 da matrícula nº 11.653, neste SRI. O Oficial,

---

"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://www.crimg.com.br, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."

CERTIFICO AINDA para os fins do Art. 1º, IV, 1ª parte do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986 que inexistem, neste cartório, registros de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao supracitado imóvel e outros que possam afetar a posse e o domínio praticados por iniciativa do proprietário atual ou cada um dos antecessores. CERTIFICO POR FIM que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, legais ou convencionais, atendendo ao disposto na 2ª parte do art. 1º, IV do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986. O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Congonhas, 26 de março de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: EEL83686
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7967340821613421

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Alessandra Cristina Duarte Castro - Auxiliar

Emol.: R$ 93,02 - TFJ: R$ 21,90 -
Valor final: R$ 116,77 - ISS: R$ 1,85

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

MG20210326491553513

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Bruna Cristina G. Colpani - Escrevente Substituta

Código para Validação: MG20210326491553513
Assinado digitalmente por: ALEXANDRE ALVES DE CASTRO
Documento Nº: 00451/2021 - consulte a autenticidade em https://www.crimg.com.br/validacao.do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CONGONHAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE LOBO LEITE
Praça Dr. Álvaro Lobo Leite Pereira, nº 8, CEP 36.415-000 - Tel.: (31) 3733.3015
TITULAR: OMAR NASCIMENTO DOS REIS

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas – LOBO LEITE – Congonhas-MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de Escrituras Públicas desta Serventia, dentre eles o livro 34, verifiquei nele constar, nas folhas 193 a 194, o seguinte teor:

"ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - Saibam, os que esta Escritura Pública virem, que no dia 10 (dez) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), neste distrito de Lobo Leite, comarca de Congonhas - MG, nesta serventia, perante mim, comparecem as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como **outorgante doador, MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Presidente Kubtschek, nº 135, CEP 36.415-000, Centro, Congonhas - MG, legalmente representado pelo prefeito em exercício José de Freitas Cordeiro, CPF 245.186.116-91, CI M-855.430-SSPMG, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, nº 152, Bairro Praia, Congonhas - MG e, de outro lado, como **outorgada donatária, LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.**, CNPJ nº 08.077.872/0001-60, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, sala 1012, CEP 30320670, Belvedere, Belo Horizonte - MG, legalmente representada por PAULO SOARES TOLEDO, CPF 064.066.646-98, CI MG-11.102.019-SSPMG, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda Antibis, nº 61, Condomínio Riviera, CEP 34.007-110, Nova Lima - MG, FERNANDO SABATO CLAUDIO MOREIRA, CPF 138.060.176-20, CI M-447629-SSPMG, brasileiro, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Rua Caraça, nº 200, apto.601, CEP 30.220-260, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG e ANTÔNIO HENRIQUES MENDES, CPF 565.334.468-00, CI 65.370-CRASP, português (RNE W 654.975 - I), separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado na Rua Lindolfo de Azevedo, nº 475, CEP 30.421-265, Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte - MG, conforme artigo 11 de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 09.5.2018, sob o nº 31300120911 e termos de posses registrados na mesma Junta sob nº 7068180, em 19.11.2018 e certidão simplificada datada de 20.3.2019. Pessoas juridicamente capazes; identificadas à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. O doador declara que: **Objeto/procedência:** que é proprietário, a justo título e boa fé, do imóvel constituído pela área remanescente de 75.108,82m², no lugar denominado Fazenda das Lavras / Lavras, no Distrito de Lobo Leite, Congonhas - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula nº 10.584. **Doação**: E assim, pelo presente instrumento, resolve o Outorgante Doador, como resolvido está, de sua livre e espontânea vontade, fazer doação de duas áreas do referido imóvel, à Donatária, acima qualificada, observando e respeitando o Artigo 548 do Código Civil, sendo:1) **uma área de 17.315,60m²**, à qual atribui o valor de R$271.854,92 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); imóvel com índice cadastral municipal nº 010100001000410002, avaliado pela SEFMG pelo mesmo valor de R$ 271.854,92; área assim descrita e caracterizada, conforme Memorial Descritivo datado de 30.5.2017, elaborado por Filipe Gonçalves de Sales, Eng. Agrimensor CREA 151279/D-MG: *"Ouro Branco, 30 de Maio de 2017 1) Objeto: Levantamento Georreferenciado Datum Sirgas 2000 do Imóvel ÁREA 01, situado no lugar denominado Ponte do Arco, em Lobo Leite, município da Cidade de Congonhas – Minas Gerais 2) Objetivo: Georreferenciamento do Imóvel acima descrito – Área Total 01 3) Proprietário(a): LGA – Mineração e Siderurgia – Planta Industrial Lobo Leite CNPJ: 08.077.872/0003-21 Rodovia MG 30/443, s/n – Distrito de Lobo Leite – CEP 36.415.000 - Congonhas – MG 4) Área Total do Imóvel: 17.315,58m² 5) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01 de 17.315,58m²: Inicia-se se no marco denominado 'P-01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema*

B 05194726

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas LOBO LEITE Congonhas-MG

TM: E= 624792.798 m e N= 7728658.948 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA com o azimute de 204°23'12" e a distância de 383.68 m até o marco 'P-02' (E=624635.762 m e N=7728312.550 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 98°31'29" e a distância de 82.81 m até o marco 'P-03' (E=624709.993 m e N=7728301.423 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 36°55'17" e a distância de 73.32 m até o marco 'P-04' (E=624752.558 m e N=7728358.071 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 349°20'51" e a distância de 98.71 m até o marco 'P-05' (E=624734.490 m e N=7728454.131 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 4°34'54" e a distância de 61.45 m até o marco 'P-06' (E=624739.382 m e N=7728515.177 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 31°44'54" e a distância de 59.20 m até o marco 'P-07' (E=624770.344 m e N=7728565.213 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 49°05'52" e a distância de 27.09 m até o marco 'P-08' (E=624790.801 m e N=7728582.936 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 58°35'44" e a distância de 35.58 m até o marco 'P-09' (E=624820.923 m e N=7728601.325 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA DA UNIÃO-INDUSTRIA com o azimute de 11°29'59" e a distância de 25.04 m até o marco 'P-10' (E=624825.738 m e N=7728624.991 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 315°52'14" e a distância de 47.28 m até o marco 'P-01' (E=624792.798 m e N=7728658.948 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.315,58m². 6) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas: "Filipe Gonçalves de Sales Eng.º Agrimensor CREA 151279/D-MG"; **2) uma área de 17.995,31m²**, à qual atribui o valor de R$ 240.237,39 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); imóvel com índice cadastral municipal nº 010100001000400003, avaliado pela SEFMG pelo mesmo valor de R$ 240.237,39; área assim descrita e caracterizada, conforme Memorial Descritivo datado de 30.5.2017, elaborado por Filipe Gonçalves de Sales, Eng. Agrimensor CREA 151279/D-MG: *"Ouro Branco, 30 de Maio de 2017. 1) Objeto: Levantamento Georreferenciado Datum Sirgas 2000 do Imóvel ÁREA 02, situado no lugar denominado Ponte do Arco, em Lobo Leite, município da Cidade de Congonhas – Minas Gerais 2) Objetivo: Georreferenciamento do Imóvel acima descrito – Área Total 02 3) Proprietário(a): LGA – Mineração e Siderurgia – Planta Industrial Lobo Leite CNPJ: 08.077.872/0003-21 Rodovia MG 30/443, s/n – Distrito de Lobo Leite – CEP 36.415.000 - Congonhas – MG 4) Área Total do Imóvel: 17.995,31m² 5) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 02 de 17.995,31m²: Inicia-se se no marco denominado 'P-01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 624607.940 m e N= 7729491.696 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 101°06'08" e a distância de 36.53 m até o marco 'P-02' (E=624643.787 m e N=7729484.662 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 165°04'36" e a distância de 71.08 m até o marco 'P-03' (E=624661.843 m e N=7729416.913 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 134°38'42" e a distância de 251.17 m até o marco 'P-04' (E=624840.543 m e N=7729240.413 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 205°16'12" e a distância de 85.23 m até o marco 'P-05' (E=624804.161 m e N=7729163.342 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 164°58'21" e a distância de 88.05 m até o marco 'P-06' (E=624826.990 m e N=7729078.305 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 140°48'01" e a distância de 80.92 m até o marco 'P-07' (E=624875.532 m e N=7729018.786 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 205°00'02" e a distância de 76.33 m até o marco 'P-08' (E=624843.670 m e N=7728950.458 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de*

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Notas
LOBO LEITE
Conselheiro Lafaiete-MG

169°11'15" e a distância de 83.78 m até o marco 'P-09' (E=624859.155 m e N=7728869.375 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 256°50'54" e a distância de 9.00 m até o marco 'P-10' (E=624850.387 m e N=7728867.326 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA com o azimute de 338°46'42" e a distância de 684.97 m até o marco 'P-01' (E=624607.940 m e N=7729491.696 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.995,31m². 6) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas: Filipe Gonçalves de Sales Eng.° Agrimensor CREA 151279/D-MG"; **totalizando 35.310,91m²**, transferindo-lhe, como ora transfere, todo direito, posse e ação nos bens ora doados, por força desta escritura, obrigando-se, o doador, pela transferência do domínio dos objetos descritos à donatária, a efetivar-se com o registro desta escritura no registro imobiliário competente e promete a todo o tempo fazer esta doação boa, firme e valiosa, de modo que a donatária fique a salvo de dúvidas e contestações futuras. **Disponibilidade:** declara, nos termos do decreto nº 93.240/1986, sob pena de responsabilidade civil e penal, que os imóveis objetos desta escritura estão livres de ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias e em relação aos imóveis, quaisquer ônus reais; e que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. **Declarações:** O doador declara que a presente doação é feita dentro da parte disponível de seu patrimônio. A donatária declara que observará as condições pactuadas no Termo de Promessa de Doação assinado entre Doador e Donatária em 23 de setembro de 2014, cuja cópia fica arquivada nesta serventia. Então, a outorgada donatária LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A. diz que aceita esta escritura em todos os seus termos. Pelas partes é declarado que requerem/autorizam ao oficial do registro de imóveis competente a proceder às retificações, aditamentos, averbações e anotações que se fizerem necessárias, inclusive correção/inclusão de dados dos mesmos na referida matrícula, assim como outras informações que não alterem o presente negócio. Declaram, ainda, cientificados da responsabilidade criminal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro no caso de falsa declaração. Declaram, finalmente, que fica estabelecida a reversão do(s) bem(ns) imóvel(is), objeto(s) da doação, ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, seja por benfeitorias feitas no(s) imóvel(is) ou a qualquer título, nos seguintes casos: 1) se a Donatária encerrar definitivamente as suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito, ato de governo ou outro motivo justificável que dificulte, impeça, restrinja ou inviabilize suas atividades sociais; 2) se a Donatária ceder a qualquer título o(s) imóvel(is) objeto(s) da doação sem a anuência prévia e expressa do Município; 3) se caracterizada a inadimplência da Donatária quanto ao cumprimento das obrigações constantes no edital ou outras cláusulas obrigacionais previstas na presente escritura pública. Apresentam e ficam arquivados nesta Serventia: **a)** Certidão de pagamento/desoneração do ITCD número do protocolo 201.901.414.162-3, datada de 20 de fevereiro de 2019, número de certificação 20190003174584l9, com o valor do imposto de R$ 25.604,61; Pagamento feito no Banco Santander em 08.3.2018 (DAE 00061911640-33); **b)** Certidão negativa de débitos municipais datada de 27.3.2019, válida até 25.6.2019; Certidão de débitos tributários negativa, expedida pela SEFMG, datada de 27.3.2019, válida até 25.6.2019; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 19.11.2018, válida até 18.5.2019, código de controle da certidão 3DE9.5F32.95EC.4E2A, em nome do doador, que também abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **c)** Certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, com inteiro teor da matrícula, nos termos das quais não há registro de ônus reais, penhoras, arrestos ou sequestros, nem de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, datada de 04.4.2019; **d)** espelhos de lançamento do IPTU das áreas doadas; **e)** cartões CNPJ das partes; **f)** termo de posse do representante legal da doadora ; **g)** memoriais descritivos datados de 30.5.2017; **h)** demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária – DOI. **Requisição, Leitura e Assinaturas** - A pedido das partes lavro a presente Escritura no meu Livro de Notas a qual lhes é lida e, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e a assinam. Eu, Omar

AB 05194727

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nascimento dos Reis, Oficial de Registro Civil com Atribuição Notarial, a digitei, dou fé e a assino, encerrando este ato. (ass.) José de Freitas Cordeiro - Paulo Soares Toledo - Fernando Sabato Cláudio Moreira - Antônio Henriques Mendes. Trasladada em seguida. Selos: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00007247090111, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Congonhas. Nº selo de consulta: CSD09608, código de segurança: 0974421737009469 Ato: 1603, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R$ 3.595,66. Recompe: R$ 215,72. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 2.111,72. Total: R$ 5.995,02. Ato: 8101, quantidade Ato: 67. Emolumentos: R$ 400,66. Recompe: R$ 24,12. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 133,33. Total: R$ 566,15. Valor Total dos Emolumentos: R$ 3.996,32. Valor Total do Recompe: R$ 239,84. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 2.245,05. Valor Total Final ao Usuário: R$ 6.561,17. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

RPSilva

Rafaela Fernanda Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
LOBO LEITE
Congonhas-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato de Notas de Congonhas - MG
SELO DE CONSULTA: ENB73963
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2337379781946251
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Fernanda Pereira da Silva - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 20,68 - TFJ: R$ 7,30 -
Valor final: R$ 28,37 - ISS: R$ 0,39
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ESTADOS DE MINAS GERAIS
de Junho de 1891

Áreas 01 e 02
Alteração da forma da poligonal sem alteração do volume.
Legenda
AREA 01
AREA 2
LGA
mineração e siderurgia
Google Earth
Image © 2023 Maxar Technologies
N
400 m

315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.077.872/0001-60 **MATRIZ**		**09/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
07.10-3-01 - Extração de minério de ferro

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	**428**	**SALA: 1012;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.320-670	**BELVEDERE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENIO@LGAMS.COM.BR	**(31) 3194-1600/ (31) 3194-1600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **12:22:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

Ouro Branco, 17 de Maio de 2023

1) Objeto:

Levantamento Georreferenciado **Datum Sirgas 2000** do Imóvel ÁREA 01 denominada Fazenda Lavras/Lavras, situado no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas – Minas Gerais

2) Objetivo:

MTD-Memorial Técnico Descritivo do Imóvel acima descrito.

Livro **02-126** Sob. Mat. **10584.**

3) Proprietário(a):

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CGC: 16.752.446/0001-02

Doação das áreas desmembrada conforme o termo de promessa Nº PMC/2012008648 à:

LGA – Mineração e Siderurgia – Planta Industrial Lobo Leite

CNPJ: 08.077.872/0003-21

Rodovia MG 30/443, s/n – Distrito de Lobo Leite – CEP 36.415.000 – Conselheiro Lafaiete – MG

4) Área Total do Imóvel:

Área Total pertencente ao Município de Congonhas: 75.108,82m², sendo:

Área 01A DESMEMBRADA_LGA de **13.880,47m²**

Área 01B DESMEMBRADA_LGA de **4.114,84m²**

Área 02 DESMEMBRADA_LGA de **17.315,60m²**

Área AREAL LOBO LTDA de **17.881,65m²**

Área REMANESCENTE 01_Município de Congonhas de **21.915,92m²**

5) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01A DESMEMBRADA de 13.880,47m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624775.797 m** e N= **7728603.463 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **114°02'08"** e a distância de **41.11 m** até o marco **'P-02'** (E=**624813.345 m** e N=**7728586.717 m**) cravado **P-03**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **227°51'38"** e a distância de **51.46 m** até o marco **'P-03'** (E=**624775.190 m** e N=**7728552.193 m**) cravado **P-04**; Daí segue com o azimute de **214°30'05"** e a distância de **45.64 m** até o marco **'P-04'** (E=**624749.336 m** e N=**7728514.577 m**) cravado **P-05**; Daí segue com o azimute de **201°29'25"** e a distância de **11.76 m** até o marco **'P-05'** (E=**624745.026 m** e N=**7728503.630 m**) cravado **P-06**; Daí segue com o azimute de **189°16'14"** e a distância de **14.00 m** até o marco **'P-06'**

(E=**624742.771 m** e N=**7728489.815 m**) cravado **P-07**; Daí segue com o azimute de **181°27'13"** e a distância de **26.06 m** até o marco **'P-07'** (E=**624742.110 m** e N=**7728463.766 m**) cravado **P-08**; Daí segue com o azimute de **170°35'12"** e a distância de **69.98 m** até o marco **'P-08'** (E=**624753.556 m** e N=**7728394.726 m**) cravado **P-09**; Daí segue com o azimute de **177°37'42"** e a distância de **39.90 m** até o marco **'P-09'** (E=**624755.207 m** e N=**7728354.864 m**) cravado **P-10**; Daí segue com o azimute de **199°34'01"** e a distância de **20.22 m** até o marco **'P-10'** (E=**624748.436 m** e N=**7728335.814 m**) cravado **P-11**; Daí segue com o azimute de **220°11'37"** e a distância de **23.56 m** até o marco **'P-11'** (E=**624733.230 m** e N=**7728317.816 m**) cravado **P-12**; Daí segue com o azimute de **232°55'00"** e a distância de **26.93 m** até o marco **'P-12'** (E=**624711.744 m** e N=**7728301.576 m**) cravado **P-13**; Daí segue com o azimute de **239°55'53"** e a distância de **22.60 m** até o marco **'P-13'** (E=**624692.186 m** e N=**7728290.253 m**) cravado **P-14**; Daí segue com o azimute de **266°59'07"** e a distância de **18.71 m** até o marco **'P-14'** (E=**624673.502 m** e N=**7728289.269 m**) cravado **P-15**; Daí segue com o azimute de **286°18'07"** e a distância de **15.83 m** até o marco **'P-15'** (E=**624658.310 m** e N=**7728293.712 m**) cravado **P-16**; Daí segue com o azimute de **306°28'16"** e a distância de **26.27 m** até o marco **'P-16'** (E=**624637.189 m** e N=**7728309.324 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **25°13'53"** e a distância de **412.07 m** até o marco **'P-01'** (E=**624775.797 m** e N=**7728603.463 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13.880,47m².

5.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 01A DESMEMBRADA - LGA:

Relação de Coordenadas da Área 01A DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.728.603.463	624.775.797	114°02'08"	41.11	0.99979128	20°32'14.233" S	43°48'11.257" W
P-02	P-03	7.728.586.717	624.813.345	227°51'38"	51.46	0.99979140	20°32'14.768" S	43°48'09.956" W
P-03	P-04	7.728.552.193	624.775.190	214°30'05"	45.64	0.99979128	20°32'15.900" S	43°48'11.265" W
P-04	P-05	7.728.514.577	624.749.336	201°29'25"	11.76	0.99979120	20°32'17.130" S	43°48'12.148" W
P-05	P-06	7.728.503.630	624.745.026	189°16'14"	14.00	0.99979119	20°32'17.487" S	43°48'12.294" W
P-06	P-07	7.728.489.815	624.742.771	181°27'13"	26.06	0.99979118	20°32'17.937" S	43°48'12.369" W
P-07	P-08	7.728.463.766	624.742.110	170°35'12"	69.98	0.99979118	20°32'18.784" S	43°48'12.385" W
P-08	P-09	7.728.394.726	624.753.556	177°37'42"	39.90	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W
P-09	P-10	7.728.354.864	624.755.207	199°34'01"	20.22	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-10	P-11	7.728.335.814	624.748.436	220°11'37"	23.56	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-11	P-12	7.728.317.816	624.733.230	232°55'00"	26.93	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-12	P-13	7.728.301.576	624.711.744	239°55'53"	22.60	0.99979108	20°32'24.066" S	43°48'13.392" W
P-13	P-14	7.728.290.253	624.692.186	266°59'07"	18.71	0.99979102	20°32'24.439" S	43°48'14.065" W
P-14	P-15	7.728.289.269	624.673.502	286°18'07"	15.83	0.99979097	20°32'24.476" S	43°48'14.709" W
P-15	P-16	7.728.293.712	624.658.310	306°28'16"	26.27	0.99979092	20°32'24.335" S	43°48'15.235" W
P-16	P-01	7.728.309.324	624.637.189	25°13'53"	412.07	0.99979086	20°32'23.832" S	43°48'15.968" W

6) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01B DESMEMBRADA de 4.114,84m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-17'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624632.681 m** e N= **7728303.866 m** , marco este localizado **P-18**, dividindo-o com o **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **122°19'40"** e a distância de **47.19 m** até o marco **'P-18'** (E=**624672.554 m** e

N=**7728278.632 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **94°18'39"** e a distância de **15.06 m** até o marco **'P-19'** (E=**624687.571 m** e N=**7728277.500 m**) cravado **P-20**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **62°48'48"** e a distância de **18.90 m** até o marco **'P-20'** (E=**624704.381 m** e N=**7728286.134 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **52°26'23"** e a distância de **70.81 m** até o marco **'P-21'** (E=**624760.514 m** e N=**7728329.300 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **126°47'15"** e a distância de **16.56 m** até o marco **'P-22'** (E=**624773.776 m** e N=**7728319.384 m**) cravado **P-23**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **227°39'01"** e a distância de **88.36 m** até o marco **'P-23'** (E=**624708.470 m** e N=**7728259.857 m**) cravado **P-24**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **241°48'58"** e a distância de **20.83 m** até o marco **'P-24'** (E=**624690.108 m** e N=**7728250.018 m**) cravado **P-25**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **261°46'39"** e a distância de **12.54 m** até o marco **'P-25'** (E=**624677.700 m** e N=**7728248.225 m**) cravado **P-26**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **286°55'24"** e a distância de **16.97 m** até o marco **'P-26'** (E=**624661.461 m** e N=**7728253.166 m**) cravado **P-27**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **311°17'32"** e a distância de **24.22 m** até o marco **'P-27'** (E=**624643.263 m** e N=**7728269.149 m**) cravado **P-28**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **270°10'03"** e a distância de **19.50 m** até o marco **'P-28'** (E=**624623.767 m** e N=**7728269.206 m**) cravado **P-29**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **214°55'23"** e a distância de **8.30 m** até o marco **'P-29'** (E=**624619.016 m** e N=**7728262.402 m**) cravado **P-30**; Daí segue confrontando com **RIO SOLEDADE** com o azimute de **303°09'37"** e a distância de **15.03 m** até o marco **'P-30'** (E=**624606.434 m** e N=**7728270.623 m**) cravado **P-31**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **44°13'39"** e a distância de **5.11 m** até o marco **'P-31'** (E=**624609.997 m** e N=**7728274.283 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - MRS** com o azimute de **37°28'54"** e a distância de **37.28 m** até o marco **'P-17'** (E=**624632.681 m** e N=**7728303.866 m**) cravado **P-18**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.114,84m².

6.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 01B DESMEMBRADA:

Relação de Coordenadas da Área 02A DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-17	P-18	7.728.303.866	624.632.681	122°19'40"	47.19	0.99979084	20°32'24.011" S	43°48'16.123" W
P-18	P-19	7.728.278.632	624.672.554	94°18'39"	15.06	0.99979096	20°32'24.822" S	43°48'14.739" W
P-19	P-20	7.728.277.500	624.687.571	62°48'48"	18.90	0.99979101	20°32'24.855" S	43°48'14.221" W
P-20	P-21	7.728.286.134	624.704.381	52°26'23"	70.81	0.99979106	20°32'24.570" S	43°48'13.642" W
P-21	P-22	7.728.329.300	624.760.514	126°47'15"	16.56	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-22	P-23	7.728.319.384	624.773.776	227°39'01"	88.36	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W
P-23	P-24	7.728.259.857	624.708.470	241°48'58"	20.83	0.99979107	20°32'25.424" S	43°48'13.495" W
P-24	P-25	7.728.250.018	624.690.108	261°46'39"	12.54	0.99979102	20°32'25.748" S	43°48'14.126" W
P-25	P-26	7.728.248.225	624.677.700	286°55'24"	16.97	0.99979098	20°32'25.810" S	43°48'14.554" W
P-26	P-27	7.728.253.166	624.661.461	311°17'32"	24.22	0.99979093	20°32'25.653" S	43°48'15.116" W
P-27	P-28	7.728.269.149	624.643.263	270°10'03"	19.50	0.99979088	20°32'25.137" S	43°48'15.748" W
P-28	P-29	7.728.269.206	624.623.767	214°55'23"	8.30	0.99979082	20°32'25.140" S	43°48'16.422" W
P-29	P-30	7.728.262.402	624.619.016	303°09'37"	15.03	0.99979080	20°32'25.362" S	43°48'16.584" W
P-30	P-31	7.728.270.623	624.606.434	44°13'39"	5.11	0.99979076	20°32'25.098" S	43°48'17.020" W
P-31	P-17	7.728.274.283	624.609.997	37°28'54"	37.28	0.99979077	20°32'24.978" S	43°48'16.898" W

7) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 02 DESMEMBRADA de 17.315,60m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-57'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624858.873 m** e N= **7728846.073 m** , marco este localizado **P-58**, dividindo-o com o **FAIXA DE DOMÍNIO MRS**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **342°43'25"** e a distância de **119.88 m** até o marco **'P-58'** (E=**624823.270 m** e N=**7728960.545 m**) cravado **P-59**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **347°43'30"** e a distância de **43.13 m** até o marco **'P-59'** (E=**624814.100 m** e N=**7729002.694 m**) cravado **P-60**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **357°34'27"** e a distância de **40.83 m** até o marco **'P-60'** (E=**624812.372 m** e N=**7729043.487 m**) cravado **P-61**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **1°03'50"** e a distância de **56.53 m** até o marco **'P-61'** (E=**624813.421 m** e N=**7729100.002 m**) cravado **P-62**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **354°12'45"** e a distância de **39.91 m** até o marco **'P-62'** (E=**624809.397 m** e N=**7729139.705 m**) cravado **P-63**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **33°49'54"** e a distância de **24.43 m** até o marco **'P-63'** (E=**624823.000 m** e N=**7729160.000 m**) cravado **P-64**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **70°33'48"** e a distância de **26.42 m** até o marco **'P-64'** (E=**624847.918 m** e N=**7729168.793 m**) cravado **P-65**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **215°59'35"** e a distância de **17.11 m** até o marco **'P-65'** (E=**624837.863 m** e N=**7729154.950 m**) cravado **P-66**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **146°10'53"** e a distância de **32.17 m** até o marco **'P-66'** (E=**624855.766 m** e N=**7729128.226 m**) cravado **P-67**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **170°20'22"** e a distância de **57.81 m** até o marco **'P-67'** (E=**624865.468 m** e N=**7729071.231 m**) cravado **P-68**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **143°30'38"** e a distância de **41.33 m** até o marco **'P-68'** (E=**624890.046 m** e N=**7729038.003 m**) cravado **P-69**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **129°40'04"** e a distância de **30.02 m** até o marco **'P-69'** (E=**624913.158 m** e N=**7729018.837 m**) cravado **P-70**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **204°22'26"** e a distância de **93.01 m** até o marco **'P-70'** (E=**624874.775 m** e N=**7728934.119 m**) cravado **P-71**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **166°37'54"** e a distância de **71.61 m** até o marco **'P-71'** (E=**624891.332 m** e N=**7728864.450 m**) cravado **P-72**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **136°54'44"** e a distância de **28.09 m** até o marco **'P-72'** (E=**624910.518 m** e N=**7728843.939 m**) cravado **P-57**; Daí segue confrontando com **LGA - SIDERURGIA E MINERAÇÃO** com o azimute de **272°21'59"** e a distância de **51.69 m** até o marco **'P-57'** (E=**624858.873 m** e N=**7728846.073 m**) cravado **P-58**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área .superficial de 17.315,60m².

7.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 02 DESMEMBRADA_LGA

Relação de Coordenadas da Área 02 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-57	P-58	7.728.846.073,00	624.858.873,00	342°43'25"	119.88	0.99979154	20°32'06.323" S	43°48'08.450" W
P-58	P-59	7.728.960.545,00	624.823.270,00	347°43'30"	43.13	0.99979143	20°32'02.608" S	43°48'09.708" W
P-59	P-60	7.729.002.694,00	624.814.100,00	357°34'27"	40.83	0.99979140	20°32'01.239" S	43°48'10.036" W
P-60	P-61	7.729.043.487,00	624.812.372,00	1°03'50"	56.53	0.99979139	20°31'59.913" S	43°48'10.106" W
P-61	P-62	7.729.100.002,00	624.813.421,00	354°12'45"	39.91	0.99979140	20°31'58.075" S	43°48'10.084" W

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
AGRIMENSURA
CREA: 23503
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.

P-62	P-63	7.729.139.705,00	624.809.397,00	33°49'54"	24.43	0.99979138	20°31'56.785" S	43°48'10.233" W
P-63	P-64	7.729.160.000,00	624.823.000,00	70°33'48"	26.42	0.99979143	20°31'56.121" S	43°48'09.768" W
P-64	P-65	7.729.168.793,00	624.847.918,00	215°59'35"	17.11	0.99979150	20°31'55.829" S	43°48'08.910" W
P-65	P-66	7.729.154.950,00	624.837.863,00	146°10'53"	32.17	0.99979147	20°31'56.282" S	43°48'09.254" W
P-66	P-67	7.729.128.226,00	624.855.766,00	170°20'22"	57.81	0.99979153	20°31'57.147" S	43°48'08.629" W
P-67	P-68	7.729.071.231,00	624.865.468,00	143°30'38"	41.33	0.99979156	20°31'58.998" S	43°48'08.279" W
P-68	P-69	7.729.038.003,00	624.890.046,00	129°40'04"	30.02	0.99979163	20°32'00.073" S	43°48'07.422" W
P-69	P-70	7.729.018.837,00	624.913.158,00	204°22'26"	93.01	0.99979170	20°32'00.691" S	43°48'06.620" W
P-70	P-71	7.728.934.119,00	624.874.775,00	166°37'54"	71.61	0.99979158	20°32'03.455" S	43°48'07.923" W
P-71	P-72	7.728.864.450,00	624.891.332,00	136°54'44"	28.09	0.99979164	20°32'05.717" S	43°48'07.334" W
P-72	P-57	7.728.843.939,00	624.910.518,00	272°21'59"	51.69	0.99979169	20°32'06.380" S	43°48'06.667" W

8) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área AREAL LOBO LTDA de 17.881,65m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-21'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624760.514 m** e N= **7728329.300 m** , marco este localizado **P-32**, dividindo-o com o **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **30°05'17"** e a distância de **9.06 m** até o marco **'P-32'** (E=**624765.058 m** e N=**7728337.143 m**) cravado **P-33**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **359°50'43"** e a distância de **43.16 m** até o marco **'P-33'** (E=**624764.941 m** e N=**7728380.299 m**) cravado **P-34**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **340°29'48"** e a distância de **16.63 m** até o marco **'P-34'** (E=**624759.388 m** e N=**7728395.979 m**) cravado **P-35**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA** com o azimute de **350°31'00"** e a distância de **24.05 m** até o marco **'P-35'** (E=**624755.426 m** e N=**7728419.697 m**) cravado **P-36**; Daí segue confrontando com **ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o azimute de **98°45'22"** e a distância de **244.52 m** até o marco **'P-36'** (E=**624997.097 m** e N=**7728382.474 m**) cravado **P-37**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **206°51'28"** e a distância de **18.07 m** até o marco **'P-37'** (E=**624988.934 m** e N=**7728366.354 m**) cravado **P-38**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **235°36'02"** e a distância de **4.59 m** até o marco **'P-38'** (E=**624985.144 m** e N=**7728363.759 m**) cravado **P-39**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **202°17'14"** e a distância de **19.34 m** até o marco **'P-39'** (E=**624977.811 m** e N=**7728345.868 m**) cravado **P-40**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **213°25'20"** e a distância de **18.16 m** até o marco **'P-40'** (E=**624967.809 m** e N=**7728330.712 m**) cravado **P-41**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **238°22'38"** e a distância de **19.35 m** até o marco **'P-41'** (E=**624951.330 m** e N=**7728320.565 m**) cravado **P-42**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **251°55'07"** e a distância de **24.24 m** até o marco **'P-42'** (E=**624928.285 m** e N=**7728313.041 m**) cravado **P-43**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **266°44'25"** e a distância de **34.36 m** até o marco **'P-43'** (E=**624893.976 m** e N=**7728311.087 m**) cravado **P-44**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **277°26'51"** e a distância de **13.77 m** até o marco **'P-44'** (E=**624880.321 m** e N=**7728312.872 m**) cravado **P-45**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **269°36'25"** e a distância de **31.06 m** até o marco **'P-45'** (E=**624849.264 m** e N=**7728312.659 m**) cravado **P-46**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **285°35'17"** e a distância de **13.55 m** até o marco **'P-46'** (E=**624836.213 m** e N=**7728316.300 m**) cravado **P-47**; Daí segue confrontando com

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de **303°01'21"** e a distância de **38.37 m** até o marco **'P-47'** (E=**624804.042 m** e N=**7728337.210 m**) cravado **P-48**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **287°27'16"** e a distância de **15.01 m** até o marco **'P-48'** (E=**624789.727 m** e N=**7728341.711 m**) cravado **P-49**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **228°21'22"** e a distância de **15.59 m** até o marco **'P-49'** (E=**624778.074 m** e N=**7728331.349 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **199°45'39"** e a distância de **12.71 m** até o marco **'P-22'** (E=**624773.776 m** e N=**7728319.384 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **ÁREA 02B DESMEMBRADA - LGA** com o azimute de **306°47'15"** e a distância de **16.56 m** até o marco **'P-21'** (E=**624760.514 m** e N=**7728329.300 m**) cravado **P-32**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.881,65m².

8.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área AREL LOBO LTDA Município de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área AREAL LOBO LTDA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-21	P-32	7.728.329.300	624.760.514	30°05'17"	9.06	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-32	P-33	7.728.337.143	624.765.058	359°50'43"	43.16	0.99979125	20°32'22.897" S	43°48'11.560" W
P-33	P-34	7.728.380.299	624.764.941	340°29'48"	16.63	0.99979125	20°32'21.493" S	43°48'11.575" W
P-34	P-35	7.728.395.979	624.759.388	350°31'00"	24.05	0.99979123	20°32'20.985" S	43°48'11.771" W
P-35	P-36	7.728.419.697	624.755.426	98°45'22"	244.52	0.99979122	20°32'20.214" S	43°48'11.914" W
P-36	P-37	7.728.382.474	624.997.097	206°51'28"	18.07	0.99979196	20°32'21.367" S	43°48'03.560" W
P-37	P-38	7.728.366.354	624.988.934	235°36'02"	4.59	0.99979194	20°32'21.893" S	43°48'03.838" W
P-38	P-39	7.728.363.759	624.985.144	202°17'14"	19.34	0.99979192	20°32'21.979" S	43°48'03.968" W
P-39	P-40	7.728.345.868	624.977.811	213°25'20"	18.16	0.99979190	20°32'22.562" S	43°48'04.217" W
P-40	P-41	7.728.330.712	624.967.809	238°22'38"	19.35	0.99979187	20°32'23.058" S	43°48'04.558" W
P-41	P-42	7.728.320.565	624.951.330	251°55'07"	24.24	0.99979182	20°32'23.392" S	43°48'05.125" W
P-42	P-43	7.728.313.041	624.928.285	266°44'25"	34.36	0.99979175	20°32'23.642" S	43°48'05.919" W
P-43	P-44	7.728.311.087	624.893.976	277°26'51"	13.77	0.99979164	20°32'23.713" S	43°48'07.103" W
P-44	P-45	7.728.312.872	624.880.321	269°36'25"	31.06	0.99979160	20°32'23.659" S	43°48'07.575" W
P-45	P-46	7.728.312.659	624.849.264	285°35'17"	13.55	0.99979151	20°32'23.673" S	43°48'08.647" W
P-46	P-47	7.728.316.300	624.836.213	303°01'21"	38.37	0.99979147	20°32'23.558" S	43°48'09.098" W
P-47	P-48	7.728.337.210	624.804.042	287°27'16"	15.01	0.99979137	20°32'22.885" S	43°48'10.214" W
P-48	P-49	7.728.341.711	624.789.727	228°21'22"	15.59	0.99979132	20°32'22.742" S	43°48'10.710" W
P-49	P-22	7.728.331.349	624.778.074	199°45'39"	12.71	0.99979129	20°32'23.082" S	43°48'11.110" W
P-22	P-21	7.728.319.384	624.773.776	306°47'15"	16.56	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W

9) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área REMANESCENTE 01 de 21.915,92m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-50'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624498.943 m** e N= **7728598.957 m** , marco este localizado **P-51**, dividindo-o com o **GERDAUAÇOMINAS S/A**; Daí segue confrontando com **GERDAUAÇOMINAS S/A** com o azimute de **79°23'01"** e a distância de **135.70 m** até o marco **'P-51'** (E=**624632.320 m** e N=**7728623.957 m**) cravado **P-52**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **172°00'03"** e a distância de **59.42 m** até o marco **'P-52'** (E=**624640.589 m** e N=**7728565.114 m**)

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

cravado **P-53**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **181°53'21"** e a distância de **68.75 m** até o marco **'P-53'** (E=**624638.322 m** e N=**7728496.398 m**) cravado **P-54**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **208°42'55"** e a distância de **75.92 m** até o marco **'P-54'** (E=**624601.846 m** e N=**7728429.815 m**) cravado **P-55**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **228°21'00"** e a distância de **50.29 m** até o marco **'P-55'** (E=**624564.267 m** e N=**7728396.392 m**) cravado **P-56**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **238°38'41"** e a distância de **173.75 m** até o marco **'P-56'** (E=**624415.888 m** e N=**7728305.980 m**) cravado **P-50**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **15°49'38"** e a distância de **304.52 m** até o marco **'P-50'** (E=**624498.943 m** e N=**7728598.957 m**) cravado **P-51**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 21.915,92m².

9.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área REMANESCENTE 01_Municipio de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área REMANESCENTE 01 - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-50	P-51	7.728.598.957	624.498.943	79°23'01"	135.70	0.99979043	20°32'14.445" S	43°48'20.815" W
P-51	P-52	7.728.623.957	624.632.320	172°00'03"	59.42	0.99979084	20°32'13.600" S	43°48'16.216" W
P-52	P-53	7.728.565.114	624.640.589	181°53'21"	68.75	0.99979087	20°32'15.512" S	43°48'15.916" W
P-53	P-54	7.728.496.398	624.638.322	208°42'55"	75.92	0.99979086	20°32'17.748" S	43°48'15.976" W
P-54	P-55	7.728.429.815	624.601.846	228°21'00"	50.29	0.99979075	20°32'19.922" S	43°48'17.219" W
P-55	P-56	7.728.396.392	624.564.267	238°38'41"	173.75	0.99979063	20°32'21.018" S	43°48'18.508" W
P-56	P-50	7.728.305.980	624.415.888	15°49'38"	304.52	0.99979018	20°32'23.993" S	43°48'23.608" W

10) Art:

Emissão de art_Desmembramento da área de 75.108,82m² de MAT 10584 Livro 02-126

Filipe Gonçalves de Sales
Eng.º Agrimensor CREA 151279/D

RELAÇÃO DE COORDENADAS:

ÁREA 01A DESMEMBRADA_LGA

Relação de Coordenadas da Área 01A DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-01	P-02	7.728.603.463	624.775.797	114°02'08"	41.11	0.99979128	20°32'14.233" S	43°48'11.257" W
P-02	P-03	7.728.586.717	624.813.345	227°51'38"	51.46	0.99979140	20°32'14.768" S	43°48'09.956" W
P-03	P-04	7.728.552.193	624.775.190	214°30'05"	45.64	0.99979128	20°32'15.900" S	43°48'11.265" W
P-04	P-05	7.728.514.577	624.749.336	201°29'25"	11.76	0.99979120	20°32'17.130" S	43°48'12.148" W
P-05	P-06	7.728.503.630	624.745.026	189°16'14"	14.00	0.99979119	20°32'17.487" S	43°48'12.294" W
P-06	P-07	7.728.489.815	624.742.771	181°27'13"	26.06	0.99979118	20°32'17.937" S	43°48'12.369" W
P-07	P-08	7.728.463.766	624.742.110	170°35'12"	69.98	0.99979118	20°32'18.784" S	43°48'12.385" W
P-08	P-09	7.728.394.726	624.753.556	177°37'42"	39.90	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W
P-09	P-10	7.728.354.864	624.755.207	199°34'01"	20.22	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-10	P-11	7.728.335.814	624.748.436	220°11'37"	23.56	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-11	P-12	7.728.317.816	624.733.230	232°55'00"	26.93	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-12	P-13	7.728.301.576	624.711.744	239°55'53"	22.60	0.99979108	20°32'24.066" S	43°48'13.392" W
P-13	P-14	7.728.290.253	624.692.186	266°59'07"	18.71	0.99979102	20°32'24.439" S	43°48'14.065" W
P-14	P-15	7.728.289.269	624.673.502	286°18'07"	15.83	0.99979097	20°32'24.476" S	43°48'14.709" W
P-15	P-16	7.728.293.712	624.658.310	306°28'16"	26.27	0.99979092	20°32'24.335" S	43°48'15.235" W
P-16	P-01	7.728.309.324	624.637.189	25°13'53"	412.07	0.99979086	20°32'23.832" S	43°48'15.968" W

ÁREA 01B DESMEMBRADA_LGA:

Relação de Coordenadas da Área 01B DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-17	P-18	7.728.303.866	624.632.681	122°19'40"	47.19	0.99979084	20°32'24.011" S	43°48'16.123" W
P-18	P-19	7.728.278.632	624.672.554	94°18'39"	15.06	0.99979096	20°32'24.822" S	43°48'14.739" W
P-19	P-20	7.728.277.500	624.687.571	62°48'48"	18.90	0.99979101	20°32'24.855" S	43°48'14.221" W
P-20	P-21	7.728.286.134	624.704.381	52°26'23"	70.81	0.99979106	20°32'24.570" S	43°48'13.642" W
P-21	P-22	7.728.329.300	624.760.514	126°47'15"	16.56	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-22	P-23	7.728.319.384	624.773.776	227°39'01"	88.36	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W
P-23	P-24	7.728.259.857	624.708.470	241°48'58"	20.83	0.99979107	20°32'25.424" S	43°48'13.495" W
P-24	P-25	7.728.250.018	624.690.108	261°46'39"	12.54	0.99979102	20°32'25.748" S	43°48'14.126" W
P-25	P-26	7.728.248.225	624.677.700	286°55'24"	16.97	0.99979098	20°32'25.810" S	43°48'14.554" W
P-26	P-27	7.728.253.166	624.661.461	311°17'32"	24.22	0.99979093	20°32'25.653" S	43°48'15.116" W
P-27	P-28	7.728.269.149	624.643.263	270°10'03"	19.50	0.99979088	20°32'25.137" S	43°48'15.748" W
P-28	P-29	7.728.269.206	624.623.767	214°55'23"	8.30	0.99979082	20°32'25.140" S	43°48'16.422" W
P-29	P-30	7.728.262.402	624.619.016	303°09'37"	15.03	0.99979080	20°32'25.362" S	43°48'16.584" W
P-30	P-31	7.728.270.623	624.606.434	44°13'39"	5.11	0.99979076	20°32'25.098" S	43°48'17.020" W
P-31	P-17	7.728.274.283	624.609.997	37°28'54"	37.28	0.99979077	20°32'24.978" S	43°48'16.898" W

ÁREA 02 DESMEMBRADA_LGA:

Relação de Coordenadas da Área 02 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-57	P-58	7.728.846.073,00	624.858.873,00	342°43'25"	119.88	0.99979154	20°32'06.323" S	43°48'06.450" W
P-58	P-59	7.728.960.545,00	624.823.270,00	347°43'30"	43.13	0.99979143	20°32'02.608" S	43°48'09.708" W
P-59	P-60	7.729.002.694,00	624.814.100,00	357°34'27"	40.83	0.99979140	20°32'01.239" S	43°48'10.036" W
P-60	P-61	7.729.043.487,00	624.812.372,00	1°03'50"	56.53	0.99979139	20°31'59.913" S	43°48'10.106" W
P-61	P-62	7.729.100.002,00	624.813.421,00	354°12'45"	39.91	0.99979140	20°31'58.075" S	43°48'10.084" W
P-62	P-63	7.729.139.705,00	624.809.397,00	33°49'54"	24.43	0.99979138	20°31'56.785" S	43°48'10.233" W
P-63	P-64	7.729.160.000,00	624.823.000,00	70°33'48"	26.42	0.99979143	20°31'56.121" S	43°48'09.768" W
P-64	P-65	7.729.168.793,00	624.847.918,00	215°59'35"	17.11	0.99979150	20°31'55.829" S	43°48'08.910" W
P-65	P-66	7.729.154.950,00	624.837.863,00	146°10'53"	32.17	0.99979147	20°31'56.282" S	43°48'09.254" W
P-66	P-67	7.729.128.226,00	624.855.766,00	170°20'22"	57.81	0.99979153	20°31'57.147" S	43°48'08.629" W
P-67	P-68	7.729.071.231,00	624.865.468,00	143°30'38"	41.33	0.99979156	20°31'58.998" S	43°48'08.279" W
P-68	P-69	7.729.038.003,00	624.890.046,00	129°40'04"	30.02	0.99979163	20°32'00.073" S	43°48'07.422" W
P-69	P-70	7.729.018.837,00	624.913.158,00	204°22'25"	93.01	0.99979170	20°32'00.691" S	43°48'06.620" W
P-70	P-71	7.728.934.119,00	624.874.775,00	166°37'54"	71.61	0.99979158	20°32'03.455" S	43°48'07.923" W
P-71	P-72	7.728.864.450,00	624.891.332,00	136°54'44"	28.09	0.99979164	20°32'05.717" S	43°48'07.334" W
P-72	P-57	7.728.843.939,00	624.910.518,00	272°21'59"	51.69	0.99979169	20°32'06.380" S	43°48'06.667" W

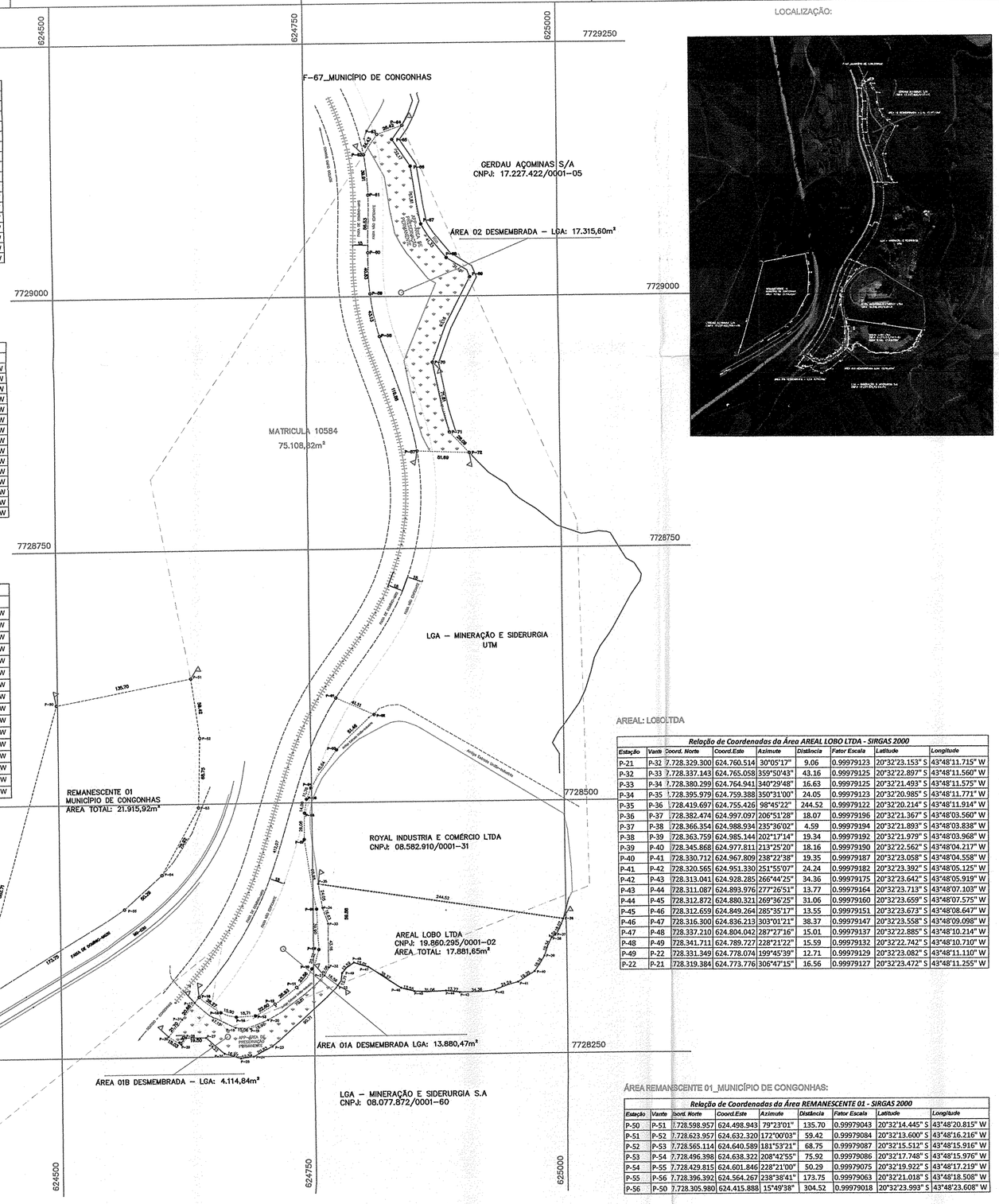

LOCALIZAÇÃO:

AREAL: LOBO LTDA

Relação de Coordenadas da Área AREAL LOBO LTDA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-21	P-32	7.728.329.300	624.760.514	30°05'17"	9.06	0.99979123	20°32'23.153" S	43°48'11.715" W
P-32	P-33	7.728.337.143	624.765.058	359°50'43"	43.16	0.99979125	20°32'22.897" S	43°48'11.560" W
P-33	P-34	7.728.380.299	624.764.941	340°29'48"	16.63	0.99979125	20°32'21.493" S	43°48'11.575" W
P-34	P-35	7.728.395.979	624.759.388	350°31'00"	24.05	0.99979123	20°32'20.985" S	43°48'11.771" W
P-35	P-36	7.728.419.697	624.755.426	98°45'22"	244.52	0.99979122	20°32'20.214" S	43°48'11.914" W
P-36	P-37	7.728.382.474	624.997.097	206°51'28"	18.07	0.99979196	20°32'21.367" S	43°48'03.560" W
P-37	P-38	7.728.366.354	624.988.934	235°36'02"	4.59	0.99979194	20°32'21.893" S	43°48'03.838" W
P-38	P-39	7.728.363.759	624.985.144	202°17'14"	19.34	0.99979192	20°32'21.979" S	43°48'03.968" W
P-39	P-40	7.728.345.868	624.977.811	213°25'20"	18.16	0.99979190	20°32'22.562" S	43°48'04.217" W
P-40	P-41	7.728.330.712	624.967.809	238°22'38"	19.35	0.99979187	20°32'23.058" S	43°48'04.558" W
P-41	P-42	7.728.320.565	624.951.330	251°55'07"	24.24	0.99979182	20°32'23.392" S	43°48'05.125" W
P-42	P-43	7.728.313.041	624.928.285	266°44'25"	34.36	0.99979175	20°32'23.642" S	43°48'05.919" W
P-43	P-44	7.728.311.087	624.893.976	277°26'51"	13.77	0.99979164	20°32'23.713" S	43°48'07.103" W
P-44	P-45	7.728.312.872	624.880.321	269°36'25"	31.06	0.99979160	20°32'23.659" S	43°48'07.575" W
P-45	P-46	7.728.312.659	624.849.264	285°35'17"	13.55	0.99979151	20°32'23.673" S	43°48'08.647" W
P-46	P-47	7.728.316.300	624.836.213	303°01'21"	38.37	0.99979147	20°32'23.558" S	43°48'09.098" W
P-47	P-48	7.728.337.210	624.804.042	287°27'16"	15.01	0.99979137	20°32'22.885" S	43°48'10.214" W
P-48	P-49	7.728.341.711	624.789.727	228°21'22"	15.59	0.99979132	20°32'22.742" S	43°48'10.710" W
P-49	P-22	7.728.331.349	624.778.074	199°45'39"	12.71	0.99979129	20°32'23.082" S	43°48'11.110" W
P-22	P-21	7.728.319.384	624.773.776	306°47'15"	16.56	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W

ÁREA REMANESCENTE 01_MUNICÍPIO DE CONGONHAS:

Relação de Coordenadas da Área REMANESCENTE 01 - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-50	P-51	7.728.598.957	624.498.943	79°23'01"	135.70	0.99979043	20°32'14.445" S	43°48'20.815" W
P-51	P-52	7.728.623.957	624.632.320	172°00'03"	59.42	0.99979084	20°32'13.600" S	43°48'16.216" W
P-52	P-53	7.728.565.114	624.640.589	181°53'21"	68.75	0.99979087	20°32'15.512" S	43°48'15.916" W
P-53	P-54	7.728.496.398	624.638.322	208°42'55"	75.92	0.99979086	20°32'17.748" S	43°48'15.976" W
P-54	P-55	7.728.429.815	624.601.846	228°21'00"	50.29	0.99979075	20°32'19.922" S	43°48'17.219" W
P-55	P-56	7.728.396.392	624.564.267	238°38'41"	173.75	0.99979063	20°32'21.018" S	43°48'18.508" W
P-56	P-50	7.728.305.980	624.415.888	15°49'38"	304.52	0.99979018	20°32'23.993" S	43°48'23.608" W

NOTA:

Área Total pertencente ao Município de Congonhas: 75.108,82m², sendo:

Área 01A DESMEMBRADA_LGA de 13.880,47m²

Área 01B DESMEMBRADA_LGA de 4.114,84m²

Área 02 DESMEMBRADA_LGA de 17.315,60m²

Área AREAL LOBO LTDA de 17.881,65m²

Área REMANESCENTE 01_Município de Congonhas de 21.915,92m²

Orientação

Convergência e declinação do ponto: V1
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude φ = 20°32'24.435406" S
Longitude λ = 43°37'34.338887" W
Data: 21/5/2023

NQ

c = Convergência meridiana: -00°29'01.139254"
d = Declinação magnética: -21°39'48.355939"
ad = Variação anual da declinação magnética: -00°04'50.119259"

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC 45° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: V1
Latitude φ = 20°32'24.435406" S
Longitude λ = 43°37'34.338887" W
Coeficiente de Escala: K = 0.999853259

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
(s/ escala)

Estrada
Planta LGA
2,10km
Asfalto
Pátio E

COORD. E(X) 625.662,658
COORD. N(Y) 7.731.678,057

Serra Topografia e Serviços Ltda
AGRIMENSURA

Contratante:
LGA mineração e siderurgia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - DESMEMBRAMENTO
FAZENDA DAS LAVRAS/LAVRAS
MATRÍCULA 10584 LIVRO 2-RG
ÁREA TOTAL: 75.108,82m²
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CGC: 16.752.446/0001-02
MUNICÍPIO: CONGONHAS UF: MINAS GERAIS
DATA: 17/05/2023 DATUM: SIRGAS 2000 FUSO: 23
ESCALA 1:1000

Convenções topográficas

RIO / CORREGO / RIBEIRÃO
ESTRADA NAO PAVIMENTADA
ÁREA DE MATA
APP
CERCA DE ARAME / DIVISA
CONTRUÇÃO ALVENARIA / PONTE
FAIXA DE DOMÍNIO - MRS
CRISTA
Pé
FERROVIA
REMANESCENTE
RIO
ÁREA REMANESCENTE
DIVISA DE CONFRONTANTES
NÃO EDIFICANTE

ASSINATURAS

FILIPE GONÇALVES DE SALES
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 151279/D

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CGC: 16.752.446/0001-02

Formato	Escala de Plotagem	1	2	3	4	5	6	7	8	Coloridos	10	100	160	251
A1	1:1	0,1	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2		0,2	0,2	0,6	0,1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 914.000.000 - PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPAT
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/06/2023 09:50:38
Parecer: À SEMMAD,

Favor informar quais providências deverão ser tomadas por esta DPAT, já que não identificamos nos autos quais seriam elas, considerando que se tratam de áreas já doadas à requerente e que não sofreram alterações nos quantitativos, sendo que a empresa já está providenciando junto ao Cartório de Registro de Imóveis a regularização da matrícula(doação) e, para atender ao que se pede, solicita uma lista de documentos conforme Ofício anexo à fl. 301, os quais são referentes ao representante da prefeitura(Prefeito) e que são de responsabilidade do GAPRE e SEGOV.
Segue o presente para conhecimento do despacho retro.

Congonhas - MG, 15 de Junho de 2023.

THIAGO FREDERICO ALVES MOREIRA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA DE
CONGONHAS

Folha Nº 302

Anexo ao Processo 10189/2010 20/09/2010

À Regularização Fundiária, Encaminhamos o presente processo administrativo para a análise do setor no qual a empresa está solicitando a retificação de área junto ao cartório. Tal se faz necessário, para auxiliar o Gabinete do Prefeito quanto às documentações necessárias. Este processo foi encaminhado para a SEMAD, pelo fato de pedido de captação de água superficial em APP. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. 17/06/2023 Matheus Xavier Mendes Diretor de Gestão ambiental	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 585.000.000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/06/2023 16:37:40
Parecer: À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural,

Em conversa com o representante Márcio da empresa LGA, o mesmo informou que foi acordado em uma reunião com o Prefeito Municipal e a Secretária de Meio Ambiente que seria feita uma rerratificação nas coordenadas constantes na escritura pública de doação lavrada em 10 de abril de 2019, para tal, será necessária a assinatura do Prefeito na escritura de rerratificação e nas plantas topográficas e memoriais descritivos contendo a alteração. Segue processo administrativo para providências conforme ofício de fl. 301.

Congonhas - MG, 26 de Junho de 2023.

Bárbara Cristina Coutinho Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº VATR 324

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

Ao Gabinete do Prefeito,
Excelentíssimo Senhor Dr Cláudio,

Segue processo com despacho da Proj. Jurídica para apresentação de documentos e assinatura.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária de M...
...Desenvolvimento...
Matrícula 2.1...9/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº 325/TC

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

À Topografia,

Segue processo administrativo para conferência do levantamento topográfico apresentado pela empresa LGA para posterior encaminhamento ao prefeito, conforme solicitado por ele.

05/09/23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 574.000.000 - TOPOGRAFIA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2023 10:54:21
Parecer: Ao Gabinete do Sr. Prefeito,

Informamos que após análise do levantamento apresentado pela Empresa LGA, não foi identificada nenhuma interferência com áreas pertencentes ao Município de Congonhas.

Congonhas - MG, 20 de Setembro de 2023.

Nilson Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 327

Anexo ao Processo Nº 10189/2010, de ____/____/____

Solicito embasar a necessidade do despacho favorável por parte do executivo.

A retificação pretendida é apenas para correção de área?

Michelle Xavier 2014161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 328/fc

Anexo ao Processo Nº 10189 / 2010, de / /

Em reunião realizada no dia 23/10/23, com o Sr. Eduardo da empresa LGA, foram prestadas as orientações de ordem técnica para correção das plantas e memoriais da área doada.

Na oportunidade foram entregues todas as cópias das plantas que constavam anexas ao processo

Ao tu, Em 26/10/23

Jonathan Souza Coelho Carmo
Superintendente de Gestão da Cidade - SEPLAG
Matr. 60841

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relati¿½rio

Número do processo: 0005330/2024

Número do processo: 0005330/2024 **Número único: U37.747.9KB-15**

Solicitação: 373 - ANEXA DOCUMENTO AO PA Número do protocolo: 395319

Número do documento:

Requerente: 83924 - LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA CPF/CNPJ do requerente: 08.077.872/0001-60

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA Nº 428 - 30320-670

Complemento: SALA 1012 Bairro: BELVEDERE

Loteamento: Condomínio: Município: Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3731-8423 Celular: Fax:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)

Localização atual: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)

Org. de destino:

Protocolado por: MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA Atualmente com: MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 15/04/2024 12:29 Previsto para: Concluído em:

Súmula: ANEXA DOCUMENTACAO AO PROCESSO 10189/2010

Observação:

Informações Adic.:

MARIA BEATRIZ GABRIEL LIMA SANTANA
(Protocolado por)

LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA
(Requerente)

330
Caub

LGA – MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

Of.MA.LGA.17/2024
Congonhas, 01 de abril de 2024

À
Prefeitura Municipal de Congonhas/MG
Secretaria de Governo

A/C
Cléber de Faria

Ilma. Sr. Secretário,

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentação apar Regularização de Área

Sr. Secretário,

A **LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A. ("LGA")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0001-60, com sede na Rua Des. Jorge Fontana, nº 428, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0003-21, localizada na Rodovia MG-030, s/nº, distrito de Lobo Leite, Congonhas/MG, vem respeitosamente através deste encaminhar a cópia de documentos para ciência do Exmo. Sr. Prefeito, no que tange a rerratificação da Escritura Pública de D, lavrada em 10..2019, no livro 193/194, referente a duas áreas: Área 1 de 17.995,31 m^2 e Área 2 de 17.315,60 m^2.

Para darmos prosseguimento ao processo, necessitamos da assinatura do Exmo. Sr. Prefeito, contudo, antes de tal fato, encaminhamos cópia da documentação para que seja novamente apreciada e que **seja realizado agendamento para assinatura do documento oficial**, considerando a disponibilização do mesmo pelo Cartório.

Ressaltamos que antes da formalização da solicitação perante o Cartório de Registro Civil e Notas de Lobo Leite, apresentamos a motivação e a necessidade da rerratificação pela LGA Mineração e Siderurgia à Superintendência de Gestão da

Cidade que avaliou a documentação em questão no segundo semestre de 2023.

Anexos: (i) Memorial descritivo; (ii) Planta topográfica e (iii) Cópia da Escritura Pública de Rerratificação.

Certos de sua compreensão agradecemos.

Karla Brandão Franco

Gerente de sustentabilidade
LGA Mineração e Siderurgia S.A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CONGONHAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE LOBO LEITE
Praça Dr. Álvaro Lobo Leite Pereira, nº 8, CEP 36.419-000 – Tel.: (31) 3733.3015
Endereço eletrônico: cart.loboleite@hotmail.com - Titular: Omar Nascimento dos Reis

Livro de escrituras Nº 40 **Folha Nº 188**

ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO - Saibam os que esta Escritura Pública virem, que no dia 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste distrito de Lobo Leite, comarca de Congonhas - MG, nesta serventia, comparecem **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Presidente Kubitscheck, n.º 135, CEP 36.415-000, Centro, Congonhas - MG, legalmente representado pelo prefeito em exercício CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, CPF 314.756.986-15, CI M-.1.652.002-SSPMG, brasileiro, médico, casado, com endereço no edifício sede da Prefeitura de Congonhas, Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135, MG, CEP 36415-000, Centro, Congonhas - MG e **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.**, CNPJ nº 08.077.872/0001-60, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, sala 1012, CEP 30320670, Belvedere, Belo Horizonte - MG, legalmente representada por PAULO SOARES TOLEDO, CPF 064.066.646-98, CI MG-11.102.019-SSPMG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sucupira, n.º 765, Residencial Mirante da Mota, CEP 34.004-495, Nova Lima - MG, WELLINGTON RODRIGO APARECIDO CECILIANO, CPF 215.038.138-94, CI 24.916.611-2-SSPSP, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado Rua Dezesseis, n.º 36, CEP 29.230-000, Praia Castelhanos, Anchieta - ES e ANTÔNIO HENRIQUES MENDES, CPF 565.334.468-00, CI 65.370-CRASP e portador do RNE nº W 654.975 T, português, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado na Rua Lindolfo de Azevedo, n.º 475, CEP 30.421-265, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte - MG, conforme artigo 11 de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 09.5.2018, sob o nº 31300120911, Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na JUCEMG sob o nº 10848936 em 18.9.2023 e certidão simplificada datada de 25.4.2024. Pessoas juridicamente capazes; identificadas à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Então os presentes me dizem que rerratificam a Escritura Pública de Doação, lavrada nessa serventia em 10.4.2019, no livro 34, folhas 193/194, para que se considere que as descrições corretas das duas áreas doadas são: **Área 1 de 17.995,31m²:** *"Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 624775.797 m e N= 7728603.463 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 114°02'08" e a distância de 41.11 m até o marco 'P-02' (E=624813.345 m e N=7728586.717 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 227°51'38" e a distância de 51.46 m até o marco 'P-03' (E=624775.190 m e N=7728552.193 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 214°30'05" e a distância de 45.64 m até o marco 'P-04' (E=624749.336 m e N=7728514.577 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 201°29'25" e a distância de 11.76 m até o marco 'P-05' (E=624745.026 m e N=7728503.630 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 189°16'14" e a distância de 14.00 m até o marco 'P-06' (E=624742.771 m e N=7728489.815 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 181°27'13" e a distância de 26.06 m até o marco 'P-07' (E=624742.110 m e N=7728463.766 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de 171°40'04" e a distância de 43.52 m até o marco 'P-08' (E=624748.416 m e N=7728420.709 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com AREAL LOBO LTDA com o azimute de 168°48'36" e a distância de 26.49 m até o marco 'P-09' (E=624753.556 m e N=7728394.726 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com AREAL LOBO LTDA com o azimute de 177°37'42" e a distância de 39.90 m até o marco 'P-10' (E=624755.207 m e N=7728354.864 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com AREAL LOBO LTDA com o azimute de 199°34'01" e a distância de 20.22 m até o marco 'P-11' (E=624748.436 m e N=7728335.814 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com AREAL LOBO LTDA com o azimute de 220°11'37" e a distância de 23.56 m até o marco 'P-12' (E=624733.230 m e N=7728317.816 m) cravado P-13; Daí segue confrontando com AREAL LOBO LTDA com o azimute de 233°00'09" e a distância de 23.42 m até o marco 'P-13' (E=624714.526 m e N=7728303.723 m) cravado P-14; Daí segue confrontando com AREAL*

LOBO LTDA com o azimute de 126°52'30" e a distância de 29.67 m até o marco 'P-14' (E=624738.261 m e N=7728285.918 m) cravado P-15; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 228°49'15" e a distância de 39.58 m até o marco 'P-15' (E=624708.470 m e N=7728259.857 m) cravado P-16; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 241°48'58" e a distância de 20.83 m até o marco 'P-16' (E=624690.108 m e N=7728250.018 m) cravado P-17; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 261°46'39" e a distância de 12.54 m até o marco 'P-17' (E=624677.700 m e N=7728248.225 m) cravado P-18; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 286°55'24" e a distância de 16.97 m até o marco 'P-18' (E=624661.461 m e N=7728253.166 m) cravado P-19; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 311°17'32" e a distância de 24.22 m até o marco 'P-19' (E=624643.263 m e N=7728269.149 m) cravado P-20; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 270°10'03" e a distância de 19.50 m até o marco 'P-20' (E=624623.767 m e N=7728269.206 m) cravado P-21; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 215°02'49" e a distância de 8.27 m até o marco 'P-21' (E=624619.016 m e N=7728262.433 m) cravado P-22; Daí segue confrontando com LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA com o azimute de 303°03'38" e a distância de 15.01 m até o marco 'P-22' (E=624606.434 m e N=7728270.623 m) cravado P-23; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 39°00'58" e a distância de 21.70 m até o marco 'P-23' (E=624620.095 m e N=7728287.483 m) cravado P-24; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 37°32'04" e a distância de 20.66 m até o marco 'P-24' (E=624632.681 m e N=7728303.866 m) cravado P-25; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 39°32'53" e a distância de 7.08 m até o marco 'P-25' (E=624637.189 m e N=7728309.324 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 25°13'53" e a distância de 325.16 m até o marco 'P-01' (E=624775.797 m e N=7728603.463 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.995,31m².". **Área 2 de 17.315,60 m²:** *"Inicia-se se no marco denominado 'P-57', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 624858.873 m e N= 7728846.073 m, marco este localizado P-58, dividindo-o com o FAIXA DE DOMÍNIO MRS; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 342°43'25" e a distância de 119.88 m até o marco 'P-58' (E=624823.270 m e N=7728960.545 m) cravado P-59; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 347°43'30" e a distância de 43.13 m até o marco 'P-59' (E=624814.100 m e N=7729002.694 m) cravado P-60; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 357°34'27" e a distância de 40.83 m até o marco 'P-60' (E=624812.372 m e N=7729043.487 m) cravado P-61; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 1°03'50" e a distância de 56.53 m até o marco 'P-61' (E=624813.421 m e N=7729100.002 m) cravado P-62; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO MRS com o azimute de 354°12'45" e a distância de 39.91 m até o marco 'P-62' (E=624809.397 m e N=7729139.705 m) cravado P-63; Daí segue confrontando com F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS com o azimute de 33°49'54" e a distância de 24.43 m até o marco 'P-63' (E=624823.000 m e N=7729160.000 m) cravado P-64; Daí segue confrontando com F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS com o azimute de 70°33'48" e a distância de 26.42 m até o marco 'P-64' (E=624847.918 m e N=7729168.793 m) cravado P-65; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 215°59'35" e a distância de 17.11 m até o marco 'P-65' (E=624837.863 m e N=7729154.950 m) cravado P-66; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 146°10'53" e a distância de 32.17 m até o marco 'P-66' (E=624855.766 m e N=7729128.226 m) cravado P-67; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 170°20'22" e a distância de 57.81 m até o marco 'P-67' (E=624865.468 m e N=7729071.231 m) cravado P-68; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 143°30'38" e a distância de 41.33 m até o marco 'P-68' (E=624890.046 m e N=7729038.003 m) cravado P-69; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 129°40'04" e a distância de 30.02 m até o marco 'P-69' (E=624913.158 m e N=7729018.837 m) cravado P-70; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 204°22'26" e a distância de 93.01 m até o marco 'P-70' (E=624874.775 m e N=7728934.119 m) cravado P-71; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 166°37'54" e a distância de 71.61 m até o marco 'P-71' (E=624891.332 m e N=7728864.450 m) cravado P-72; Daí segue confrontando com*

333
cnb

GERDAU AÇOMINAS S/A com o azimute de 136°54'44" e a distância de 28.09 m até o marco 'P-72' (E=624910.518 m e N=7728843.939 m) cravado P-57; Daí segue confrontando com LGA - SIDERURGIA E MINERAÇÃO com o azimute de 272°21'59" e a distância de 51.69 m até o marco 'P-57' (E=624858.873 m e N=7728846.073 m) cravado P-58; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.315,60m²". Apresentam e ficam arquivados nesta Serventia: **a)** Levantamento Georreferenciado, datado de 13.11.2023, assinado por Filipe Gonçalves de Sales (Eng.° Agrimensor CREA 151279/D); **b)** Certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, com inteiro teor da matrícula, nos termos das quais não há registro de ônus reais, penhoras, arrestos ou sequestros, nem de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, datada de 11.3.2024; **c)** termo de posse do prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA; **d)** Documento de identificação das partes. Retificam, pois, a referida escritura para que se considere as declarações acima, e ratificam-na nas demais partes, para que se produza o efeito modificativo na Escritura Pública mencionada. Assim, é solicitada a lavratura desta Escritura Pública, que lhes sendo lida, acham conforme, ratificam e assinam comigo, Omar Nascimento dos Reis, Oficial de Registro Civil com Atribuição Notarial, que a digitei e subscrevo, encerrando o ato. De todo o exposto, dou fé. Trasladada em seguida. (ass.) CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - PAULO SOARES TOLEDO - WELLINGTON RODRIGO APARECIDO CECILIANO - ANTÔNIO HENRIQUES MENDES. Trasladada em seguida. Selos:

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

Ouro Branco, 13 de Novembro de 2023

1) Objeto:

Levantamento Georreferenciado **Datum Sirgas 2000** do Imóvel ÁREA 01 denominada Fazenda Lavras/Lavras, situado no distrito de Lobo Leite, município de Congonhas – Minas Gerais

2) Objetivo:

MTD-Memorial Técnico Descritivo do Imóvel acima descrito.

Livro **02-126** Sob. Mat. **10584.**

3) Proprietário(a):

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CGC: 16.752.446/0001-02

Doação das áreas desmembrada conforme o termo de promessa Nº PMC/2012008648 à:

LGA – Mineração e Siderurgia – Planta Industrial Lobo Leite

CNPJ: 08.077.872/0003-21

Rodovia MG 30/443, s/n – Distrito de Lobo Leite – CEP 36.415.000 – Conselheiro Lafaiete – MG

4) Área Total do Imóvel:

Área Total pertencente ao Município de Congonhas: 75.108,82m², sendo:

Área 01 DESMEMBRADA_LGA de **17.995,31m²**

Área 02 DESMEMBRADA_LGA de **17.315,60m²**

Área AREAL LOBO LTDA de **20.006,82m²**

Área REMANESCENTE 01_Município de Congonhas de **19.791,09m²**

5) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 01 DESMEMBRADA de 17.995,31m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624775.797 m** e N= **7728603.463 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **114°02'08"** e a distância de **41.11 m** até o marco **'P-02'** (E=**624813.345 m** e N=**7728586.717 m**) cravado **P-03**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **227°51'38"** e a distância de **51.46 m** até o marco **'P-03'** (E=**624775.190 m** e N=**7728552.193 m**) cravado **P-04**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **214°30'05"** e a distância de **45.64 m** até o marco **'P-04'** (E=**624749.336 m** e N=**7728514.577 m**) cravado **P-05**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **201°29'25"** e a distância de **11.76 m** até o marco **'P-05'** (E=**624745.026 m** e N=**7728503.630 m**) cravado **P-06**; Daí segue confrontando com

ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA com o azimute de **189°16'14"** e a distância de **14.00 m** até o marco **'P-06'** (E=**624742.771 m** e N=**7728489.815 m**) cravado **P-07**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **181°27'13"** e a distância de **26.06 m** até o marco **'P-07'** (E=**624742.110 m** e N=**7728463.766 m**) cravado **P-08**; Daí segue confrontando com **ANTIGA ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA** com o azimute de **171°40'04"** e a distância de **43.52 m** até o marco **'P-08'** (E=**624748.416 m** e N=**7728420.709 m**) cravado **P-09**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **168°48'36"** e a distância de **26.49 m** até o marco **'P-09'** (E=**624753.556 m** e N=**7728394.726 m**) cravado **P-10**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **177°37'42"** e a distância de **39.90 m** até o marco **'P-10'** (E=**624755.207 m** e N=**7728354.864 m**) cravado **P-11**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **199°34'01"** e a distância de **20.22 m** até o marco **'P-11'** (E=**624748.436 m** e N=**7728335.814 m**) cravado **P-12**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **220°11'37"** e a distância de **23.56 m** até o marco **'P-12'** (E=**624733.230 m** e N=**7728317.816 m**) cravado **P-13**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **233°00'09"** e a distância de **23.42 m** até o marco **'P-13'** (E=**624714.526 m** e N=**7728303.723 m**) cravado **P-14**; Daí segue confrontando com **AREAL LOBO LTDA** com o azimute de **126°52'30"** e a distância de **29.67 m** até o marco **'P-14'** (E=**624738.261 m** e N=**7728285.918 m**) cravado **P-15**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **228°49'15"** e a distância de **39.58 m** até o marco **'P-15'** (E=**624708.470 m** e N=**7728259.857 m**) cravado **P-16**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **241°48'58"** e a distância de **20.83 m** até o marco **'P-16'** (E=**624690.108 m** e N=**7728250.018 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **261°46'39"** e a distância de **12.54 m** até o marco **'P-17'** (E=**624677.700 m** e N=**7728248.225 m**) cravado **P-18**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **286°55'24"** e a distância de **16.97 m** até o marco **'P-18'** (E=**624661.461 m** e N=**7728253.166 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **311°17'32"** e a distância de **24.22 m** até o marco **'P-19'** (E=**624643.263 m** e N=**7728269.149 m**) cravado **P-20**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **270°10'03"** e a distância de **19.50 m** até o marco **'P-20'** (E=**624623.767 m** e N=**7728269.206 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **215°02'49"** e a distância de **8.27 m** até o marco **'P-21'** (E=**624619.016 m** e N=**7728262.433 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **303°03'38"** e a distância de **15.01 m** até o marco **'P-22'** (E=**624606.434 m** e N=**7728270.623 m**) cravado **P-23**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **39°00'58"** e a distância de **21.70 m** até o marco **'P-23'** (E=**624620.095 m** e N=**7728287.483 m**) cravado **P-24**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **37°32'04"** e a distância de **20.66 m** até o marco **'P-24'** (E=**624632.681 m** e N=**7728303.866 m**) cravado **P-25**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **39°32'53"** e a distância de **7.08 m** até o marco **'P-25'** (E=**624637.189 m** e N=**7728309.324 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **25°13'53"** e a distância de **325.16 m** até o marco **'P-01'** (E=**624775.797 m** e N=**7728603.463 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.995,31m².

5.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 01 DESMEMBRADA - LGA:

Relação de Coordenadas da Área 01 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.728.603.463	624.775.797	114°02'08"	41.11	0.99979128	20°32'14.233" S	43°48'11.257" W
P-02	P-03	7.728.586.717	624.813.345	227°51'38"	51.46	0.99979140	20°32'14.768" S	43°48'09.956" W

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. - isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

P-03	P-04	7.728.552.193	624.775.190	214°30'05"	45.64	0.99979128	20°32'15.900" S	43°48'11.265" W
P-04	P-05	7.728.514.577	624.749.336	201°29'25"	11.76	0.99979120	20°32'17.130" S	43°48'12.148" W
P-05	P-06	7.728.503.630	624.745.026	189°16'14"	14.00	0.99979119	20°32'17.487" S	43°48'12.294" W
P-06	P-07	7.728.489.815	624.742.771	181°27'13"	26.06	0.99979118	20°32'17.937" S	43°48'12.369" W
P-07	P-08	7.728.463.766	624.742.110	171°40'04"	43.52	0.99979118	20°32'18.784" S	43°48'12.385" W
P-08	P-09	7.728.420.709	624.748.416	168°48'36"	26.49	0.99979120	20°32'20.183" S	43°48'12.156" W
P-09	P-10	7.728.394.726	624.753.556	177°37'42"	39.90	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W
P-10	P-11	7.728.354.864	624.755.207	199°34'01"	20.22	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-11	P-12	7.728.335.814	624.748.436	220°11'37"	23.56	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-12	P-13	7.728.317.816	624.733.230	233°00'09"	23.42	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-13	P-14	7.728.303.723	624.714.526	126°52'30"	29.67	0.99979109	20°32'23.996" S	43°48'13.297" W
P-14	P-15	7.728.285.918	624.738.261	228°49'15"	39.58	0.99979117	20°32'24.569" S	43°48'12.473" W
P-15	P-16	7.728.259.857	624.708.470	241°48'58"	20.83	0.99979107	20°32'25.424" S	43°48'13.495" W
P-16	P-17	7.728.250.018	624.690.108	261°46'39"	12.54	0.99979102	20°32'25.748" S	43°48'14.126" W
P-17	P-18	7.728.248.225	624.677.700	286°55'24"	16.97	0.99979098	20°32'25.810" S	43°48'14.554" W
P-18	P-19	7.728.253.166	624.661.461	311°17'32"	24.22	0.99979093	20°32'25.653" S	43°48'15.116" W
P-19	P-20	7.728.269.149	624.643.263	270°10'03"	19.50	0.99979088	20°32'25.137" S	43°48'15.748" W
P-20	P-21	7.728.269.206	624.623.767	215°02'49"	8.27	0.99979082	20°32'25.140" S	43°48'16.422" W
P-21	P-22	7.728.262.433	624.619.016	303°03'38"	15.01	0.99979080	20°32'25.361" S	43°48'16.584" W
P-22	P-23	7.728.270.623	624.606.434	39°00'58"	21.70	0.99979076	20°32'25.098" S	43°48'17.020" W
P-23	P-24	7.728.287.483	624.620.095	37°32'04"	20.66	0.99979080	20°32'24.546" S	43°48'16.553" W
P-24	P-25	7.728.303.866	624.632.681	39°32'53"	7.08	0.99979084	20°32'24.011" S	43°48'16.123" W
P-25	P-01	7.728.309.324	624.637.189	25°13'53"	325.16	0.99979086	20°32'23.832" S	43°48'15.968" W

6) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área 02 DESMEMBRADA de 17.315,60m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-57'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624858.873 m** e N= **7728846.073 m** , marco este localizado **P-58**, dividindo-o com o **FAIXA DE DOMÍNIO MRS**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **342°43'25"** e a distância de **119.88 m** até o marco **'P-58'** (E=**624823.270 m** e N=**7728960.545 m**) cravado **P-59**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **347°43'30"** e a distância de **43.13 m** até o marco **'P-59'** (E=**624814.100 m** e N=**7729002.694 m**) cravado **P-60**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **357°34'27"** e a distância de **40.83 m** até o marco **'P-60'** (E=**624812.372 m** e N=**7729043.487 m**) cravado **P-61**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **1°03'50"** e a distância de **56.53 m** até o marco **'P-61'** (E=**624813.421 m** e N=**7729100.002 m**) cravado **P-62**; Daí segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO MRS** com o azimute de **354°12'45"** e a distância de **39.91 m** até o marco **'P-62'** (E=**624809.397 m** e N=**7729139.705 m**) cravado **P-63**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **33°49'54"** e a distância de **24.43 m** até o marco **'P-63'** (E=**624823.000 m** e N=**7729160.000 m**) cravado **P-64**; Daí segue confrontando com **F-67_MUNICÍPIO DE CONGONHAS** com o azimute de **70°33'48"** e a distância de **26.42 m** até o marco **'P-64'** (E=**624847.918 m** e N=**7729168.793 m**) cravado **P-65**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **215°59'35"** e a distância de **17.11 m** até o marco **'P-65'** (E=**624837.863 m** e N=**7729154.950 m**) cravado **P-66**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **146°10'53"** e a distância de **32.17 m** até o marco **'P-66'** (E=**624855.766 m** e N=**7729128.226 m**) cravado **P-67**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **170°20'22"** e a

distância de **57.81 m** até o marco **'P-67'** (E=**624865.468 m** e N=**7729071.231 m**) cravado **P-68**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **143°30'38"** e a distância de **41.33 m** até o marco **'P-68'** (E=**624890.046 m** e N=**7729038.003 m**) cravado **P-69**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **129°40'04"** e a distância de **30.02 m** até o marco **'P-69'** (E=**624913.158 m** e N=**7729018.837 m**) cravado **P-70**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **204°22'26"** e a distância de **93.01 m** até o marco **'P-70'** (E=**624874.775 m** e N=**7728934.119 m**) cravado **P-71**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **166°37'54"** e a distância de **71.61 m** até o marco **'P-71'** (E=**624891.332 m** e N=**7728864.450 m**) cravado **P-72**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **136°54'44"** e a distância de **28.09 m** até o marco **'P-72'** (E=**624910.518 m** e N=**7728843.939 m**) cravado **P-57**; Daí segue confrontando com **LGA - SIDERURGIA E MINERAÇÃO** com o azimute de **272°21'59"** e a distância de **51.69 m** até o marco **'P-57'** (E=**624858.873 m** e N=**7728846.073 m**) cravado **P-58**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área .superficial de 17.315,60m².

6.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área 02 DESMEMBRADA_LGA

Relação de Coordenadas da Área 02 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-57	P-58	7.728.846.073,00	624.858.873,00	342°43'25"	119.88	0.99979154	20°32'06.323" S	43°48'08.450" W
P-58	P-59	7.728.960.545,00	624.823.270,00	347°43'30"	43.13	0.99979143	20°32'02.608" S	43°48'09.708" W
P-59	P-60	7.729.002.694,00	624.814.100,00	357°34'27"	40.83	0.99979140	20°32'01.239" S	43°48'10.036" W
P-60	P-61	7.729.043.487,00	624.812.372,00	1°03'50"	56.53	0.99979139	20°31'59.913" S	43°48'10.106" W
P-61	P-62	7.729.100.002,00	624.813.421,00	354°12'45"	39.91	0.99979140	20°31'58.075" S	43°48'10.084" W
P-62	P-63	7.729.139.705,00	624.809.397,00	33°49'54"	24.43	0.99979138	20°31'56.785" S	43°48'10.233" W
P-63	P-64	7.729.160.000,00	624.823.000,00	70°33'48"	26.42	0.99979143	20°31'56.121" S	43°48'09.768" W
P-64	P-65	7.729.168.793,00	624.847.918,00	215°59'35"	17.11	0.99979150	20°31'55.829" S	43°48'08.910" W
P-65	P-66	7.729.154.950,00	624.837.863,00	146°10'53"	32.17	0.99979147	20°31'56.282" S	43°48'09.254" W
P-66	P-67	7.729.128.226,00	624.855.766,00	170°20'22"	57.81	0.99979153	20°31'57.147" S	43°48'08.629" W
P-67	P-68	7.729.071.231,00	624.865.468,00	143°30'38"	41.33	0.99979156	20°31'58.998" S	43°48'08.279" W
P-68	P-69	7.729.038.003,00	624.890.046,00	129°40'04"	30.02	0.99979163	20°32'00.073" S	43°48'07.422" W
P-69	P-70	7.729.018.837,00	624.913.158,00	204°22'26"	93.01	0.99979170	20°32'00.691" S	43°48'06.620" W
P-70	P-71	7.728.934.119,00	624.874.775,00	166°37'54"	71.61	0.99979158	20°32'03.455" S	43°48'07.923" W
P-71	P-72	7.728.864.450,00	624.891.332,00	136°54'44"	28.09	0.99979164	20°32'05.717" S	43°48'07.334" W
P-72	P-57	7.728.843.939,00	624.910.518,00	272°21'59"	51.69	0.99979169	20°32'06.380" S	43°48'06.667" W

7) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área AREAL LOBO LTDA de 20.006,82m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-08'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624748.416 m** e N= **7728420.709 m** , marco este localizado **P-26**, dividindo-o com o **ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Daí segue confrontando com **ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o azimute de **98°12'50"** e a distância de **7.08 m** até o marco **'P-26'** (E=**624755.426 m** e N=**7728419.697 m**) cravado **P-27**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **98°45'22"** e a distância de **244.52 m** até o marco **'P-27'** (E=**624997.097 m** e N=**7728382.474 m**) cravado **P-28**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **206°51'28"** e a distância de **18.07 m** até o marco **'P-28'** (E=**624988.934 m** e N=**7728366.354 m**) cravado **P-29**; Daí

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **235°36'02"** e a distância de **4.59 m** até o marco **'P-29'** (E=**624985.144 m** e N=**7728363.759 m**) cravado **P-30**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **202°17'14"** e a distância de **19.34 m** até o marco **'P-30'** (E=**624977.811 m** e N=**7728345.868 m**) cravado **P-31**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **213°25'20"** e a distância de **18.16 m** até o marco **'P-31'** (E=**624967.809 m** e N=**7728330.712 m**) cravado **P-32**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **238°22'38"** e a distância de **19.35 m** até o marco **'P-32'** (E=**624951.330 m** e N=**7728320.565 m**) cravado **P-33**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **251°55'07"** e a distância de **24.24 m** até o marco **'P-33'** (E=**624928.285 m** e N=**7728313.041 m**) cravado **P-34**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **266°44'25"** e a distância de **34.36 m** até o marco **'P-34'** (E=**624893.976 m** e N=**7728311.087 m**) cravado **P-35**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **277°26'51"** e a distância de **13.77 m** até o marco **'P-35'** (E=**624880.321 m** e N=**7728312.872 m**) cravado **P-36**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **269°36'25"** e a distância de **31.06 m** até o marco **'P-36'** (E=**624849.264 m** e N=**7728312.659 m**) cravado **P-37**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **285°35'17"** e a distância de **13.55 m** até o marco **'P-37'** (E=**624836.213 m** e N=**7728316.300 m**) cravado **P-38**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **303°01'21"** e a distância de **38.37 m** até o marco **'P-38'** (E=**624804.042 m** e N=**7728337.210 m**) cravado **P-39**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **287°27'16"** e a distância de **15.01 m** até o marco **'P-39'** (E=**624789.727 m** e N=**7728341.711 m**) cravado **P-40**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **228°21'22"** e a distância de **15.59 m** até o marco **'P-40'** (E=**624778.074 m** e N=**7728331.349 m**) cravado **P-41**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **199°45'39"** e a distância de **12.71 m** até o marco **'P-41'** (E=**624773.776 m** e N=**7728319.384 m**) cravado **P-14**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **226°42'03"** e a distância de **48.80 m** até o marco **'P-14'** (E=**624738.261 m** e N=**7728285.918 m**) cravado **P-13**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **306°52'30"** e a distância de **29.67 m** até o marco **'P-13'** (E=**624714.526 m** e N=**7728303.723 m**) cravado **P-12**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **53°00'09"** e a distância de **23.42 m** até o marco **'P-12'** (E=**624733.230 m** e N=**7728317.816 m**) cravado **P-11**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **40°11'37"** e a distância de **23.56 m** até o marco **'P-11'** (E=**624748.436 m** e N=**7728335.814 m**) cravado **P-10**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **19°34'01"** e a distância de **20.22 m** até o marco **'P-10'** (E=**624755.207 m** e N=**7728354.864 m**) cravado **P-09**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **357°37'42"** e a distância de **39.90 m** até o marco **'P-09'** (E=**624753.556 m** e N=**7728394.726 m**) cravado **P-08**; Daí segue confrontando com **LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA** com o azimute de **348°48'36"** e a distância de **26.49 m** até o marco **'P-08'** (E=**624748.416 m** e N=**7728420.709 m**) cravado **P-26**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.9968 ha.

7.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área AREL LOBO LTDA Município de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área AREAL LOBO LTDA - SIRGAS 2000								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-08	P-26	7.728.420.709	624.748.416	98°12'50"	7.08	0.99979120	20°32'20.183" S	43°48'12.156" W
P-26	P-27	7.728.419.697	624.755.426	98°45'22"	244.52	0.99979122	20°32'20.214" S	43°48'11.914" W
P-27	P-28	7.728.382.474	624.997.097	206°51'28"	18.07	0.99979196	20°32'21.367" S	43°48'03.560" W
P-28	P-29	7.728.366.354	624.988.934	235°36'02"	4.59	0.99979194	20°32'21.893" S	43°48'03.838" W
P-29	P-30	7.728.363.759	624.985.144	202°17'14"	19.34	0.99979192	20°32'21.979" S	43°48'03.968" W
P-30	P-31	7.728.345.868	624.977.811	213°25'20"	18.16	0.99979190	20°32'22.562" S	43°48'04.217" W
P-31	P-32	7.728.330.712	624.967.809	238°22'38"	19.35	0.99979187	20°32'23.058" S	43°48'04.558" W
P-32	P-33	7.728.320.565	624.951.330	251°55'07"	24.24	0.99979182	20°32'23.392" S	43°48'05.125" W
P-33	P-34	7.728.313.041	624.928.285	266°44'25"	34.36	0.99979175	20°32'23.642" S	43°48'05.919" W
P-34	P-35	7.728.311.087	624.893.976	277°26'51"	13.77	0.99979164	20°32'23.713" S	43°48'07.103" W
P-35	P-36	7.728.312.872	624.880.321	269°36'25"	31.06	0.99979160	20°32'23.659" S	43°48'07.575" W
P-36	P-37	7.728.312.659	624.849.264	285°35'17"	13.55	0.99979151	20°32'23.673" S	43°48'08.647" W
P-37	P-38	7.728.316.300	624.836.213	303°01'21"	38.37	0.99979147	20°32'23.558" S	43°48'09.098" W
P-38	P-39	7.728.337.210	624.804.042	287°27'16"	15.01	0.99979137	20°32'22.885" S	43°48'10.214" W
P-39	P-40	7.728.341.711	624.789.727	228°21'22"	15.59	0.99979132	20°32'22.742" S	43°48'10.710" W
P-40	P-41	7.728.331.349	624.778.074	199°45'39"	12.71	0.99979129	20°32'23.082" S	43°48'11.110" W
P-41	P-14	7.728.319.384	624.773.776	226°42'03"	48.80	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W
P-14	P-13	7.728.285.918	624.738.261	306°52'30"	29.67	0.99979117	20°32'24.569" S	43°48'12.473" W
P-13	P-12	7.728.303.723	624.714.526	53°00'09"	23.42	0.99979109	20°32'23.996" S	43°48'13.297" W
P-12	P-11	7.728.317.816	624.733.230	40°11'37"	23.56	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-11	P-10	7.728.335.814	624.748.436	19°34'01"	20.22	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-10	P-09	7.728.354.864	624.755.207	357°37'42"	39.90	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-09	P-08	7.728.394.726	624.753.556	348°48'36"	26.49	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W

8) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área REMANESCENTE 01 de 19.791,09m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-50'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **624498.943 m** e N= **7728598.957 m** , marco este localizado **P-51**, dividindo-o com o **GERDAUAÇOMINAS S/A**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **79°23'01"** e a distância de **135.70 m** até o marco **'P-51'** (E=**624632.320 m** e N=**7728623.957 m**) cravado **P-52**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **172°00'03"** e a distância de **59.42 m** até o marco **'P-52'** (E=**624640.589 m** e N=**7728565.114 m**) cravado **P-53**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **181°53'21"** e a distância de **68.75 m** até o marco **'P-53'** (E=**624638.322 m** e N=**7728496.398 m**) cravado **P-54**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **208°42'55"** e a distância de **75.92 m** até o marco **'P-54'** (E=**624601.846 m** e N=**7728429.815 m**) cravado **P-55**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **228°21'00"** e a distância de **50.29 m** até o marco **'P-55'** (E=**624564.267 m** e N=**7728396.392 m**) cravado **P-56**; Daí segue confrontando com **FAIXA DOMINIO MG-030** com o azimute de **238°38'41"** e a distância de **173.75 m** até o marco **'P-56'** (E=**624415.888 m** e N=**7728305.980 m**) cravado **P-50**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS S/A** com o azimute de **15°49'38"** e

SERRA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA.
CGC – 01.550.846 / 0001 – 68 CREA MG - 23.505 Insc. Est. – isento Insc. Mun. – 4.753 / 97.
AGRIMENSURA
CREA: 23503

a distância de **304.52 m** até o marco **'P-50'** (E=**624498.943 m** e N=**7728598.957 m**) cravado **P-51**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19.791,09m².

8.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

Área REMANESCENTE 01_Municipio de Congonhas:

Relação de Coordenadas da Área REMANESCENTE 01 - SIRGAS 2000								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-50	P-51	7.728.598.957	624.498.943	79°23'01"	135.70	0.99979043	20°32'14.445" S	43°48'20.815" W
P-51	P-52	7.728.623.957	624.632.320	172°00'03"	59.42	0.99979084	20°32'13.600" S	43°48'16.216" W
P-52	P-53	7.728.565.114	624.640.589	181°53'21"	68.75	0.99979087	20°32'15.512" S	43°48'15.916" W
P-53	P-54	7.728.496.398	624.638.322	208°42'55"	75.92	0.99979086	20°32'17.748" S	43°48'15.976" W
P-54	P-55	7.728.429.815	624.601.846	228°21'00"	50.29	0.99979075	20°32'19.922" S	43°48'17.219" W
P-55	P-56	7.728.396.392	624.564.267	238°38'41"	173.75	0.99979063	20°32'21.018" S	43°48'18.508" W
P-56	P-50	7.728.305.980	624.415.888	15°49'38"	304.52	0.99979018	20°32'23.993" S	43°48'23.608" W

10) Art:

Emissão de art_Desmembramento da área de 75.108,82m² de MAT 10584 Livro 02-126

Filipe Gonçalves de Sales
Eng.º Agrimensor CREA 151279/D

RELAÇÃO DE COORDENADAS:

ÁREA 01 DESMEMBRADA_LGA DE 17.995,31m²:

Relação de Coordenadas da Área 01 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-01	P-02	7.728.603.463	624.775.797	114°02'08"	41.11	0.99979128	20°32'14.233" S	43°48'11.257" W
P-02	P-03	7.728.586.717	624.813.345	227°51'38"	51.46	0.99979140	20°32'14.768" S	43°48'09.956" W
P-03	P-04	7.728.552.193	624.775.190	214°30'05"	45.64	0.99979128	20°32'15.900" S	43°48'11.265" W
P-04	P-05	7.728.514.577	624.749.336	201°29'25"	11.76	0.99979120	20°32'17.130" S	43°48'12.148" W
P-05	P-06	7.728.503.630	624.745.026	189°16'14"	14.00	0.99979119	20°32'17.487" S	43°48'12.294" W
P-06	P-07	7.728.489.815	624.742.771	181°27'13"	26.06	0.99979118	20°32'17.937" S	43°48'12.369" W
P-07	P-08	7.728.463.766	624.742.110	171°40'04"	43.52	0.99979118	20°32'18.784" S	43°48'12.385" W
P-08	P-09	7.728.420.709	624.748.416	168°48'36"	26.49	0.99979120	20°32'20.183" S	43°48'12.156" W
P-09	P-10	7.728.394.726	624.753.556	177°37'42"	39.90	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W
P-10	P-11	7.728.354.864	624.755.207	199°34'01"	20.22	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-11	P-12	7.728.335.814	624.748.436	220°11'37"	23.56	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-12	P-13	7.728.317.816	624.733.230	233°00'09"	23.42	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-13	P-14	7.728.303.723	624.714.526	126°52'30"	29.67	0.99979109	20°32'23.996" S	43°48'13.297" W
P-14	P-15	7.728.285.918	624.738.261	228°49'15"	39.58	0.99979117	20°32'24.569" S	43°48'12.473" W
P-15	P-16	7.728.259.857	624.708.470	241°48'58"	20.83	0.99979107	20°32'25.424" S	43°48'13.495" W
P-16	P-17	7.728.250.018	624.690.108	261°46'39"	12.54	0.99979102	20°32'25.748" S	43°48'14.126" W
P-17	P-18	7.728.248.225	624.677.700	286°55'24"	16.97	0.99979098	20°32'25.810" S	43°48'14.554" W
P-18	P-19	7.728.253.166	624.661.461	311°17'32"	24.22	0.99979093	20°32'25.653" S	43°48'15.116" W
P-19	P-20	7.728.269.149	624.643.263	270°10'03"	19.50	0.99979088	20°32'25.137" S	43°48'15.748" W
P-20	P-21	7.728.269.206	624.623.767	215°02'49"	8.27	0.99979082	20°32'25.140" S	43°48'16.422" W
P-21	P-22	7.728.262.433	624.619.016	303°03'38"	15.01	0.99979080	20°32'25.361" S	43°48'16.584" W
P-22	P-23	7.728.270.623	624.606.434	39°00'58"	21.70	0.99979076	20°32'25.098" S	43°48'17.020" W
P-23	P-24	7.728.287.483	624.620.095	37°32'04"	20.66	0.99979080	20°32'24.546" S	43°48'16.553" W
P-24	P-25	7.728.303.866	624.632.681	39°32'53"	7.08	0.99979084	20°32'24.011" S	43°48'16.123" W
P-25	P-01	7.728.309.324	624.637.189	25°13'53"	325.16	0.99979086	20°32'23.832" S	43°48'15.968" W

ÁREA 02 DESMEMBRADA_LGA DE 17.315,60m²:

Relação de Coordenadas da Área 02 DESMEMB LGA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-57	P-58	7.728.846.073,00	624.858.873,00	342°43'25"	119.88	0.99979154	20°32'06.323" S	43°48'06.450" W
P-58	P-59	7.728.960.545,00	624.823.270,00	347°43'30"	43.13	0.99979143	20°32'02.608" S	43°48'09.708" W
P-59	P-60	7.729.002.694,00	624.814.100,00	357°34'27"	40.83	0.99979140	20°32'01.239" S	43°48'10.036" W
P-60	P-61	7.729.043.487,00	624.812.372,00	1°03'50"	56.53	0.99979139	20°31'59.913" S	43°48'10.106" W
P-61	P-62	7.729.100.002,00	624.813.421,00	354°12'45"	39.91	0.99979140	20°31'58.075" S	43°48'10.064" W
P-62	P-63	7.729.139.705,00	624.809.397,00	33°49'54"	24.43	0.99979138	20°31'56.785" S	43°48'10.233" W
P-63	P-64	7.729.160.000,00	624.823.000,00	70°33'48"	26.42	0.99979143	20°31'56.121" S	43°48'09.768" W
P-64	P-65	7.729.168.793,00	624.847.918,00	215°59'35"	17.11	0.99979150	20°31'55.829" S	43°48'08.910" W
P-65	P-66	7.729.154.950,00	624.837.863,00	146°10'53"	32.17	0.99979147	20°31'56.282" S	43°48'09.254" W
P-66	P-67	7.729.128.226,00	624.855.766,00	170°20'22"	57.81	0.99979153	20°31'57.147" S	43°48'08.629" W
P-67	P-68	7.729.071.231,00	624.865.468,00	143°30'38"	41.33	0.99979156	20°31'58.998" S	43°48'08.279" W
P-68	P-69	7.729.038.003,00	624.890.046,00	129°40'04"	30.02	0.99979163	20°32'00.073" S	43°48'07.422" W
P-69	P-70	7.729.018.837,00	624.913.158,00	204°22'26"	93.01	0.99979170	20°32'00.691" S	43°48'06.620" W
P-70	P-71	7.728.934.119,00	624.874.775,00	166°37'54"	71.61	0.99979158	20°32'03.455" S	43°48'07.923" W
P-71	P-72	7.728.864.450,00	624.891.332,00	136°54'44"	28.09	0.99979164	20°32'05.717" S	43°48'07.334" W
P-72	P-57	7.728.843.939,00	624.910.518,00	272°21'59"	51.69	0.99979169	20°32'06.380" S	43°48'06.667" W

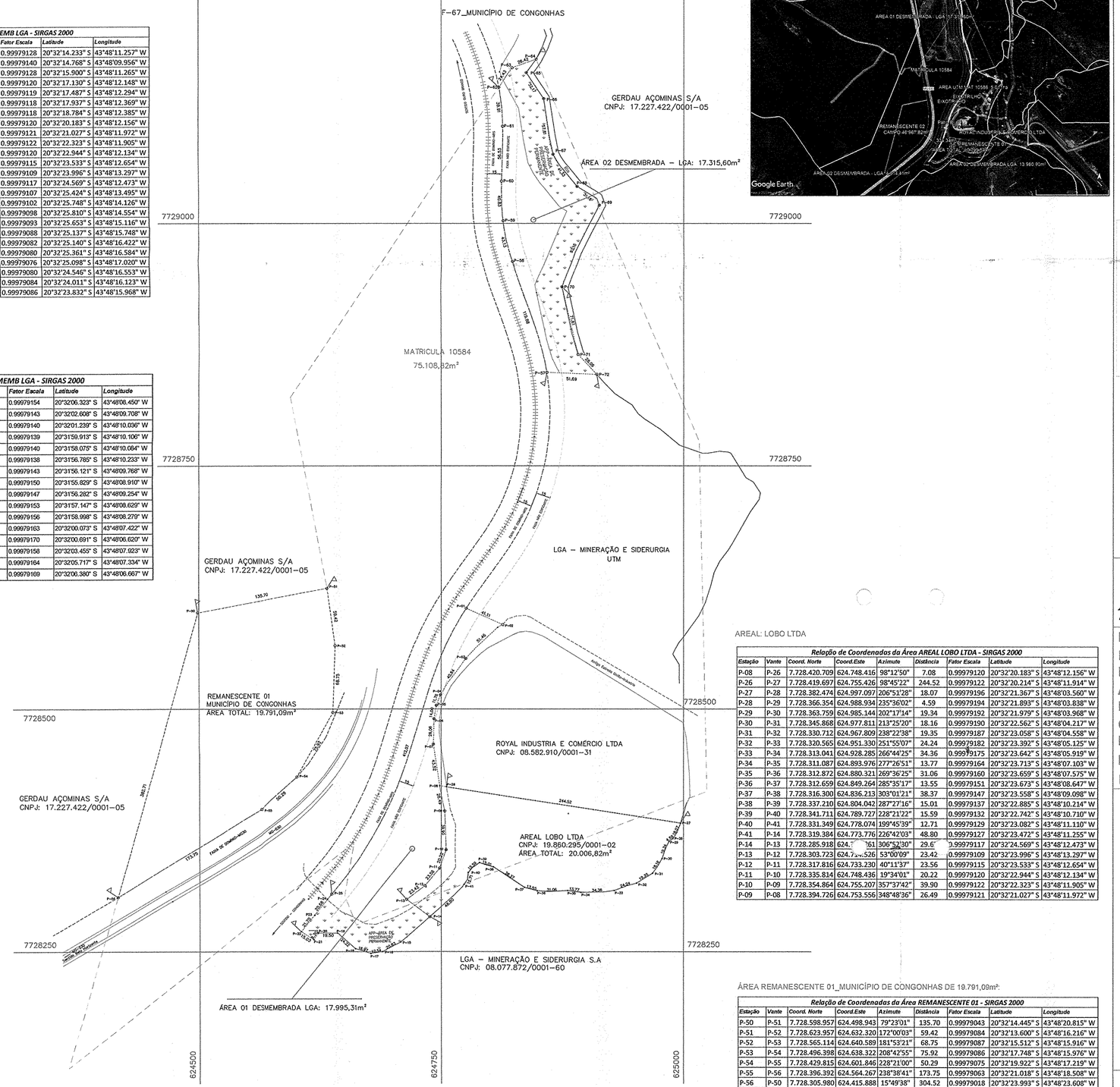

LOCALIZAÇÃO:

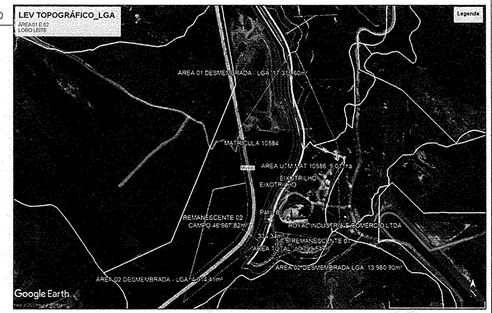

Orientação

Convergência e declinação do ponto: V1
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude φ = 20°36'34.455406" S
Longitude λ = 43°37'34.398887" W
Data: 21/5/2023

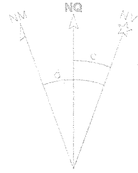

c = Convergência meridiana: -00°29'01.132256"
d = Declinação magnética: -21°59'48.355336"
ad = Variação anual da declinação magnética: -00°04'50.119336"

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC 45° acrescido de 500.000 m
Coordenadas Geodésicas do ponto: V1
Latitude φ = 20°36'34.455406" S
Longitude λ = 43°37'34.398887" W
Coeficiente de Escala: K = 0.999853258

338 Carla

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
(s/ escala)
Estrada
Planta LGA
2,10km
Asfalto
Pátio E
COORD. E(X) 633.662,858
COORD. N(Y) 7.731.676,097

NOTA:

Área Total pertencente ao Município de Congonhas: 75.108,82m², sendo:
Área 01 DESMEMBRADA_LGA de 17.995,31m²
Área 02 DESMEMBRADA_LGA de 17.315,60m²
Área AREAL LOBO LTDA de 20.006,82m²
Área REMANESCENTE 01_Município de Congonhas de 19.791,09m²

AREAL: LOBO LTDA

Relação de Coordenadas da Área AREAL LOBO LTDA - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-08	P-26	7.728.420.709	624.748.416	98°12'50"	7.08	0.99979120	20°32'20.183" S	43°48'12.156" W
P-26	P-27	7.728.419.697	624.755.426	98°45'22"	244.52	0.99979122	20°32'20.214" S	43°48'11.914" W
P-27	P-28	7.728.382.474	624.997.097	206°51'28"	18.07	0.99979196	20°32'21.367" S	43°48'03.560" W
P-28	P-29	7.728.366.354	624.988.934	235°36'02"	4.59	0.99979194	20°32'21.893" S	43°48'03.838" W
P-29	P-30	7.728.363.759	624.985.144	202°17'14"	19.34	0.99979192	20°32'21.979" S	43°48'03.968" W
P-30	P-31	7.728.345.868	624.977.811	213°25'20"	18.16	0.99979190	20°32'22.562" S	43°48'04.217" W
P-31	P-32	7.728.330.712	624.967.809	238°22'38"	19.35	0.99979187	20°32'23.058" S	43°48'04.558" W
P-32	P-33	7.728.320.565	624.951.330	251°55'07"	24.24	0.99979182	20°32'23.392" S	43°48'05.125" W
P-33	P-34	7.728.313.041	624.928.285	266°44'25"	34.36	0.99979175	20°32'23.642" S	43°48'05.919" W
P-34	P-35	7.728.311.087	624.893.976	277°26'51"	13.77	0.99979164	20°32'23.713" S	43°48'07.103" W
P-35	P-36	7.728.312.872	624.880.321	269°36'25"	31.06	0.99979160	20°32'23.659" S	43°48'07.575" W
P-36	P-37	7.728.312.659	624.849.264	285°35'17"	13.55	0.99979151	20°32'23.673" S	43°48'08.647" W
P-37	P-38	7.728.316.300	624.836.213	303°01'21"	38.37	0.99979147	20°32'23.558" S	43°48'09.098" W
P-38	P-39	7.728.337.210	624.804.042	287°27'16"	15.01	0.99979137	20°32'22.885" S	43°48'10.214" W
P-39	P-40	7.728.341.711	624.789.727	228°21'22"	15.59	0.99979132	20°32'22.742" S	43°48'10.710" W
P-40	P-41	7.728.331.349	624.778.074	199°45'39"	12.71	0.99979129	20°32'23.082" S	43°48'11.110" W
P-41	P-14	7.728.319.384	624.773.776	226°42'03"	48.80	0.99979127	20°32'23.472" S	43°48'11.255" W
P-14	P-13	7.728.285.918	624.7[illegible]61	306°52'30"	29.6[illegible]	0.99979117	20°32'24.569" S	43°48'12.473" W
P-13	P-12	7.728.303.723	624.7[illegible]526	53°00'09"	23.42	0.99979109	20°32'23.996" S	43°48'13.297" W
P-12	P-11	7.728.317.816	624.733.230	40°11'37"	23.56	0.99979115	20°32'23.533" S	43°48'12.654" W
P-11	P-10	7.728.335.814	624.748.436	19°34'01"	20.22	0.99979120	20°32'22.944" S	43°48'12.134" W
P-10	P-09	7.728.354.864	624.755.207	357°37'42"	39.90	0.99979122	20°32'22.323" S	43°48'11.905" W
P-09	P-08	7.728.394.726	624.753.556	348°48'36"	26.49	0.99979121	20°32'21.027" S	43°48'11.972" W

ÁREA REMANESCENTE 01_MUNICÍPIO DE CONGONHAS DE 19.791,09m²:

Relação de Coordenadas da Área REMANESCENTE 01 - SIRGAS 2000								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-50	P-51	7.728.598.957	624.498.943	79°23'01"	135.70	0.99979043	20°32'14.445" S	43°48'20.815" W
P-51	P-52	7.728.623.957	624.632.320	172°00'03"	59.42	0.99979084	20°32'13.600" S	43°48'16.216" W
P-52	P-53	7.728.565.114	624.640.589	181°53'21"	68.75	0.99979087	20°32'15.512" S	43°48'15.916" W
P-53	P-54	7.728.496.398	624.638.322	208°42'55"	75.92	0.99979086	20°32'17.748" S	43°48'15.976" W
P-54	P-55	7.728.429.815	624.601.846	228°21'00"	50.29	0.99979075	20°32'19.922" S	43°48'17.219" W
P-55	P-56	7.728.396.392	624.564.267	238°38'41"	173.75	0.99979063	20°32'21.018" S	43°48'18.508" W
P-56	P-50	7.728.305.980	624.415.888	15°49'38"	304.52	0.99979018	20°32'23.993" S	43°48'23.608" W

Serra Topografia e Serviços Ltda
AGRIMENSURA

Contratante:
LGA mineração e siderurgia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - DESMEMBRAMENTO
FAZENDA DAS LAVRAS/LAVRAS
MATRÍCULA 10584 LIVRO 2-RG
ÁREA TOTAL: 75.108,82m²
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CGC: 16.752.446/0001-02
MUNICÍPIO: CONGONHAS UF: MINAS GERAIS
DATA: 07/11/2023 DATUM: SIRGAS 2000 FUSO: 23
ESCALA 1:1000

Convenções topográficas

RIO / CORREGO / RIBEIRÃO	ESTRADA NAO PAVIMENTADA	ÁREA DE MATA	APP
CERCA DE ARAME / DIVISA	CONTRUÇÃO ALVENARIA / PONTE	FAIXA DE DOMÍNIO - MRS	CRISTA
PÉ	FERROVIA	REMANESCENTE	RIO
ÁREA REMANESCENTE	DIVISA DE CONFRONTANTES	NÃO EDIFICANTE	

ASSINATURAS

FILIPE GONÇALVES DE SALES
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 151279/D

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CGC: 16.752.446/0001-02

Formato	Escala de Plotagem	1	2	3	4	5	6	7	8	Coloridos	10	100	160	251
A1	1:1	0,1	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2		0,2	0,2	0,6	0,1

PREFEITURA DE CONGONHAS
Fl. 339
Setor SEGOV
Assinatura Scbarenco

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Parecer: 20
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 540.000.000 - SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/04/2024 11:03:03
Parecer: AO GAPRE,

Segue os autos a pedido.

Congonhas - MG, 26 de Abril de 2024.

Scbarenco

SIMONE CRISTINA LOURENÇO CASTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Parecer: 21
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 899.000.000 - GABINETE DO PREFEITO
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/05/2024 15:28:57
Parecer: ENCAMINHO AO PATRIMÔNIO PARA CONHECIMENTO, DOCUMENTO ASSINADO CONFORME SOLICITADO, APÓS ARQUIVAR.

ATT. FLÁVIA CORDEIRO

Congonhas - MG, 06 de Maio de 2024.

FLAVIA CORDEIRO LOPES

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Parecer: 22
Número do processo: 0010189/2010

Número do processo: 0010189/2010 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49988 - LGA MINERACAO E SIDERURGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 1184 - DOAÇÃO DE ÁREA

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0010189/2010
Local do parecer: 914.000.000 - PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPAT
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/05/2024 16:53:15
Parecer: Ao Protocolo,

Ciente da situação, conforme despacho retro.
Gentileza arquivar até novas manifestações.

Congonhas - MG, 06 de Maio de 2024.

THIAGO FREDERICO ALVES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 342

Anexo ao Processo Nº 10189 / 2010, de / /

Ao arquivo geral,

Após análise encaminho processo ao arquivo geral.

Michelle Nakl